



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS PROGRAMA DE PÓS-
GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA
DOUTORADO EM GEOGRAFIA

ELLEN CRISTINA DO MONTE SILVA

AS AÇÕES DE POLÍTICAS PÚBLICAS POR MEIO DO ICMS VERDE E DO
ENGAJAMENTO DOS PESCADORES BENEFICIÁRIOS DA RESEX MARINHA
DE MARACANÃ NA ZONA COSTEIRA PARAENSE (2000 – 2020): perspectivas de
desenvolvimento territorial sustentável

BELÉM
2024

ELLEN CRISTINA DO MONTE SILVA

**AS AÇÕES DE POLÍTICAS PÚBLICAS POR MEIO DO ICMS VERDE E DO
ENGAJAMENTO DOS PESCADORES BENEFICIÁRIOS DA RESEX MARINHA
DE MARACANÃ NA ZONA COSTEIRA PARAENSE (2000 – 2020): perspectivas de
desenvolvimento territorial sustentável**

Tese apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Geografia, do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, da Universidade Federal do Pará, como requisito à obtenção do título de Doutor.

Área de concentração: Organização e Gestão do Território.

Linha de Pesquisa: Dinâmicas Territoriais da Amazônia

Orientador: Prof. Dr. Gilberto de Miranda Rocha

BELÉM

2024

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP) de acordo com ISBD
Sistema de Bibliotecas da Universidade Federal do Pará
Gerada automaticamente pelo módulo Ficat, mediante os dados fornecidos pelo(a) autor(a)

- S586a Silva, Ellen Cristina do Monte Silva.
As ações de políticas públicas por meio do ICMS verde e do engajamento dos pescadores beneficiários da Resex Marinha de Maracanã na Zona Costeira Paraense (2000-2020) : perspectivas de desenvolvimento territorial sustentável / Ellen Cristina do Monte Silva. — 2024.
206 f. : il.
- Orientador(a): Prof. Dr. Gilberto de Miranda Rocha Rocha
Tese (Doutorado) - Universidade Federal do Pará, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Programa de Pós-Graduação em Geografia, Belém, 2024.
1. Resex Marinha de Maracanã. 2. ICMS Verde. 3. Engajamento dos pescadores. 4. Zona costeira paraense. 5. Desenvolvimento Territorial sustentável. I. Título.

CDD 910.1333708115

TESE DE DOUTORADO

ELLEN CRISTINA DO MONTE SILVA

**AS AÇÕES DE POLÍTICAS PÚBLICAS POR MEIO DO ICMS VERDE E DO
ENGAJAMENTO DOS PESCADORES BENEFICIÁRIOS DA RESEX MARINHA
DE MARACANÃ NA ZONA COSTEIRA PARAENSE (2000 – 2020): perspectivas de
desenvolvimento territorial sustentável**

Banca Examinadora do Exame de Doutorado em Geografia:

Presidente da Banca – Prof. Dr. Gilberto de Miranda Rocha (PPGEO/IFCH/UFPA)

Avaliador Interno – Prof. Dr. Jovenildo Cardoso Rodrigues (PPGEO/UFPA)

Avaliador Interno – Prof. Dr. Ricardo Ângelo Pereira de Lima (PPGEO/UFPA)

Avaliador Externo – Prof.^a Dr.^a Maria do Socorro Almeida Flores (PPGEDAM/UFPA)

Avaliador Externo – Prof. Dr. Daniel Araújo Sombra Soares (PPGEDAM/UFPA)

À minha filha Emilly Silva, aos meus pais,
Mariângela e Antonio, e à minha irmã Elaine.

AGRADECIMENTOS

Primeiramente, eu quero agradecer aos meus professores e amigos que foram fundamentais durante a minha trajetória acadêmica, contribuindo para o meu sucesso profissional. São eles: Luziane Mesquita da Luz (UFPA), Carlos Bordallo (UFPA), Gilberto de Miranda Rocha (orientador - UFPA), Aline Reis (IFPA) e Haroldo Bentes (IFPA).

O doutorado sempre foi um sonho inalcançável para mim. Na época da graduação, imaginava o quão difícil seria passar em uma prova de doutorado. No entanto, com perseverança, dedicação, disciplina e o apoio da família, esse sonho se tornou possível. Quero agradecer especialmente à minha mãe, Mariângela, ao meu pai, Antonio, à minha irmã, Elaine, e à minha filha, Emilly, por sempre me apoiarem e estarem ao meu lado nos momentos dedicados aos estudos.

A realização deste sonho foi entregue ao Senhor Jesus Cristo e a Maria, em nossas conversas íntimas ao deitar e ao acordar.

Quero agradecer ao meu namorado, Everaldo Nascimento, que me tirava da rotina de uma longa jornada de estudos e proporcionava momentos de lazer, como dançar, escutar música e tomar um vinho, fundamentais para a minha saúde mental.

Agradeço à instituição onde trabalho, Instituto Federal do Pará – IFPA, campus Belém, por me apoiar concedendo uma licença de três anos para dedicação exclusiva aos estudos e cumprimento dos prazos determinados pelo programa.

Em especial, dedico meu agradecimento ao meu aluno Phelipe Lion, que nos deixou no ano de 2022 sem realizar o sonho de ser professor do IFPA, conforme relatado em nossas conversas na sala de aula. Sentimos muita saudade. Esta é uma singela homenagem.

Ao professor Valcir Cardel, do Instituto Federal do Pará, que revisou meus textos, agradeço pelo profissionalismo e pela dedicação em corrigir cada vírgula e concordância para tornar o texto claro para o leitor.

Ao Sr. Laércio, presidente da AUREMAR, e aos analistas ambientais Cláudia e Alessandro do ICMBIO, agradeço pelas orientações sobre o cadastramento no Sisbio e pelo acesso ao sistema, assim como pela disponibilização dos arquivos. Agradeço também ao Sr. Laércio pelas informações e atenção nas vezes em que me dirigi à Associação dos Usuários da Resex de Maracanã.

À Vanessa, que me orientou no uso do software IRAMUTEQ, e à Poliana, professora da Universidade Federal do Maranhão, que validou os critérios utilizados para a definição de políticas públicas recortados das atas de reunião do Conselho Deliberativo da Resex Marinha

de Maracanã. Agradeço também à Maria de Fátima Nascimento, professora da UFPA e amiga, que me ajudou na leitura da tese.

Agradeço a todos os professores e professoras do Programa de Pós-Graduação em Geografia – PPGeo/UFPA, do Programa de Pós-Graduação em Recursos Naturais e Desenvolvimento Territorial NUMA/UFPA, e aos bibliotecários e servidores em geral do NAEA, IFCH, NUMA, que nos apoiaram com orientações, normas e acesso a livros, teses e dissertações.

“Ordenamento não pode ser manipulação e sim a materialização, do desejo popular, em que as formas geográficas devem seguir a orientação da liberdade e não da escravização”.
(Camargo, 2009, p. 53)

RESUMO

Nesta tese de doutorado, intitulada “As ações de políticas públicas por meio do ICMS verde e do engajamento dos pescadores beneficiários da Resex marinha de Maracanã na zona costeira paraense (2000 – 2020): perspectivas de desenvolvimento territorial sustentável”, analisamos as ações de políticas públicas implementadas na Resex Marinha de Maracanã, bem como as 11 (onze) Reservas Extrativistas localizadas na Zona Costeira Paraense, no período de 2000 a 2020. Para conduzir a pesquisa, foram empregados dados primários e secundários obtidos por meio de pesquisas bibliográficas e consulta a documentos de instituições estatais, tais como relatórios do ICMBio, Atas de reuniões do Conselho Deliberativo, além de pesquisa de campo realizada na Associação dos Usuários da Reserva Extrativista Marinha de Maracanã (AUREMAR), com o intuito de especificar as políticas públicas do ICMS Verde e o engajamento dos pescadores beneficiários nas reuniões do referido Conselho Deliberativo. Nosso estudo tem o propósito de discutir o termo desenvolvimento territorial e fornecer dados quantitativos e qualitativos. Para medição dos dados quantitativos, utilizamos o ICMS verde fornecido pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade (SEMAS) para orientar a conservação ambiental estabelecida na unidade de conservação em estudo e para a medição dos dados qualitativos, empregamos o software IRAMUTEQ, que buscou informações nas atas das citadas reuniões a respeito das discussões dos pescadores beneficiários sobre as condições de trabalho pesqueiro a partir de execução da REM Marinha de Maracanã.

Palavras-chave: Resex Marinha de Maracanã, ICMS Verde; Engajamento dos pescadores; Zona costeira paraense; Desenvolvimento Territorial sustentável.

ABSTRACT

This doctoral thesis is entitled "The actions of public policies through the ICMS Verde and the engagement of fishermen benefiting from the Maracanã Marine Resex in the Pará coastal zone (2000 - 2020): perspectives for sustainable territorial development". In this study, the public policy actions implemented in the Maracanã Marine Resex, as well as in the 11 (eleven) Extractive Reserves located in the Paraense Coastal Zone, from 2000 to 2020, were analyzed. To conduct the research, both primary and secondary data were used, obtained through bibliographical research and consultation of documents from state institutions, such as ICMBio reports, minutes of meetings of the Deliberative Council, as well as field research carried out at the Association of Users of the Maracanã Marine Extractive Reserve (AUREMAR). Furthermore, this data was collected in order to specify the public policies of the Green ICMS and the engagement of beneficiary fishermen in the meetings of the Deliberative Council. This study discusses the term territorial development and provides quantitative and qualitative data. To measure the quantitative data, the Green ICMS provided by the State Secretariat for the Environment and Sustainability (SEMAS) was used to guide the environmental preservation established in the conservation unit under study. On the other hand, to measure the qualitative data, IRAMUTEQ software was used, which searched for information in the minutes of the aforementioned meetings about the discussions of the beneficiary fishermen on the conditions of fishing work following the implementation of the Maracanã Marine REM.

Keywords: Maracanã Marine Reserve, ICMS Verde; Fishermen's engagement; Pará coastal zone; Public policies; Sustainable territorial development.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 – Localização dos municípios da zona costeira paraense agrupados por setores	18
Figura 2 – Variáveis da pesquisa.....	24
Figura 3 – AUREMAR.....	29
Figura 4 – Roda de conversa com Sr. Lécio de Sousa Amoras (presidente da AUREMAR) 29	
Figura 5 – As categorias serão organizadas de acordo com as proposições dos Conselheiros da REM Marinha de Maracanã.....	33
Figura 6 – Grelha de análise (Excel)	34
Figura 7 – Categorização.....	35
Figura 8 – Ranking por categoria	36
Figura 9 – Conceito de dinâmica territorial.....	39
Figura 10 – A dinâmica territorial na zona costeira da Amazônia Paraense.....	41
Figura 11 – Análise da vegetação no ano de 1999 nos municípios da zona costeira da Amazônia Paraense.....	45
Figura 12 – Análise da vegetação no ano de 2020 nos municípios da zona costeira da Amazônia Paraense.....	46
Figura 13 – Mapa conceitual das funções de uma REM marinha.....	55
Figura 14 – Localização das Reservas Extrativistas Marinhas na Zona Costeira Paraense	60
Figura 15 – A arrecadação do ICMS verde aos municípios do estado do Pará nos anos de 2014 a 2017	67
Figura 16 – A arrecadação do ICMS verde aos municípios do estado do Pará nos anos de 2018 a 2021	68
Figura 17 – O cálculo do ICMS verde acontece de acordo com a tabela a abaixo	70
Figura 18 – Organização dos municípios para a gestão do ICMS verde.....	72
Figura 19 – Arrecadação do ICMS verde aos municípios costeiros do estado do Pará de 2014 a 2017	76
Figura 20 – Arrecadação do ICMS verde aos municípios costeiros do estado do Pará de 2018 a 2021	79
Figura 21 – Pousada e restaurante na REM de Caeté-Taperaçu Erro! Indicador não definido.	
Figura 22 – As mulheres da REM de Caeté- Taperaçu fazendo curso de flores ornamentais	82
Figura 23 – Mapa conceitual da definição de perfis dos sujeitos da REM Marinha de Maracanã	84
Figura 24 – Orla de Maracanã defronte para o rio Maracanã.....	91

Figura 25 – Extensão de relevo de planície com vegetação de manguezal	92
Figura 26 – Orla de Maracanã em terra firme com vegetação	92
Figura 27 – Planície Amazônica da Orla de Maracanã	93
Figura 28 – Reunião do CONDEL	94
Figura 29 – Orla do município de Maracanã.....	94
Figura 30 – Rio Maracanã em Confluência com a ilha de Algodal	95
Figura 31 – Unidades de conservação no município de Maracanã	96
Figura 32 – Delimitação da REM Marinha de Maracanã.....	98
Figura 33 – Árvore da similitude para a análise qualitativa dos acordos de pesca	100
Figura 34 – Nuvem do IRAMUTEQ representando DIREITOS	110
Figura 35 – Nuvem do IRAMUTEQ representando organização	118
Figura 36 – Cartaz de conscientização das mulheres dos mangues	122
Figura 37 – Ações desenvolvidas nas comunidades pelos Jovens Protagonistas do Manguel23	
Figura 38 – Nuvem do IRAMUTEQ representando Desenvolvimento Territorial.....	124
Figura 39 – Conceito de desenvolvimento Territorial.....	126
Figura 40 – Proposições dos conselheiros e conselheiras da reserva extrativista marinha maracanã.....	131
Figura 41 – Oficina para a elaboração do plano de Manejo	132
Figura 42 – ecossistema de manguezal no município de Maracanã.....	133

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 – Resex Marinha na zona costeira paraense e seus respectivos municípios.....	60
Quadro 2 – Apetrechos em acordo de pesca.....	104
Quadro 3 – Apetrecho do acordo de pesca para a retirada de caranguejo.....	105
Quadro 4 – Atividade produtiva na pesca	108
Quadro 5 – Tema – organização na representação da REM Marinha de Maracanã	114
Quadro 6 – Perfil dos Beneficiários da Reserva Extrativista de Maracanã.....	115
Quadro 7 – definição dos sujeitos que vivem na Zona Costeira Paraense e no entorno da Resex	120

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 – População dos municípios costeiros do Pará no período de 2000 a 2020	61
Tabela 2 – Repasse do ICMS aos municípios do estado do Pará	66
Tabela 3 – Repasse do ICMS Verde aos municípios do estado do Pará	66
Tabela 4 – Critérios de adequação para o recebimento do repasse ICMS verde aos municípios	70
Tabela 5 – Repasse do ICMS verde aos municípios das Resexs marinhas Paraense	75

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

AA	Área Antropizada
ACAR	Análise de Cadastro Ambiental Rural Municipal
APA	Áreas de Proteção Ambiental
APP	Área de Preservação Permanente
ARL	Área de Reserva Legal
AUREMAR	Associação dos Usuários da Reserva Extrativista Marinha de Maracanã
CAPES	Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
CAR	Cadastro Rural
CONDEL	Conselhos Deliberativos
DAP	Declaração de Aptidão ao Pronaf
DIORED	Diretoria de Ordenamento, Educação e Descentralização da Gestão Ambiental
GESPAR	Gestão Participativa para o Desenvolvimento Local
IBAMA	Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
ICMBIO	Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade
ICMS	Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços
IFPA	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
INPE	Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais
ONG	Organização Não Governamental
PMV	Programa Municípios Verdes
PNPCT	Plano Nacional de Proteção de Comunidades Tradicionais
PRONATEC	Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais
REM	Reservas Extrativistas Marinhas
RVN	Remanescente de Vegetação Nativa
SEFA	Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Pará
SEMAS	Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade
SNUC	Sistema Nacional de Unidades de Conservação
SNUC	Sistema Nacional de Unidades de Conservação

SNUC	Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza
UC	Unidade de Conservação
UR	Unidades de Registro
UR	Área de Uso Restrito
US	Área de Uso Sustentável

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	17
2 PERCURSO METODOLÓGICO	23
2.1 COLETA DE DADOS	23
2.2 PESQUISA DE CAMPO	27
2.3 BASES CARTOGRÁFICAS	30
2.4 ETAPAS E ANÁLISE PARA O IRAMUTEQ	30
3 AS RESEX MARINHAS NA ZONA COSTEIRA PARAENSE: A IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	37
3.1 A DINÂMICA TERRITORIAL NA ZONA COSTEIRA PARAENSE	38
3.1.1 O conceito de Dinâmica Territorial: reflexões teóricas	39
3.1.2 Os vetores socioespaciais para o entendimento do uso da Zona Costeira Paraense	44
3.1.3 As Resex Marinhas na Zona Costeira Paraense	59
4 AS PROPOSTAS DE POLÍTICAS PÚBLICAS NA ZONA COSTEIRA PARAENSE	64
4.1 O ICMS verde como proposta de política pública para a conservação ambiental	65
4.2 O ENGAJAMENTO dos PESCADORES BENEFICIÁRIOS	79
5 A RESERVA EXTRATIVISTA MARINHA DE MARACANÃ E AS AÇÕES DE POLÍTICAS PÚBLICAS A PARTIR DA CONSELHO DELIBERATIVO E A AUREMAR	90
5.1 O MUNICÍPIO DE MARACANÃ E A LOCALIZAÇÃO DA REM MARINHA DE MARACANÃ	90
5.2 ANÁLISE QUALITATIVA DAS POLÍTICAS PÚBLICAS COM BASE NO IRAMUTEQ	99
5.2.1 Acordo de gestão	101
5.2.2 Acordo de pesca	104
5.2.3 Direitos	108
5.2.4 Organização	113
5.3 DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL	123
6 CONSIDERAÇÕES FINAIS	135
REFERÊNCIAS	140
APÊNDICE A – ICMS verde	147

APÊNDICE B – CONSELHO DELIBERATIVO DA REM MARINHA DE MARACANÃ	148
ANEXO A – SNUC.....	149
ANEXO B – LEI Nº 9.064/2020.....	168
ANEXO C – RESOLUÇÃO Nº 4.895/2017	175

1 INTRODUÇÃO

As ações de políticas públicas na Zona Costeira Paraense ao longo de 20 (vinte) anos tornaram-se realidade com a implantação das Reservas Extrativistas Marinhas (Resex), que, em uma escala espaço-temporal de 2000 a 2020, foram se estabelecendo ao longo de toda a costa paraense. O objetivo principal das Resex foi promover a conservação do ecossistema costeiro e aprimorar as condições de vida dos extrativistas pescadores.

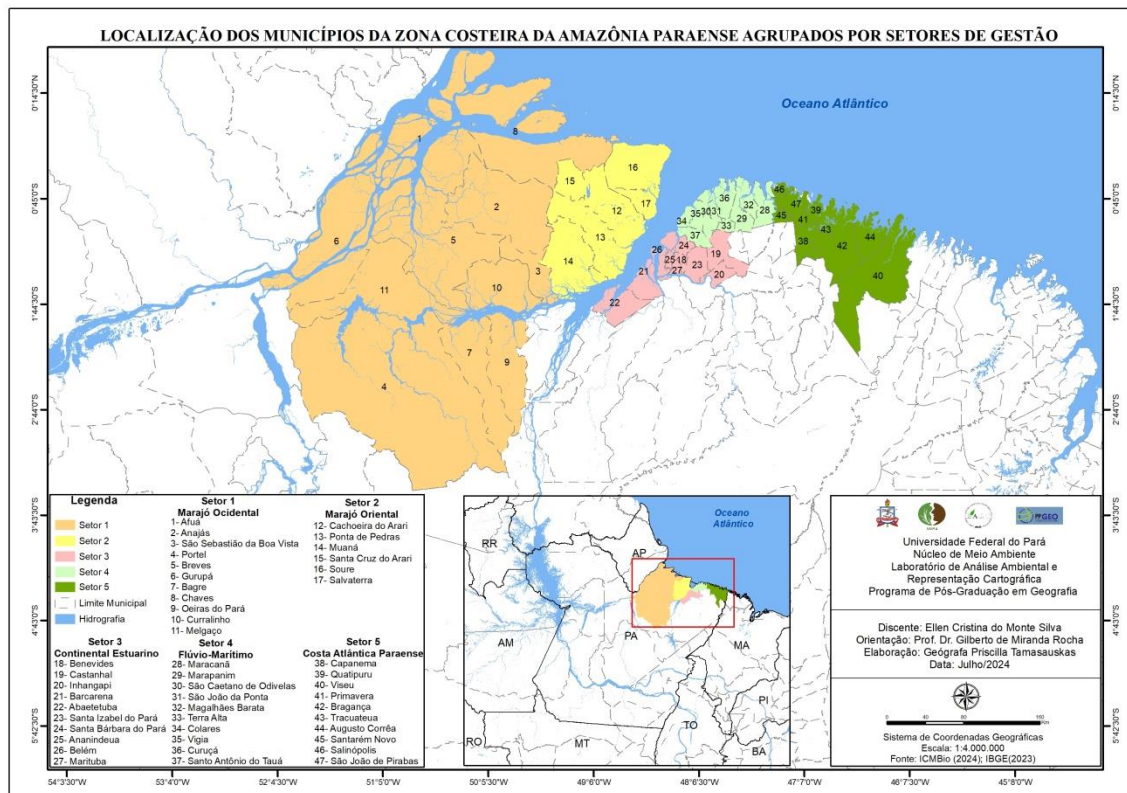
As proposições de políticas públicas começaram a surgir com a criação do Conselho Deliberativo, que passou a atuar em conjunto com o órgão gestor federal, o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio), e com a participação dos extrativistas pescadores locais. Essa colaboração direcionou as discussões relacionadas à melhoria das condições de trabalho, renda e habitação das populações nas quais as Reservas Extrativistas Marinhas foram implantadas.

Sendo assim, para promover o engajamento dos extrativistas pescadores nas reuniões do Conselho Deliberativo e nas associações regulamentadas, que representam as Reservas Extrativistas Marinhas em cada município no estado do Pará, é essencial que os indivíduos que serão diretamente impactados, sejam de maneira positiva ou negativa, compreendam e aceitem uma Unidade de Conservação (UC). Nesse contexto, o conhecimento e o diálogo entre as partes são essenciais para orientar as políticas públicas nessas comunidades, de forma a proporcionar melhores condições de vida, alinhadas com a realidade local. Como diz Cazella *et al.* (2019, p. 54), “quanto maior o conhecimento acumulado acerca de um território, maiores as possibilidades de consolidação dessa transformação”.

Quanto à categoria de Reserva Extrativista Marinha (Resex), trata-se de territórios legalizados por populações representadas por pescadores, marisqueiros e extrativistas que, culturalmente, subsistem da pesca e da coleta de caranguejos, utilizando os recursos de forma sustentável. De acordo com Flores e Rocha (2018, p. 96), a primeira Reserva Extrativista Marinha (Resex) foi criada na década de 90, denominada REM Parajubaé, localizada em Santa Catarina.

Por singularizar-se como uma área delimitada para fins de conservação dos recursos pesqueiros, esta tese de doutorado pesquisará as Reservas Extrativistas Marinhas (Resex) da costa paraense, que abrange uma faixa de 1200 km, com uma superfície de 129.795,031 km², concentrando 47% da população em 47 municípios no estado do Pará (Pará, 2020, p. 8) (Figura 1). Destaque será dado à Reserva Extrativista Marinha (Resex) do município de Maracanã, Pará.

Figura 1 – Localização dos municípios da zona costeira paraense agrupados por setores



Fonte: Elaborado por Osmar Silva Júnior e supervisionado pela autora desta Tese de Doutorado/2022

As Reservas Extrativistas Marinhas (Resex) estão presentes em 12 (doze) municípios da zona costeira do estado do Pará, quais sejam: Soure (2001), Maracanã, São João da Ponta, Curuçá, Santarém Novo (2002), Bragança, Traçateua, Vizeu, Augusto Corrêa (2005), Magalhães Barata, Marapanim e São Caetano de Odivelas (2014). Conforme mencionado anteriormente, destacaremos nesta tese de doutorado a Reserva Extrativista Marinha de Maracanã, que se encontra no salgado paraense. Limita-se ao norte com o Oceano Atlântico, a leste com os municípios de Salinópolis, Santarém Novo e São João de Pirabas, ao sul com os municípios de Igarapé-Açu e a oeste com os municípios de Marapanim e Magalhães Barata (PARÁ, 2013). Essa reserva corresponde a uma área territorial de 807,628 km² e uma população de 25.971 habitantes (IBGE, 2022).

Essa categoria de Unidade de Conservação (UC) foi se instalando com a finalidade de promover a conservação ambiental dos ecossistemas costeiros. Diante disso, surgem as seguintes indagações: quais os propósitos da criação das Reservas Extrativistas Marinhas no intervalo espaço-temporal de 20 (vinte) anos? Quais políticas públicas e ações foram criadas a partir da gestão das Reservas Extrativistas Marinhas (Resex)? O que consta nas atas do ponto de vista de proposições dos conselheiros sobre ações de conservação, uso econômico das

Resex, melhoria do abastecimento de água, habitação, renda, etc? Quais políticas públicas foram sugeridas e implantadas? Qual o impacto da implantação da Reserva Extrativista Marinha de Maracanã (Resex) para o desenvolvimento territorial sustentável?

O ecossistema de manguezais e restingas, parte da zona costeira paraense, ao longo de 20 (vinte) anos, desenvolveu problemas ambientais devido ao uso e à densidade de ocupação populacional, tornando os espaços costeiros sensíveis do ponto de vista ambiental. Nesse contexto, a regulação por meio de políticas ambientais, como o Sistema Nacional de Unidades de Conservação (Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000) e a Política Estadual de Gerenciamento Costeiro (Lei nº 9.064, de 25 de maio de 2020), ocorreu em dois períodos, visando propor um gerenciamento mais eficiente das Reservas Extrativistas Marinhas (Resex).

No período de 20 (vinte) anos, acredita-se que as políticas públicas implementadas após a criação de unidades de conservação na zona costeira paraense têm contribuído para o desenvolvimento territorial, considerando as melhorias observadas nesses territórios ao longo desse período. Especificamente, as Reservas Extrativistas Marinhas, que são unidades de conservação singulares por abrangerem tanto o espaço marinho quanto a faixa terrestre, abrigam uma quantidade significativa de espécies comestíveis e um solo diferenciado que beneficiam os moradores das comunidades.

No entanto, se não forem usados de forma correta, esses recursos podem prejudicar os próprios moradores das comunidades e o povo brasileiro em geral. De acordo com o Decreto Federal nº 5.300/2004, a zona costeira brasileira é considerada um patrimônio nacional desde a Constituição de 1988, desempenhando um papel mais efetivo no planejamento e na criação de políticas de gestão dos ambientes costeiros nos dias atuais.

Como exemplo, citamos a Reserva Extrativista Marinha de Maracanã, conforme a Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, do SNUC. As Reservas Extrativistas Marinhas (Resex) são unidades de conservação de uso sustentável, nas quais permanecem populações que usufruem dos recursos naturais para sua própria subsistência. Segundo Pará (2013, p. 13), "Até a presente data, foram criadas pelo Governo do estado do Pará 21 Unidades de Conservação, sendo 7 (sete) na categoria de Proteção Integral e 14 (quatorze) de uso sustentável, confirmando o Pará como um dos Estados da Amazônia com maior número de unidades criadas".

No que se refere à Reserva Extrativista Marinha de Maracanã, discutiremos o desenvolvimento territorial sustentável com base nos critérios de “conservação ambiental” e “qualidade de vida” dos pescadores beneficiários. A melhoria das condições de vida dos pescadores, marisqueiros, extrativistas e usuários do ecossistema costeiro, incluindo

manguezais, teria resultados positivos, por meio de políticas públicas, se houvesse participação de todos nas decisões, como geração de emprego e renda, melhoria da infraestrutura, proteção dos recursos pesqueiros e inserção da população em melhores condições nas práticas produtivas.

Nesse sentido, a nossa tese é de que as políticas públicas sugeridas, como o ICMS Verde e o engajamento dos beneficiários da Reserva Extrativista Marinha de Maracanã, fomentaram o desenvolvimento territorial nos municípios que passaram a receber o imposto verde em virtude da redução do desmatamento e do comprometimento dos extrativistas pesqueiros na participação do Conselho Deliberativo e outras ações que envolvem decisões para a melhoria das condições de pesca, renda, habitação e saneamento.

Esta pesquisa discute as Reservas Extrativistas Marinhas da Zona Costeira Paraense, que formam espaços delimitados e servem para (re)organizar os ambientes que compreendem terra e mar. De acordo com autores como Rocha e Moraes (2018, p. 19), “a Zona Costeira apresenta a interação entre a terra e o mar”, criando uma dinâmica singular desses espaços que necessitam de gestão por parte de órgãos federais, como o ICMBio, IBAMA, entre outros, para que se estabeleça uma gestão comprometida com o ecossistema marinho e terrestre, pois ambos se complementam. Sendo assim, a (re)organização ocorre nos territórios legitimados com a criação de Unidades de Conservação de uso sustentável, que passaram a atender os pescadores beneficiários da região através da concessão de terras do Cadastro Ambiental Rural (CAR), regularizando a terra e permitindo que os moradores utilizem o ecossistema costeiro para o sustento de suas famílias.

As Reservas Extrativistas Marinhas estão funcionando há mais de 20 anos com propostas de melhorias na preservação da natureza e na qualidade de vida dos pescadores beneficiários. Desde a criação do SNUC em 2000 e as políticas ambientais referentes às unidades de conservação, vêm sendo executadas propostas via legislações para o desenvolvimento social dessas comunidades.

Embora sejam discutidas as 12 (doze) Reservas Extrativistas Marinhas (Resex) da zona costeira paraense, examinamos a Reserva Extrativista Marinha de Maracanã. Isso porque meu orientador é um dos conselheiros da REM de Maracanã, o que facilitou meu acesso aos documentos e reuniões da Associação dos Usuários da Reserva Extrativista Marinha de Maracanã (AUREMAR).

Observamos se, ao longo de 20 anos, as Reservas Extrativistas Marinhas (REM) têm desempenhado suas funções na zona costeira paraense, ou seja, se a conservação ambiental estabelecida na unidade de conservação em estudo e a qualidade de vida dos pescadores

beneficiários se efeturaram na prática. Examinamos a aplicabilidade do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) Verde com o intuito de identificar as ações de conservação ambiental nas Reservas Extrativistas Marinhas da zona costeira paraense. Discutimos as proposições dos representantes da AUREMAR e ICMBio por meio de atas e relatórios de reuniões, visando ações de conservação, uso econômico, melhoria do abastecimento de água, habitação e renda na Reserva Extrativista Marinha de Maracanã, e analisamos o desenvolvimento territorial sustentável através dos dados qualitativos do software IRAMUTEQ.

Foi realizada uma pesquisa *in loco* na Reserva Extrativista Marinha (REM) de Maracanã, juntamente com um estudo de observação e levantamento de dados sobre as ações de políticas públicas. Para obter resultados, será adotada uma abordagem exploratória de natureza qualitativa e quantitativa, utilizando o método de Bardin (2016) para a análise de conteúdo, a fim de interpretar as ações propostas nas reuniões do Conselho Deliberativo da Reserva Extrativista de Maracanã no período de 2000 a 2020.

Após a coleta de dados relacionados às políticas públicas, buscaremos estabelecer conexões com o conceito de desenvolvimento territorial sustentável, conforme abordado por autores como Saquet (2015), Furtado (1974), Teisserenc (2016), Santilli (2005), Rocha e Moraes (2018), Dallabrida (2021) e Sen (2010). Esses autores definem que a busca pelo desenvolvimento de um determinado território deve priorizar, entre outras questões, a qualidade de vida da população local.

Estruturamos a nossa tese em 5 (cinco) capítulos, conforme veremos a seguir:

Na introdução, expomos o tema da tese, o objetivo, a hipótese e fazemos um breve relato de como a pesquisa foi realizada e qual é a tese. No capítulo 2, apresentamos o “Percurso Metodológico”, destacando como desenvolvemos a pesquisa e como os resultados foram alcançados. No capítulo 3, estudamos “As Resex Marinhas na Zona Costeira Paraense: a Implementação de Políticas Públicas”. No período de 20 anos, houve a implantação de Resex Marinhas em toda a extensão territorial paraense, especificamente no nordeste do Pará. Até 2023, somavam-se 12 Resex Marinhas, com a criação de mais duas, Viriandeua e Filhos do Mangue, totalizando 14 Resex Marinhas até o ano de 2024.

No capítulo 4, intitulado “As propostas de políticas públicas na Zona Costeira Paraense”, definimos as duas ações de políticas públicas que são discutidas como subcapítulos, a exemplo do “ICMS verde como proposta de política pública para a conservação ambiental”. No que concerne às ações de políticas públicas relacionadas à conservação do ecossistema costeiro, o imposto verde incentiva a redução do desmatamento

de ambientes de manguezal e a preservação das espécies pesqueiras em prol de benefícios através de impostos que são repassados do Estado aos municípios que se enquadram nessa prerrogativa.

No subcapítulo "O engajamento dos pescadores beneficiários", discute-se a integração dos pescadores nas reuniões do Conselho Deliberativo e da Associação dos Usuários das REM, o que é crucial para a afirmação da identidade dessa população. Através de suas práticas extrativistas e pesqueiras, eles buscam desenvolver ações de políticas públicas que possam melhorar suas condições de vida.

No capítulo 5, discutimos "A implantação de políticas públicas na Associação da Reserva Extrativista Marinha de Maracanã", que se refere a uma Resex marinha localizada no município de Maracanã, ao nordeste do estado do Pará. Foram analisadas as atas e relatórios da Associação dos Usuários da REM Marinha de Maracanã – AUREMAR em conjunto com o Conselho Deliberativo (CONDEL) em reuniões. Utilizamos uma abordagem qualitativa através da transcrição das atas e relatórios no período de 2000 a 2020, com o uso do software IRAMUTEQ e a análise de conteúdo baseada em Bardin (2016).

Os métodos incluíram análise documental, onde transcrevemos e recortamos as falas conforme critérios estabelecidos para propor ações de políticas públicas, observando melhorias em infraestrutura, conservação ambiental, condições de trabalho e renda. Utilizamos o IRAMUTEQ para criar uma grelha de análise utilizando o Excel (2020) e selecionamos o corpus, ou seja, o conjunto de textos, para interpretar as necessidades dos beneficiários da Resex Marinha de Maracanã discutidas nas reuniões.

2 PERCURSO METODOLÓGICO

De acordo com Marconi e Lakatos (2003, p. 155), a pesquisa é um processo formal, com um método de pensamento reflexivo que requer tratamento científico. Nesse contexto, nesta pesquisa será empregado o método dedutivo, com uma abordagem exploratória de natureza qualitativa e quantitativa. Os argumentos dedutivos priorizam a busca pela "certeza", mesmo que isso envolva sacrificar a amplitude do conteúdo (Marconi & Lakatos, 2003, p. 92).

Portanto, para discutir as ações de políticas públicas na Reserva Extrativista Marinha na Zona Costeira Paraense, será utilizado o método de Bardin (2016) para a análise de conteúdo. De acordo com Bardin (2016, p. 19), “A análise de conteúdo (seria melhor falar de análises de conteúdo) é um método muito empírico, dependente do tipo de ‘fala’ a que se dedica e do tipo de interpretação que se pretende com o objetivo”.

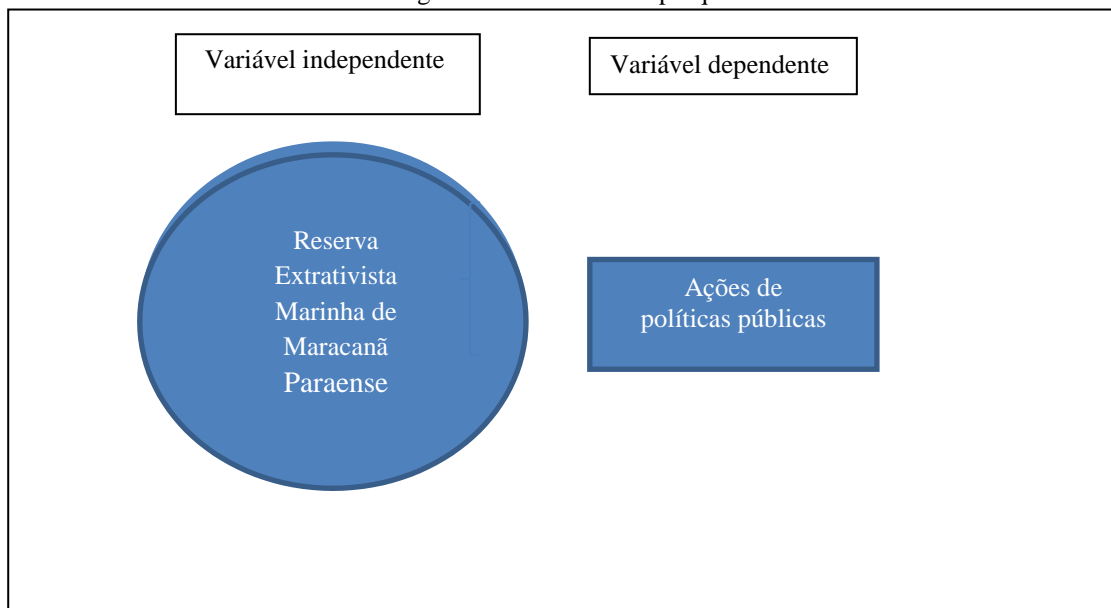
2.1 COLETA DE DADOS

Foi utilizado o conteúdo das atas de reuniões ocorridas no Conselho Deliberativo da Reserva Extrativista Marinha de Maracanã no período de 2000 a 2020. Para instrumentalizar a análise das ações de políticas públicas, optou-se pelo método de Análise de Conteúdo, seguindo a abordagem proposta por Bardin. De acordo com Bardin (2016, p. 26), “Enquanto tratamento da informação contida nos documentos acumulados, a análise documental tem por objetivo dar forma conveniente e representar de outro modo essa informação, por intermédio de procedimento de transformação”.

Para isso, utilizou-se o software IRAMUTEQ para realizar análises estatísticas sobre os corpos textuais. Os dados qualitativos descritos nas atas de reuniões com a participação dos conselheiros foram submetidos a esse tratamento. Na coleta de dados, foram selecionados critérios de investigação, incluindo a definição do perfil dos beneficiários da REM Marinha de Maracanã, ICMS verde, seguro defeso, atividade produtiva na pesca, moradia e infraestrutura, como melhoria do abastecimento de água, transporte, saúde e educação.

Dessa forma, é possível determinar as variáveis, as quais são definidas como dependentes e independentes. Conforme Marconi e Lakatos (2003, p. 138), "a variável dependente consiste naqueles valores (fenômenos, fatores) a serem explicados ou descobertos pela variável independente". Consulte a Figura 2 para uma representação visual do processo.

Figura 2 – Variáveis da pesquisa



Fonte: Adaptado de Lakatos e Markoni (2003, p. 138).

A variável independente refere-se à Reserva Extrativista Marinha de Maracanã, na qual foram discutidas as ações de políticas públicas relacionadas à conservação ambiental, melhoria de infraestrutura e trabalho dos extrativistas pesqueiros. Essas discussões são fundamentadas em variáveis dependentes que incluem a definição do perfil dos beneficiários de uma Reserva Extrativista Marinha, garantindo que a implementação de ações como o seguro defeso seja direcionada para as pessoas corretas, e a gestão do ICMBio, assegurando que o Conselho Deliberativo atue efetivamente com a participação dos extrativistas pesqueiros.

A escala de análise abrange o período de 2000 a 2020, correspondendo à criação das Reservas Extrativistas Marinhas na Zona Costeira Paraense, conforme estabelecido pelos decretos federais. A análise se concentra especificamente na Reserva Extrativista Marinha de Maracanã, criada pelo Decreto de 13 de dezembro de 2002, que abrange aproximadamente 30,18 hectares de área, conforme registrado no Diário Oficial da União de 2002.

Serão utilizados dados do censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) de 2010, com o critério da população residente em 2000 e em 2010, considerando a situação do domicílio e indicando a população urbana residente na sede municipal, a área total e a densidade demográfica segundo as mesorregiões, microrregiões e municípios. Com base nesses critérios, iremos definir a população de 2000 e 2010, distinguindo entre população rural e densidade demográfica.

De acordo com Marconi e Lakatos (2003, p. 159), “a investigação preliminar - estudos exploratórios- deve ser realizada através de dois aspectos: documentos e contatos diretos”.

Sendo assim, empregou-se o método do Estado da Arte, no qual os documentos foram organizados no Word 2007. Utilizando o modelo de fichamento, ao iniciar cada texto lido, foram inseridas as referências bibliográficas, a ideia principal e as considerações mais relevantes.

As palavras-chave utilizadas foram "desenvolvimento territorial", "políticas públicas" e "Reservas Extrativistas Marinhas". Para uma abordagem abrangente na busca por textos, foram elaborados resumos com referências bibliográficas, e os textos foram organizados em formato PDF em pastas nomeadas de acordo com as palavras-chave. Os livros foram separados por capítulos relacionados à pesquisa e ao tema em questão.

Na pesquisa bibliográfica, foram selecionados autores que forneceram suporte teórico para o conceito de Desenvolvimento Territorial, incluindo Amartya Sen (2010) e Rocha *et al.* (2018). O termo "desenvolvimento territorial" será explorado em relação às ações de políticas públicas voltadas para o crescimento econômico e social dos territórios que abrangem uma Reserva Extrativista Marinha na Zona Costeira Paraense.

O objetivo é conceituar o termo, estabelecendo uma relação com os princípios delineados pela política ambiental. Esses princípios incluem a valorização da população local, com ênfase na melhoria da atividade pesqueira e no fortalecimento da gestão do território, visando a beneficiar os moradores do ecossistema costeiro por meio das políticas públicas.

Para alcançar esse propósito, foram utilizados como instrumentos de políticas públicas o ICMS verde, a participação dos extrativistas pesqueiros nos Conselhos Deliberativos para assegurar a gestão participativa da Reserva Extrativista Marinha, e o seguro defeso para a conservação das espécies pesqueiras. Além disso, o defeso proporciona uma fonte de renda para os extrativistas durante o período em que a principal atividade econômica, a pesca, não é realizada. O conceito de Desenvolvimento Territorial pressupõe a equidade na qualidade de vida da população local, denominada extrativistas pesqueiros por dependerem da Reserva Extrativista Marinha para seu sustento.

Com a criação das Reservas Extrativistas Marinhas na Zona Costeira Paraense, a população que já utilizava o território tornou-se beneficiária ao receber a concessão de uso da terra através do Cadastro Ambiental Rural (CAR). Isso pode ser comparado com outras categorias de Reservas Extrativistas, como as Reservas Extrativistas florestais. Segundo Sauer e Almeida (2013, p. 365), "As Resex permitiram atender demandas das comunidades quanto ao acesso à terra, possibilitando sua permanência no campo. Elas representaram a 'reforma agrária' dos seringueiros".

O desenvolvimento territorial será avaliado através da análise específica da atuação

do Conselho Deliberativo, onde a participação efetiva da população local, denominada extrativistas pesqueiros, desempenha um papel crucial na gestão da Reserva Extrativista (Resex). Essa participação se manifesta por meio de questionamentos voltados para a melhoria das condições de trabalho, renda e benefícios, visando promover melhores condições de vida para a comunidade. O ICMS verde, ao compensar os municípios que adotam práticas de conservação do ecossistema costeiro, desempenha um papel relevante na promoção do desenvolvimento territorial, reduzindo o desmatamento. Além disso, o seguro defeso, implementado após a criação de uma Resex, beneficia os extrativistas pesqueiros, cuja principal prática produtiva é a pesca.

O objeto empírico desta pesquisa será a Reserva Extrativista Marinha de Maracanã, destacando sua singularidade em comparação com as outras 11 Resex criadas na Zona Costeira Paraense. A pesquisa *in loco* permitirá uma proximidade com os representantes da Associação de Maracanã, conhecida como Associação dos Usuários da Reserva Extrativista Marinha de Maracanã (AUREMAR), e com as atas de reuniões do Conselho Deliberativo, com o apoio do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio).

A escolha da Reserva Extrativista Marinha de Maracanã, em detrimento das outras 11 criadas na Zona Costeira do estado do Pará, foi motivada pelas primeiras experiências, incluindo a participação em reuniões dos Conselheiros no ano de 2020. Posteriormente, o contato direto com os analistas ambientais do ICMBio, Alessandro e Cláudia, desempenhou um papel fundamental no direcionamento da coleta de dados, utilizando arquivos oficiais como processos que tratam de reuniões, atas e relatórios da Resex em questão.

Para obter os arquivos oficiais do Conselho Deliberativo referentes às reuniões da Reserva Extrativista Marinha de Maracanã, foram realizadas solicitações via Sisbio-ICMBio. Conforme orientação de Cláudia, analista ambiental do ICMBio, foram seguidos os procedimentos estabelecidos. Inicialmente, foi solicitada a autorização como usuário externo para a pesquisa *in loco*. Para isso, foram cumpridos os seguintes passos: ao acessar o link do Sisbio enviado por Cláudia, preencheu-se o requerimento, incluindo a demanda da pesquisa, e foram anexados os documentos, tais como a declaração de solicitação via ICMBio e a declaração de matrícula do doutorado do PPGeo/UFGA.

Em seguida, o ICMBio solicitou a inclusão do CPF, RG e uma declaração de concordância e veracidade assinada no e-mail endereçado ao órgão. Após a triagem, foram disponibilizados os processos referentes às reuniões que ocorreram de 2013 a 2020 no Conselho Deliberativo, com a participação de representantes dos polos da Reserva Extrativista Marinha de Maracanã.

Esta pesquisa será desenvolvida em três momentos. O primeiro consistirá na utilização de fontes primárias e bibliográficas. Conforme Lakatos e Marconi (2003, p. 158), antes de iniciar qualquer pesquisa de campo, o primeiro passo é realizar uma análise minuciosa de todas as fontes documentais que possam servir de suporte à investigação projetada. Após a coleta de dados e observações indiretas na REM, será realizado o tratamento desses dados para a confecção de um mapa com o recorte territorial da Reserva Extrativista de Maracanã. Esse mapa será utilizado para discutir os usos do território na Zona Costeira Paraense de 2000 a 2020, conforme orientação de Marconi e Lakatos (2003, p. 159).

fontes primárias: dados históricos, bibliográficos e estatísticos; informações, pesquisas e material cartográfico; arquivos oficiais e particulares; registros em geral; documentação pessoal (diários, memórias, autobiografias); correspondência pública ou privada. E fontes secundárias: imprensa em geral e obras literárias.

Para a construção da base bibliográfica, utilizou-se a pesquisa em fontes como o portal da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), Google Acadêmico e Anais de Eventos Científicos. Nessas fontes, foram identificadas teses, dissertações e artigos relacionados ao tema da pesquisa, proporcionando uma fundamentação teórica robusta para o estudo. Conforme afirmam Marconi e Lakatos (2003, p. 158), “a pesquisa bibliográfica é um apanhado geral sobre os principais trabalhos já realizados, revestidos de importância por serem capazes de fornecer dados atuais e relevantes relacionados ao tema”.

2.2 PESQUISA DE CAMPO

Na segunda etapa da pesquisa, foi realizada uma investigação de campo com a pesquisa in loco na Reserva Extrativista Marinha de Maracanã. Durante essa fase, as discussões foram direcionadas para o desenvolvimento territorial, buscando ao mesmo tempo evidenciar possíveis contra-argumentos. Conforme argumenta Amartya Sen (2010) no livro “Desenvolvimento como Liberdade”, “Embora essas considerações forneçam boas justificativas para os gastos públicos nas áreas cruciais para o desenvolvimento econômico e a mudança social, existem contra-argumentos que também precisam ser examinados no mesmo contexto” (Sen, 2010, p. 173).

a pesquisa de campo exploratória são investigações de pesquisa empírica cujo objetivo é a formulação de questões ou de um problema, com tripla finalidade:

desenvolver hipóteses, aumentar a familiaridade do pesquisador com um ambiente, fato ou fenômeno, para a realização de uma pesquisa futura mais precisa ou modificar e clarificar conceitos.

Destarte, Marconi e Lakatos (2003) será utilizado para fundamentar a pesquisa de campo com observação não participante, que descrevem como: "O pesquisador toma contato com a comunidade, grupo ou realidade estudada, mas sem integrar-se a ela: permanece de fora" (Marconi; Lakatos, 2003, p. 193). No dia 3 de agosto de 2022, no município de Maracanã, foi conduzida uma pesquisa de observação não participante. Durante essa fase, visitamos a Colônia de Pescadores denominada Marcelino Soares e a AUREMAR. Apresentamos ao presidente da associação, Sr. Laércio, a declaração de usuário externo emitida pelo site do ICMBio para fins de pesquisa científica. Fomos recebidos pelo presidente da Associação, Sr. Laércio, que forneceu algumas informações iniciais. Durante a visita, fomos apresentado um mapa com a localização da Reserva Extrativista de Maracanã e os polos comunitários.

No dia 9 de novembro de 2023, realizou-se a segunda pesquisa de campo. A próxima etapa da pesquisa será fundamentada em observação participante, conforme definido por Marconi e Lakatos (2003), que descrevem como "a participação real do pesquisador com a comunidade ou grupo". Para direcionar essa fase da pesquisa, será utilizada a entrevista despadronizada ou não estruturada.

De acordo com as Figuras 3 e 4, realizamos uma visita à Associação dos Usuários da Reserva Extrativista Marinha de Maracanã (AUREMAR) para conversar com o Sr. Laércio. Durante a visita, foi organizada uma roda de conversa, e a metodologia utilizada ocorreu da seguinte maneira: buscamos informações sobre as proposições relacionadas às políticas públicas analisadas nas atas de reuniões.

Todos os questionamentos, como Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais (PRONATEC), seguro defeso, ICMS verde, pesca, habitação, saneamento, que foram sugeridos como propostas nas atas de reuniões, foram abordados para verificar sua viabilidade em relação à implementação. Os temas foram registrados em uma folha de papel A4 e dispostos na mesa. O entrevistado tinha a liberdade de escolher o tema de interesse e discorrer sobre os acontecimentos desde o período de implantação da Reserva Extrativista de Maracanã até os dias atuais.

Figura 3 – AUREMAR



Fonte: Ellen Monte/ pesquisa de campo em novembro de 2023

Figura 4 – Roda de conversa com Sr. Lécio de Sousa Amorás (presidente da AUREMAR)



Fonte: Ellen Monte/ pesquisa de campo em novembro de 2023

As bases cartográficas foram confeccionadas por Rafael Menezes e Osmar Silva Júnior nos anos de 2020, 2021, 2022 e 2023 e supervisionados pela autora, dentre estas:

- a) A localização dos municípios costeiros da Zona Costeira do Pará agrupados por setores de acordo com a Política Estadual de Gerenciamento Costeiro, Lei nº 9.064, de 25 de maio de 2020;
- b) A localização das Reservas Extrativistas Marinhas na Zona Costeira Paraense para representar o recorte espacial feito nesta pesquisa;
- c) O limite do município de Maracanã com as 4 Unidades de Conservação, Refúgio de Vida Silvestre, Reserva de Desenvolvimento Sustentável, Reserva Extrativista Marinha e Área de Proteção Ambiental;
- d) E a representação da arrecadação do ICMS verde do ano de 2014 a 2021, a fim de

representar quantitativamente os valores arrecadados, juntamente com a entrevista na Secretaria do Meio Ambiente de Maracanã para analisar o Desenvolvimento Territorial na perspectiva de melhoria das condições de vida.

2.3 BASES CARTOGRÁFICAS

Todas as bases cartográficas foram utilizadas para elucidar uma discussão sobre a localização da área de estudo e direcionar dados referentes a políticas públicas, como o ICMS verde. A obtenção de informações ocorreu por meio dos dados disponíveis no site da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade (SEMAS). As bases cartográficas foram confeccionadas por Rafael Menezes e Osmar Silva Júnior nos anos de 2020, 2021, 2022 e 2023 e supervisionados pela autora, dentre estas:

- e) A localização dos municípios costeiros da Zona Costeira do Pará agrupados por setores de acordo com a Política Estadual de Gerenciamento Costeiro, Lei nº 9.064, de 25 de maio de 2020;
- f) A localização das Reservas Extrativistas Marinhas na Zona Costeira Paraense para representar o recorte espacial feito nesta pesquisa;
- g) O limite do município de Maracanã com as 4 Unidades de Conservação, Refúgio de Vida Silvestre, Reserva de Desenvolvimento Sustentável, Reserva Extrativista Marinha e Área de Proteção Ambiental;
- h) E a representação da arrecadação do ICMS verde do ano de 2014 a 2021, a fim de representar quantitativamente os valores arrecadados, juntamente com a entrevista na Secretaria do Meio Ambiente de Maracanã para analisar o Desenvolvimento Territorial na perspectiva de melhoria das condições de vida.

2.4 ETAPAS E ANÁLISE PARA O IRAMUTEQ

Sendo assim, para discutir as ações de políticas públicas na Reserva Extrativista Marinha na Zona Costeira Paraense, será utilizado o método de Bardin (2016) para a análise de conteúdo. De acordo com Bardin (2016, p. 19), “A análise de conteúdo é um método muito empírico, dependente do tipo de ‘fala’ a que se dedica e do tipo de interpretação que se pretende com o objetivo”.

Para a interpretação, foram utilizadas as Atas de Reuniões ocorridas no Conselho Deliberativo da Reserva Extrativista Marinha de Maracanã no período de 2000 a 2020. Nesse

contexto, buscou-se o método de Análise de Conteúdo (Método de Bardin) para instrumentalizar a análise das ações de políticas públicas. Posteriormente, procedeu-se à preparação do corpus para análise no software IRAMUTEQ.

De acordo com Bardin (2016, p. 26), “Enquanto tratamento da informação contida nos documentos acumulados, a análise documental tem por objetivo dar forma conveniente e representar de outro modo essa informação, por intermédio de procedimento de transformação”. Para utilizar o software, é necessário passar por algumas etapas, que incluem: planejamento da análise, instalação do software, preparação do corpus, análises, estruturação dos resultados, discussão, finalização da análise e discussão, culminando no produto final.

Para a coleta de dados, foram estabelecidos alguns critérios de investigação, tais como: definição dos perfis dos beneficiários da Reserva Extrativista Marinha de Maracanã, ICMS verde, seguro defeso, atividade produtiva na pesca, moradia e infraestrutura, abrangendo melhorias no abastecimento de água, transporte, saúde e educação.

No entanto, nas atas de reuniões, não foram identificadas discussões referentes ao ICMS verde e seguro defeso. Quanto ao seguro defeso, obtivemos informações por meio de relato do representante da Associação da Reserva Extrativista Marinha de Maracanã – AUREMAR. De acordo com as informações fornecidas pelo representante da AUREMAR, entre os meses de novembro e março de 2023, os pescadores cadastrados na Associação recebem o seguro defeso, sendo que há esforços para incluir os catadores de caranguejo como beneficiários do seguro.

No que se refere ao ICMS verde, essa garantia de isenção de impostos torna-se compensatória para os municípios do estado do Pará que atendem a critérios de conservação ambiental, contribuindo para a redução do desmatamento e a efetivação de territórios para unidades de conservação. O município de Maracanã, localizado no estado do Pará e representado por quatro Unidades de Conservação, estabelece critérios de conservação ambiental, como será destacado na introdução.

Nesta pesquisa, será realizada uma discussão referente à Reserva Extrativista Marinha. No entanto, isso não implica que outras unidades de conservação, como Refúgio de Vida Silvestre, Área de Proteção Ambiental e Desenvolvimento Sustentável, não influenciem na prerrogativa de estabelecer melhores condições de vida para a população inserida no território. Serão investigadas as políticas públicas que foram sugeridas nas reuniões dos Conselhos Deliberativos (CONDEL), com a participação dos extrativistas pesqueiros, representantes do ICMBIO e representantes do CONDEL.

As proposições para melhorias nas condições de trabalho e vida dos extrativistas pesqueiros das Reservas Extrativistas Marinhas do Pará foram transformadas em ações por meio de reuniões nos Conselhos Deliberativos. Um caso específico é a Reserva Extrativista Marinha de Maracanã, em que foram analisados relatórios e atas de reuniões. Nessas reuniões, foram propostas melhorias nas técnicas de pesca para evitar prejuízos às espécies menores, respeitar o período de defeso e promover a conservação ambiental por meio de projetos de sensibilização da população local para a proteção do manguezal. Além disso, foi considerado o perfil do beneficiário para direcionar as políticas públicas aos usuários da Reserva Extrativista.

Todo o material foi lido na íntegra, envolvendo um total de três processos: 02656.00011/2015-3, 02070.001793/2011-47, 02656.000002/2014-23, liberados em 17/04/2023 e válidos até 14/10/2023, conforme o controle de acessos externos do ICMBIO. No primeiro processo, há um total de 214 registros entre processos e documentos, com 88 registros na lista de andamentos. No segundo processo, são encontrados 117 registros entre processos e documentos, com 49 registros de andamento. No terceiro processo, há uma lista de 63 registros de processos e documentos, com 82 registros na lista de andamentos.

As proposições para melhorias nas condições de trabalho e vida dos extrativistas pesqueiros das Reservas Extrativistas Marinhas do Pará foram concretizadas por meio de reuniões nos Conselhos Deliberativos. Um caso específico é a Reserva Extrativista Marinha de Maracanã, na qual foram analisados relatórios e atas de reuniões. Nessas sessões, foram sugeridas melhorias nas técnicas de pesca para evitar prejuízos às espécies menores, respeitar o período de defeso e promover a conservação ambiental por meio de projetos de sensibilização da população local para a proteção do manguezal. Além disso, o perfil do beneficiário foi considerado para direcionar as políticas públicas aos usuários da Reserva Extrativista.

De acordo com Bardin (2016), existem três fases na análise de conteúdo: 1) pré-análise; 2) exploração do material; e 3) tratamento dos resultados, inferência e interpretação. A escolha dos documentos envolveu a solicitação, por meio do ICMBIO, das atas e relatórios das reuniões referentes aos períodos de 2000 a 2020. Posteriormente, com base nas leituras, foram definidas as seguintes variáveis para as proposições de políticas públicas das Reservas Extrativistas Marinhas da Zona Costeira Paraense: definição do perfil dos beneficiários, conservação ambiental, recurso natural e vegetal, melhores condições de infraestrutura, uso econômico, habitação e renda.

O recorte das falas foi registrado no caderno e detalhado no Word, utilizando as cores

verde para proposições e vermelho para unidade de contexto. De acordo com Antunes (2017, p. 78), "foi definido como Unidades de Registro (UR) o tema. O tema é geralmente usado como unidade de registro para estudar opiniões, atitudes, crenças, etc., e frequentemente utilizado como base para analisar respostas a entrevistas e questões abertas".

Após o recorte das falas e a categorização representada por proposições de políticas públicas, realizamos a codificação, resumindo o principal objetivo de cada tópico. As unidades de registro foram as seguintes: perfil das famílias beneficiárias da Reserva Extrativista Marinha de Maracanã, conservação ambiental, uso econômico, melhoria do abastecimento de água, habitação e renda. Durante a leitura dos documentos, direcionamos o foco para o que foi sugerido como critérios de proposições. Ao longo da análise, observamos outros recortes que foram relacionados à unidade de contexto, representada pelo perfil dos beneficiários, atividade primária e secundária, além do papel das mulheres nas Reservas Extrativistas (Figura 4).

Segundo Antunes (2017, p. 78) *apud* Bardin (2011), "Já a unidade de contexto serve para a compreensão da unidade de registro". A unidade de contexto está sendo representada pelo recorte das falas retirado das Atas de Reuniões do Conselho Deliberativo da Reserva Extrativista Marinha de Maracanã, seguindo os temas das unidades de registro.

Figura 5 – As categorias serão organizadas de acordo com as proposições dos Conselheiros da Resex Marinha de Maracanã

PROPOSIÇÕES	UNIDADE DE CONTEXTO
perfil das famílias beneficiárias da Resex Marinha de Maracanã	Ata 1: Informações referente ao perfil da família "o primeiro é de que o extrativista tem que ser pescador, sendo o pescado como renda principal". (renda principal: pescado) Ata 2: "
Conservação ambiental	
uso econômico	
melhoria de abastecimento de água	
habitação	
renda	

Fonte: Adaptado pela autora através da monitoria IRAMUTEQ (2023)

Sendo assim, o recorte da fala foi preponderante para a escolha dos códigos que

servirão para direcionar uma abordagem qualitativa sobre o direcionamento das políticas públicas nas Resex Marinhas de Maracanã. De acordo com Bardin (2016, p.20):

a análise de conteúdo é um conjunto de técnicas de análise das comunicações, desde mensagens linguísticas em três dimensões, quanto mais o código se torna complexo ou instável, ou mal explorado, maior terá de ser o esforço do analista, no sentido de uma inovação com vista à elaboração de técnicas novas.

Como técnica de mineração dos dados, utilizou-se o Excel, no qual foi construída a Grelha de Análise representada pelos seguintes critérios: tipo de documento, tema da reunião do conselho, unidade de contexto, recorte da fala, códigos, código macro (primeira triagem), código micro (segunda triagem) e observação (Figura 6).

Figura 6 – Grelha de análise (Excel)

	F	G	H	I	J
6	reunião e troca de experiências		Organização coletiva	participação	participação
7	gestor da Resex Mãe Grande Cururá e troca de experiência		Organização coletiva	participação	participação
8	interação e participantes		Organização coletiva	participação	participação
9	beneficiário e pesca	Para Teisserenc (2016, p. 189) "o principal desafio que a Reserva deve cumprir para se impor como território é	Desenvolvimento territorial	atividades produtivas	atividades produtivas
10	agricultor e atividade de pesca		Desenvolvimento territorial	atividades produtivas	atividades produtivas
11	outra atividade e no máximo 30% do salário		Desenvolvimento territorial	atividades produtivas	atividades produtivas
12	beneficiário e artesanato		Desenvolvimento territorial	atividades produtivas	atividades produtivas
13	beneficiário e produção de fitoterápicos		Desenvolvimento territorial	atividades produtivas	atividades produtivas
14	usuário e não beneficiário		Desenvolvimento territorial	atividades produtivas	atividades produtivas
15	reunião e participantes		Organização coletiva	participação	participação
16	beneficiários e princípios		Desenvolvimento territorial	atividades produtivas	atividades produtivas
17	reunião e representante do ICMBIO	De acordo com ROCHA et. al (2016, p. 189) "Essa integração repousa no reconhecimento da Reserva, das suas	Direitos	regulamentação	regulamentação
18	representante do MOPEPA e beneficiários		Organização coletiva	participação	participação
19	representante da AUREMAR e cadastros		Organização coletiva	participação	participação
20	representante do ICMBIO e cadastros antigos		Organização coletiva	participação	participação
21	representante do MOPEPA e levantamento dos usuários		Direitos	regulamentação	regulamentação
22	representante do MPFG e treinamento		Direitos	regulamentação	regulamentação
23	questionário e representante da Universidade e moradores de Maracanã		Organização coletiva	acordo de gestão	acordo de gestão

Fonte: Adaptado pela autora através da monitoria IRAMUTEQ (2023)

Os conteúdos textuais foram separados e caracterizados conforme as principais proposições dos conselheiros para posteriormente serem inseridos no Excel (Grelha de Análise), representados por: tipo de documento, tema da reunião do conselho, unidade de contexto, recorte da fala, códigos, código macro (primeira triagem), código micro (segunda triagem) e observação. Em 02 de outubro de 2023, contamos com a participação da professora Poliana Oliveira Cardoso, doutora da Universidade de Viçosa, Minas Gerais, cuja tese aborda 'O uso dos recursos naturais nas Reservas Extrativistas Marinhas Brasileiras e a transmissão do saber fazer tradicional da pesca artesanal'. Essa participação tem como propósito a

validação dos códigos definidos na Grelha de Análise, sendo estes: participação, pescadores, cadastramento, atividades produtivas, atividades primárias, atividades secundárias, acordo de gestão e metodologia participativa.

Ainda durante o curso IRAMUTEQ, coordenado pela Vanessa, foi sugerida a substituição dos códigos macro por palavras que pudessem ser posteriormente explicadas por meio das análises de similitudes e nuvem de palavras. Conforme Moimaz *et al.* (2016, p. 569), 'O IRAMUTEQ possibilita os seguintes tipos de análises: pesquisa de especificidades de grupos, classificação hierárquica descendente, análise de similitude e nuvem de palavras'.

A partir dessa validação, foram definidas as seguintes categorias: troca de experiência entre gestores e conselheiros, critérios para o perfil dos usuários da Reserva Extrativista Marinha de Maracanã, atividades produtivas, acesso à terra e ao recurso da Reserva Extrativista Marinha, acordo de gestão, beneficiários e políticas públicas (Figura 7).

Figura 7 – Categorização

1	Categoria	Categorias (uma ou duas palavras que resume a teoria)	Código macro (terceira triagem)	Código macro (segunda triagem)	código (micro)
2	De acordo com Gonçalves (2012, p.15) se não houvesse participação da população nos Conselhos, estas popul	Organização coletiva	troca de experiências entre ge	participação	pescadores
3	Segundo Amartya Sen (2010, p.331) 'as mudanças sociais em questão [expansão da alfabetização, dos serviç	Direitos	critérios para o perfil dos usuá	cadastro dos usuários	organização
4			critérios para o perfil dos usuá	censo	organização
5		Organização coletiva	troca de experiências entre ge	participação	gestor da resex
6		Organização coletiva	troca de experiências entre ge	participação	gestores de outras resex
7		Organização coletiva	troca de experiências entre ge	participação	gestores de outras resex
8		Organização coletiva	troca de experiências entre ge	metodologia participativa	interação entre os participantes
9	Para Teisserenc (2016, p. 189) 'o principal desafio que a Reserva deve cumprir para se impor como território	Desenvolvimento territorial	atividades produtivas	atividade primária (pesca)	beneficiário
10		Desenvolvimento territorial	atividades produtivas	atividade secundária	agricultura
11		Desenvolvimento territorial	atividades produtivas	atividade secundária	condição
12		Desenvolvimento territorial	atividades produtivas	atividade secundária	artesanato
13		Desenvolvimento territorial	atividades produtivas	atividade secundária	produção de fitoterápicos
14		Desenvolvimento territorial	atividades produtivas	atividade secundária	agricultura
15		Organização coletiva	troca de experiências entre ge	participação	os conselheiros
16		Desenvolvimento territorial	atividades produtivas	atividades produtivas	princípios e diretrizes do SNUC e I
17	De acordo com ROCHA et. al (2016, p. 189) 'Essa integração repousa no reconhecimento da Reserva, das suas	Direitos	o acesso a terra e ao recurso d	regulamentação da atividade	definição do perfil pelo ICMBIO
18		Organização coletiva	troca de experiências entre ge	participação	representante do MOPEPA
19		Organização coletiva	troca de experiências entre ge	participação	representante da AUREMAR
20		Organização coletiva	troca de experiências entre ge	participação	ICMBIO

Fonte: Adaptado pela autora através da monitoria IRAMUTEQ (2023)

Na categorização, foram analisados os códigos micro para verificar se, na categoria e subcategoria, os códigos poderiam ser discutidos teoricamente. Utilizando como fundamentação teórica autores como Sen (2010), Gonçalves (2012), Teisserenc (2016), Rocha (2016) e as discussões referentes às atas das reuniões do CONDEL da Reserva Extrativista Marinha de Maracanã. Foi elaborado um ranking por categorias, representado pela quantidade de palavras que surgiram, tais como: comunidade, atividade, pesca, beneficiário, renda, caranguejo (Ver Figura 8).

Figura 8 – Ranking por categoria

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R	S	T
1	atividade	19	nom																	
2	extrativista	15	adj																	
3	como	14	adv																	
4	reunião	13	nom																	
5	pesca	13	nom																	
6	beneficiário	13	nom																	
7	renda	12	nom																	
8	não	11	adv																	
9	caranguejo	9	nom																	
10	resex	8	nr																	
11	recurso	8	nom																	
12	principal	8	adj																	
13	família	8	nom																	
14	área	7	nom																	
15	utilizar	6	ver																	
16	uc	6	nr																	
17	relatório	6	nom																	
18	região	6	nom																	
19	participante	6	nom																	
20	comunidade	6	nom																	
21	usuário	5	nom																	
22	sr	5	nr																	
23	pescador	5	nom																	
24	mês	5	nom																	
25	maracanã	5	nom																	

Fonte: Adaptado pela autora através da monitoria IRAMUTEQ (2023)

Por meio da finalização dos resultados, foram construídas três nuvens de palavras com os seguintes temas: direitos, organização e desenvolvimento territorial. De acordo com Moimaz *et al.* (2016, p. 575), citando Moura *et al.* (2014), 'No que diz respeito ao método da nuvem de palavras, ocorre também o agrupamento e organização gráfica das palavras em função da sua frequência, possibilitando rápida identificação das palavras-chave do corpus textual e análise lexical simples'.

Foram geradas duas figuras representando a similitude, uma colorida e outra sem cor. Como afirmam Moimaz *et al.* (2016, p. 574), com base em Marchand e Ratinaud (2012), “a análise de similitudes ancora-se na teoria dos grafos, possibilitando a identificação das ocorrências entre as palavras e seu resultado nas indicações da conexidade entre as mesmas, auxiliando na identificação da estrutura da representação”.

3 AS REM MARINHAS NA ZONA COSTEIRA PARAENSE: A IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

O litoral brasileiro se estende por uma extensão que alcança 7.367 km, desconsiderando suas reentrâncias e baías; se medido em toda sua amplitude, ele ultrapassaria os 8 mil quilômetros (Moraes, 2007). Este fato evidencia a complexidade do planejamento necessário para promover uma gestão ordenada do território.

Segundo Moraes (2007, p. 94), "o litoral brasileiro é, assim, um laboratório fantástico para a implantação de uma gestão integrada visando ao desenvolvimento sustentável". Destaca-se que o ordenamento territorial brasileiro é regido por leis federais, estaduais e municipais com o objetivo de preservar o ecossistema costeiro. No entanto, a dinâmica territorial impôs diversos usos que dificultam o equilíbrio com a sustentabilidade.

A Zona Costeira Paraense abrange toda a faixa litorânea do norte do Brasil, onde seus rios deságuam no oceano Atlântico, cortando diversos municípios paraenses e fazendo confluências com outros rios, delimitando o estado do Pará (Pará, 2020). Segundo Pará (2020), "a faixa terrestre da Zona Costeira, para fins da Política Estadual de Gerenciamento Costeiro – PEGC, é composta por 47 municípios divididos em cinco setores, classificados de acordo com a similaridade do bioma costeiro e a proximidade entre municípios".

De acordo com Souza Filho *et al.* (2005), citado por Rocha *et al.* (2018, p. 23), "A Zona Costeira da Amazônia se estende entre o Cabo Orange (estado do Amapá) e a Ponta de Tubarão, no estado do Maranhão, com cerca de 2.250 km de extensão". Assim, a criação de áreas protegidas e reservas sustentáveis ao longo da extensão da Zona Costeira Paraense visa não apenas a conservação do ecossistema, mas também o benefício das populações que dependem dele.

A Zona costeira abriga um mosaico de ecossistemas de alta relevância ambiental, cuja diversidade é marcada pela transição de ambientes terrestres e marinhos, com interações que lhe conferem um caráter de fragilidade e que requerem por isso, atenção especial do poder público. (Brasil, 2015)

A Política Nacional de Gerenciamento Costeiro (PNGC) serviu de base para a criação de legislações estaduais e municipais voltadas para a gestão de unidades de conservação. Um dos objetivos da Política Estadual de Gerenciamento Costeiro, conforme o Art. 5º, é "valorizar e garantir o modo de vida dos povos, comunidades tradicionais, indígenas, quilombolas e ribeirinhos, visando preservar suas formas de subsistência".

A pesquisa priorizará um recorte que se estende da Ilha do Marajó até o nordeste paraense, abrangendo um ecossistema costeiro que inclui praias, rios, manguezais e vegetação de mangue. A prática pesqueira é fundamental para as populações que vivem nessas áreas.

3.1 A DINÂMICA TERRITORIAL NA ZONA COSTEIRA PARAENSE

A Zona Costeira Paraense, como mencionado na tese, possui uma extensão de mais de 8 mil quilômetros, o que dificulta a fiscalização e a atuação dos órgãos governamentais federais e estaduais para impedir o uso irracional dos recursos marítimos, essenciais para o sustento de famílias ribeirinhas, tradicionais e pescadores que dependem da extração desses recursos.

Segundo Moraes (1999) citado por Rocha e Moraes (2018, p. 59), "a ocupação da zona costeira tem se intensificado nas últimas décadas, principalmente desde os anos 1970, devido a três processos principais: a litoralização, o turismo e lazer, e a reestruturação produtiva". O vetor vegetação foi incluído para avaliar a perda do ecossistema costeiro ao longo de duas décadas e destacar a importância de sua conservação para o ambiente marinho.

O desmatamento das matas ciliares, manguezais e outras vegetações específicas das áreas costeiras da Zona Costeira Paraense é uma preocupação ambiental significativa, pois o desequilíbrio desses habitats pode comprometer os recursos essenciais para a sobrevivência da população, além de impactar a fauna e flora desses ecossistemas.

Conforme Souza, Rocha e Sobrinho (2016, p.106), "o litoral do estado do Pará é um exemplo clássico de uso e ocupação do solo de forma não planejada, o que compromete substancialmente o funcionamento do ambiente natural". A litoralização será explorada através do processo de ocupação ao redor dos rios, que se intensificou desde o período da borracha na Amazônia, resultando na expansão das cidades costeiras. Com o desenvolvimento das atividades econômicas na Amazônia e a construção de rodovias, as cidades costeiras foram conectadas à metrópole Amazônica, impulsionando o turismo nos municípios do nordeste paraense.

O vetor da atividade turística e de lazer está relacionado ao processo de valorização das áreas costeiras, intensificado pela construção de orlas e pelos investimentos do governo do estado do Pará em promoções das principais praias oceânicas, como Ajuruteua, Marudá e Salinas. Isso resultou no aumento da compra de casas nesses locais, que se tornaram conhecidos como segundas residências.

A reestruturação produtiva, conforme Becker (2005), pode ser explicada por dois

vetores: o técnico-industrial e o técnico-ecológico. De acordo com Rocha, Soares e Moraes (2016), o vetor técnico-industrial está associado às práticas modernas na zona costeira, como monocultura de dendê, pecuária e pesca industrial. Por outro lado, o vetor técnico-ecológico está relacionado aos projetos de assentamentos agroextrativistas, bem como às reservas extrativistas de uso sustentável.

As transformações na zona costeira têm promovido alterações e a perda de ecossistemas fundamentais para a manutenção e equilíbrio das práticas pesqueiras e extrativistas nesses espaços. A criação de reservas extrativistas marinhas é de extrema importância para a conservação dessas áreas, que são altamente vulneráveis devido à complexidade de sua dinâmica natural.

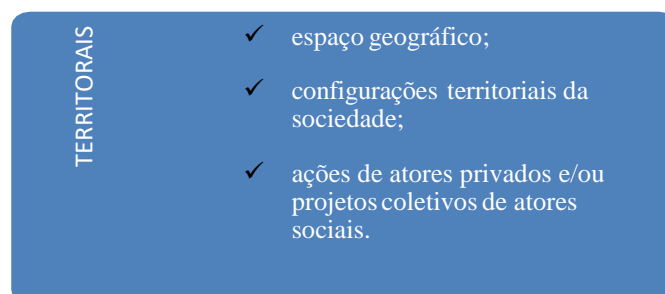
3.1.1 O conceito de Dinâmica Territorial: reflexões teóricas

O conceito de dinâmica territorial nos faz refletir sobre as mudanças que ocorrem no espaço costeiro, possibilitando uma reflexão acerca do espaço geográfico que é modificado e transformado conforme as necessidades humanas. À medida que a sociedade se organiza no espaço, os elementos naturais são artificializados e passam a adquirir valor ou função. Esse conceito se fundamentará na categoria espaço devido à sua abrangência. De acordo com Santos (2006, p. 22),

A partir da noção de espaço como um conjunto indissociável de sistemas de objetos e sistemas de ações podemos reconhecer suas categorias analíticas internas. Entre elas estão a paisagem, a configuração territorial, a divisão territorial do trabalho, o espaço produzido ou produtivo, a rugosidades e as formas-conteúdo.

As configurações territoriais, a divisão do trabalho e o espaço produzido ou produtivo fundamentarão o conceito de dinâmica territorial. De acordo com Rocha, Soares e Moraes (2018), citando Piraux (2009), a figura 9 representa todos os termos que serão discutidos ao longo deste capítulo para definir o conceito.

Figura 9 – Conceito de dinâmica territorial



Fonte: Adaptado de Piraux (2009)

A noção fundadora da categoria espaço terá como base o autor Milton Santos (2006). O espaço geográfico consiste nos objetos naturais e artificializados que foram construídos pelo homem e pela sociedade, organizando-se de acordo com seus interesses. Esses interesses podem ser de atores privados ou projetos coletivos, através da implantação de empresas na região Amazônica.

O espaço geográfico também é moldado pelas técnicas produzidas pelo trabalho de uma sociedade dada. Conforme Santos (2006, p.22) afirma, "os lugares redefinem as técnicas". Dependendo das ações de atores privados ou coletivos, como menciona Piraux (2009), as mudanças podem ser significativas. Quando se trata do espaço costeiro, é necessário considerar a dinâmica natural e as alterações decorrentes dos diversos usos desses espaços.

Segundo Santos (2006, p.39), "a configuração territorial é dada pelo conjunto formado pelos sistemas naturais existentes em um dado país ou numa dada área e pelos acréscimos que os homens superimposeram a esses sistemas naturais". Ao nos referirmos à configuração territorial, estamos representando uma área específica do ecossistema e sua dinâmica natural. Já o espaço é a realidade conforme sua materialidade e a vida que o anima (Santos, 2006). Portanto, não podemos discutir a dinâmica territorial sem complementaridade entre espaço e configuração territorial, onde ambos os conceitos se complementam conforme os interesses dos sujeitos que desejam utilizar os ecossistemas costeiros, seja para lazer, seja para suprir necessidades através de atividades pesqueiras.

O espaço geográfico reflete a forma como a sociedade se organizou em um determinado tempo histórico. Ao discutirmos os usos no espaço costeiro da Amazônia paraense, devemos analisar os objetos geográficos presentes nesses espaços que intensificam as alterações que a região Amazônica tem enfrentado desde a valorização dos recursos naturais. Como Moraes (2007, p.23) coloca, "valorizar, por outro lado, significa a realização (objetivação) do valor, sua apropriação material".

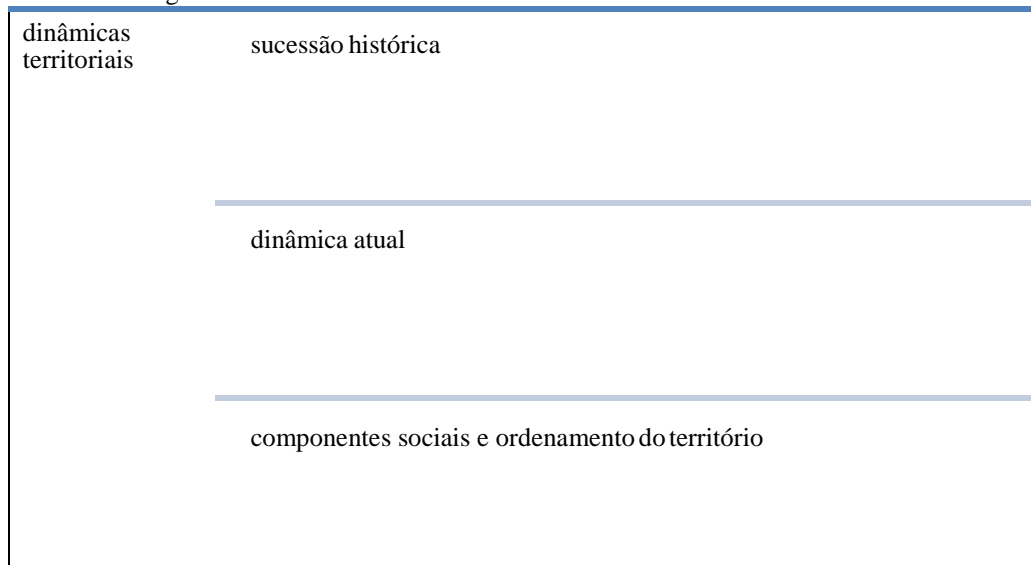
A figura 10 representa a ocupação da Zona Costeira Paraense. Portanto, faremos uma discussão sobre o processo de ocupação na Amazônia, dialogando com o processo histórico de ocupação e como essa dinâmica atual estimula a criação de REM marinhas, que no período de 2002 a 2024 propuseram formas de frear o impacto ao ecossistema e reduzir os conflitos.

Haja vista que a dinâmica territorial atual estabelece diversos usos, como a indústria

de pesca, o pescador artesanal, os donos de hotéis e restaurantes, os catadores de caranguejo e os extrativistas. No embate pelos recursos pesqueiros e do manguezal, alguns sujeitos necessitam da natureza conservada para a manutenção de seu sustento, enquanto outros dependem da extração desenfreada para a manutenção do mercado e do lucro.

Nesse sentido, conforme Silva (2012, p. 112) afirma, "os recursos existentes no território são elementos de intencionalidade por meio das práticas sócio-político-econômicas que materializam as configurações territoriais".

Figura 10 – A dinâmica territorial na zona costeira da Amazônia Paraense



Fonte: Adaptado de Piraux (2009)

Ao se tratar da região Amazônica, observa-se um crescimento populacional no final do século XIX com a exploração da borracha e das drogas do sertão. Nesse período, a região Amazônica atraiu os olhares da economia global, transformando-a em fornecedora de recursos naturais para os países hegemônicos que estavam crescendo industrialmente.

Ao nos referirmos à Zona Costeira da Amazônia, essa dinâmica se intensifica, pois toda a forma de ocupação nessa região se deu no entorno dos rios desde a época da comercialização da borracha, que no "Sistema de Aviamento" proporcionava uma maior ocupação de trabalhadores no vale amazônico.

De acordo com Gonçalves (2005, p. 86),

Os trabalhadores agenciados chegavam aos seringais com a dívida dos custos da própria viagem, além de ter que pagar os utensílios que utilizavam e os víveres que lhes eram antecipados pelo seringalista que, por sua vez, os recebia de algum comerciante vinculado a alguma casa aviadora. Assim se estrutura o famoso Sistema de Aviamento, uma espécie de crédito sem dinheiro, e que sustentava com base em relações clientelísticas por todo o vale amazônico.

Os trabalhadores que chegavam à Amazônia, vindos de outras regiões brasileiras como o Nordeste, já ocupavam a região de forma precária devido à relação de trabalho que os endividava através do sistema de aviação. Além disso, começaram a ocupar áreas precárias no entorno dos rios. As cidades que se formaram a partir desse processo econômico foram habitadas sem planejamento, o que hoje resulta em problemáticas como inundações durante períodos de chuvas intensas e desmatamento das vegetações costeiras.

Dessa forma, a dinâmica territorial nesta região foi marcada por atividades econômicas que iniciaram com a exploração da borracha e hoje se intensificam com a produção de soja. Como afirmam Rocha *et al.* (2009, p. 196), "No caso do Tapajós, são as demandas do polo sojeiro que têm determinado a necessidade de maior eficácia administrativa regional". O autor se refere ao Tapajós, região situada no noroeste do estado do Pará, onde municípios como Santarém, Itaituba, Almerim, entre outros, cresceram rapidamente após a implantação e expansão da produção de soja. Esse crescimento se deu principalmente devido aos lucros gerados para o mercado global. Assim, ao se falar do desenvolvimento econômico dos municípios da Amazônia, nota-se uma distribuição desigual desses lucros, refletindo na população local que vive em condições precárias e sem perspectivas claras de melhoria na geração de emprego e renda.

A dinâmica territorial em toda a porção costeira da Amazônia paraense apresenta particularidades ao longo do tempo histórico, conforme mudam as atividades produtivas. No século XIX, destacou-se a exploração das drogas do sertão e da borracha, pois a demanda industrial pela borracha era alta devido à expansão da indústria automobilística e à necessidade de pneus.

No século XX, houve uma ocupação da região por empresas madeireiras, celulose para a produção de papel e exploração mineral, intensificando uma ocupação que se deslocou das áreas costeiras através da comercialização pelos rios. Nesta nova fase, entrou em cena a construção de rodovias tanto para a comercialização de carros produzidos nos países hegemônicos industriais quanto para a exportação e escoamento da produção mineral.

No século XXI, a atividade produtiva concentrou-se na exportação de soja e na agropecuária, ocupando áreas mais na porção continental e alterando os usos na zona costeira. A forma como a região costeira está sendo utilizada depende dos usos e práticas econômicas. No final do século XIX, o uso dos rios resultou em maior poluição, pois todas as formas de uso estavam voltadas "de costas para o rio", com os dejetos das embarcações e das indústrias madeireiras instaladas nos portos das cidades litorâneas sendo descartados diretamente nos

rios. Atualmente, com o investimento no turismo no Brasil e a especulação imobiliária, as áreas litorâneas e próximas a áreas verdes valorizaram-se, aumentando a procura por habitações e pontos turísticos como hotéis e restaurantes.

Ao destacar cidades como Belém, Santarém e municípios do nordeste paraense como Bragança, Marudá, Salinas, percebe-se uma valorização das orlas e praias, muito utilizadas por turistas e pelas populações residentes em Belém, que têm nesses municípios a sua segunda residência. Entre essas cidades costeiras, destaca-se Bragança, que desde 2005 recebeu a Reserva Extrativista Marinha de Caeté-Taperaçu, criada pelo Decreto Federal de 20 de maio de 2005 e abrangendo os municípios de Bragança e Tracuateua.

Tanto o município de Bragança quanto o de Tracuateua tiveram as REM marinhas para ordenar a ocupação da área costeira. De acordo com dados do IBGE (2022), a população residente é de 123.082 e 28.595 habitantes, respectivamente. Nesse contexto, reforça-se o que foi discutido por Silva (2014) sobre os municípios de Bragança e municípios limítrofes. Segundo a autora, o avanço da migração de pessoas que se deslocaram para trabalhar em Bragança, devido ao crescimento na oferta de serviços como a implantação de universidades, comércio e a construção das rodovias BR-316 e BR-308, substituindo a extinta Estrada de Ferro Belém-Bragança, impulsiona o deslocamento de pessoas vindas de municípios limítrofes como Augusto, Tracuateua e Capanema.

Na zona costeira do município de Bragança, existem diversas comunidades que vivem da pesca e da catação de caranguejo. Com a criação da REM marinha, essas comunidades tiveram que se adequar às normas e regras criadas pela legislação. Os moradores da REM sofrem com a precariedade do saneamento, problemas de poluição e pobreza. Espera-se que a implantação das unidades de conservação leve ao desenvolvimento social e melhoria de vida das populações locais, mas isso não é percebido em Bragança.

Segundo Gonçalves (2005, p. 16), "é uma realidade dura de miséria e violência que desafia essa ecologia conservadora a pensar a questão social junto com a questão ecológica". O autor refere-se à necessidade de considerar o desenvolvimento econômico da região Amazônica sob uma visão ambientalista, onde a natureza amazônica deve ser preservada, mas também garantir condições dignas de vida para sua população. É crucial evitar que a população que reside na Amazônia viva na miséria e sem perspectivas de melhoria de vida. Ao mencionar o município de Bragança, percebe-se que tanto a população urbana quanto a que vive nas áreas rurais e costeiras enfrentam grande pobreza, refletindo um descaso no aspecto do desenvolvimento social.

3.1.2 Os vetores socioespaciais para o entendimento do uso da Zona Costeira Paraense

A discussão dos vetores socioespaciais não é novidade ao se referir à dinâmica territorial na zona costeira da Amazônia Paraense. Outros autores, como Rocha, Sombra e Moraes (2018), definiram os termos ocupação, litoralização, turismo, lazer e reestruturação produtiva. Faremos um breve apanhado do que foi discutido pelos autores e exploraremos o vetor vegetação para compreender a perda do ecossistema costeiro no período de 2000 a 2020, quando foram criadas as reservas extrativistas marinhas.

Vegetação

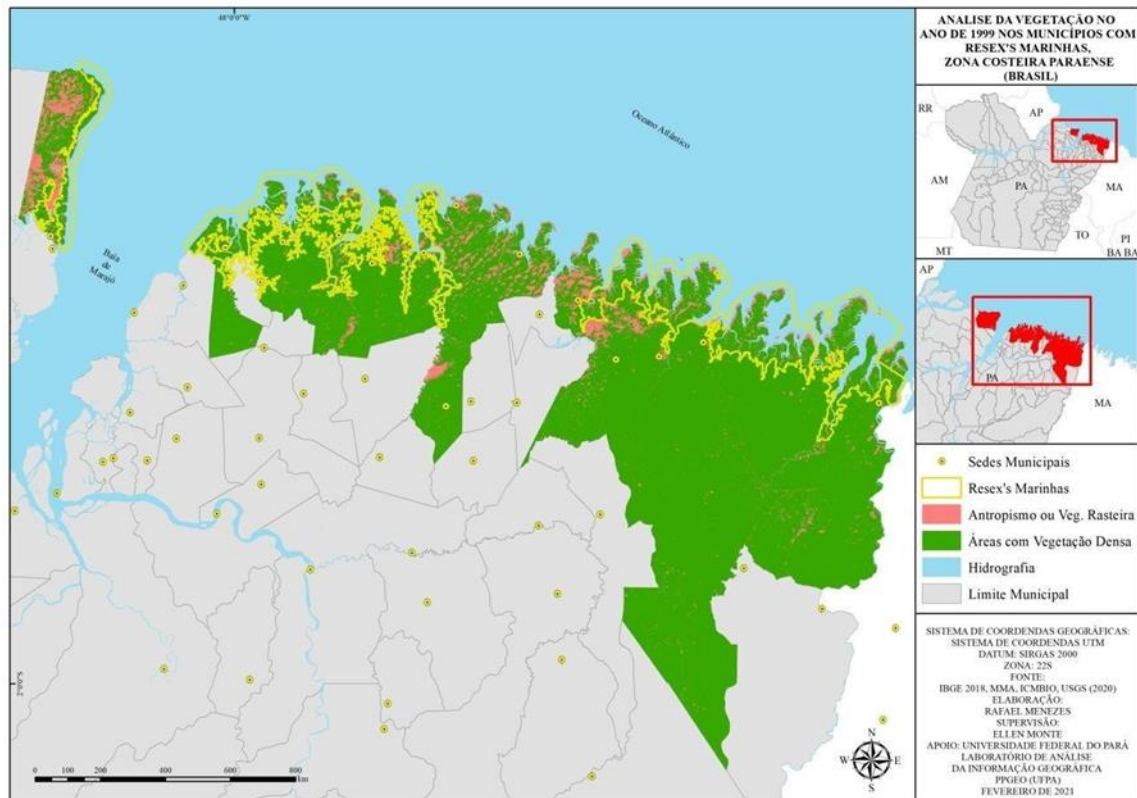
O vetor vegetação pode ser um dos critérios de identificação de impacto ambiental. Nesta análise, que pode ser realizada por meio de imagens de satélite, pesquisa de campo e mapeamento de áreas específicas, registra-se a perda de vegetação, a qual precisa ser reparada para evitar a degradação do ecossistema.

Registram-se dois períodos para comparação da cobertura vegetal na Zona Costeira da Amazônia Paraense ao longo de 20 anos. Para mitigar esse desmatamento, concentraram-se esforços na criação de Unidades de Conservação (UC), demonstrando que as UC foram cruciais para a recuperação ou minimização desse impacto comum, especialmente diante dos diversos usos na Zona Costeira.

No ano 2000, foi estabelecido o Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC), que entre seus 13 objetivos, destacam-se aqueles relevantes para a discussão deste vetor: “III - contribuir para a preservação e restauração da diversidade de ecossistemas naturais; IV - promover o desenvolvimento sustentável a partir dos recursos naturais; IX - recuperar ou restaurar ecossistemas degradados” (Brasil, 2000). Para alcançar esses objetivos, foram criadas reservas extrativistas, as quais regulam o uso sustentável dos recursos naturais para benefício da população local.

De acordo com Rocha e Moraes (2018, p.25), "na área continental atlântica, existem unidades de conservação de uso sustentável, incluindo nove reservas extrativistas marinhas, onde habitam populações tradicionais de pescadores e coletores de caranguejo". Observa-se a eficácia das reservas extrativistas marinhas como UC de uso sustentável, potencializando as ações das políticas públicas para a preservação do ecossistema de manguezal e a regulamentação do uso dos recursos em benefício das atuais e futuras gerações.

Figura 11 – Análise da vegetação no ano de 1999 nos municípios da zona costeira da Amazônia Paraense

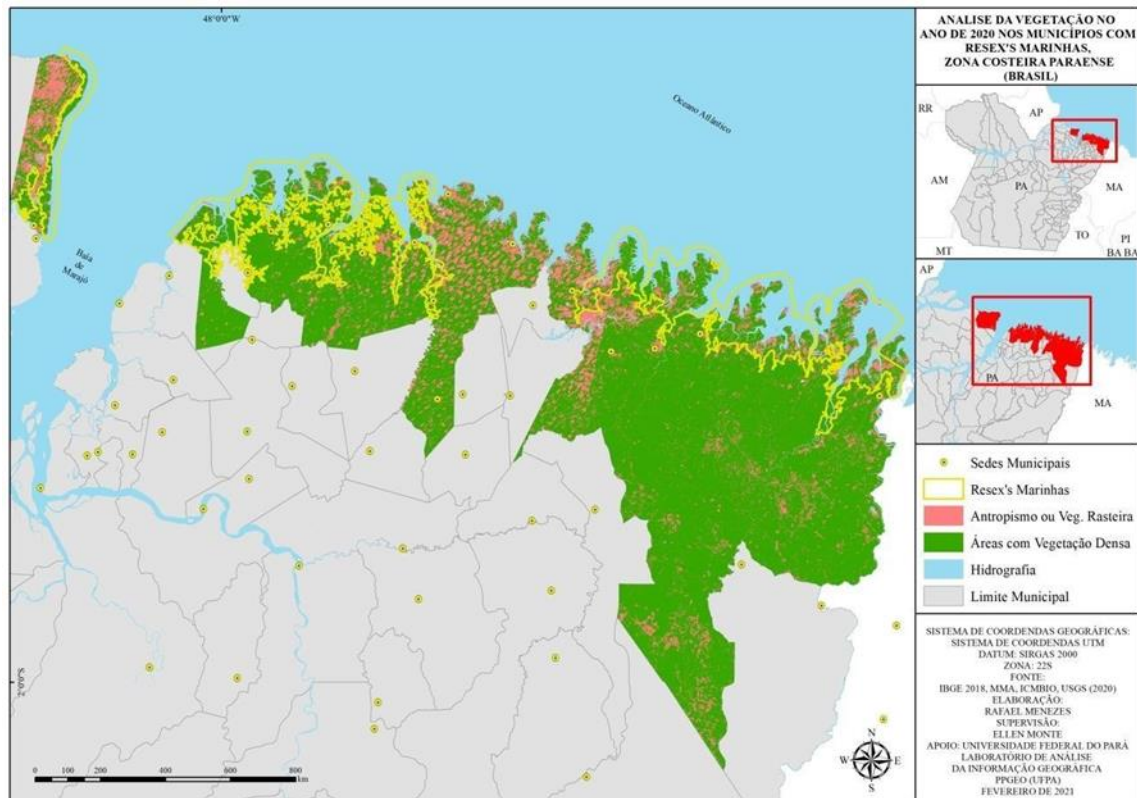


Fonte: Autora/2021

A zona costeira do Estado do Pará, segundo Santos et. al. (1999), possui uma paisagem diferenciada de outras áreas costeiras no Brasil ocasionada pela influência do rio Amazonas que fornece sedimentos para os manguezais, enriquecendo-os e por suas reentrâncias (rias) que resultam em baías e praias ao longo do litoral e diversas unidades de conservação. (Rocha e Moraes, 2018, p. 24)

Na figura 11 acima, a Zona Costeira Paraense está sendo identificada na legenda como afetada por antropismo e vegetação rasteira, representando o desmatamento e a ocupação do espaço pelas dinâmicas territoriais discutidas nesta tese. É importante destacar os diversos usos neste espaço, refletindo o limite demarcado para a criação de Unidades de Conservação (UC), como as REM Marinhas, e a necessidade de preservação das áreas com vegetação devido aos desafios impostos pela expansão desordenada, incluindo o crescimento populacional e a pressão decorrente do avanço na indústria de pesca e no turismo.

Figura 12 – Análise da vegetação no ano de 2020 nos municípios da zona costeira da Amazônia Paraense



Fonte: Autora/2021

Com relação à figura 12 acima, a zona costeira da Amazônia Paraense em 2020 apresentou uma perda considerável, como indicado pela tonalidade rosa na legenda, que representa áreas antropizadas ou cobertas por vegetação rasteira. Portanto, o conceito de dinâmica territorial refere-se a um espaço alterado devido ao processo de ocupação e organização, influenciado por indivíduos ou empresas que se estabeleceram nesta região. Nem mesmo a criação das reservas extrativistas marinhas conseguiu inibir os usos e a apropriação dos espaços costeiros, que, ao longo de duas décadas, mostraram uma perda significativa conforme comparado pelos dois mapas.

Dessarte, Rocha, Soares e Moraes (2018, p.59) observam que "a ocupação da zona costeira tem se intensificado nas últimas décadas, principalmente desde a década de 1970, decorrente de três processos prioritários: litoralização, turismo e lazer, e reestruturação produtiva".

Litoralização

A litoralização representa a apropriação do espaço costeiro. Como afirma Bertha Becker (2009, p.24), "a apropriação do território amazônico foi lenta e gradual, iniciando-se

com a expansão da coroa portuguesa além da linha de Tordesilhas e tendo como principal atividade econômica as drogas do sertão". Esse processo de ocupação e colonização do território brasileiro inicialmente voltou-se para a costa e posteriormente para a porção continental.

Esse vetor socioespacial pode ser exemplificado pelas cidades que se desenvolveram e são conhecidas como cidades praianas, como Marudá, Salinas e Bragança, as quais experimentaram um rápido processo de crescimento impulsionado pelos programas de interiorização de universidades e institutos federais. A partir de 2010, a migração intrarregional de Belém para os municípios do Nordeste Paraense alterou a dinâmica de ocupação desses espaços, antes utilizados apenas como segunda residência para fins de lazer durante feriados e férias escolares.

Bertha Becker (2009) também destaca que o planejamento regional se acelerou na segunda metade do século XX com programas estatais voltados para a valorização da Amazônia, incluindo a construção de rodovias que integraram a região ao restante do Brasil. Segundo a autora, "a apropriação da Amazônia foi marcada pelo controle técnico e político".

A proximidade da região Amazônica com outros municípios da região metropolitana de Belém facilitou o acesso para buscar emprego, aliviando a pressão populacional sobre a metrópole, que já se encontrava sobrecarregada devido ao grande número de residentes.

De acordo com o Censo do IBGE de 2010, a população residente em Belém era de 1.393.399 habitantes, enquanto a estimativa para 2014 era de 1.432.844 habitantes. Nesse período de quatro anos, o crescimento populacional em Belém foi moderado, refletindo o deslocamento das pessoas para os municípios vizinhos facilitado pelo uso de redes e transporte (NESP, 2016).

Turismo e lazer

Neste vetor, o crescimento das cidades no entorno da zona costeira intensificou o aumento populacional em áreas que hoje se tornaram regiões metropolitanas, como Belém e Santarém. Em 2006, foi criado o Projeto Orla, que tinha como um dos objetivos "a valorização da paisagem, dos atrativos turísticos e a proteção física, como elementos fundamentais para o desenvolvimento da orla, promovendo a geração de pequenos negócios compatíveis com a conservação e uso sustentável da biodiversidade local" (Ministério do Meio Ambiente, 2006, p. 09).

A preocupação em transformar a orla marítima em pontos turísticos e de lazer em

idades costeiras do Brasil é bastante recente, pois esses espaços tinham outras finalidades durante o período colonial, servindo principalmente como fortificações e portos para receber embarcações, além de abrigar indústrias madeireiras, feiras e restaurantes.

Anteriormente, os espaços costeiros eram utilizados apenas como depósitos de lixo, sem qualquer preocupação com o potencial turístico. Assim, o Projeto Orla surgiu com o objetivo de valorizar cidades que possuem as principais praias do Nordeste Paraense, como Marudá, Bragança e Salinas, ampliando o turismo e proporcionando uma nova perspectiva para esses locais.

Segundo o Projeto Orla, "a orla marítima pode ser definida como uma unidade geográfica incluída na zona costeira, delimitada pela faixa de interface entre a terra firme e o mar" (Ministério do Meio Ambiente, 2006, p. 27). Essa interface entre terra e mar recebeu uma estrutura voltada para o lazer, como redes de hotéis, restaurantes e revitalização dos espaços para caminhadas e práticas esportivas em geral. O processo de urbanização, conforme definido pelo Projeto Orla, envolve:

Áreas de baixo ou médio adensamento de construções e população, apresentando indícios de ocupação recente ou em processo de ocupação atual, incluindo ainda balneários identificados pela predominância de segundas-residências e pelo volume da população flutuante (Ministério do Meio Ambiente, 2006, p. 33).

O vetor turismo e lazer promoveu uma dinamicidade positiva na zona costeira da Amazônia Paraense, valorizando esses espaços e permitindo seu uso pelos setores comerciais e turísticos, ao mesmo tempo em que contribui para a conservação dos ambientes costeiros, como manguezais e estuários.

Reestruturação produtiva

O vetor de reestruturação produtiva marca uma nova fase organizacional na Amazônia. Segundo Gonçalves (2005), esse novo modelo foi representado pela organização do espaço através da estrada-terra firme-subsolo, estabelecendo-se nos anos sessenta, onde a estrada desempenha um papel central na estruturação. A construção de estradas no modelo de desenvolvimento internacional integraria a Amazônia ao restante do país, porém, devido à distância da região aos centros dinâmicos do Brasil, os custos de transporte e a distância ainda seriam desfavoráveis para a produção.

Na zona costeira da Amazônia Paraense, a reestruturação produtiva é representada por

duas zonas geoeconômicas: a zona de planícies aluviais e de mangue, caracterizada pelo extrativismo e pela pesca; e a zona dos tabuleiros e planície costeira (Rocha; Soares; Moraes, 2018). A segunda é dominada pelos minifúndios da agricultura familiar, em conjunto com o modelo de integração nacional e internacional da Amazônia, que inclui atividades como mineração, monocultura de dendê, pecuária e pesca industrial. Este vetor impulsionou uma dinâmica territorial na região Amazônica, incluindo desmatamento e o represamento de rios para geração de energia, especialmente devido à alta demanda energética das indústrias de alumínio.

Com o aumento da população nas áreas costeiras da Amazônia, impulsionado pelo incentivo do governo para atrair pessoas de outras regiões do país para o vazio demográfico na Amazônia, houve um aumento da pressão sobre a pesca artesanal devido à concorrência com a pesca industrial e às práticas extrativistas, além da expansão da produção de soja na região.

Nesse contexto, as Resex Marinhas foram estabelecidas nessas áreas que enfrentaram múltiplos usos devido à dinâmica territorial, como uma medida para conter o avanço de grandes grupos organizacionais que se instalaram na Amazônia, em nome do progresso e desenvolvimento territorial, mas que, na prática, resultaram em pobreza e miséria para os povos tradicionais.

Nessa perspectiva, é fundamental repensar o desenvolvimento regional através do reordenamento de suas possibilidades, revendo os caminhos percorridos pelos seus fluxos que o integram à totalidade para que se renovem as expectativas da produção ligadas ao lugar e não às demandas dos grandes grupos organizacionais. (Camargo, 2009, p. 52)

Ainda tratando da criação de Unidades de Conservação na zona costeira paraense, de acordo com Rocha e Moraes (2018, p. 25), "na área continental atlântica, há a presença de unidades de conservação de uso sustentável – nove reservas extrativistas marinhas – onde habitam populações tradicionais, pescadores e coletores de caranguejos". Atualmente, na área continental atlântica e no salgado paraense, há um total de 12 Resex Marinhas, com o registro de mais duas Resex Marinhas em 2024, sendo estas: Reserva Extrativista Marinha Viriandeua e Filhos do Mangue, perfazendo um total de 14 Resex.

No Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro de 2020, a área Flúvio-marítima e a Costa Atlântica Paraense circunscrevem a zona costeira do nordeste paraense, que foi transformada com a criação das Resex marinhas, com o objetivo fundamental de preservar praias e manguezais para o desenvolvimento social da população de pescadores e

extrativistas que já habitavam essas localidades.

A zona costeira se estabeleceu como um refúgio para a criação de unidades de conservação que abrangem limites continentais e marítimos, impedindo usos desordenados que comprometem os recursos pesqueiros e o ambiente de mangue. Dessa forma, as Resex Marinhas têm duas funcionalidades principais: primeiro, como espaço habitado por populações pesqueiras e extrativistas; segundo, através da gestão por órgãos governamentais.

No período de 2002 a 2014, o litoral paraense tornou-se alvo da criação de Unidades de Conservação como as Reservas Extrativistas Marinhas, que até o momento desta pesquisa contavam com 12 Resex marinhas. De acordo com o SNUC (2000), Lei nº 9.985 de 18 de julho de 2000, parágrafo 2º, "A conservação da natureza envolve o manejo do uso humano da natureza, (...) para que possa produzir o maior benefício, em bases sustentáveis para as atuais gerações, mantendo seu potencial de satisfazer as necessidades e aspirações das gerações futuras, (...)."

O propósito de uma Unidade de Conservação (UC) é orientar ações destinadas à conservação ambiental, visando assegurar a perpetuação dos recursos e a manutenção das espécies costeiras para as gerações atuais e futuras. Essa prática tem sido adotada nos territórios das Resex marinhas instaladas ao longo de 11 anos na zona costeira paraense, incluindo iniciativas propostas pela comunidade local, como a criação da Resex de Viriandeua e Filhos do Mangue. Até o momento presente, continuam sendo registradas ações voltadas para esses fins, assim como a proposta de criação de uma Resex no município de Salinas. Segundo relatos de participantes da primeira Conferência dos Manguezais, "em Salinas, a criação da Resex está sendo dificultada devido ao avanço das imobiliárias".

Com base em legislações como o SNUC e o PEGC, o propósito de conservação ambiental do espaço costeiro, incluindo áreas de maré e manguezal, bem como a melhoria das condições de vida das comunidades locais, é respaldado por legislação. Dessa forma, destacam-se alguns instrumentos de políticas públicas que surgiram após a criação das Resex marinhas e que têm apoiado a gestão dessas UCs.

De acordo com Sen (2010, p. 358):

O alcance e a qualidade das discussões abertas podem ser melhorados por várias políticas públicas, como liberdade de imprensa e independência dos meios de comunicação (incluindo ausência de censura), expansão da educação básica e escolaridade (incluindo a educação das mulheres), aumento da independência econômica (especialmente por meio do emprego, incluindo o emprego feminino) e outras mudanças sociais e econômicas que ajudam os indivíduos a ser cidadãos participantes.

Dessa forma, instrumentalizou-se a Reserva Extrativista Marinha e as políticas públicas que, na visão de Teisserenc (2016), podem ser representadas como um processo de desenvolvimento territorial em decomposição (visíveis). Essas ações incluem incentivos à conservação ambiental e ao beneficiamento dos extrativistas pesqueiros, tais como o ICMS Verde, politização da população local, a representatividade do Conselho Deliberativo e da Associação para a gestão da Resex Marinha.

Conforme afirma Teisserenc (2016), o direito ao uso da terra torna-se uma questão pública quando os territórios se tornam instrumentos de desenvolvimento econômico, sem preocupação com as questões sociais. As instituições, como o ICMBio, que atuam na gestão da UC e influenciam a organização para ações locais, exemplificam-se na representatividade na Resex de Maracanã pela associação, como a AUREMAR, e o Conselho Deliberativo, incentivando a participação local em reuniões e locais de debate. Essa participação permitiu discussões para a definição do perfil dos beneficiários da Resex, garantindo que os recursos e as políticas públicas fossem direcionados conforme os critérios estabelecidos para o perfil desejado.

A participação dos extrativistas, definidos como pescadores que vivem no território, estabelece normas a partir da regulamentação de uma Reserva Extrativista Marinha, resultando em resistência, aceitação e reconhecimento do seu território e da importância da conservação. Em reuniões do Conselho Deliberativo, os participantes questionam e buscam melhorias nas técnicas de pesca, denunciam o mau uso do recurso e cobram uma fiscalização mais eficaz.

As Reservas Extrativistas surgiram como novo paradigma de desenvolvimento territorial, visando à conservação ambiental pelo viés socioambiental. As políticas públicas direcionam-se para a preservação dos recursos naturais e a melhoria das condições de trabalho e dignidade para a população local. O principal desafio que a Reserva deve enfrentar para se consolidar como território em desenvolvimento é demonstrar sua capacidade de desenvolver o território, atendendo às exigências do desenvolvimento sustentável (Teisserenc, 2016, p. 189).

De acordo com o SNUC (2000), Art. 18, “a designação de Reserva Extrativista é uma área utilizada por populações extrativistas tradicionais, cuja subsistência baseia-se no extrativismo e, complementarmente, na agricultura de subsistência e na criação de animais de pequeno porte”. No entanto, ao se referir a uma Reserva Extrativista Marinha, temos o ambiente marinho com extrativistas pesqueiros utilizando o ecossistema para seu sustento. Territórios criados com o propósito de regulamentar o ecossistema costeiro ameaçado devido

à exploração do recurso pesqueiro, além do avanço da urbanização afetando o ambiente de mangue.

Ao mencionar a progressiva criação de Reservas Extrativistas Marinhas, sua funcionalidade deve ir além da conservação do ecossistema costeiro, considerando as pessoas que vivem na localidade e já estabelecem uma relação de sustento por meio das práticas pesqueiras. Como afirmam Rocha *et al.* (2016, p. 188), “O território retido como espaço da Reserva é o resultado de um compromisso entre diversas considerações”.

Pode-se propor as seguintes considerações para a criação de Reserva Extrativista Marinha:

- 1) O avanço das indústrias pesqueiras nas áreas costeiras do Brasil, especificamente na Amazônia, motivou o estabelecimento de unidades de conservação (UC) para garantir a conservação do ecossistema costeiro, além de assegurar a sustentabilidade da produção industrial e o sustento das famílias locais;
- 2) O desenvolvimento territorial incluiu mudanças resultantes de políticas públicas que promovem novos valores, como a valorização da cultura dos povos tradicionais e o aprimoramento da atividade pesqueira;
- 3) A reterritorialização é promovida por meio das mudanças de valores e hábitos, influenciados pelas normas implementadas pelo SNUC, pelos decretos de sua criação e pelas reuniões do Conselho Deliberativo;
- 4) A instrumentalização de órgãos de gestão da REM, como Associações e o Conselho Deliberativo, bem como a participação da população local, são fundamentais para a efetivação das políticas de conservação e desenvolvimento sustentável.

A Zona Costeira Paraense requer ações de políticas ambientais devido ao impacto contínuo que, desde o período da industrialização, tem causado perdas irreparáveis ao ecossistema. Segundo Rocha *et al.* (2016, p. 182), "A ambientalização corresponderia a uma nova maneira de o capitalismo se transformar para controlar seu desenvolvimento e reestruturar um tecido social que, de modo geral, está degradado".

A criação de Reservas Extrativistas Marinhas visa controlar o uso descontrolado dos recursos, mas pode ocultar o uso contínuo por indústrias pesqueiras que frequentemente operam sem normas, muitas vezes em ambientes diferentes. Isso torna difícil a comparação das ações, pois o lixo descartado pela indústria é diferente daquilo jogado no chão por uma pessoa, que pode até se sentir culpada por isso. As ações são desiguais e merecem reflexão, mesmo que não se possa ignorar o impacto desproporcional do lixo industrial em comparação com o lixo doméstico.

Contudo, as Reservas Extrativistas Marinhas incentivam ações para o benefício da população local, como melhorias nas condições de trabalho e renda. Além disso, envolvem os extrativistas pesqueiros na gestão do território por meio da participação ativa em reuniões para atender às necessidades locais.

Esses “desenvolvimentistas sociais” têm de ser considerados diretamente “desenvolvimentistas”, pois nos ajudam a ter uma vida mais longa, mais livre e proveitosa, juntamente com o papel que desempenham no aumento da produtividade, do crescimento econômico ou das rendas individuais. (Sen, 2010, p. 375)

Assim, o território em desenvolvimento promove a reterritorialização dos valores e tradições dos extrativistas, os quais agora devem seguir normas de conservação do ecossistema costeiro e participar ativamente da gestão do território. As normas estabelecidas pelo SNUC e pelo decreto de criação da UC precisam sensibilizar os extrativistas pesqueiros por meio de órgãos como o ICMBio, Conselho Deliberativo e Associação. Essa sensibilização é essencial para que reconheçam a importância de serem beneficiários da REM e participem das discussões para melhorias locais.

As práticas pesqueiras e o extrativismo já são parte da realidade dos moradores. No entanto, com a criação da Resex, a mobilização por meio da Associação, que integra os pescadores nas discussões sobre o direcionamento de políticas públicas, torna-se fundamental. Isso inclui o seguro defeso, que regulamenta valores na prática da pesca, e a realização de ações de sensibilização para aguardar o período de reprodução do pescado, elementos essenciais para o funcionamento da cogestão.

A institucionalização, com o apoio do ICMBio no território da Resex, proporciona segurança aos pescadores extrativistas, oferecendo um canal para reclamações e resolução de situações relacionadas à sua prática. A criação de Associações, como a AUREMAR no município de Maracanã, e a representatividade do Conselho Deliberativo mobilizam os usuários da Resex para participarem ativamente das discussões sobre o direcionamento das políticas públicas visando à melhoria das condições de vida.

Como diz Teisserenc (2016, p. 180), "Isso deve ser feito tanto ao nível nacional quanto ao nível de cada território, tendo em vista que, nesse contexto de redesenvolvimento, um grande número dessas condições deriva de fatores invisíveis". Esses fatores invisíveis serão detalhados nesta pesquisa, apresentando experiências na Resex Marinha de Caeté-Taperaçú, em Bragança, e na Resex Marinha de Maracanã. Participações nas reuniões do Conselho

Deliberativo e nas associações serão analisadas para compreender a dinâmica desses processos.

Um exemplo específico ocorreu em 16 de abril de 2015, no polo Itamaraty, uma das comunidades da Reserva Extrativista Marinha de Maracanã, durante uma reunião na escola municipal da comunidade, com a presença de extrativistas pescadores, membros do Conselho Deliberativo da Resex de Maracanã e representantes dos pescadores. O Senhor Calazans questionou o tempo da reunião, argumentando que era insuficiente para discutir as questões relacionadas à criação e manutenção da Resex.

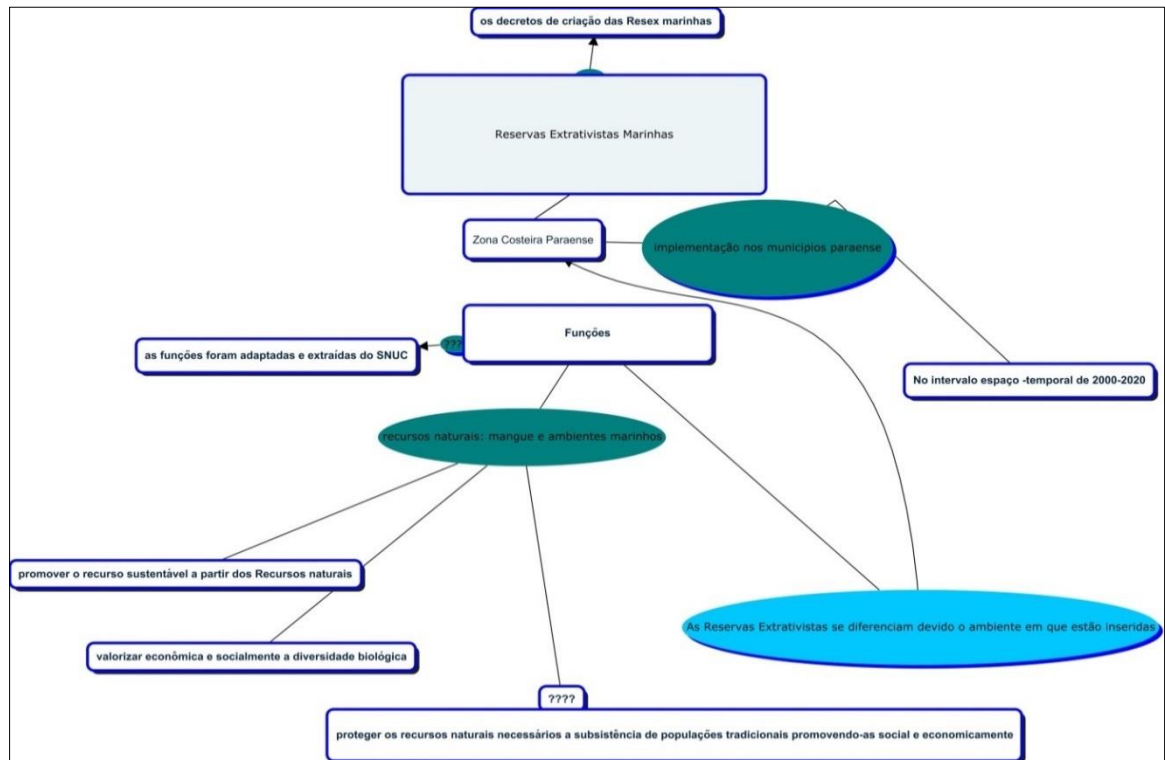
Dessa forma, percebe-se que já existe um questionamento sobre a importância que os movimentos sociais atingiram na luta pela terra e proteção do meio ambiente na Amazônia. A criação de Resex Marinhas, assim como outras Unidades de Conservação, representa um avanço no desenvolvimento sustentável. Calazans também questionou: "quem tem o poder de polícia para proibir a retirada do caranguejo por pessoas que vêm de Igarapé-Açú".

Nesse contexto, o senhor Alessandro Marçal, analista ambiental do ICMBio, esclareceu que "o poder de polícia seria do ICMBio, e que o apoio dos extrativistas é indispensável para a proteção do recurso da Resex". Percebe-se que a população precisa assumir o papel de protetora e vigilante de seu território, não cabendo a responsabilidade apenas aos órgãos gestores federais. O entusiasmo em participar ativamente da gestão do próprio território é uma das prerrogativas do desenvolvimento territorial, envolvendo a imersão em discussões para enfrentar as problemáticas locais e direcionar as políticas públicas para uma realidade de vida que promova a cultura e a defesa do meio ambiente.

De acordo com Sen (2010, p. 331), "As mudanças sociais em questão (expansão da alfabetização, dos serviços básicos de saúde e a reforma agrária) aumentam efetivamente a capacidade humana para ter uma vida menos vulnerável e que valha a pena viver". Ainda sobre a reunião, o senhor Paulo falou sobre o uso das redes, questionando sobre uma problemática: "o próprio pescador que usa redes com malha muito fina e com o comprimento muito grande e também fazem seus currais com as talas muito próximas fazendo com que pegue peixes muito pequenos e que também se usava veneno (timbó e cunanbí) nos igarapés, então o que falta é conscientização".

Se uma das funções da Resex Marinha é preservar a pesca e o ecossistema costeiro, percebe-se que essa função tem sido desvirtuada desde a criação da Resex Marinha de Maracanã em 2002, conforme descrito pelo pescador. Para representar as funções de uma Resex Marinha, será utilizado um mapa conceitual na Figura 13, que será discutido neste capítulo.

Figura 13 – Mapa conceitual das funções de uma Resex marinha



Fonte: Adaptado pela autora/ 2023 utilizado o software Cmaps

As áreas protegidas ou Unidades de Conservação – UC garantem a manutenção da cobertura vegetal, dos serviços ambientais e de áreas sensíveis como os manguezais, contribuindo para o equilíbrio dos estoques pesqueiros e marisqueiros que se apresentam como uma das principais alternativas econômicas de alimentação da população do Estado do Pará. (Pará, 2020, p. 21)

As Resex Marinhas se diferenciam conforme o território em que estão inseridas. Considerando o recorte espaço-temporal na Zona Costeira Paraense no período de 2000 a 2020, observa-se que o tempo de criação das Resex Marinha nos municípios paraenses abrangeu 11 anos, de 2002 a 2014.

Os pescadores, marisqueiras, extrativistas e catadores de caranguejos foram contemplados com uma Unidade de Conservação (UC) que integra a população local, estabelecendo uma relação de reciprocidade com o recurso natural, o ambiente de mangue e marinho. A implementação das Resex Marinhas promove uma troca de ações conjuntas, exigidas por legislação, como a conservação do recurso natural e melhores condições de trabalho para os extrativistas pesqueiros.

Os municípios do estado do Pará, como Bragança, Tracuateua, Magalhães Barata, Maracanã, entre outros, totalizando 12 municípios, passam a orientar o desenvolvimento territorial por meio das políticas públicas vigentes, como o Sistema Nacional de Unidades de

Conservação (SNUC), o Plano Nacional de Proteção de Comunidades Tradicionais (PNPCT) e as reuniões dos conselhos. Essas ações visam promover o uso sustentável dos recursos, valorizar economicamente e socialmente a diversidade biológica, além de proteger os recursos naturais essenciais à subsistência das populações tradicionais, como os pescadores extrativistas.

Para que os territórios das Resex se tornem úteis e permaneçam vivos para as gerações futuras, é fundamental instrumentalizar políticas públicas que permitam a discussão sobre a conservação do ecossistema costeiro pelos pescadores. Isso proporciona um direcionamento mais eficiente para a atividade pesqueira, a gestão dos recursos e a melhoria da qualidade de vida.

Na Zona Costeira Paraense, limita-se o espaço geográfico, o ambiente terrestre e o marítimo.

a faixa terrestre, pelo conjunto de territórios dos municípios que confrontam com o mar, abrangem o sistema insular estuarino da ilha do Marajó e a Costa Atlântica Paraense, abrindo a complexidade dos ecossistemas costeiros, estuarinos e insulares relevantes e das atividades socioeconômicas características da zona costeira". "E a faixa marítima, pelas 12 (doze) milhas marítimas de largura que constituem o mar territorial na forma do art.20, inciso VI, da Constituição da República de 1988.

Para Gonçalves (2012), discutir o desenvolvimento territorial é contemplar as questões sociais e territoriais. No entanto, o limite da Resex Marinha tem resultado, junto às representações governamentais federais, em benefícios que ajudam de maneira esporádica as comunidades, sem proporcionar perspectivas mais duradouras de desenvolvimento territorial.

As ações de políticas públicas, criadas após o estabelecimento das Resex Marinhas, permitem, por meio de instrumentos de políticas ambientais como o ICMS Verde, Conselhos Deliberativos e instituições públicas e governamentais como ICMBio, IBAMA e SEMAS, a regulamentação de direitos e deveres de uma unidade de conservação para atender aos interesses e conhecimentos dos beneficiários. Participando de algumas reuniões dos Conselhos Gestores da Resex Marinha de Maracanã e REM Marinha de Caeté-Taperaçu, percebe-se uma participação muito efetiva da população de pescadores nas discussões, abordando temas como os instrumentos de pesca e as dificuldades enfrentadas durante a atuação da Resex.

Entre as propostas implementadas pelo ICMBIO, destaca-se o uso da pesca de curral. Essa forma de pesca é de interesse dos beneficiários da Resex, que a consideram estratégica por já estarem familiarizados com a técnica e por possibilitar a captura de uma grande

quantidade de peixes.

Os currais são uma das formas de exploração, extremamente expressiva na paisagem da Resex Marinha de Cuinarana, distribuídos em posições estratégicas, são os principais responsáveis pela captação de pescado, por conta de suas estruturas que podem comportar uma ampla quantidade de peixes de variadas espécies e tamanhos (Castro *et al.*, 2020, p. 44).

As Resex marinhas estão concentradas nos municípios a nordeste do estado do Pará, região que experimentou significativas mudanças a partir da construção, na década de 90, da estrada de ferro Belém-Bragança. Esse desenvolvimento incluiu a construção de habitações que se tornaram a segunda residência de moradores de Belém. Nas áreas costeiras próximas, surgiram hotéis, restaurantes e um intenso fluxo de turistas atraídos pelas praias salgadas do estado do Pará. Em 2010, um concurso público para o município de Bragança, um dos 47 municípios da zona costeira paraense, contribuiu para o aumento da população.

A população residente na área continental desses municípios vive nas cidades, e as práticas produtivas concentram-se no comércio e nas feiras, além dos serviços públicos como escolas e hospitais. Segundo Gonçalves (2012, p. 17), a implementação das Resex no nordeste paraense representa um elemento novo, indicando uma institucionalização do espaço sob a gestão do ICMBio e das Associações Extrativistas. Em 2020, a Lei nº 9.064, que trata do Plano de Gerenciamento Costeiro do estado do Pará, estabeleceu a criação de 12 REM marinhas nos 47 municípios da zona costeira do estado.

Segundo Rocha e Moraes (2018) *apud* Souza Filho *et al.* (2005), a zona costeira da Amazônia paraense é caracterizada pelo Golfão Marajoara e pelas reentrâncias, que são estuários. Rocha, Souza e Soares (2018) detalham que a morfologia dessa zona costeira compreende quatro unidades de paisagem: os tabuleiros, a planície costeira, a planície fluvial e a de mangue.

Ao longo de duas décadas, esse ecossistema na zona costeira da Amazônia enfrentou desafios ambientais decorrentes do uso e da alta densidade populacional, tornando os espaços costeiros sensíveis do ponto de vista ambiental. Nesse contexto, a regulação por meio de políticas ambientais e as ações públicas executadas por atores sociais e conselhos gestores representativos das REM contribuíram para a estabilização desses espaços sensíveis. "Acredita-se que a implementação de reservas extrativistas marinhas se tornou um instrumento para uma maior mobilização e organização das coletividades nestes territórios, as quais por muitos anos permaneceram desarticuladas e desfavorecidas pelas políticas públicas" (Gonçalves, 2012, p. 47).

As Resex são unidades de conservação de uso sustentável que abrangem o ecossistema costeiro e as comunidades que usufruem do recurso por meio da pesca e da prática extrativista. De acordo com Flores e Rocha (2018, p. 100), "Até a presente data, criadas através de decretos federais, são onze (11) no litoral continental paraense, região compreendida desde a fronteira com o estado do Maranhão até a Baía do Guajará e Baía do Marajó". No ano de 2014, foram criadas três Resex marinhas: Cuinarana, Mestre Lucindo e Mocapajuba, totalizando 12 Resex Marinhas na zona costeira paraense que foram implantadas de 2002 a 2014.

O ordenamento territorial estabelecido a partir da criação das Resex marinhas trouxe legalidade e a perspectiva de melhoria no uso dos recursos naturais costeiros, assim como na qualidade de vida dos beneficiários. As unidades de conservação, de modo geral, têm como propósito mitigar os futuros impactos ambientais e sociais que a dinâmica social pode gerar nestes espaços.

A Zona Costeira do Estado do Pará, segundo Santos et al (1999), possui uma paisagem diferenciada de outras áreas costeiras no Brasil ocasionada pela influência do rio Amazonas que fornece sedimentos para os manguezais, enriquecendo-os, e por suas reentrâncias (rias), que resultam em baías e praias ao longo do litoral e diversas unidades de conservação. (Santos *et al.*, 1999 *apud* Rocha; Moraes, 2018, p. 24)

O Desenvolvimento Territorial em Unidades de Conservação (UCs) visa à prerrogativa descrita na Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que define os objetivos em prol da conservação ambiental e melhoria das condições de vida da população. No caso das Resex marinhas, estamos nos referindo aos pescadores, marisqueiros e extrativistas.

O Desenvolvimento Territorial emerge quando a população tradicional concorda com as regras estabelecidas, visando ao ordenamento do território ao mesmo tempo em que discute melhorias em benefício próprio. De acordo com Lotufo e Biazon (2022), no jornal da USP, "Para sermos mais efetivos, é necessária uma estratégia de conservação estruturante e integrada". Portanto, é fundamental que os extrativistas estejam conscientes da importância de conservar o ecossistema costeiro, considerando que a criação de uma Resex marinha permite o acesso a recursos para futuras gerações.

No entanto, as ações no limite da costa paraense por meio da criação de Resex marinhas tornaram-se estratégicas para inibir os diversos usos decorrentes do crescimento populacional e urbano. Como afirma o jornal O Eco, por Thuswohl (2015), "mais de 80% da população brasileira está concentrada nestas áreas, além da pressão econômica com atividades

como turismo, pesca, carcinicultura, petróleo e mineração costeira".

O compromisso em criar UCs específicas na Zona Costeira Paraense, como o aumento de 18 UCs que se enquadram na categoria de uso sustentável, é destacado. De acordo com Pará (2020, p. 06), entre essas, 12 são Reservas Extrativistas Marinhas, representando a particularidade do estado do Pará. A faixa de 1200 km de extensão abrange a costa paraense, desde o Marajó Ocidental até a Costa Atlântica Paraense.

No período de 2002 a 2014, um total de 12 Reservas Extrativistas Marinhas se concentraram nos Setores 2, 4 e 5. O Setor 2, representado pelo Marajó Oriental, abrange o município de Soure. O Setor 4, Flúvio-marítimo, engloba os municípios de Curuçá, Magalhães Barata, Maracanã e Marapanim, enquanto o Setor 5, Costa Atlântica Paraense, abrange os municípios de Bragança, Augusto Corrêa, Santarém Novo e Tracuateua.

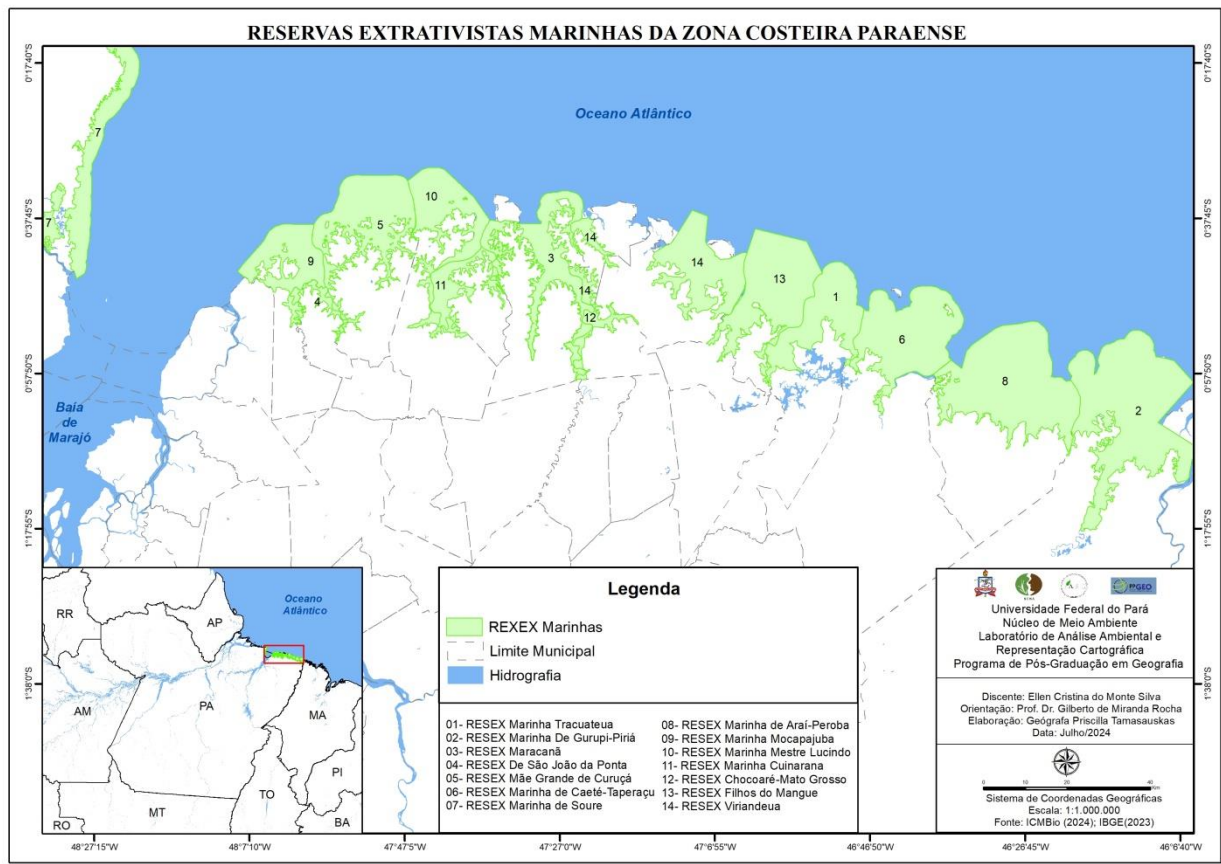
A zona costeira do estado do Pará contempla 47 municípios em uma área de 129.795,031 km² (Pará, 2020). Entre esses municípios, existem 21 unidades de conservação, sendo 3 de Proteção Integral (2 Refúgios de Vida Silvestre e 1 Monumento Natural) e 18 de Uso Sustentável (14 Reservas Extrativistas Marinhas, 2 Áreas de Proteção Ambiental, 1 Floresta Nacional e 1 Reserva de Desenvolvimento Sustentável) (Pará, 2020, p. 6).

No entanto, em 2013, a quantidade total de UCs era a mesma, totalizando 21 unidades. Houve uma mudança na distribuição, com uma redução na quantidade de unidades de Proteção Integral, que passaram a ser apenas 3. A ampliação das UCs de uso sustentável reflete a realidade da Zona Costeira da Amazônia Paraense, onde a inclusão de extrativistas pesqueiros nesses territórios se torna essencial para as políticas públicas voltadas ao Desenvolvimento Territorial (Quadro 1).

3.1.3 As Resex Marinhas na Zona Costeira Paraense

No intervalo de 20 anos, as Resex marinhas foram sendo concentradas na Zona Costeira Paraense, sendo elas: Resex Marinha de Maracanã, Resex Marinha de São João da Ponta, Resex Marinha Mãe Grande de Curuçá, Resex Marinha de Caeté-Taperaçu, Resex Marinha de Tracuateua, Resex Marinha de Gurupi-Piriá, Resex Marinha Araí-Peroba, Resex Marinha Cuinarana, Resex Marinha Mestre Lucindo, Resex Marinha Mocapajuba, Resex Marinha de Soure, e Resex Marinha Chacoaré Mato-Grosso (Ver Figura 14).

Figura 14 – Localização das Reservas Extrativistas Marinhas na Zona Costeira Paraense



Fonte: Elaborado por Menezes e supervisionado pela autora (2021)

Quadro 1 – Resex Marinha na zona costeira paraense e seus respectivos municípios

Resex Marinha	Decreto de criação	Município
Mãe Grande de Curuçá	Decreto Federal n/n de 13 de dezembro de 2002	Curuçá
Cuinarana	Decreto Federal n/n de 10 de outubro de 2014	Magalhães Barata
Mestre Lucindo	Decreto Federal n/n de 10 de outubro de 2014	Marapanim
Caeté-Taperaçu	Decreto Federal n/n de 20 de maio de 2005	Bragança
Araí-Peroba	Decreto Federal n/n de 20 de maio de 2005	Augusto Corrêa
Chocóaré – Mato Grosso	Decreto Federal n/n de 13 de dezembro de 2002	Santarém Novo
Tracuateua	Decreto Federal n/n de 20 de maio de 2005	Tracuateua
Mocapajuba	Decreto Federal n/n de 10 de outubro de 2014	São Caetano de Odivelas
Soure	Decreto Federal n/n de 22 de novembro de 2001	Soure
São João da Ponta	Decreto Federal n/n de 13 de dezembro de 2002	São João da Ponta
Gurupi-Piriá	Decreto Federal n/n de 20 de maio de 2005	Viséu

Fonte: Base cartográfica (Elaborado por Menezes, 2021) e Flores e Rocha (2018, p. 103)

A Zona Costeira Paraense, ao longo de 20 anos, recebeu REM marinhas, freando o avanço populacional. Conforme a Tabela 1, a população dos municípios costeiros que atualmente possuem espaços territorializados por meio das REM marinhas sofreu um crescimento populacional decorrente da expansão da população para as regiões costeiras (Ver Tabela 01, dados do IBGE de 2000, 2010 e 2020).

Tabela 1 – População dos municípios costeiros do Pará no período de 2000 a 2020

Municípios costeiros do estado do Pará	2000	2010	2020
Curuçá	26,16	34,294	40,584
Magalhães Barata	7,693	8,115	8,573
Maracanã	27,571	28,376	29,516
Marapanim	24,718	26,605	28,450
Bragança	93,779	113,227	128,914
Augusto Corrêa	33,011	40,497	46,471
Santarém Novo	5,434	6,141	6,753
Tracuateua	22,743	27,455	31,257
São Caetano de Odivelas	15,595	16,891	18,129
Soure	19,958	23,001	25,565
São João da Ponta	4,035	5,265	6,217
Viseu	51,090	56,716	61,751

Fonte: Adaptado pela autora por dados do IBGE 2000/2010/2020

Percebe-se um avanço da população, com um crescimento progressivo ao longo de duas décadas. No mesmo período, de 2000 a 2014, houve a criação de Resex marinhas como uma medida para restringir o avanço da urbanização, que poderia ter um impacto significativamente maior no ambiente. Apesar do crescimento populacional, é fundamental priorizar investimentos em saneamento básico, melhoria das condições de vida, saúde, educação e aprimoramento das oportunidades de trabalho para alcançar o desenvolvimento local. No ano de 2024 houve a criação de mais duas Resex marinhas, perfazendo um total de 14 Resex, sendo estas Viriandeua e Filhos do Mangue localizadas em Salinópolis e São João de Pirabas e Primavera e Quatipuru, respectivamente. Haja vista, que o recorte temporal desta tese se concentra no período de 2000 a 2020, detalharemos sobre as 12 Resex.

De acordo com Sen (2010, p. 43), "existem muitas evidências empíricas de que o sistema de mercado possa impulsionar o crescimento econômico rápido e a expansão dos padrões de vida". No entanto, a restrição da liberdade em termos de oportunidades econômicas e políticas pode limitar o desenvolvimento do território. O Estado deve proporcionar oportunidades para a geração de renda e segurança para a população. No

entanto, é essencial preservar a liberdade política, permitindo que todos ajam de acordo com seus interesses e busquem, por meio da participação na organização do território, meios para aprimorar a renda e as condições de trabalho.

O território legitimado por meio das UCs transforma interesses que antes eram despercebidos, como normas de uso da terra e a conservação do ecossistema, por sujeitos que exploravam o recurso de forma predatória. Com a informação proveniente da politização dos beneficiários das UCs, foram criadas estratégias de gestão que se preocupassem com as questões ambientais, mas ao mesmo tempo atendessem aos anseios da população local. Ao manter uma relação sustentável com o recurso natural, surge a necessidade de atender a demandas consideradas básicas, como políticas públicas que reduzam a pobreza e invistam em educação e saúde pública de qualidade.

De acordo com Teisserenc (2016, p. 229), a Reserva Extrativista pode ser escolhida como um instrumento de política pública por acompanhar ações de ordenamento ambiental, seguindo normas estabelecidas por legislações ambientais. Isso visa ao engajamento da população local em questões relacionadas às condições de trabalho, renda e sustento. Para Gonçalves (2012, p. 17), "A própria implementação das REM no nordeste paraense apresenta-se como um elemento novo, apontando para uma institucionalização do espaço sob a gestão do ICMBio e das Associações de Extrativistas." Dessa forma, as instituições governamentais atuantes na gestão das Resex Marinhas podem direcionar orientações para que os usuários do ecossistema costeiro se integrem e possam influenciar as políticas públicas de acordo com a realidade que necessita de mudanças.

De acordo com o SNUC, Lei nº 9.985 de 18 de julho de 2000, art. 2º e XVIII, a zona de amortecimento serve como um entrave para o crescimento urbano e populacional que já vem ocorrendo, funcionando como uma "barreira" para que não prejudique as normas estabelecidas com a criação da Resex Marinha. Essa realidade abrange os 12 municípios paraenses que se encontram entre cidade e ambiente costeiro. Nestes territórios, observa-se um avanço do desenvolvimento territorial por meio do fortalecimento nas questões políticas, envolvendo a população tradicional em discussões relacionadas ao manejo dos recursos que beneficiam as Resex Marinhas.

Como diz o SNUC (2000), no Art. 5º, III, "assegurem a participação efetiva das populações locais na criação, implantação e gestão das unidades de conservação". As atuações por meio da representação de lideranças podem estabelecer uma gestão participativa e organizada dos beneficiários da Reserva Extrativista Marinha, tornando-se um dos alicerces do desenvolvimento territorial.

Ao se referir à Zona Costeira paraense, essa dinâmica se intensifica, pois toda a forma de ocupação nessa região ocorreu no entorno dos rios, desde a comercialização da borracha, que no Sistema de Aviamento proporcionava uma maior ocupação de trabalhadores no vale amazônico. De acordo com Gonçalves (2005, p. 86):

Os trabalhadores agenciados chegavam aos seringais com a dívida dos custos da própria viagem, além de ter que pagar os utensílios que utilizavam e os víveres que lhes eram antecipados pelo seringalista que, por sua vez, os recebia de algum comerciante vinculado a alguma casa aviadora. Assim se estrutura o famoso Sistema de Aviamento, uma espécie de crédito sem dinheiro, e que sustentava com base em relações clientelísticas por todo o vale amazônico.

Uma das problemáticas mais evidentes que permitiu a criação da Resex marinha foi o impacto ocasionado nos manguezais, como cita Castro *et al.* (2020) *apud* ICMBIO (2003):

A partir da elaboração do estudo sócio ambiental de criação da REM marinha (Icambio, 2014), identificou-se que os manguezais eram um dos ambientes mais ameaçados por conta destas explorações indiscriminadas que ocorriam principalmente em períodos proibidos por lei praticamente em todo território nacional (Ibama, 2003).

Com isso, percebe-se que o ordenamento chegou como resultado do estabelecimento de legislações que amparam os beneficiários da Resex. Ainda assim, os usuários da Resex são pescadores que usam de forma ilegal e capturam peixes e crustáceos para comercialização, desrespeitando os deveres estabelecidos por associações e órgãos do Governo Estadual e Federal, como IBAMA e ICMBio. Para estabelecer políticas públicas eficazes, é necessário promover campanhas de sensibilização para fortalecer os direitos e deveres de uma Resex.

De acordo com Gonçalves (2012), as populações residentes no entorno da Reserva Extrativista Marinha não estariam sendo beneficiadas no projeto devido à falta de adequação às necessidades locais e aos projetos desenvolvidos numa escala idealizada pelas políticas públicas nacionais, fazendo com que apenas os extrativistas e pescadores se tornem dependentes dos benefícios do governo, sem considerar as demandas da comunidade e suas necessidades.

Dessa forma, os instrumentos necessários para instrumentalizar as políticas públicas nas Resex Marinhas na zona costeira paraense teve uma abordagem específica na Resex de Maracanã, destacando-se no capítulo seguinte.

4 AS PROPOSTAS DE POLÍTICAS PÚBLICAS NA ZONA COSTEIRA PARAENSE

Como diz Peixoto (2009, p. 67), "o planejamento territorial é uma atribuição tanto do governo quanto da sociedade". Portanto, para que haja o desenvolvimento territorial dessas unidades de conservação, é essencial a contribuição de entidades como os pescadores, filhos de pescadores e as mulheres que vivem nessas localidades, em conjunto com os órgãos governamentais.

Segundo Santos (2006), "a configuração territorial é dada pelo conjunto formado pelos sistemas naturais existentes em um dado país ou numa dada área e pelos acréscimos que os homens superimuseram a esses sistemas naturais". Quando nos referimos à configuração territorial, estamos representando não apenas uma área do ecossistema e sua dinâmica natural, mas também o espaço enquanto realidade material e vivida (Santos, 2006). Assim, não podemos discutir dinâmica territorial sem considerar a complementaridade entre espaço e configuração territorial, conceitos que se complementam conforme os interesses dos indivíduos que utilizam os ecossistemas costeiros, seja para lazer ou para suprir necessidades por meio de atividades pesqueiras.

O espaço geográfico reflete como a sociedade se organiza em um determinado tempo histórico. Se os usos do território estão promovendo desequilíbrios ambientais e os objetos geográficos estão sendo alterados de forma negativa, é crucial restringir esses usos e pensar numa relação harmoniosa entre sociedade e meio ambiente. Para Arnaldo Bagnasco, o território vai além de área e forma espaciais, significando conexão, articulação, resultado e condição da dinâmica socioespacial, onde ocorrem agregações territoriais por meio de mudanças e permanências sociais (Saquet, 2020, p. 76).

O conceito de dinâmica territorial nos leva a refletir sobre mudanças que ocorrem no espaço costeiro, onde podemos observar como o espaço geográfico é modificado e transformado conforme as necessidades humanas. À medida que a sociedade se organiza no espaço, os elementos naturais são artificializados e passam a adquirir valor ou função específica.

Os sujeitos que dependem da pesca são conhecidos como pescadores artesanais, que mantêm uma relação com o espaço baseada no conhecimento transmitido por gerações, o que caracteriza um espaço vivido, constituindo assim o território da pesca. Segundo Moraes (2007, p. 19), "o valor de um espaço preservado é, portanto, um capital potencial, uma reserva de valor que se expande em relação direta com suas possibilidades de uso". No entanto, o

território da Resex foi delimitado e será gerido por instituições, enquanto os indivíduos se tornarão pescadores beneficiários.

4.1 O ICMS VERDE COMO PROPOSTA DE POLÍTICA PÚBLICA PARA A CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

Diante das problemáticas ambientais que vêm assolando o mundo, a criação de Unidades de Conservação (UC) adaptadas à peculiaridade de cada localidade pode representar uma solução para a conservação ambiental e a preservação de ecossistemas fundamentais para a sustentabilidade de uma comunidade. Na Amazônia Brasileira, a resistência dos povos tradicionais frente aos avanços do desenvolvimento territorial, marcados pelo desenvolvimento econômico através da abertura de estradas e extração de recursos, frequentemente resulta em um legado de abandono quando os recursos naturais se esgotam. Muitos empreendimentos instalados na Amazônia com o intuito de fomentar o desenvolvimento econômico acabaram deixando poluição, abandono e doenças.

Em relação à conservação ambiental e à qualidade de vida da população das Reservas Extrativistas (Resex) marinhas, destaca-se o ICMS Verde, um imposto arrecadado através da prestação de serviços e transporte, destinado a beneficiar territórios que deixarão de receber investimentos devido ao crescimento econômico. A proposta do ICMS Verde visa estabelecer metas para incentivar a preservação dos recursos naturais, reduzir o desmatamento e promover políticas públicas que protejam territórios sensíveis.

O Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) é arrecadado pelo Estado e redistribuído aos municípios com base na entrada e saída de mercadorias e serviços. Cada Estado define a alíquota que será aplicada a cada mercadoria, considerando suas movimentações de entrada e saída. Conforme Gerber (2004, p. 80), "o ICMS é uma das principais fontes de receita tributária para estados e municípios".

Dessa forma, quanto mais o Estado investir em produção e serviços, maior será sua arrecadação, sendo importante o desenvolvimento econômico de seu território. Assim, os municípios devem aumentar sua produtividade e promover seu desenvolvimento econômico para receberem o adicional do Estado relacionado ao imposto.

No entanto, surgiram determinações relacionadas às preocupações ambientais, sugerindo a regulamentação de Unidades de Conservação (UCs) como forma de minimizar os impactos ambientais e permitir a conservação dos ecossistemas e a qualidade de vida da

população rural e urbana em países desenvolvidos e subdesenvolvidos. Entretanto, ao implementar UCs, há uma redução na disponibilidade territorial devido à regulamentação de terras que se tornarão de domínio da União e estarão sujeitas a normas restritivas de uso.

Até 2011, o ICMS não possuía uma designação ecológica. Através do Decreto nº 775, de 26 de junho de 2013, o tributo passou a ser distribuído segundo critérios ecológicos. Este decreto regulamenta a Lei Estadual nº 7.638, de 12 de julho de 2012, onde, conforme o Art. 2º, os municípios que se adequarem aos critérios ecológicos deverão abrigar em seus territórios Unidades de Conservação, demarcar Terras Indígenas e Quilombolas, além de reduzir o desmatamento. O repasse do ICMS era distribuído da seguinte forma: 75% do valor arrecadado eram destinados a todos os municípios, enquanto os 25% restantes eram distribuídos conforme a Tabela 2 abaixo:

Tabela 2 – Repasse do ICMS aos municípios do estado do Pará

Critérios	2011	2012	2013	2014	2015
O valor adicionado fiscal	75	75	75	75	75
Proporção populacional	5	5	5	5	5
Proporção territorial	5	5	5	5	5
Partes iguais	15	15	15	15	15

Fonte: <http://www.semas.pa.gov.br/icms/verde>. Acesso em: 09 de setembro de 2021.

Sendo assim, para compensar a perda da produção econômica, no ano de 2012, a Lei nº 7.638, de 12 de julho de 2012, do estado do Pará passou a designar o tributo como ICMS Verde, seguindo o padrão dos demais estados brasileiros. Este tributo teve seu repasse redistribuído gradualmente, conforme estabelecido pelo Decreto nº 775, de 26 de junho de 2013, começando com 2% ao ano até atingir 8% em 2015, com a redução progressiva de critérios, alcançando 7% (Ver Tabela 3). O valor foi calculado em 2013 e iniciou seu repasse em 2014.

Tabela 3 – Repasse do ICMS Verde aos municípios do estado do Pará

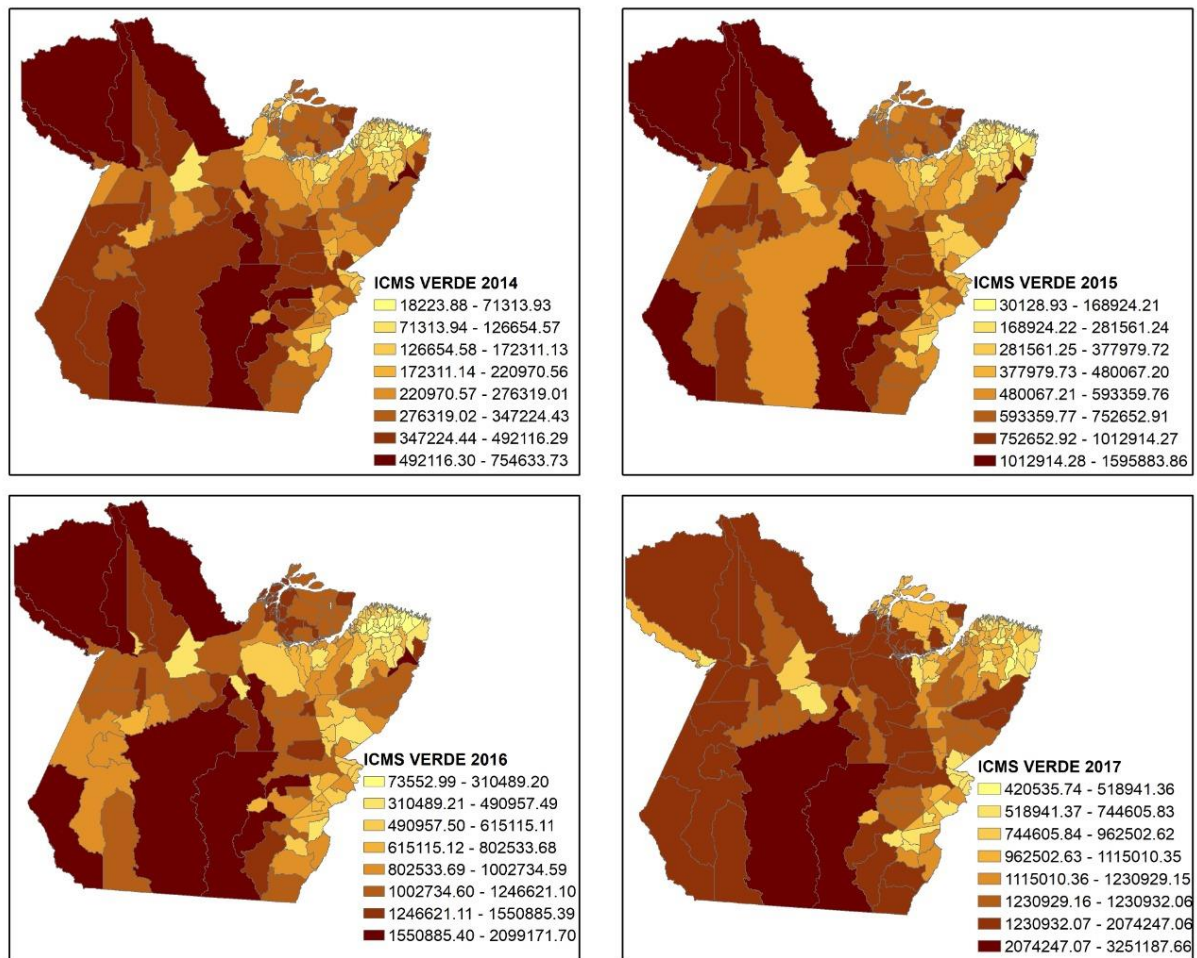
Critérios	2011	2012	2013	2014	2015
O valor adicionado fiscal	75	75	75	75	75
Proporção populacional	5	5	5	5	5
Proporção territorial	5	5	5	5	5
Partes iguais	15	13	11	9	7
ICMS verde	0	2	4	6	8

Total	100	100	100	100	100
-------	-----	-----	-----	-----	-----

Fonte: Disponível em: <http://www.semas.pa.gov.br/icms/verde>. Acesso em: 09 set. 2021.

A seguir, apresentaremos as figuras 15 e 16, demonstrando os valores arrecadados do ICMS verde pelos municípios do estado do Pará para representar que, desde 2014 até 2021, esses valores foram crescentes de acordo com o percentual acrescido a cada ano de 2 em 2 até se restabelecer em 8%.

Figura 15 – A arrecadação do ICMS verde aos municípios do estado do Pará nos anos de 2014 a 2017

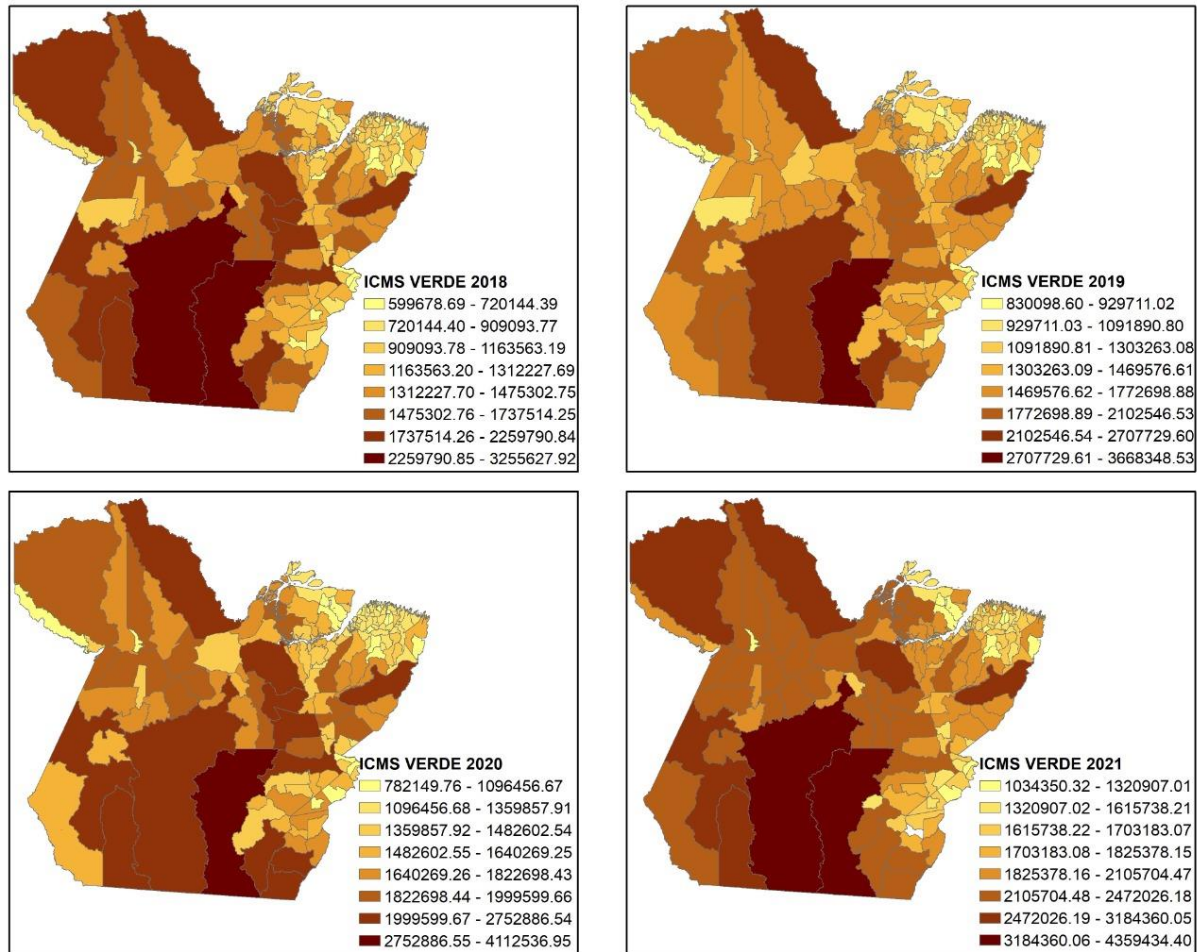


Fonte: Elaborado por Osmar da Silva Junior (2022) e supervisionado pela autora (dados disponíveis pela SEMAS/PA)

De acordo com o Decreto nº 775, de 26 de junho de 2013, Art. 4º, "o repasse do ICMS Verde aos municípios, nos anos de 2014, 2015 e 2016, será feito de acordo com critérios e indicadores que consideram 25% do valor total do repasse, levando em conta a porcentagem do território ocupado por Áreas Protegidas de uso especial, Unidades de Conservação de Proteção Integral, Terras Indígenas, áreas militares, Unidades de Conservação de Uso Sustentável", entre outros. Observando os valores arrecadados pelos municípios do estado do

Pará em 2014, o percentual de arrecadação do tributo foi de 2%. A representação visual indica os valores recebidos pelos municípios até o ano de 2017, mostrando uma progressão gradual até alcançar 8%, destacada pela cor marrom escura, que representa o aumento da arrecadação em todo o território.

Figura 16 – A arrecadação do ICMS verde aos municípios do estado do Pará nos anos de 2018 a 2021



Fonte: Elaborado por Osmar da Silva Junior (2022) e supervisionado pela autora

A arrecadação está representada para os anos de 2018 a 2021. Durante esse período, os valores foram crescentes, porém significativamente menores em comparação com o aumento progressivo observado de 2014 a 2017. Nos anos de 2018 a 2021, os municípios do Sul do Pará e do Baixo Amazonas registraram uma arrecadação considerável, o que se tornou um fator positivo. Isso é relevante, especialmente considerando que os municípios nessas mesorregiões enfrentaram um aumento no desmatamento devido ao avanço do agronegócio.

Dados do Sistema de Alerta do Desmatamento (SAD), do Instituto do Homem e Meio Ambiente da Amazônia (Imazon), revelam que o Pará segue como o estado que mais desmata entre os nove que compõem a região Amazônica. Nos últimos 12

meses, de agosto de 2021 a julho de 2022, foram derrubados 3.858 Km² de florestas paraenses, o que representa 36% do total devastado na Amazônia (10.781 Km²). Isso é equivalente a quatro vezes o tamanho de Belém (Imazon, 2023).

Os dados do Imazon (2023) mostram claramente que o estado do Pará ainda não conseguiu reduzir o desmatamento, apesar de várias tentativas de inibição, como a criação de Unidades de Conservação e políticas públicas que incentivam medidas reparadoras, como o ICMS Verde. Entre diversos critérios, a redução do desmatamento é um dos requisitos para obter o tributo ecológico.

Portanto, ao longo dos anos, os municípios precisam se adequar para evitar a perda ou a diminuição da arrecadação desse imposto. Ao analisar os dados do Imazon (2023), é evidente que as políticas públicas existem, como a criação de UCs e o ICMS Verde. Contudo, o que tem faltado é um investimento maior do Estado em fiscalização, sendo fundamental aumentar os recursos humanos para efetivar as ações necessárias para reduzir o desmatamento nos municípios do estado do Pará, visando assim garantir o recebimento do ICMS Verde.

A prerrogativa inicial do repasse do tributo ecológico aos municípios era a redução do desmatamento. Conforme Ferreira (2016, p. 16):

O ICMS verde, para desestimular o avanço do desmatamento, distribui maiores parcelas do ICMS aos municípios que, preencherem três requisitos: possuírem em seus territórios unidades de conservação e demais áreas protegidas, reduzirem o incremento do desmatamento Rural (CAR) as propriedades e posses localizadas em suas áreas.

As metodologias de cálculo do ICMS Verde foram sendo ajustadas de 2013 a 2020, utilizando recursos que facilitassem o percentual arrecadado por cada município, conforme as variáveis estabelecidas que mudaram ao longo dos anos. Conforme Tupiassu (2006, p. 205), "a expectativa é de que, seguindo a lógica proposta, os municípios detentores de maiores áreas de conservação e com maiores investimentos na qualidade de vida da população serão agraciados com um repasse superior de receitas". As ações de políticas públicas por meio do ICMS Verde começaram a vigorar no estado do Pará a partir de 2014, com a metodologia de cálculo estabelecida pelo Decreto Estadual n^o 775, de 26 de junho de 2013 (Ver figura 17).

Figura 17 – O cálculo do ICMS verde acontece de acordo com a tabela a abaixo

Repasse (%)	Ano Base	Ano de Cálculo	Ano de Repasse
2	2012	2013	2014
4	2013	2014	2015
6	2014	2015	2016
8	2015	2016	2017

Fonte: Cartilha ICMS verde (2021)

Como diz Pará (2021, p. 06), "O cronograma de cálculo e repasse do ICMS verde obedecia ao disposto no art. 3º do Decreto Estadual nº 775/2013, em que se calculava num ano os índices para cada município com base em informações do ano anterior, com repasse financeiro do ano posterior". O repasse aconteceu no ano de 2013 porque esse repasse aos municípios aconteceu após a implementação da Lei Estadual nº. 7.638, de 12 de julho de 2012. Dentre os quatro fatores que compõem os critérios de classificação do ICMS verde estão a regularização ambiental, gestão ambiental, fortalecimento da gestão ambiental e fortalecimento da Gestão Ambiental Municipal. O Fator II representado por Áreas Protegidas de Uso Restrito – APUR, Áreas Protegidas de Uso Sustentável – APUS, Desflorestamento e Desflorestamento em áreas Protegidas.

Para calcular o índice do ICMS verde, foi adotada a metodologia estabelecida pelo Decreto Estadual nº 775, de 26 de junho de 2013, abrangendo os anos de 2012, 2013 e 2014, composta por três variáveis, de acordo com a Tabela 4 abaixo.

Tabela 4 – Critérios de adequação para o recebimento do repasse ICMS verde aos municípios

Variáveis	Porcentagem
Correspondia ao percentual da superfície territorial pelas áreas protegidas e de uso especial.	25%
Estoque mínimo de cobertura vegetal e redução existente no território dos municípios com base nos índices do INPE.	25%
Inserida no Cadastro Ambiental Rural	50%

Fonte: Disponível em: <http://www.semas.pa.gov.br/icms/verde>. Acesso em: 09 de setembro de 2021.

Dentre o Fator II, as Reservas Extrativistas Marinhas podem ser incluídas no critério Áreas de Preservação de Uso Sustentável, favorecendo os municípios do estado do Pará na arrecadação do tributo ecológico. De acordo com o Decreto Estadual nº. 775, de 26 de junho de 2013, o cálculo da arrecadação se dá da seguinte forma:

A equação (1) demonstra como calcular o valor de repasses do ICMS, a um determinado município levando em consideração todas as cotas partes do ICMS

(valor adicionado, partes iguais, proporção territorial, proporção populacional, ICMS verde), para aplicar a equação em uma das cotas partes basta trocar o índice de participação do município pelo índice de cota que deseja, por exemplo, no caso do ICMS verde a fórmula será:

$$VRM_{verdeij} = \frac{ICMS\ 25\%_j \times IV_i}{100}, \quad i=1,2,3...144, \quad j=1,2...12$$

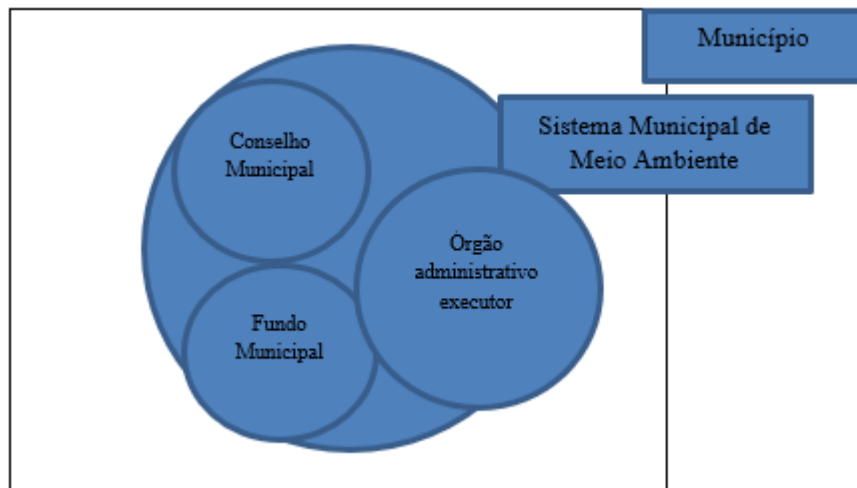
VRM_{verdeij} é o valor de repasse do município referente ao ICMS verde e Ivi é o índice do valor do ICMS verde

Depois da metodologia de cálculo utilizada em 2017 pelo Decreto Estadual nº 1.696, de 7 de fevereiro de 2017, o repasse do ICMS Verde aos municípios passou a considerar os seguintes indicadores: Fator 1 – Regularização Ambiental; Fator 2 – Gestão Territorial; Fator 3 – Estoque Florestal; e Fator 4 - Fortalecimento da Gestão Ambiental Municipal. Nos Fatores 1 e 4, depende do esforço de cada município em regularizar as normas conforme as Unidades de Conservação (UCs) e equipar-se com instrumentos técnicos e pessoais para o licenciamento ambiental local e fiscalização.

Nos Fatores 2 e 3, são critérios quantitativos que medem o impacto ambiental e a quantidade de estoque florestal para combater o desmatamento e equilibrar o ecossistema. Segundo o Governo do Pará (2021), em 2019, 42 municípios receberam mais de um milhão e meio de reais em ICMS Verde ao longo do ano. Após várias metodologias de cálculo do ICMS Verde, a mais recente é a de 2020, estabelecida pelo Decreto nº 1.064, de 28 de setembro de 2020, que inclui variáveis como Cadastro Ambiental Rural (CAR), Área de Reserva Legal (ARL), Área de Preservação Permanente (APP), Remanescente de Vegetação Nativa (RVN), Área Antropizada (AA), Área de Uso Restrito (UR), Área de Uso Sustentável (US) e Análise de Cadastro Ambiental Rural Municipal (ACAR) (Pará, 2021).

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade (SEMAS) é responsável por criar a metodologia para o cadastro de todos os municípios do estado do Pará, em colaboração com a Secretaria de Estado da Fazenda do Pará (SEFA). Conforme a Figura 2, os municípios do estado do Pará precisaram se organizar para a regularização ambiental por meio do Sistema Municipal de Meio Ambiente, que será estruturado da seguinte forma:

Figura 18 – Organização dos municípios para a gestão do ICMS verde



Fonte: Adaptado pela autora (2022)

No Sistema Municipal de Meio Ambiente de cada município do estado do Pará, está prevista a presença do Conselho Municipal do Meio Ambiente, que possui caráter deliberativo e composição socialmente paritária. Este conselho inclui representantes da sociedade civil e lideranças das Reservas Extrativistas Marinhas, com a responsabilidade de discutir os anseios e interesses da população tradicional. Dessa forma, o Fundo Municipal do Meio Ambiente e o Órgão Administrativo Executor receberão investimentos em recursos humanos, materiais e financeiros para implementar a Política Municipal do Meio Ambiente (Pará, 2012).

Vislumbra-se, dessa forma, duas dimensões principais de atuação do ICMS Verde: compensatória e incentivadora. Trata-se de forte instrumento econômico extrafiscal para a concretização da finalidade constitucional de preservação ambiental, promovendo justiça fiscal e influenciando as condutas dos entes municipais, que naturalmente buscam obter aumentos de receita, ao se adequar aos critérios legais. (Tupiassu, 2018, p. 73)

O ICMS verde foi criado para apoiar as ações de políticas públicas voltadas à conservação ambiental nos municípios costeiros do estado do Pará. Conforme destacado pelo Pará (2021), esse tributo ecológico foi fundamentado pelo Art. 225 da Constituição, que assegura a todos o direito de manter um meio ambiente ecologicamente equilibrado, essencial à qualidade de vida saudável e de uso comum do povo. Tanto o poder público quanto a coletividade têm o dever de proteger e preservar o meio ambiente para as atuais e futuras gerações.

De acordo com a Lei nº. 7.638, de 12 de julho de 2012, parágrafo II: Os índices percentuais por município relativos, ao critério ecológico serão calculados, anualmente, de acordo com as alterações ambientais quantitativas das áreas

protegidas, que atendam às definições técnicas estabelecidas em regulamento do Poder Executivo.

Com o repasse gradual do ICMS verde, os 144 municípios do estado do Pará alcançaram valores de um milhão de reais ou mais, o que possibilita o investimento desses recursos em diversos setores como educação, saúde e cultura. Esse cenário é positivo, pois não apenas aumenta a arrecadação municipal, mas também permite que os municípios se adequem aos critérios exigidos pela política ambiental.

Em 2017, aproximadamente 60% (sessenta por cento) dos municípios receberam mais de um milhão de reais, e 25 (vinte e cinco) municípios obtiveram mais de um milhão e meio de recursos oriundos do critério ecológico (Figura 2). Já no ano de repasse de 2018, o percentual de municípios que receberam mais de um milhão de ICMS Verde subiu para 75% (sete e cinco por cento), e a quantidade de municípios com mais de um milhão de reais nesse mesmo ano foi de 25 (vinte e cinco) municípios (Pará, 2021, p. 09).

Ao abordar as Reservas Extrativistas Marinhas na Zona Costeira Paraense, é importante considerar as variáveis das áreas protegidas e de uso especial, que se desmembram em unidades de conservação de uso sustentável, como as Reservas Extrativistas Marinhas (Resex). Em relação à variável "estoque mínimo de cobertura vegetal", a medição para esse cálculo utiliza dados dos índices do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE), responsável por monitorar a perda florestal ao longo dos anos.

Os municípios do estado do Pará têm recebido repasses com base em ações voltadas para a preservação da Floresta Amazônica. Conforme destacado por Ferreira (2016), a falta de validação da manutenção da floresta pode contradizer o propósito do ICMS Verde ao arrecadar tributos pelas prefeituras sem resolver efetivamente o problema ambiental.

"A administração pública nos municípios do Estado do Pará tem experimentado impactos econômicos positivos com o surgimento do ICMS Verde, especialmente aqueles de características rurais" (Pará, 2021, p. 09). Assim, o ICMS Verde se mostra compensador ao estimular dois fatores positivos: o investimento em questões ambientais e o crescimento econômico municipal. No entanto, é crucial analisar como esses investimentos são utilizados pela gestão pública, pois atualmente falta um sistema de critérios e discussões claras sobre essa aplicação.

O Programa Municípios Verdes (PMV) exemplifica essa preocupação nacional em incentivar os municípios a desenvolverem programas e projetos ambientalmente benéficos. Segundo Tupiassu *et al.* (2018, p. 70), essa política ambiental visa principalmente a redução e

controle do desmatamento na Amazônia, dada a histórica exploração e ocupação desse espaço.

A instrumentalização das políticas públicas por meio da Reserva Extrativista Marinha utiliza o ICMS Verde como critério quantitativo e qualitativo, discutido na Zona Costeira Paraense. Segundo Ferreira (2016, p. 47), políticas públicas são ações do Estado em colaboração com a sociedade para estabelecer princípios de sustentabilidade adaptados às necessidades locais, garantindo o direito ao ecossistema costeiro para as gerações presentes e futuras.

Ao considerar as Reservas Extrativistas Marinhas como instrumentos de políticas públicas, a aplicação do ICMS Verde se torna crucial para prevenir o desmatamento e conservar os ambientes costeiros e de manguezais. Essa abordagem está alinhada aos objetivos das Unidades de Conservação, que visam proteger os recursos naturais para garantir a segurança da população tradicional e promover a qualidade de vida.

Na Amazônia, especialmente na Zona Costeira, o desmatamento dos manguezais tem gerado preocupações, resultando em iniciativas de sensibilização por Organizações Não Governamentais (ONGs) em parceria com Associações das Reservas Extrativistas Marinhas. Nesse contexto, a Rare Brasil, uma ONG, tem implementado ações para conservar ecossistemas costeiros e marinhos no Brasil e no Pará. Em julho de 2023, a organização lançou o projeto "Julho Verde – Mangue Pulmão do Mundo" nas Reservas Extrativistas Marinhas da Zona Costeira Paraense, visando sensibilizar a população por meio de campanhas de preservação dos manguezais, contribuindo para o cuidado e manutenção das espécies pesqueiras nos territórios protegidos pelas Unidades de Conservação.

Os municípios do estado do Pará que legalizaram Reservas Extrativistas Marinhas entre 2002 e 2014 podem utilizar essa estrutura para melhorar a eficácia dos critérios necessários para receber o ICMS Verde, o qual visa principalmente a redução do desmatamento.

De acordo com a Tabela 5 abaixo, apresentam-se os valores do ICMS verde dos municípios localizados na zona costeira da Amazônia Paraense, totalizando 12 Reservas Extrativistas Marinhas. O período escolhido em uma escala espaço-temporal de 2000 a 2020 reflete o momento em que o ICMS verde passou a ser adotado pelos municípios do estado do Pará, sendo que, até o ano de 2014, todos os municípios já estavam recebendo os valores do ICMS verde.

Tabela 5 – Repasse do ICMS verde aos municípios das REM's marinhas Paraense

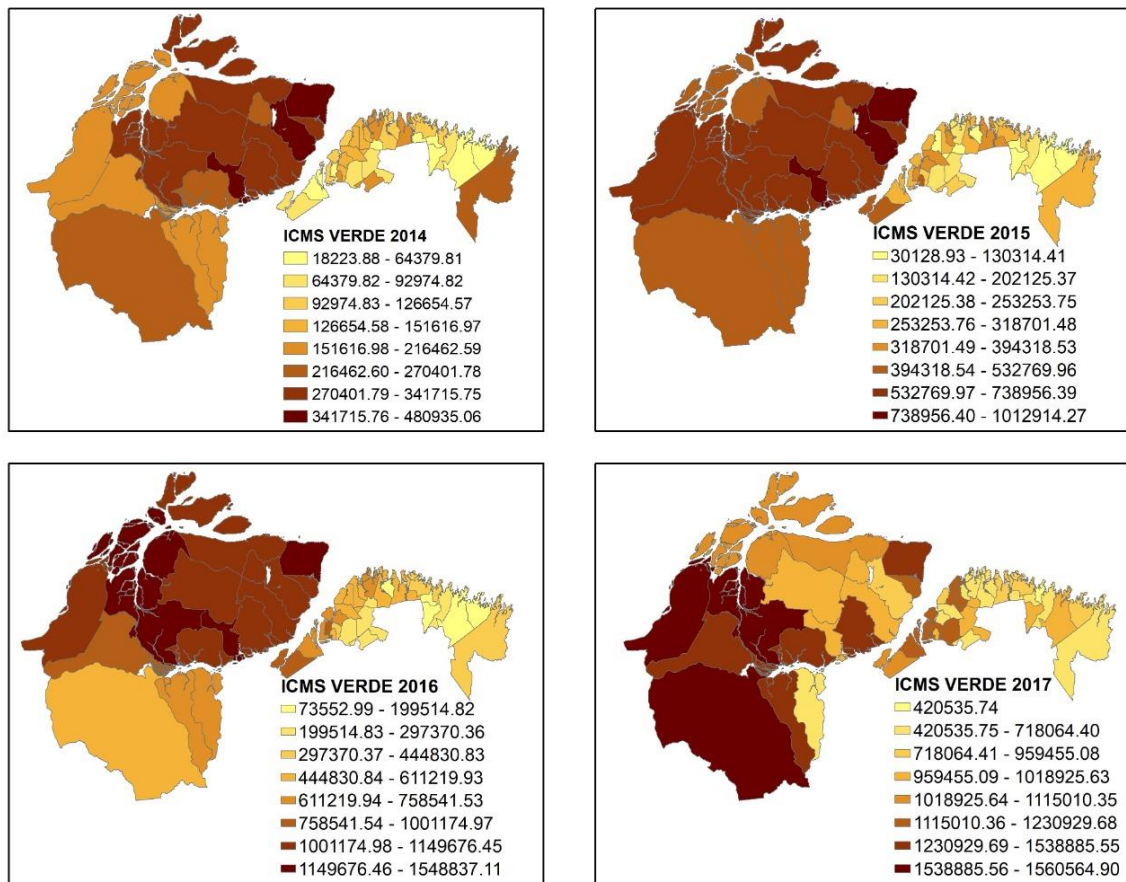
Municípios	2014	2020	REM's
Augusto Corrêa	64379.81	1275715.2	Araí-Peroba
Bragança	50463.23	1301731.0	Caeté-Taperaçu
Magalhães Barata	114356.84	782149.8	Cuinarana
Maracanã	172311.13	1279038.1	Maracanã
Marapanim	126654.57	1287324.5	Mestre Lucindo
Santarém Novo	347224.43	819824.7	Chocoaré-Mato Grosso
São Caetano de Odivelas	151616.97	1282452.2	Mocapajuba
Soure	139921.87	1524076.3	Soure
Viseu	23655068	1539871.7	Gurupi-Piriá
São João da Ponta	154866.36	794558.7	São João da Ponta
Curuçá	179379.14	1273510.1	Mãe Grande de Curuçá
Tracuateua	302650.64	1286137.5	Tracuateua

Fonte: SEMAS. gov.br/ICMS verde – Acesso em: 30 jan. 2022

Os critérios adotados pelos Estados para a distribuição de recursos variam, podendo ser qualificados em critérios quantitativos e qualitativos. Os critérios quantitativos são adotados pela legislação de todos os Estados detentores de ICMS ecológico. Tais critérios apresentam caráter puramente objetivo. Um exemplo de critério quantitativo é a quantidade de Unidades de Conservação (UC) em determinado território, ponto esse, usado nos primeiros critérios da legislação paraense, (...) (Nóbrega, 2018, p. 35).

Fazendo uma análise quantitativa ao longo de 20 anos, as Reservas Extrativistas Marinhas consolidaram critérios para a redistribuição do ICMS verde aos municípios. Comparando o repasse do ICMS verde de 2014 a 2020, após 6 anos, os municípios mencionados tiveram um aumento no valor do tributo ecológico. Reforçando sua aplicabilidade, houve a criação de 12 Reservas Extrativistas Marinhas desde 2014, todas com representatividade na zona costeira. Para quantificar os valores arrecadados do ICMS verde nos municípios costeiros do estado do Pará, onde estão localizadas essas Reservas, utilizamos as figuras 19 e 20, que descrevem os valores arrecadados anualmente de 2014 a 2021.

Figura 19 – Arrecadação do ICMS verde aos municípios costeiros do estado do Pará de 2014 a 2017



Fonte: Elaborado por Osmar da Silva Junior (2022) e supervisionado pela autora

Os municípios costeiros do estado do Pará arrecadaram o ICMS verde com base no Decreto nº 1.696, de 7 de fevereiro de 2017, que é capaz de calcular as variáveis envolvidas simultaneamente. Entre as principais prerrogativas discutidas nesta pesquisa, encontra-se a redução do desmatamento e as Unidades de Conservação (UCs). Esses dados quantitativos mostram a arrecadação anual por município, considerando, evidentemente, aqueles localizados no nordeste do estado do Pará, onde se concentram 12 Reservas Extrativistas Marinhas.

No dia 6 de janeiro de 2022, foi realizada uma entrevista na SEMAS, referente aos dados do ICMS verde do estado do Pará. A Diretoria de Ordenamento, Educação e Descentralização da Gestão Ambiental (DIORED) é o órgão responsável pelo tratamento dos dados de acordo com a metodologia adotada, conforme a Lei nº 7.638, de 12 de julho de 2012, que determina em seu artigo 2º que os municípios beneficiados são aqueles que abrigam em seus territórios unidades de conservação e outras áreas protegidas. Para efeito desta lei, consideram-se unidades de conservação as de uso sustentável e de Proteção Integral previstas

no Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC), pela Lei nº 9.985 de 18 de julho de 2000.

Unidades de Conservação, de acordo com o artigo 2º, são:

Espaço territorial e seus recursos ambientais, incluindo as águas jurisdicionais, com características naturais relevantes, legalmente instituído pelo poder público, com objetivos de conservação e limites definidos, sob regime especial de administração, ao qual se aplicam garantias adequadas de proteção. (Brasil, 2000)

Dentro da categoria de uso sustentável, estão inseridos os seguintes critérios: Terras indígenas, Áreas militares, Proteção Integral, Reserva Pesqueira e Cadastro Ambiental Rural (CAR). Dessa forma, o critério Reserva Extrativista Marinha pode ser enquadrado no quesito Reserva Pesqueira, haja vista que não existe a mesma nomenclatura. De acordo com Pará (2021), "para os municípios serem beneficiados por essa política ambiental, eles devem possuir em seus territórios Unidades de Conservação e outras áreas protegidas, de acordo com o Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC)." Sendo assim, as Reservas Extrativistas Marinhas fazem parte da realidade da zona costeira da Amazônia Paraense, e os municípios que recebem esses espaços devem se enquadrar nos princípios de conservação ambiental a partir do Programa Municípios Verdes (PMV).

Ainda sobre a entrevista realizada na SEMAS, na segunda pergunta, referimos-nos a uma citação de João (2014): "Sua desvantagem em potencial é o jogo de soma zero, pois quanto mais e mais municípios aderirem ao índice e criarem unidades de conservação em seu território, menor será o retorno financeiro, o que torna um fator limitante do ICMS ecológico." Foi perguntado como se explicaria essa citação, e foi explicado que todos os municípios do estado do Pará recebem o ICMS ecológico, porém não existe validação com relação aos critérios e de que forma os municípios estão direcionando tais fins (Diored, 2022).

Como mencionado anteriormente, os municípios devem se adequar aos critérios para o recebimento do recurso, considerando que as Resex marinhas acabam sendo uma forma de validar se o objetivo relacionado à conservação ambiental e à melhoria das condições de vida da população local está sendo implementado pelo órgão público municipal. Na terceira pergunta, referimo-nos à forma como os tributos são utilizados pelos municípios.

Segundo a SEMAS, somente passa a verba para todos os municípios, porém não existe como verificar como esse recurso é utilizado pelos órgãos públicos, sendo que a mesma nos orientou a buscar dados através de visita in locus no município. (Diored, 2022)

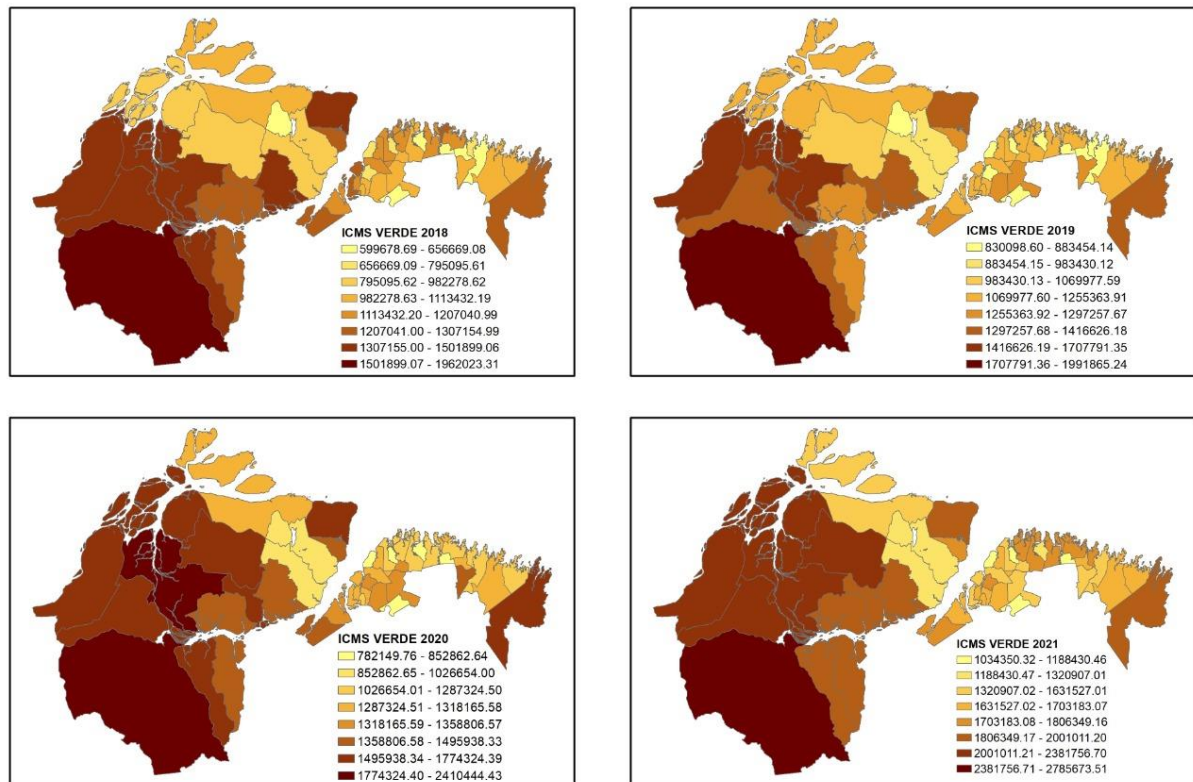
Foi dito anteriormente que não existe uma validação de como o recurso está sendo tratado por cada município, pois o órgão do estado do Pará fica responsável apenas por fazer os dados estatísticos quando a Secretaria da Fazenda transfere o recurso. Seguimos nas perguntas e nos referimos à importância do ICMS verde enquanto fonte de custeio das atividades do próprio Estado, e de que forma esses valores chegam aos municípios de Magalhães Barata e Maracanã.

De acordo com a SEMAS o ICMS verde é muito importante para que os municípios se enquadrem com relação a gestão ambiental e a aplicabilidade de projetos com relação a conservação ambiental. Os municípios de Magalhães Barata e Maracanã recebem o repasse desde 2014. (Diored, 2022)

Prosseguindo nas perguntas: a SEMAS adota algum critério para repartição do ICMS verde aos municípios? E os que receberam reservas Extrativistas Marinhas no estado do Pará estão sendo beneficiados?

Responderam que sim, sendo que os municípios tem que ter áreas protegidas ou de uso sustentável, estoque mínimo de 25% de cobertura vegetal sendo que esse controle será monitorado através de imagens de satélite realizada pelo INPE - Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais e está no Cadastro Ambiental Rural – CAR. (Diored, 2022)

Figura 20 – Arrecadação do ICMS verde aos municípios costeiros do estado do Pará de 2018 a 2021



Fonte: Elaborado por Osmar da Silva Junior (2022) e supervisionado pela autora

No limite destacado na Figura 20 acima, encontram-se as Unidades de Conservação representadas por REMs marinhas, situadas na zona costeira paraense. Destacam-se os valores recebidos anualmente, que são crescentes de 2014 a 2017. Neste período, 12 REMs marinhas, que estão sendo discutidas para o desenvolvimento territorial, já foram implementadas e vêm contribuindo de forma positiva para que os municípios do nordeste paraense, onde se encontram 11 das 12 REMs marinhas, recebam o ICMS verde, compensando-os pela redução de terras que seriam destinadas à produção econômica.

4.2 O ENGAJAMENTO DOS PESCADORES BENEFICIÁRIOS

A expressão "politização" designa a ação de sujeitos que passam a representar politicamente os anseios da comunidade, no conjunto de fatores responsáveis pela melhoria do trabalho, da renda e pela redução da desigualdade social. Esses valores tornaram-se fundamentais com a representação de Unidades de Conservação (UC) em territórios onde, conjuntamente, surgiram ações de políticas públicas que visam o desenvolvimento territorial numa perspectiva de promoção social.

A população local, que anteriormente era apenas um agente passivo, recebedor de direitos e deveres com a representação de instituições governamentais, passou a ser estimulada para uma gestão coparticipativa. Essa abordagem direciona as políticas públicas para o desenvolvimento do município que recebeu a UC, bem como para a população que está inserida nesse limite territorial. De acordo com Teisserenc (2016, p. 202),

O nosso objetivo é mostrar as transformações vividas pelo território municipal de Curuçá depois da criação da reserva contribuem para fazer do conselho deliberativo um espaço público onde são pouco a pouco realizadas deliberações que dizem respeito não apenas ao território da reserva, mas também ao da municipalidade, e que conferem a essa nova instituição criada em resposta a uma vontade pública nacional uma legitimidade cada vez mais incontestável.

Como prevê o Decreto nº 6.040, de 07/02/2007, sobre a Política Nacional de Povos Tradicionais, é fundamental o reconhecimento da população local e sua atuação para gerir e preservar os recursos. Nesse sentido, uma das experiências do Conselho Deliberativo da Reserva Extrativista (Resex) Marinha de Maracanã, que consolidou as reuniões envolvendo a representação do ICMBio, a associação e a população local, foi a definição de extrativistas, usuários e beneficiários. Embora essa definição seja um tanto complexa, sua caracterização trouxe avanços no que diz respeito à gestão e ao direcionamento de recursos para quem realmente se enquadra como beneficiário de uma reserva extrativista.

A integração dos pescadores e extrativistas nas proposições relacionadas às melhores condições de trabalho e à conservação do ambiente costeiro garante políticas públicas direcionadas para uma co-gestão com representantes locais e instituições governamentais, abrindo um diálogo para o entendimento da demanda local e a promoção de suas necessidades. A partir da instrumentalização de ações como redes lideradas por representantes locais, no que concerne aos sujeitos e às afirmações propostas por cada grupo, destacam-se a Rede Mães do Mangue, a Rede de Jovens Protagonistas do Mangue (Jovens Cuíra de Soure) e a Resex Coastal 500.

Na I Conferência dos Manguezais Amazônicos, promovida pela Rare Brasil na cidade de Belém, no estado do Pará, abordou-se a importância da integração das redes e dos parceiros. Entre as discussões relevantes, houve um momento de compartilhamento de lideranças que direcionaram suas falas para as seguintes perguntas: “Como as associações influenciam na tomada de decisão dentro do território amazônico?”

O representante dos pescadores, "Seu Navalha", afirmou que a Resex Marinha foi estabelecida para garantir o direito à terra. Após a legitimidade do território, 450 hectares de

mangue foram preservados, beneficiando mais de 250 comunidades. Ele ressaltou que é a própria população inserida no território que cuida do mangue. Além disso, destacou a necessidade de uma escola de qualidade e fornecimento de energia para a região.

A senhora Bruna, uma comunitária, explanou sobre o papel da Rede Mães do Mangue para a conservação dos manguezais: “Ela foi criada no total de 12 Resex para verificar o talento de cada mulher e torná-las ativas nas ações, complementando a renda da família através da confecção de bolsas e chapéus feitos com grãos de tucumã e casca de mexilhão (confecção de biojoias), totalizando 605 mulheres e 42 grupos fortalecidos.”

Na websérie "Pesca para Sempre", produzida pela Rare Brasil, um dos episódios aborda as "Mães do Mangue - Rede de Mulheres Protagonistas da Conservação". Esse grupo, que se tornou protagonista através da cultura adquirida, como a extração de mariscos, é composto por marisqueiras da Resex. Embora haja participação masculina, as mulheres desempenham um papel mais frequente, caracterizando-se como beneficiárias a partir das práticas desenvolvidas no mangue. Uma das comunitárias relatou: "Pesco qualquer tipo de marisco. No mangue, a gente se sente feliz porque é dali que vem o nosso sustento. Em uma ilha onde a gente mora, dependemos muito do pescado do mangue."

Essas políticas públicas se tornam pioneiras na organização de mulheres que já tinham uma prática pesqueira. No entanto, com o apoio das organizações governamentais, do ICMBio e da associação frente à criação da Resex, essas mulheres se tornaram empreendedoras e passaram a criar estratégias de acordo com a vocação de cada uma.

Ao realizar uma pesquisa de campo no ano de 2019 na Reserva Extrativista Marinha Caeté-Taperaçu, localizada no município de Bragança, na zona costeira do estado do Pará, perceberam-se mudanças significativas na localidade, considerando que uma pesquisa havia sido realizada há 5 anos na mesma Unidade de Conservação. Primeiramente, destaca-se a criação de um restaurante e pousada, que pode ser designado como Turismo de Base Comunitária.

O Turismo de Base Comunitária – TBC é um segmento do turismo, onde todo tipo de relação socioambiental é levado em conta, para que os impactos sejam minimizados e a população consiga ter papel ativo, sendo diretamente beneficiados pelo turismo (Soares; Fonseca-Filho, 2020, p. 156).

Entretanto, o impedimento para a construção desta pousada é que a proprietária não era moradora, mas sim uma turista que visitou a Resex Marinha e teve a ideia de construir um espaço que pudesse fornecer refeições e dormitórios para quem fosse visitar a área. No ano de

2019, quando foi realizada esta visita de campo, este empreendimento ainda não estava legalizado perante o ICMBio, e a proprietária aguardava um parecer legal da instituição para verificar se a pousada poderia continuar ou não. Como uma das formas de contribuir com a comunidade, a proprietária da pousada organizava cursos de bordados e artesanatos, inserindo as mulheres em projetos sociais (Figuras 21).

Figura 21 – As mulheres da REM de Caeté- Taperaçu fazendo curso de flores ornamentais



Fonte: Pesquisa de campo no ano de 2019 (Autora)

Quando se observa o papel das mulheres como mão de obra na produção do pescado, elas se concentram na catação de caranguejo, camarão branco, mexilhão e ostra, enquanto a atividade da pesca nos currais fica majoritariamente com os homens. Dessa forma, a criação de cursos de culinária, artesanato, entre outros, insere essas mulheres em alternativas de aumento de renda e em outros ramos de trabalho, incentivando o empreendedorismo.

De acordo com o Decreto nº 6.040, de 07/02/2007, que fundamenta a Política Nacional de Povos e Comunidades Tradicionais, o art. 3º, nos parágrafos I, II e III, define que povos e comunidades tradicionais possuem formas próprias de organização, utilizando o território de forma sustentável e reproduzindo cultural, social e economicamente uma prática sustentável dos recursos disponíveis. Sendo assim, um dos desafios da REM é cumprir seu papel no redesenvolvimento, provando sua capacidade de autogestão para que possa atender às exigências do desenvolvimento sustentável (Teisserenc, 2016).

Como experiência, temos as atas das reuniões do Conselho Deliberativo da Reserva

Extrativista de Maracanã, que resultaram no Acordo de Gestão. Durante essas reuniões, houve diálogo com os comunitários para compreender o entendimento da população local sobre o conceito de extrativismo e a definição do perfil dos beneficiários. Também foram discutidas questões relacionadas ao defeso do caranguejo e ao estabelecimento de regras sobre o uso do recurso pesqueiro no salgado paraense.

Em reuniões realizadas nos dias 05 e 06 de outubro de 2011, na Câmara Municipal de Maracanã, representantes institucionais, comunitários e conselheiros trocaram experiências com representantes de outras Resex, visando ao fortalecimento da gestão. Um dos participantes dessas trocas de experiências foi Seu Walmir Junior, representante da Resex Marinha Mãe Grande Curuçá. Entre as propostas discutidas, considerou-se importante a definição do perfil dos usuários, surgindo os conceitos de extrativistas, usuários e beneficiários.

Para esclarecer e diferenciar os perfis, foram realizadas reuniões nas quais buscou-se a integração e experiências dos comunitários para a definição dos perfis. Dentre muitas participações, selecionaram-se alguns comentários, sendo estes: "Extrativista é aquele que faz uso dos recursos naturais disponíveis naquele ambiente." Para a definição de usuário, "Possui documento irregular da pesca." E para a definição de beneficiário, "Marisqueiros em geral."

Dentre as proposições, considera-se o usuário como qualquer pessoa que vive no ambiente costeiro, mas que não possui uma relação social, ambiental e cultural com os recursos, podendo ser caracterizado como agricultor, comerciante ou funcionário público. No entanto, para ser considerado beneficiário, é necessário ser pescador como principal meio de sobrevivência.

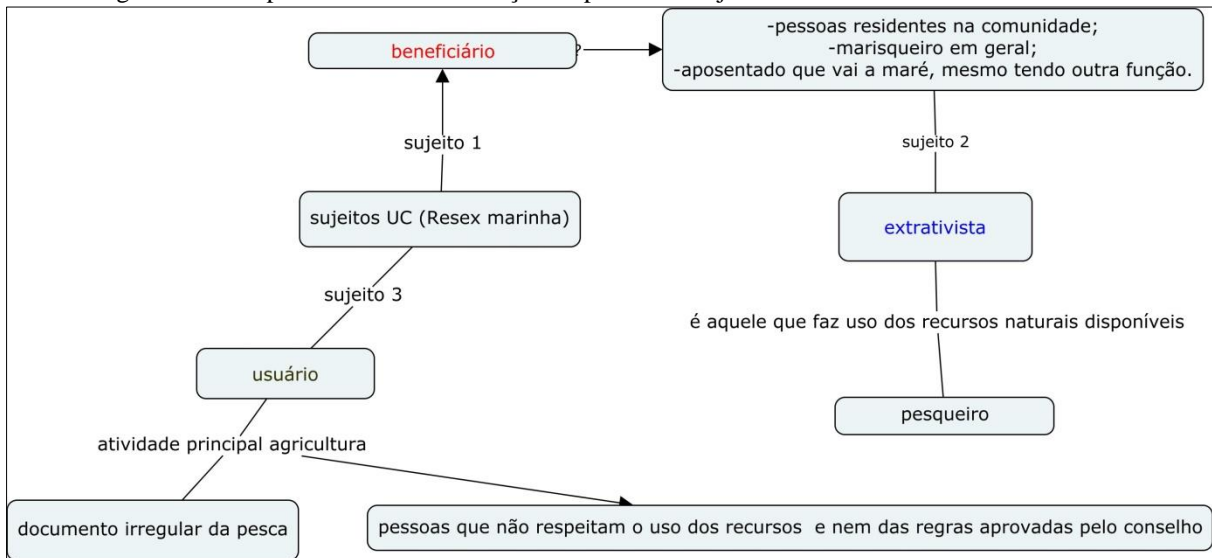
Conforme registrado na 6ª Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo do dia 03/06/2014, houve a participação dos polos sede da Resex Marinha de Maracanã como Itamaraty, São Roberto, São Cristovão, Aricuru e 40 do Mocooca. Dentre os objetivos da reunião, a definição do perfil garante às famílias o direito ao uso da terra, aos recursos naturais e às políticas públicas.

O perfil dos indivíduos que vivem na zona costeira paraense é fundamental para a organização das normas. Sabe-se que todos que residem no município de Maracanã são usuários; no entanto, precisam seguir normas a partir da criação de uma unidade de conservação. O direcionamento das políticas públicas volta-se para o perfil de beneficiário.

Conforme ilustrado na Figura 23, os indivíduos inseridos em uma Reserva Extrativista Marinha podem ter definições que geram confusão quanto ao direcionamento.

Portanto, foi crucial, durante as reuniões nos polos das Reservas Extrativistas Marinhas de Maracanã, incorporar experiências de outras Reservas Extrativistas para que o perfil dos sujeitos pertencentes ao território pudesse ser claramente definido.

Figura 22 – Mapa conceitual da definição de perfis dos sujeitos da Resex Marinha de Maracanã



Fonte: Adaptado da autora (Cmaps/2023)

Essa preocupação surgiu diante de inúmeras definições, tais como população tradicional, extrativista, usuário e beneficiário, que, a partir da regularização de uma Reserva Extrativista Marinha em seu território, terão que se enquadrar nas regras estabelecidas pela Unidade de Conservação (UC). Caso contrário, poderão ser punidos, enfrentando a perda dos benefícios, como é o caso do seguro defeso.

Para definir o perfil do sujeito que receberá o benefício a partir da criação de uma Reserva Extrativista Marinha, os conselheiros se reuniram e buscaram experiências de outras Reservas Extrativistas, como a Reserva Extrativista Marinha Grande Curuçá, contando com a representatividade de 90 comunidades, totalizando 200 participantes conforme a lista de frequência das reuniões.

A definição do perfil dos sujeitos representa um ganho com relação à concessão de uso da terra – CAR. Como diz Sr. Laércio (presidente da AUREMAR): “Todos são usuários, mas beneficiários são um total de 1500 pescadores e extrativistas que adquiriram a concessão de uso da terra. Os beneficiários usam o recurso para o seu sustento.”

As Resex marinhas na Zona Costeira Paraense têm como perfil de sujeitos aqueles que vivem no território, sendo predominantemente pescadores, dado o caráter do ecossistema marinho e a presença de áreas de manguezal, com diversas funções associadas. A atividade

pesqueira é a principal que define esses sujeitos, envolvendo tanto homens quanto mulheres. As mulheres que habitam esse território desde a infância aprendem os costumes transmitidos de geração em geração, conforme relatado por uma moradora das REM marinhas no Pará: "Quem me ensinou a técnica do marisco foi a minha mãe e minha tia".

Assim, percebe-se que as atividades desenvolvidas nas Resex Marinhas são direcionadas à pesca, com representação masculina, e à mariscagem, com representação feminina. Essa divisão evidencia claramente o papel das mulheres nas atividades dentro da Resex, onde, além de serem marisqueiras, desempenham outros papéis, como donas de casa e mães.

Sendo assim, "trabalhar fora de casa e auferir uma renda independente tende a produzir um impacto claro sobre a melhora da posição social da mulher em sua casa e na sociedade" (Sen, 2010, p. 249). Para o autor, "o desenvolvimento social deve partir do ganho de poder das mulheres". Esse papel ganha uma representatividade no que diz respeito à força que a mulher passa a adquirir, voltada para o benefício de obter uma renda e contribuir junto ao marido nas necessidades básicas da família. Ao destacar as ações de políticas públicas implementadas em Resex Marinhas, é necessário investir em educação pública de qualidade, que possa estabelecer um planejamento de alfabetização até cursos de nível superior.

Destaca-se nas Resex Marinha de Maracanã o PRONATEC – Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego, promovendo a qualificação de homens e mulheres do município. De acordo com a reunião estabelecida no Conselho Deliberativo, o PRONATEC proporcionará aos estudantes uma ajuda de custo para auxiliar no rendimento da família, evitando a desistência do curso. Conforme a ata de reunião do Conselho Deliberativo da Resex de Maracanã: "A Sra. Conselheira Rosemaria informou que o PRONATEC está sendo implementado na Resex e que além da capacitação, também há previsão de bolsas para os estudantes".

Outrossim, no município de Bragança, onde se encontra a Resex Marinha de Caeté-Taperaçu, existe o curso de aquicultura no Instituto Federal de Tecnologia do Pará, além de outros cursos que proporcionam a profissionalização para a população do território. Conforme Sen (2010, p. 259), "há muitas provas de que, quando conseguem oportunidades, em geral reservadas aos homens, as mulheres saem-se tão bem quanto eles no aproveitamento desses recursos que, ao longo dos séculos, os homens têm alegado serem só seus".

Por conseguinte, as caranguejeiras, que são as mulheres que atravessam o manguezal e pescam o caranguejo, servindo tanto para o consumo quanto para adquirir uma renda extra através da venda da massa de caranguejo. Ao todo, são 48 grupos de mulheres que se uniram,

criando a Rede Mães do Mangue, que surgiu em 2022 e tornou-se protagonista da sua própria história, transformando-se em empreendedoras e adquirindo estabilidade financeira e social (I Conferência dos Manguezais). As mulheres que fazem parte da Rede Mães do Mangue são marisqueiras, tendo como atividade principal, mas também complementando a renda com confecção de artesanatos e produtos extraídos da natureza, como a produção de bijoias utilizando a casca de mexilhão.

No ano de 2021, criou-se o Clube da Poupança, no qual mais de 300 mulheres se tornaram beneficiadas com a contribuição de uma taxa fixa, representando uma ação coletiva na qual, ao longo do tempo, as mulheres se reúnem para decidir sobre o destino da renda arrecadada (Mães do Mangue, 2021).

De acordo com Furtado (1974, p.94), "as raízes do subdesenvolvimento têm a ver com o processo interno de exploração que esses países sofreram no período da colonização, o qual gerou uma dependência externa". O Brasil foi alvo de exploração de seus recursos naturais desde o período da colonização, refletindo atualmente na preocupação em promover a conservação ambiental através do desenvolvimento sustentável. Destarte, Santilli (2005, p. 11), na divulgação do relatório das Nações Unidas conhecido como Relatório de Brundtland, defendeu o conceito de desenvolvimento sustentável: "O relatório Brundtland destaca três componentes fundamentais do novo modelo de desenvolvimento sustentável: proteção ambiental, crescimento econômico e equidade social".

Como afirmado por Santilli (2005, p. 10), na década de 80, as questões legais começaram a ser aplicadas através da Política Nacional do Meio Ambiente. No entanto, verifica-se que as leis ambientais tinham um caráter predominantemente preservacionista, focando apenas na proteção do ecossistema. Após duas décadas, com a Lei nº 9.985 de 18 de julho de 2000, o Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC estabeleceu critérios para conservação e preservação.

A categoria de conservação ambiental passou a integrar uma dimensão social, equilibrando as questões sociais e ambientais, tornando-se o alicerce das políticas ambientais globais e incentivando os países considerados subdesenvolvidos a regular os avanços decorrentes da exploração dos recursos naturais por meio de políticas. As Unidades de Conservação (UCs) criadas no Brasil desempenharam um papel crucial nos avanços das políticas ambientais. A inclusão da população tradicional no manejo ambiental foi essencial para fortalecer as políticas conservacionistas.

O termo socioambientalismo refere-se à integração da população nas discussões sobre a utilização dos recursos naturais, reconhecendo a cultura e o conhecimento dos povos

tradicionais para uma utilização sustentável dos recursos da floresta. Segundo Santilli (2005, p. 14), "o socioambientalismo foi construído a partir da ideia de que as políticas públicas ambientais devem incluir e envolver as comunidades locais, detentoras de conhecimentos e práticas de manejo".

No entanto, para alcançar os pilares da conservação ambiental e qualidade de vida através das UCs, busca-se mecanismos de melhoria no território, como as Associações e o Conselho Deliberativo. Essas entidades são representações criadas com a participação dos beneficiários da Resex, sociedade civil e pesquisadores, todos em prol da manutenção do ecossistema costeiro. A representatividade dos sujeitos locais visa promover o diálogo em busca de melhores condições de trabalho e atender às necessidades de infraestrutura, saneamento, educação e saúde, que são interesses próprios da comunidade.

Ao abordar o desenvolvimento territorial, é crucial buscar, por meio das UCs, a conservação do ecossistema costeiro e o crescimento do território de maneira sustentável. Entre esses dois objetivos, discute-se o desenvolvimento sustentável, que combina crescimento econômico voltado para a produção pesqueira sustentável e a preservação das espécies, garantindo um equilíbrio ambiental.

O território das Resex, agora delimitado como Zona Costeira, segue as diretrizes da Política Estadual de Gerenciamento Costeiro (PEGC/PA), Lei nº 9.064, de 25 de maio de 2020. O conceito de Zona Costeira abrange duas faixas: a terrestre, que engloba os territórios dos municípios confrontantes com o mar, desde o sistema insular estuarino da Ilha de Marajó até a Costa Atlântica Paraense. Esta faixa terrestre é composta por 47 municípios distribuídos em cinco setores.

O desenvolvimento de um determinado território parte da premissa do avanço em inovações através de meios de produção, tecnologias e investimentos em transportes que alcancem a dinâmica global de competitividade entre mercados. No entanto, como salienta Dallabrida *et al.* (2021,s/n), "as condições econômicas são necessárias, mas não suficientes". É essencial atender às demandas da população, possibilitando a implementação de políticas públicas que promovam os interesses locais relacionados à produtividade, benefícios que garantam segurança para os trabalhadores e perspectivas de trabalho para as gerações futuras. Além disso, a conservação da natureza é fundamental para assegurar que os recursos naturais se perpetuem para as próximas gerações.

Para contextualizar o conceito de desenvolvimento territorial, é necessário fragmentar conceitos de modo que posteriormente possam ser integrados nas discussões sobre o instrumento escolhido como ação de política pública na zona costeira paraense, que é a

Reserva Extrativista Marinha. Um determinado território, dependendo de sua inserção em tecnologia, crescimento econômico, dependência externa e conservação dos recursos naturais, poderá avançar. No entanto, contextualizar o conceito de desenvolvimento territorial vai além do crescimento econômico; depende de como os indivíduos que fazem parte do território usufruem do avanço econômico, industrial e social, através de incentivos às questões ambientais.

Ainda falando sobre desenvolvimento territorial, a territorialidade da pesca representa o espaço costeiro numa relação de co dependência entre os pescadores e o recurso. Essa relação pode garantir a sobrevivência da família, estabelecendo uma reciprocidade essencial. Em muitos territórios de atividade pesqueira, a criação de Reservas Extrativistas Marinhas não alterou significativamente as práticas existentes, uma vez que os pescadores já tinham estabelecido internamente regras de união e reciprocidade.

Um exemplo é a Reserva Extrativista Marinha de Caeté-Taperaçu, localizada no nordeste paraense, município de Bragança, no estado do Pará. Oliveira (2016) denomina os catadores de caranguejo-uçá como "extrativistas estuarino-costeiros". Esses "extrativistas estuarino-costeiros" possuem acordos internos que são elaborados e aplicados por eles próprios, alheios às leis ambientais que regulam o ambiente manguezal, mas mantendo um sentido de coletividade (Oliveira, 2016, p. 167).

Além disso, na Reserva Extrativista Marinha de Maracanã, são utilizadas as denominações "extrativistas, usuários e beneficiários". Essas categorias são definidas com base na funcionalidade e no respeito ao uso dos recursos no ambiente costeiro. Assim, define-se "extrativista" como aquele que utiliza o recurso de forma sustentável e respeitosa; "usuário" como qualquer pessoa que utiliza o recurso sem as devidas precauções e respeito às normas internas e legislação estabelecida; e "beneficiários" como os pescadores que vivem nas proximidades da Reserva Extrativista Marinha e que seguem as normas estabelecidas para acessar benefícios como o seguro defeso.

Interessante ressaltar que essas populações também são nominadas de povos, comunidades ou sociedades tradicionais, e tais denominações e suas conceituações têm provado discussões que vão além da teorização, com o envolvimento de uma encadeação de problemáticas cotejadas às políticas socioambientais e territoriais, em especial, a chegar a uma definição universalmente aceita. (Oliveira *et al.*, 2016, p. 147 *apud* Pereira; Diegues, 2010).

Para Saquet (2020, p. 160), "A natureza está presente na construção histórica do território e da identidade como patrimônio de cada lugar, e, por isso, precisa ser gerida com

vistas ao desenvolvimento territorial sustentável". Portanto, essa representatividade por meio da denominação e sua funcionalidade no território da Reserva Extrativista (REM) está alinhada com a afirmação e identidade de uma comunidade que já estabelecia uma relação de intercâmbio com o recurso pesqueiro.

Entre os princípios e conhecimentos transmitidos de geração em geração, os relatos dos indivíduos envolvidos no território refletem a importância dos extrativistas pesqueiros na definição do perfil dos sujeitos da Resex e na sua relação com o recurso pesqueiro. Os pescadores, reunidos na representação do Conselho Deliberativo, estabeleceram uma definição que reflete sua realidade.

Dessa forma, o ambiente costeiro representa a identidade dos pescadores que se beneficiaram das políticas públicas com a implantação das REM marinhas. A implementação das Resex marinhas resultou em avanços nas políticas ambientais para a preservação dos ecossistemas costeiros, exigindo conformidade com normas relacionadas à atividade pesqueira, como o uso de apetrechos, técnicas de pesca, períodos de defeso, e as categorias de "extrativistas, usuários e beneficiários" atribuídas aos moradores da Resex de Maracanã.

Com o engajamento dos pescadores nas decisões do Conselho e da Associação, que representam os beneficiários da Reserva Extrativista (Resex) Marinha, foi possível instruir grupos específicos, como mulheres e jovens, que sob liderança priorizaram melhores condições de vida de acordo com suas realidades.

A ambientalização de um território se torna funcional a partir das práticas e valores concebidos pelos sujeitos envolvidos. O uso dos recursos pesqueiros é garantido de forma ordenada e racional, com a função de regulação e fiscalização exercida pelo Conselho Deliberativo da Resex e pelo ICMBio, órgão gestor do governo federal responsável por promover o desenvolvimento do território, alinhado aos objetivos de uma Resex Marinha.

5 A RESERVA EXTRATIVISTA MARINHA DE MARACANÃ E AS AÇÕES DE POLÍTICAS PÚBLICAS A PARTIR DA CONSELHO DELIBERATIVO E A AUREMAR

Com base no Decreto s/n de 25 de maio de 2009, foi criado o Conselho Deliberativo (CONDEL) da Reserva Extrativista (Resex) Marinha de Maracanã para deliberar sobre as ações de políticas públicas discutidas na Associação dos Usuários da Resex Marinha de Maracanã (AUREMAR), que tem como finalidade gerir o uso da Resex.

Nas reuniões do CONDEL da Resex Marinha de Maracanã, que contam com a participação de representantes do ICMBio, da prefeitura e da AUREMAR, são definidas questões sociais, ambientais e políticas relacionadas aos beneficiários da Resex. Isso inclui direcionamentos sobre quem serão os beneficiários da Resex Marinha, bem como discussões sobre o uso sustentável do ecossistema costeiro para mitigar impactos na conservação dos recursos pesqueiros e do manguezal. Estes são alguns dos temas centrais abordados nas reuniões do Conselho Deliberativo para formulação de políticas públicas.

5.1 O MUNICÍPIO DE MARACANÃ E A LOCALIZAÇÃO DA REM MARINHA DE MARACANÃ

Os 12 municípios ao longo da zona costeira paraense celebram 22 anos desde a implantação das Reservas Extrativistas (Resex) Marinhas, tendo sido criadas mais duas em 2024, totalizando 14 Resex. O ordenamento do limite costeiro ocorreu nos anos de 2002 e 2014, com a criação de 12 Resex Marinhas. Destaca-se a Resex Marinha de Maracanã, estabelecida em 2002, que conta com a Associação dos Usuários da Resex Marinha de Maracanã (AUREMAR), Conselho Deliberativo (CONDEL) e o ICMBio para sua gestão.

O município de Maracanã possui uma extensão territorial de 807,628 km² e uma população residente de 25.971 habitantes (IBGE, 2022). Conforme Pará (2013), "o município de Maracanã é composto pelas localidades de Boa Esperança e São Roberto", cuja origem indígena faz referência ao pássaro "Marcanã propymhura maracanã, Vielli", um pequeno papagaio de voz estridente. A cidade está localizada a 171 km da capital do estado do Pará, Belém, com acesso por via terrestre (rodovia estadual PA-127), fluvial (rio Maracanã) e aérea através de Salinópolis (ICMBio, 2023, p. 16).

A caracterização do município e da Resex Marinha baseia-se no Plano de Manejo, sendo uma das primeiras Resex Marinhas do Pará a concluir seu plano. Segundo o Brasil

(2023, p. 10), "a Lei nº 9.985/2000 (Lei do SNUC) define o Plano de Manejo (PM) como o documento técnico que estabelece o zoneamento e as normas para o uso da área e o manejo dos recursos naturais em uma unidade de conservação, incluindo a implantação das estruturas físicas necessárias à sua gestão". Além disso, o Estudo Técnico para a criação da Unidade de Conservação na categoria RDS "Campo das Mangabas" (Pará, 2013) proporciona um diagnóstico ambiental, socioeconômico e fundiário fundamental para a descrição física e biológica. O "Atlas Geográfico do Pará" (2013) situa o município de Maracanã na mesorregião do Nordeste Paraense e na microrregião do Salgado.

De acordo com Brasil (2023) e Pará (2013), a topografia de Maracanã estrutura-se na Formação Pirabas, caracterizada por relevo de planície com latossolo amarelo de textura média e ocorrências lateríticas em terras firmes cobertas por vegetação do tipo capoeira (Brasil, 2023, p. 17). Conforme Luz (2013, p. 26), a altimetria do terreno revela que Maracanã consiste em terras baixas, com altitude máxima de 100 metros (Figuras 24 e 25).

Figura 21 – Orla de Maracanã defronte para o rio Maracanã



Fonte: Pesquisa de campo/autora/2023

Figura 22 – Extensão de relevo de planície com vegetação de manguezal



Fonte: Pesquisa de campo/autora/2023

Com relação à vegetação do município de Maracanã, prevalece a vegetação de manguezais. De acordo com Brasil (2023, p.17) “a vegetação da Resex Maracanã é tipicamente de manguezais que está na interface entre terra firme, rios, estuários e o mar, tendo grande variação de salinidade, níveis de maré e estabilidade de solo”. (Figura 26).

Figura 23 – Orla de Maracanã em terra firme com vegetação



Fonte: Pesquisa de campo/autora/2023

Sobre a geomorfologia da Zona Costeira Paraense, foi feito um recorte territorial do nordeste paraense. De acordo com Luzes (2013, p. 30), a região é denominada como planície

amazônica, caracterizada por relevos de baixas altitudes que chegam a no máximo 5 metros. As rias amazônicas, como são conhecidas, são formadas por aluviões (areia, silte e argila) transportados pelos rios (Figura 27).

Figura 24 – Planície Amazônica da Orla de Maracanã



Fonte: Pesquisa de campo/autora/2023

A funcionalidade do manguezal e sua conservação são fundamentais para a manutenção das espécies pesqueiras e a extração do caranguejo. Segundo Brasil (2023, p. 21), "Os manguezais da Resex Maracanã embelezam a região e compõem a maior faixa contínua de mangue do mundo, que contribui para a contenção da erosão do solo, serve como berçário e fornece alimentação para diversas espécies de peixes, moluscos e aves".

Quanto ao clima na Amazônia, refere-se a dias muito chuvosos e dias com pouca chuva. De acordo com a Classificação de Köppen, o clima é quente e úmido, comum na Região Amazônica Paraense. Em janeiro de 2020, participei de uma reunião do CONDEL com representantes do ICMBio, pescadores e representantes da Universidade Federal do Pará. Naquele dia específico, enfrentamos chuvas intensas e um escoamento intenso na cidade de Maracanã devido ao volume de água daquele dia. Durante a pesquisa para a tese, retornei ao município de Maracanã dois anos depois e observei um dia ensolarado com pouca ou nenhuma chuva (Figuras 28 e 29).

Figura 25 – Reunião do CONDEL



Fonte: Autora/Jan.2020

Figura 26 – Orla do município de Maracanã



Fonte: Autora/ Jun. 2023

Segundo Brasil (2023, p. 16), “no município de Maracanã há 14 bacias e microbacias hidrográficas, sendo os principais cursos d’água os rios Maracanã, Caripi e Cuinarana”. Assim como nas cidades litorâneas do estado do Pará, no centro dessas cidades como Maracanã, Bragança, Salinópolis, entre outras, encontramos orlas voltadas para os principais rios da

cidade, onde se destacam os principais pontos turísticos com venda de alimentos pelos próprios moradores, além da presença de restaurantes e hotéis na cidade. Mais distante, encontra-se a praia de Marieta, onde, conforme Brasil (2023, p. 21), é uma área extensa e preservada, possível de avistar o berçário de tartarugas marinhas, a pedra que chora, o cajueiro centenário e lagos de águas escuras e avermelhadas.

Figura 27 – Rio Maracanã em Confluência com a ilha de Algodal

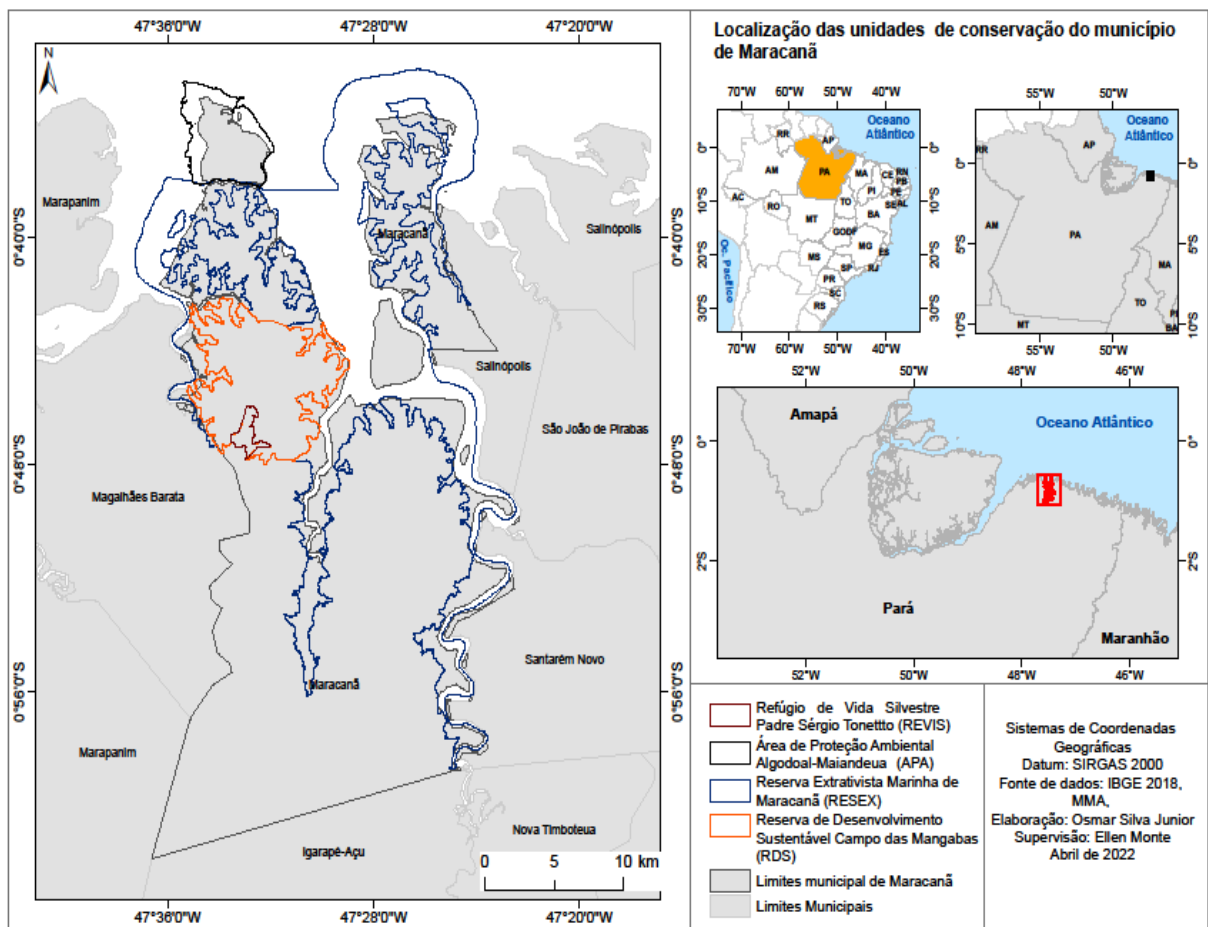


Fonte: Autora/2023

As Unidades de Conservação podem ser representadas por duas categorias: unidades de proteção integral e unidades de uso sustentável. Segundo Brasil (2000), “a unidade de proteção integral tem como objetivo preservar a natureza, sendo previsto o uso indireto dos seus recursos naturais”. Sobre a unidade de uso sustentável, o objetivo é compatibilizar a conservação da natureza com o uso sustentável de parcela dos seus recursos naturais.

De acordo com Brasil (2023, p. 21), “A Resex Maracanã assegura a conservação e proteção da biodiversidade local, incluindo as espécies de importância socioeconômica, as endêmicas e as ameaçadas, como as tartarugas marinhas, o mero, a gurijuba, as aves migratórias limícolas como o maçarico – *rasteirinho colidris pusilla*, dentre outras”. Dessa forma, o município de Maracanã abarca em seu território 4 (quatro) unidades de conservação, sendo estas: Área de Proteção Ambiental Algodal Maiandeuá, Reserva de Desenvolvimento Sustentável Campo das Mangabas, Refúgio da Vida Silvestre Padre Sérgio Tonetto e a Reserva Extrativista Marinha de Maracanã (Figura 31).

Figura 28 – Unidades de conservação no município de Maracanã



Fonte: Elaborado por Osmar Silva Junior e supervisionado por Ellen Monte (2022)

Para tais fins, a unidade de Proteção Integral Refúgio da Vida Silvestre Padre Sérgio Tonetto abrange uma área de 339,28 hectares. De acordo com Brasil (2016), art. 5º do Decreto nº 1567, de 17 de junho de 2016, o objetivo é preservar os ambientes que assegurem a existência ou reprodução de espécies da flora e fauna local, assim como a preservação do campo cerrado, um ecossistema raro no estado do Pará.

No ano de 1990, a Lei nº 5.621 possibilitou a criação da Área de Proteção Ambiental – APA de Algodal – Maiandeuca.

Art.1º - fica declarada Área de Proteção Ambiental (APA), denominada Algodal-Maiandeuca, localizada no município de Maracanã, as ilhas de Algodal com 3,85 Km² (385 ha) e Maiandeuca, localizada no município de Maracanã com 19,93 Km² (1993 ha), somando uma área total de 23,78 Km² (2.378 ha). (Pará, 1990)

Sobre a APA de Algodal – Maiandeuca, segundo Brasil (2000), no art. 15 da Lei 9.985 de 2000, “A área de Proteção Ambiental é uma área em geral extensa com certo grau de

ocupação humana, dotada de atributos abióticos, bióticos, estéticos ou culturais especialmente importantes para a qualidade de vida e o bem-estar das populações humanas”.

Quanto à legislação da APA, dentre vários impeditivos, a pesca predatória é uma delas, ampliando a discussão sobre a conservação ambiental. Entre as técnicas utilizadas para a pesca, destacam-se as construções de embarcações e o uso de tarrafas e currais para a captura do pescado (Pará, 2013). De acordo com Pará (2013, p. 17), “contando com belezas naturais de grande valor turístico e cultural, o município encanta por suas belas praias e paisagens paradisíacas na Vila de Algodal – Ilha de Maiandeuá – local onde ainda é possível a convivência harmônica entre o homem e a natureza”.

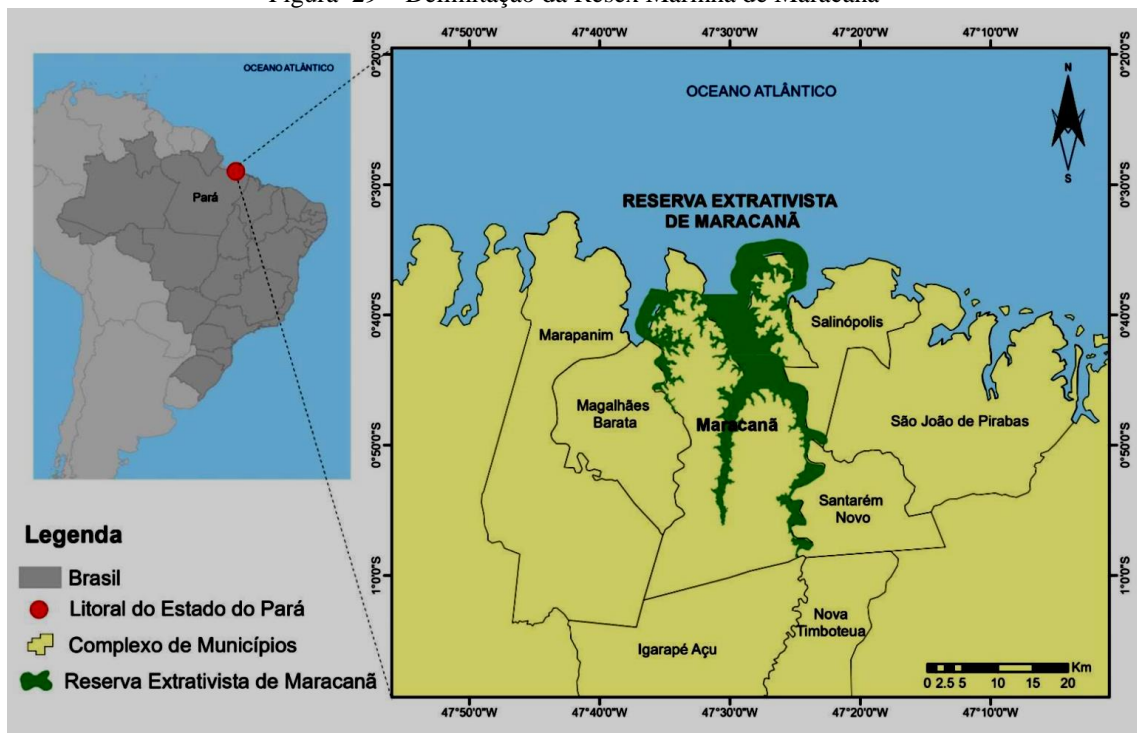
Tratando-se de outra Unidade de Conservação na categoria de uso sustentável, a Reserva de Desenvolvimento Sustentável Campo das Mangabas é uma unidade de conservação que pertence à categoria de unidades de uso sustentável. O memorial descritivo da área delimita esta unidade de conservação, margeando a zona terrestre do mangue com vegetação secundária de capoeira, passando pela várzea do Igarapé Itaqueri e Biteua até a nascente do Igarapé Muiaca. Este limite alcança a Baía Maracanã e os rios Caripi, Itaqueri e Cuinarana (Brasil, 2016).

De acordo com o decreto de n.1567, de 17 de junho de 2016 o art. 3º (BRASIL, 2016) a Reserva de Desenvolvimento Sustentável Campo das Mangabas foi criada e tem como objetivo: garantir a proteção dos recursos ambientais e socioculturais existentes na área; assegurar a integridade dos seus atributos e a manutenção do equilíbrio ecológico existente, quando da realização de atividades permitidas; assegurar o desenvolvimento de projetos de recuperação de áreas degradadas, assim como projetos de reflorestamento com espécies que proporcione renda as famílias ali existentes; promover o desenvolvimento sustentável das populações que habitam a área da RDS, com prioridade para o combate à pobreza e a melhoria das suas condições de vida; promover a realização de pesquisas relativas a modelos de desenvolvimento sustentável que se adaptem às condições ambientais da área, bem como relativas à biodiversidade, visando à melhoria da qualidade de vida das comunidades locais; assegurar a colaboração das comunidades locais, no exercício das atividades de fiscalização, de competência do órgão ambiental, relativas à proteção dos recursos naturais existentes e combate as queimadas; assegurar a participação das comunidades locais na conservação, recuperação, defesa e manutenção da área.

Dentre os objetivos definidos para a RDS Campo das Mangabas, constata-se no memorial descritivo da área que a reserva possui como ecossistema o manguezal, baías e rios, sendo fundamental a preservação da área para a manutenção dos recursos pesqueiros para a comunidade local. Destaca-se a importância do município de Maracanã para o estado do Pará com a criação de 4 (quatro) unidades de conservação, estimulando a conservação das espécies costeiras e assegurando o sustento das famílias que vivem nestas localidades.

A Reserva Extrativista Marinha de Maracanã foi criada pelo decreto S/n de 13 de dezembro de 2002 e abrange as seguintes coordenadas: 47°27'31" W e 0°44'21,53" S. A REM Marinha de Maracanã possui uma área de 30.019 hectares e um perímetro de 557.971,50 m. Seu limite conecta-se com os municípios no entorno, como Igarapé-Açu, Magalhães Barata, Marapanim, Salinópolis, Santarém Novo e São João de Pirabas. A interação com esses municípios limítrofes define um ecossistema de estuários e manguezais, contribuindo para o desenvolvimento do turismo, especialmente em Salinópolis e Marapanim, este último abrigando Algodoal, uma área de reserva ambiental muito visitada por turistas. (Figura 32)

Figura 29 – Delimitação da Resex Marinha de Maracanã



Fonte: Plano de Manejo da REM Marinha de Maracanã/ ICMBIO(2023)

Sendo que nesta categoria encontram-se ambientes terrestres e marinhos. De acordo com Pará (2012), a Reserva Extrativista Marinha de Maracanã está representada por 9 (nove) polos, sendo eles: Polo Comunitário Mota, Polo Comunitário Penha, Polo Comunitário Tatuteua, Polo Comunitário Cidade, Polo Comunitário Itamaraty, Polo Comunitário São Cristovão, Polo Comunitário São Roberto, Polo Comunitário do 40 do Mocooca e Polo Comunitário Aricuru. Segundo o Sr. Laércio de Sousa Amoras, Presidente da Associação dos Usuários da Reserva Extrativista Marinha de Maracanã (AUREMAR), dentre os 9 (nove) polos comunitários, 5 (cinco) estão à beira-mar. No entanto, todos os usuários são

beneficiados, representados por 75 (setenta e cinco) comunidades. Dentre as 75 (setenta e cinco) comunidades que representam a Resex Marinha de Maracanã, apenas a comunidade Curuçarzinho está no limite da UC.

A Resex Maracanã é rica em belezas cênicas, com destaque para a praia de Marieta, e possui diversos atrativos naturais, culturais, gastronômicos e de lazer. Os festejos religiosos são eventos que movimentam e exaltam as tradições específicas das 54 comunidades nas quais residem as mais de 1300 famílias beneficiárias da UC, incluindo a cidade de Maracanã, que são agrupados em nove Pólos: 1. Pólo Cidade; 2. Pólo 40 do Mocooca; 3. Pólo São Roberto; 4. Pólo Aricuru; 5. Pólo Tatuteua; 6. Pólo Penha; 7. Pólo Mota; 8. Pólo São Cristovão; e 9. Pólo Itamarati (ICMBIO, 2009, 2014). ICMBIO (2023, p. 18)

No Plano de Manejo da Resex de Maracanã, foram constatadas problemáticas relacionadas às ameaças à conservação ambiental da atividade pesqueira, extinção da fauna e flora, perda do ecossistema de manguezal e desrespeito aos valores culturais locais. Dessa forma, foi realizado um diagnóstico com possíveis soluções que visam reduzir esse impacto, que afetará o equilíbrio do ecossistema e o sustento da população.

Dentre os recursos utilizados, o monitoramento do uso desordenado da pesca predatória será implementado como forma de evitar o uso irracional da atividade pesqueira e a catação de caranguejo pequeno e fêmea. A Educação Ambiental é um dos meios de sensibilizar a população pesqueira a ser fiscalizadora do ambiente em que vive, além de evitar o desmatamento do manguezal.

5.2 ANÁLISE QUALITATIVA DAS POLÍTICAS PÚBLICAS COM BASE NO IRAMUTEQ

Neste capítulo, utilizamos o software IRAMUTEQ como instrumento de análise qualitativa através das atas de reuniões do Conselho Deliberativo da Resex Marinha de Maracanã, no período de 2000 a 2020, com usuários da Associação da Reserva Extrativista de Maracanã - AUREMAR. Nos registros, citaremos as palavras que se destacaram na árvore de similitude e nas nuvens de palavras, bem como algumas falas dos pescadores extrativistas, denominação dada aos beneficiários da Resex Marinha de Maracanã e participantes das reuniões. Sendo assim, na árvore de similitude, as palavras que aparecem com mais evidência são: reunião, beneficiário, pesca, Resex, Maracanã, relatório, atividade e extrativista (Figura 33).

terra, nas garantias de aposentadoria e no seguro-defeso. Além disso, há a sensibilização para se sentir fiscal, vigilante e para manter padrões de conservação do ecossistema costeiro.

As palavras *atividade, reunião, beneficiário, pesca e extrativista* se repetem respectivamente, 19, 13, 13, 13, 15. Dentre outras palavras, como *cadastro, agricultor, acordo, gestão, Maracanã, legislação, direcionamento, legislação, respeito, participativo, indivíduo, praia, sustentável, regulamentação, ação, regra, cultural, salário, debate, político, economia, social, espaço, divulgação, autorização, Marieta, proteger, mexilhão, praia, venda, tarrafa, metodologia, camarão, experiência, morador, estabelecido, oficina, acompanhamento, município, Pará, UC, lei, regra.*

Contudo, essas palavras que se repetiram na árvore de similitude serão utilizadas para discutir sobre acordo de gestão, acordo de pesca, direitos, organização e desenvolvimento territorial. Esses termos propiciaram o entendimento do que foi mais discutido nas reuniões do CONDEL, com a participação dos usuários da REM Marinha de Maracanã.

5.2.1 Acordo de gestão

Os acordos de gestão propiciam a organização territorial a partir da mudança de práticas que conduzem à conservação do ecossistema e às condições de vida dos pescadores e catadores de caranguejo da Resex Marinha de Maracanã, para que obtenham a manutenção do seu sustento.

Dessa forma, foram identificadas as ameaças que afetam o recurso pesqueiro. Como diz Brasil (2023, p. 38), a pesca industrial afeta o ecossistema através do manejo desenfreado do recurso para atingir a demanda do mercado; a pesca artesanal é conduzida por pescadores fora da localidade que não seguem as regras do acordo; o uso de técnicas de pesca que já se tornaram proibidas, devido ao uso de malhas pequenas e redes mais baratas, ou o excesso de currais; a extração comercial do caranguejo através da indústria de beneficiamento, assim como o peixe que são retirados de forma desordenada; a poluição dos manguezais e o desmatamento de matas ciliares; e o despejo de esgoto das embarcações e das habitações.

No ano de 2004, após a implantação da Resex Marinha de Maracanã, houve reuniões com lideranças da prefeitura, pescadores e representantes da União, a fim de estabelecer em assembleia a Lei Orgânica do Município de Maracanã. Sendo assim, o capítulo VII, referente ao meio ambiente, assegura a participação dos poderes públicos municipais, estadual e federal para a preservação do ecossistema e a manutenção da vida da população residente neste

município. Ao se referir aos municípios costeiros do estado do Pará, têm-se as áreas terrestres e litorâneas desafiado o órgão municipal na gestão da conservação dos dois ambientes.

Sendo assim, após 10 anos da publicação da Lei Orgânica do Município de Maracanã, houve posteriormente outras reuniões com os participantes da Associação dos Usuários da Resex de Maracanã – AUREMAR, que conduziram ao acordo de gestão. Nessas reuniões, os representantes do governo federal, através do ICMBio, perguntaram aos participantes o seu entendimento com relação ao acordo de gestão. Nas falas, os participantes expressaram o seu entendimento da seguinte forma.

Usuário 1: “responde: que para ele esse acordo vem para melhorar a vida do pescador”.

Usuário 2: “diz que o acordo de gestão está vindo para ajudar as reservas”.

Usuário 3: “o acordo de gestão já tinham a muito tempo em Chacoaré e Maracanã, mas era muito centralizado”.

Usuário 4: “falou que é um processo de construção e o que falta para finalizar o processo”.

Dessa forma, o acordo de gestão vem para suprir uma demanda dos pescadores extrativistas através de normas estabelecidas com a organização dos envolvidos e participação no enfrentamento dos problemas locais. Dessarte, Brasil (2023) no Plano de Manejo fez um levantamento de dados e planejamentos referentes às reais necessidades do ambiente do município de Maracanã. Este ambiente envolve o ecossistema marinho e a vida social dos pescadores extrativistas. Dentre os levantamentos e diagnósticos, observou-se: o impacto no ecossistema e a extinção de espécies costeiras, a degradação dos manguezais e a redução de espécies pesqueiras devido ao uso inapropriado de técnicas que afetam e desequilibram a quantidade de peixes.

É necessário a realização de diagnóstico e o monitoramento das espécies ameaçadas para acompanhar as condições e tendências, e ainda a execução de planejamentos fundamentais para a conservação desse RVF, tais como: Programa de Educação Ambiental; Plano de Gestão Local da Gurijuba, Plano de Fiscalização; Plano de Pesquisa e Gestão da Informação da UC (PPC) que avalie outras espécies de ocorrência na UC; Plano de Uso Público com foco no Turismo de Base Comunitária, Planos de Monitoramentos pesqueiros, de tartarugas, de aves migratórias e de mamíferos aquáticos. (Brasil, 2023, p. 28)

De acordo com as falas acima, o entendimento sobre o acordo de gestão esclarece sobre renovação e mudanças ligada à conservação do ecossistema costeiro, ainda mais quando foram mencionadas as experiências de outras Resex Marinhas localizadas no Nordeste Paraense, como Chacoaré Mato Grosso, por se tratar de um planejamento em que cada um estabelecia suas regras. Como diz o usuário 5, “o acordo de gestão já tinham a muito tempo em Chacoaré e Maracanã, mas era muito centralizado em Maracanã sua regra e Chacoaré outras regras, fazendo com que prejudicasse outras comunidades, mesmo sem intenção o que acaba causando conflito”.

Para direcionar um acordo entre as Resex Marinhas do litoral paraense, foi organizado um grupo de trabalho com representantes de outras Resex para orientar as ações e reduzir os conflitos existentes. Dessa forma, as experiências de outros acordos de gestão podem servir de modelo para que novas ideias sejam implementadas de acordo com a realidade de quem vive na localidade.

O acordo de gestão deve atuar de forma democrática e no processo de construção que envolva a comunidade pesqueira, sendo estes os sujeitos principais que podem trazer o reordenamento territorial. Como diz o usuário 6, “é uma chance de mudar, renovar através de conhecimento que adquirimos com a experiência vivida na Resex”.

Sendo assim, como diz Camargo (2009, p. 25), “no paradigma da auto-organização e da complexidade, a ordem é sucedida pela desordem, gerando um novo patamar de organização que, por sua vez, novamente é sucedido por outro patamar de ordem.” É necessário mudar para reordenar, pois os acordos de gestão são uma forma de auto-organização das populações envolvidas no processo. Com o enraizamento das Resex marinhas nos municípios costeiros do estado do Pará, os pescadores extrativistas, conhecidos como usuários, sentirão a necessidade de articular melhorias nas condições de trabalho.

Ainda referindo-se às reuniões do CONDEL, houve uma vontade de conceituar o perfil dos beneficiários da Resex Marinha de Maracanã, visto que foram discutidos outros perfis, como o papel do usuário e do extrativista. O perfil do beneficiário terá como princípios e diretrizes as definições do Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC) e da Política Nacional de Populações e Comunidades Tradicionais (PNPCT) (Rodrigo Leal, ICMBIO).

Expressões que designam a importância de conceituar o sujeito favorecido na implantação da Resex Marinha no município de Maracanã. Sendo assim, a unidade de conservação assume uma ação sustentável para implementar políticas públicas que favoreçam a prática pesqueira, visto que o laboratório de conservação é o manguezal, os rios e o mar.

5.2.2 Acordo de pesca

De acordo com o que foi exposto no relatório da reunião do CONDEL, os apetrechos utilizados pelos pescadores para realizar a atividade no mar ou no mangue foram alterados conforme a necessidade dos beneficiários, que sentiram a necessidade de criar algumas técnicas que sejam menos prejudiciais, como evitar a retirada de peixes e mariscos pequenos e proibir a pesca durante a desova. Discutiremos as técnicas descritas no acordo de pesca e registradas em atas e relatórios de reuniões que aconteceram com os beneficiários da Resex Marinha de Maracanã (Quadro 2).

Quadro 2 – Apetrechos em acordo de pesca

Apetrechos	Acordo de pesca
Tarrafa isqueira	De até 3m de comprimento e com malha de no mínimo 18 mm entre ângulos opostos de malha esticada.
Tarrafa camaroeira	De até 4 m de comprimento e malha mínima de 18 mm entre ângulos opostos.
Tarrafa pesqueira	Com malha mínima de 25 mm entre ângulos opostos.
Puçá	Com no mínimo 3m de comprimento e a malha do fundo/saco túnel de no mínimo 15mm entre ângulos opostos.
Caníço/linha de mão/espinhel/anzol/tiradeira	No limite de 300 anzóis por pescador na área 1 e 1.500 anzóis por pescador nas demais áreas da REM.
Rede/malhadeira	Desde apoiada, não ultrapasse 1/3 da largura do ambiente aquático, independente da forma como estejam dispostos no ambiente e obedecendo aos seguintes limites.

Fonte: Adaptado pela autora a partir de Atas de reuniões do CONDEL de Maracanã

Dentre outros apetrechos, os currais podem ser utilizados desde que autorizados e regulamentados pelo ICMBIO e pelo CONDEL. Torna-se proibido o uso e venda de currais desativados. Como se pode perceber, a comercialização e o consumo dos extrativistas pesqueiros dependem de acordos que serão instrumentalizados através de cartilhas, relatórios e decretos para legalizar e evitar conflitos entre diferentes sujeitos e pescadores com interesses diversos.

Segundo Silva (2012, p. 41), “esses conflitos podem manifestar-se de várias formas, de pescador com pescador, de pescador com ribeirinhos, de pesca artesanal com pesca comercial, com turistas e outros usuários, dependendo na maioria das vezes da escala geográfica onde a pesca se processa”. Além disso, o autor se refere à importância de considerar esses conflitos e os sujeitos envolvidos para criar políticas públicas eficazes. Sendo assim, no acordo de pesca são direcionados os usos do recurso para os sujeitos e suas funções,

o que tornou necessária uma discussão sobre os perfis dos sujeitos, sendo estes usuários, extrativistas e beneficiários.

O apetrecho também foi acordado pelos marisqueiros e marisqueiras, que passaram a criar técnicas para a retirada do caranguejo e mariscos de forma mais sustentável, conforme relatado nas reuniões sobre a retirada do caranguejo e mariscos. Destaca-se: “A Sra. Luiza informou que no passado as pessoas retiravam caranguejo e outros mariscos com respeito à natureza; entretanto, hoje em dia as pessoas não respeitam mais as regras e o período de reprodução.” E ainda: “É proibida a pesca de siri ovado, mexilhão pequeno e outras condições estabelecidas pelo CONDEL.”

Nesse caso, não se deve pensar que a delimitação de um território ocorre aleatoriamente, pois é sempre produto do desejo e da necessidade de sobrevivência, que acaba por ser a cristalização de todo um conjunto de fatores, dos quais uns são físicos, outros humanos, econômicos, políticos, sociais e /ou culturais. (Silva, 2012, p. 40)

Como se pode perceber no relato acima, os usuários não estavam mais preocupados com a escassez do recurso, sendo necessário estabelecer regras para evitar prejuízos futuros. No entanto, os acordos de pesca muitas vezes não são respeitados, exigindo novas fiscalizações e demandas por parte dos órgãos governamentais para garantir o cumprimento das regras. Essas medidas de fiscalização e denúncias acabam sendo realizadas pelos próprios pescadores, que se sentem revoltados com o descaso de muitos que utilizam o recurso sem respeitar as normas.

Nesse contexto, destacaremos como, no acordo de pesca, estão sendo utilizadas técnicas para a retirada do caranguejo e manejo para evitar a perda de espécies durante o transporte (Quadro 3).

Quadro 3 – Apetrecho do acordo de pesca para a retirada de caranguejo

braceamento	A pesca do macho do caranguejo-uçá (<i>Ucides cordatus</i>) com ou sem auxílio de gancho, respeitando o limite de 100 indivíduos de caranguejo-uçá por pescador.
captura	Com exemplares com largura superior a 70 cm (sete centímetros) medido pela parte mais estreita do dorso dos indivíduos (cefalotórax).
Ferro, cova, laço, tapa rede, draga, enxadeco, enxada, machado e produtos químicos.	Proibida a pesca de caranguejo-uçá macho
Pesca da fêmea (conduras ou condessas)	Ficam proibidos em qualquer época do ano, a pesca, o transporte, a comercialização e o beneficiamento da fêmea.
“andada” ou “suatá”	É permitida às famílias beneficiárias da REM de Maracanã a pesca do caranguejo macho para subsistência.

Fonte: Adaptado pela autora a partir de Atas de reuniões do CONDEL de Maracanã

O método de braceamento é o mais comum utilizado pelos marisqueiros e marisqueiras, onde o indivíduo utiliza a técnica para retirada do caranguejo no manguezal com as mãos, inclinando o corpo para que o braço entre por inteiro e recolha a espécie que fica no buraco. Este método é o que menos causa danos às espécies. No acordo de pesca descrito no Quadro 3 acima, encontra-se detalhado o que é permitido na captura do *Ucides cordatus*.

De acordo com a Portaria nº 52/2003, responsável pela legislação do *Ucides cordatus*, o parágrafo único define: “entende-se por ‘andada’ o período reprodutivo em que os caranguejos saem de suas galerias e andam pelo manguezal para acasalamento e liberação de larvas, período em que a espécie está mais vulnerável”. É permitida a captura das espécies durante o “defeso” ou “andada” pelos beneficiários da REM para consumo.

O transporte é o que mais prejudica a comercialização dos caranguejos, desde o momento em que são armazenados em sacos até chegarem ao destino, muitas espécies chegam mortas. Como os comerciantes não comprem caranguejos mortos, novas formas de transporte, como o basculante, estão sendo utilizadas.

Existe um documentário que explica o armazenamento do caranguejo pelo pescador João Lima, morador do município de São João da Ponta, território da REM Marinha São João da Ponta. Neste método considerado revolucionário, reduziu a mortalidade de 50% para 1%, armazenando de 100 a 150 crustáceos.

Pegue uma esponja grande que seja capaz de armazenar uma caixa de plástico, deixar a esponja bem umedecida e coloca no fundo da caixa. A primeira esponja é a proteção do caranguejo, a segunda esponja também bem umedecida enrola para segurar os caranguejo que vai sendo depositando um ao lado do outro com a patas bem fechadas, após fechar uma camada é só molhar bem e vai fazendo uma nova camada até ajustar todos os caranguejos na caixa (Pescador João Lima, 2015).

O acordo de pesca tem como principal objetivo reduzir a crise pesqueira, para que o recurso não represente uma ameaça para os pescadores, que utilizam o pescado tanto para comercialização quanto para sua própria subsistência. Como afirma o Sr. Daniel Francez, uma das alternativas para resolver a crise da pesca é a criação de áreas protegidas.

De certa forma, a criação de Resex marinhas funciona como um cinturão de preservação do ecossistema costeiro, impedindo o avanço desordenado das habitações e do uso das espécies pesqueiras, que devem seguir normas e fiscalizações. Dependendo do engajamento da população que vive no território, torna-se essencial o controle e o uso

responsável dos recursos. No entanto, esse engajamento varia de município para município e depende da atuação do ICMBio junto ao Conselho Deliberativo. Conforme mencionado pelo Sr. Carmito, caranguejeiro do município de Maracanã, “os comunitários estão pouco interessados em reuniões para melhoria da comunidade”. E a Sra. Luiza “ressaltou que antigamente as pessoas retiravam mariscos e outras espécies com respeito à natureza”.

Sobre a nuvem de palavras, "a nuvem de palavras agrupa e organiza graficamente as palavras em função da sua frequência. É uma análise lexical simples, mas graficamente interessante, permitindo a rápida identificação das palavras-chave de um corpus" (Camargo; Justo, 2013, p. 516). Destacam-se os termos direitos, organização e desenvolvimento territorial associados às nuvens de palavras para descrever os sujeitos pertencentes à Resex Marinha de Maracanã e as ações de políticas públicas que vêm promovendo o desenvolvimento social ao longo de 20 anos.

No que diz respeito à pesca e aos pescadores, podemos observar os acordos de pesca que foram estabelecidos nas reuniões do Conselho Deliberativo, muitas vezes descumpridos pelos próprios pescadores, que conhecem seus direitos e deveres. Segundo Silva (2012, p. 118), os primeiros acordos de pesca surgiram na década de 70, quando o uso dos recursos da Amazônia se tornou alvo de competição entre os pescadores. Dependendo do interesse, esses acordos podem promover usos do recurso pesqueiro que podem ser danosos ou não, o que torna indispensável uma discussão sobre o acordo de pesca adaptado às realidades de cada município costeiro do estado do Pará.

Conforme relatório do Conselho Deliberativo de Maracanã, "o representante do ICMBio, Rodrigo Leal, esclareceu que cumpre seu papel de servidor público, executando a lei e respondendo às denúncias feitas pelos próprios pescadores que se sentem prejudicados por outros que utilizam redes proibidas para pescar". Assim, os beneficiários que já se veem como corresponsáveis pela gestão do território de pesca tornam-se os fiscais da falta de regulação por parte de alguns pescadores. Segundo Silva (2012, p. 120), "o engajamento das instituições governamentais é crucial para a elaboração de políticas públicas concretas que atendam aos anseios das populações afetadas por essas políticas".

Além disso, esse engajamento entre instituições governamentais e beneficiários pode gerar efeitos positivos nas decisões relacionadas ao acordo de pesca, discutindo-se sobre os apetrechos de pesca, tipos de redes, proibições e usos para evitar a perda do recurso pesqueiro, o que é fundamental para as famílias que dependem desse território.

No contexto do acordo de pesca, uma conselheira sugeriu a criação de placas de sinalização para identificar as proibições. Essa abordagem é interessante para sensibilizar os pescadores, pois indica claramente o que deve ou não ser feito.

5.2.3 Direitos

A palavra "direitos" destacou-se na nuvem de palavras da figura 20, evidenciando as políticas públicas direcionadas aos beneficiários da Resex Marinha de Maracanã, que servem de exemplo para outros acordos de gestão. Entre as propostas discutidas, destacam-se a instalação e o funcionamento de currais na área da Resex, autorizados pela AUREMAR, e a pesca de caranguejo através do método de braceamento, além do uso de currais para pesca artesanal pelos extrativistas pesqueiros.

Com relação à aposentadoria, poucos pescadores inativos são aposentados, sendo necessário ter no mínimo 15 anos de profissão. É importante considerar diferentes perfis dos sujeitos, pois as atividades realizadas pela população de Maracanã são bastante heterogêneas, incluindo agricultura familiar, pesca artesanal, comércio e prestação de serviços. Alguns extrativistas são sindicalizados na pesca, mas trabalham como agricultores, enquanto outros são sindicalizados como pescadores, mesmo não exercendo a profissão (dados do relatório das reuniões da Resex Marinha de Maracanã).

Os registros das reuniões tratam de direitos e deveres fundamentais denunciados pelos extrativistas, visando ao cumprimento das regras estabelecidas na legislação e à regularização de outras questões. Portanto, os acordos de gestão de uma Reserva Extrativista Marinha devem ser uma ação conjunta entre os órgãos federal, estadual, municipal e os pescadores e extrativistas, que são os sujeitos diretamente afetados pelas propostas definidas em uma Unidade de Conservação (UC). As reuniões realizadas na AUREMAR, envolvendo conselheiros, instituições governamentais e usuários, estabeleceram ações para promover mudanças em relação às questões da pesca e à sustentabilidade do ambiente costeiro.

No recorte das falas das reuniões da AUREMAR para a análise qualitativa com o uso do software IRAMUTEQ, registraram-se duas falas: uma sobre a principal atividade pesqueira e a falta de fiscalização, que pode prejudicar a conservação ambiental; e a outra é que os acordos de gestão estão atrasados pelo tempo de criação da Resex. (Quadro 4).

Quadro 4 – Atividade produtiva na pesca

Unidade de registro	Unidade de contexto	Ranking por categoria
Atividade produtiva na pesca	<i>“O Senhor Domingos Rodrigues Carvalho, representante suplente</i>	Reunião – 13 Beneficiário – 13

	<i>do SIPAAM questionou sobre o acordo no que tange à pesca de anzol, uma vez que outros pescadores que vem de outras localidades pescam de rede inviabilizando a pesca artesanal”. (reunião: liderança do SIPAAM questionou sobre a não fiscaliza quem vem de outras localidades e pescam de rede prejudicando a pesca com anzol definida no acordo de pesca).</i>	Atividade – 19 Extrativista – 15 Relatório – 6 REM – 8 Usuário - 5 Renda – 12 Pesca – 13 Como – 14 Não – 11 Caranguejo – 9 Principal – 8 Família - 8
Infraestrutura: melhoria de abastecimento de água, transporte, saúde e educação, moradia	<i>“Seu Calazans responde: que para ele esse acordo vem para melhorar a vida do pescador, mas que pelo tempo que a reserva tem o acordo de gestão está atrasado”. (reunião: Seu Calazans responde que o acorde de gestão serve para melhorar a vida do pescador)</i>	

Fonte: Adaptado pela autora/2023

No tema "direitos", podemos nos referir a duas argumentações descritas por Sen (2010): a primeira refere-se à argumentação da crítica da legitimidade, e a segunda à argumentação da crítica da coerência. Segundo Sen (2010, p. 293), a argumentação da crítica da legitimidade afirma que "nessa concepção, os seres humanos nascem na natureza sem direitos humanos tanto quanto nascem sem roupa; os direitos teriam de ser adquiridos por meio da legislação". Sendo assim, a legitimidade a partir da criação de uma Reserva Extrativista Marinha pode estar vinculada aos direitos que serão adquiridos por meio da legislação.

As categorias "reunião", "relatório", "não", "como", "pesca" serão associadas à nuvem de palavras representada pelo software IRAMUTEQ após a averiguação do que realmente precisa ser legalizado no território da Resex. Dentro dessas categorias, na unidade de contexto, um dos conselheiros, Sr. Domingos Rodrigues, questionou sobre o acordo de pesca e a falta de fiscalização pelos órgãos competentes em relação ao uso da pesca de anzol. Não obstante, pescadores que vêm de outras localidades usam redes, retirando peixes pequenos, prejudicando um direito dos beneficiários da Resex, que é a manutenção do ecossistema pesqueiro. (Figura 34).

estabeleceu o Conselho Deliberativo da Reserva Extrativista Marinha de Maracanã, representando um avanço significativo na representatividade da população extrativista inserida nos limites e no entorno da REM Marinha.

Juntamente com o Conselho Deliberativo, há a atuação da AUREMAR. Como diz Laércio (presidente da AUREMAR): "O Conselho Deliberativo da REM é composto pelo ICMBIO, prefeitura e AUREMAR, totalizando 26 cadeiras". Nas atribuições de cada órgão, a AUREMAR é responsável pela concessão de uso e autorização, enquanto o ICMBIO faz a gestão e o CONDEL delibera.

Dessa forma, a pesca é a principal atividade utilizada pelos beneficiários. É permitida aos beneficiários da reserva, de forma sustentável, a pesca/captura de camarão, siri, turú, mexilhão, caramujo, sarnambi e outros para consumo e comercialização. A retirada do recurso pesqueiro fora do acordo de gestão pode impactar negativamente a conservação.

Ainda tratando das reuniões do CONDEL, a Sra. Rosemaria Rosário, beneficiária, informou que o PRONATEC estava previsto para a REM Maracanã, além da capacitação, com previsão de bolsas para os estudantes. Sendo assim, foi questionado ao presidente da AUREMAR sobre o PRONATEC. "Ele informou que o PRONATEC nunca chegou, mas que a AUREMAR, em 2020, trouxe o SENAR – Serviço Nacional de Aprendizagem Rural, oferecendo cursos de capacitação".

De acordo com Sr. Laércio (presidente da AUREMAR) nunca veio o PRONATEC. Através da associação no ano de 2020 veio o SENAR, trouxe curso de paificação, bolo, sandália, rede. E neste ano de 2024 a AUREMAR está visando o patrocínio de máquinas para a criação de curso de corte e costura, temos que criar outras formas de sustento além da pesca. Já houve o curso de turismo da Base Comunitária e em 2020 o ICMBIO trouxe o curso da marinha de pilotagem e embarcação, a comunidade do Polo Penha no total de mais ou menos 34 pescadores.

E no ano de 2024, estão buscando o patrocínio de máquinas de costura para oferecer cursos de corte e costura para os beneficiários. Como diz seu Laércio: "Temos que criar outras formas de sustento, além da pesca". Já conforme Sen (2010, p. 293), "Pode ser muito bonito dizer que todo ser humano tem direito a alimento ou serviços médicos, mas se não houver sido caracterizado nenhum dever específico de um agente, esses direitos não podem realmente 'significar' grande coisa".

Tanto na fala de seu Laércio quanto na argumentação citada por Sen (2010), não adianta colocar no papel as proposições das políticas públicas se as ações não atingirem de fato quem mais necessita. Sendo assim, as palavras "valorizar", "garantir", "acesso", "reconhecimento", "espaço" e "respeitar" estão agrupadas para expressar que o direito de

qualquer cidadão inserido em um território que foi legalizado após a criação de uma Resex Marinha precisa ser direcionado de acordo com o interesse dos sujeitos. Não é vantajoso oferecer cursos nos quais não há interesse dos pescadores, mas sim estimular o aprimoramento nas melhores condições de trabalho e novos cursos que promovam o aumento da renda.

Ainda sobre a nuvem de palavras, os termos "cadastrar", "marisco", "UC", "manejo", "CONDEL", "agricultura", "catador" e "comércio" designam as atividades produtivas que podem ser adaptadas ou substituídas no contexto dos deveres dos pescadores. Isso inclui a proibição da pesca no período de acasalamento das espécies pesqueiras, evitando o uso inadequado do recurso e possível escassez das espécies, o que comprometeria a subsistência dos extrativistas da Resex.

Sobre o direito das mulheres para obtenção da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP), a representatividade das pescadoras e marisqueiras para adquirirem o benefício do governo é crucial. Isso garante que o papel das mulheres na pesca não se restrinja apenas ao dever de dona de casa, reconhecendo a importância de seu papel na atividade pesqueira.

A AUREMAR emite uma declaração para a emissão da carteira do CARF- Cadastro Nacional de Proteção ao Pronaf foi substituído por DAP, este documento a cada dois anos a pessoa tem que renovar e no caso das mulheres, elas passam a ter uma profissão que além de doméstica são pescadoras. No ano de 2002 em 2004 foram entregues geladeira, canoa, rede. (Sr. Laércio presidente da AUREMAR).

O Decreto nº 6.040, de 7 de fevereiro de 2007, que regulamenta a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais (PNPCT), define que populações tradicionais são

grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição.

Dessa forma, a população que vive nos ambientes costeiros do Brasil e da Amazônia tem uma relação direta com o recurso costeiro como condição para seu sustento. No entanto, as diversas formas de uso desses espaços têm gerado conflitos, como no caso de empresários que adquirem terrenos com valorização pela especulação imobiliária, criando redes de hotelaria e restaurantes, comprometendo os ambientes costeiros.

Com a legalização do território através da criação de Resexs marinhas, as famílias que já viviam nestes espaços passam a se tornar beneficiárias com o título de terra e o Cadastro Ambiental Rural (CAR). Segundo Sauer e Almeida (2011, p. 102), a autonomia é limitada e minoritária: 1) limitada, pois os grupos sociais possuem uma liberdade relativa; 2) minoritária, porque por determinação legal, a população tradicional é minoritária na composição do conselho.

Com a regularização do território, as populações tradicionais terão uma liberdade relativa, pois, de acordo com as normas de unidades de conservação, devem seguir o uso dos recursos de forma que não prejudiquem sua preservação. Conforme o Art. 23 do SNUC, Lei nº 9.985, de 2000, “A posse e o uso das áreas ocupadas pelas populações tradicionais nas Reservas Extrativistas e Reservas de Desenvolvimento Sustentável serão regulados por contrato, conforme se dispuser no regulamento desta Lei”.

Sendo assim, as politizações dos sujeitos locais devem partir do interesse nas discussões que envolverão trabalho, renda, conservação dos recursos naturais e melhoria das condições de vida, valorizando a cultura local. Além disso, a participação da população, por meio da liberdade política para direcionar a melhor forma de gestão do território, requer maior investimento em educação e sensibilização por meio de campanhas, a fim de orientar o melhor caminho para preservar os recursos naturais e manter condições sustentáveis para as famílias envolvidas.

5.2.4 Organização

O termo "organização" refere-se ao território que teve que se adequar a uma Unidade de Conservação (UC) de uso sustentável, como é o caso de uma Reserva Extrativista Marinha. Nesse contexto, são estabelecidos valores e normas que condizem com a realidade dos extrativistas pesqueiros. No entanto, o uso do território de uma Resex Marinha deve priorizar a conservação do ecossistema costeiro, sendo fundamental criar estratégias que nem sempre estão de acordo com os hábitos adquiridos pelos sujeitos. Isso pode gerar conflitos na aceitação de normas e deveres que passarão a ser adequados por meio do decreto de criação.

Na Reserva Extrativista Marinha de Maracanã, o presidente da associação, o ICMBIO e a ONG Rare Brasil criam campanhas de sensibilização. Segundo o relato do Sr. Laércio (Presidente da AUREMAR), "foi organizada pela associação uma formação denominada Formação do Seminário de Informação nos polos Tatuteua e Aricuru, com o propósito de conscientizar sobre a importância das Reservas Extrativistas Marinhas" (Quadro 5).

Quadro 5 – Tema – organização na representação da REM Marinha de Maracanã

Unidade de registro	Unidade de contexto	Ranking por categoria
Conservação ambiental	“O ICMBIO trabalha visando ao fortalecimento de políticas públicas e ações institucionais que promovam os espaços democráticos de participação de intervenção cidadã qualificadas nos processos de gestão dos bens ambientais públicos a participação na gestão das UC dos grupos sociais em situação de vulnerabilidade e os instrumentos de gestão e conservação de espécies como conselhos, planos de manejo, planos de ação de espécies ameaçadas, etc.”	REM – 8 Reunião – 13 Pescador – 5 Beneficiário – 13 Maracanã – 5
Definição dos beneficiários da REM Marinha de Maracanã	“o objetivo de convidar analistas de outras REM foi trocar experiências para fortalecimento da gestão”.	

Fonte: Adaptado pela autora (2023)

Como já foi citado anteriormente, os termos "conservação ambiental" e o perfil dos beneficiários da Reserva Extrativista Marinha de Maracanã podem ser analisados na discussão sobre "organização". Essa organização tem como prerrogativa os órgãos e instituições que passam a existir com a criação de uma Reserva Extrativista Marinha. Além disso, há o agrupamento dos sujeitos envolvidos, que passam a liderar estratégias de autogestão com o propósito de incentivar todos os outros extrativistas pesqueiros a preservar o ambiente costeiro.

Como diz Pires (2007, p. 157), “nesse caso, trata-se da criação de uma forma institucional coletiva, isto é, a governança territorial que agrega os atores para pilotarem juntos uma estratégia de desenvolvimento local em comum”. Contudo, o Estado, por meio de ações de políticas públicas, deve priorizar medidas que estão sendo discutidas como forma de melhorar o território. Caso contrário, a seguridade social, participação política e valorização econômica podem ser percebidas pela população local apenas como estratégias políticas, sem fundamentos positivos.

A definição dos sujeitos locais originou-se dos grupos de trabalho formados por meio de reuniões nos Polos Tatuteua, Mota e Penha, todos referentes à Reserva Extrativista Marinha de Maracanã. Conforme a ata de reunião dos dias 27, 28 e 29 de maio de 2013, utilizou-se a metodologia participativa denominada Gestão Participativa para o Desenvolvimento Local (GESPAR). Os gestores das Reservas Extrativistas mediarão a reunião, no entanto, foram os moradores que definiram os termos de acordo com sua vivência da realidade.

Dessarte, esses critérios foram estabelecidos e definiu-se o perfil dos beneficiários, sendo estes: donos de curral de pesca, aposentados, atravessadores/comerciantes e catadores de caranguejo. Com a criação do Conselho e da AUREMAR, com a participação dos três polos (Penha, Tatuteua e Mota), definiu-se o perfil do beneficiário da Reserva Extrativista Marinha, visando a um direcionamento eficaz de políticas públicas. No Quadro 6, detalharemos os perfis para a definição do beneficiário de uma Reserva Extrativista Marinha.

Quadro 6 – Perfil dos Beneficiários da Reserva Extrativista de Maracanã

Sujeitos	Beneficiários
Curralista	O curral de pesca é uma técnica artesanal bastante difundida na região. Este apetrecho fixo em bancos de areia ou pedras, sofrem influência da maré, é utilizado pelos extrativistas que vão para maré duas vezes ao dia para “despescar o curral”. Desde que realizem a despescagem do curral no período de pelo menos 12 dias/mês.
Aposentados e Inativos	Residentes a mais de 10 anos na área circundante da REM de Maracanã. E nativos que não conseguiram se aposentar, mas passaram a vida inteira pescando na área da REM.
Catadoras de caranguejo	Residem na área circundante da área da REM de Maracanã e que realizem essa atividade pelo menos 12 dias/mês.
Mulheres	Vive em regime de economia familiar e que extrai os recursos da REM de Maracanã, como mexilhão, turu, caranguejo, ostra, camarão, sapecuára, peixe, etc.
Servidores públicos	Serão considerados beneficiários os que são temporários e após o fim do contrato continuem realizando a prática extrativista 12 dia/mês.
Comerciantes conhecidos como “marreteiros”	Caso residam em área circundante na área circundante da REM Marinha de Maracanã, realizem atividade do comércio e prática na maré 12 dias/mês.

Fonte: Adaptado do Relatório Técnico sobre discussão do perfil do beneficiário da REM Maracanã/Pará (2013)

Os beneficiários da Reserva Extrativista Marinha de Maracanã devem se adequar às normas estabelecidas em uma Unidade de Conservação, conforme o Sistema Nacional de Unidades de Conservação (Lei nº 9.985 de 12 de julho de 2000). Essa lei determina que os residentes de uma Reserva Extrativista devem praticar o extrativismo para seu sustento, promovendo o uso racional dos recursos naturais por meio de uma política de sustentabilidade que assegure a manutenção das espécies para as gerações presentes e futuras. Assim, o avanço nas discussões sobre a definição dos beneficiários de uma REM Marinha ocorreu com a inclusão da população local no Conselho Deliberativo e nas reuniões com o representante do Estado, a fim de definir e orientar o desenvolvimento social e ambiental conforme as necessidades dos extrativistas.

Para definir o perfil dos beneficiários da Resex Marinha de Maracanã, foram realizadas reuniões com grupos da comunidade que vivem nas áreas circundantes à Resex. Esse grupo foi dividido por polos (Penha, Tatuteua e Mota), nos quais foram estabelecidos critérios para definir o acesso aos benefícios que os extrativistas devem ter ao residir nos limites de uma Unidade de Conservação. Segundo o senhor Rodrigo Leal, analista ambiental da Resex Marinha de Maracanã, o perfil dos beneficiários foi discutido em Brasília com os conselheiros e representantes do governo federal e deve obedecer a alguns princípios e diretrizes definidos pelo Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC) e pela Política Nacional de Populações e Comunidades Tradicionais (PNPCT).

Essa definição está de acordo com a Lei nº 9.985 de 17 de julho de 2000, que promove a inclusão social das populações tradicionais. No caso da REM Marinha, os beneficiários incluem extrativistas, catadores de caranguejos, curralistas, comerciantes e aposentados (ativos e inativos), desde que pratiquem a atividade pesqueira por no mínimo 12 dias por mês.

Embora esse critério seja estabelecido com alguns princípios, ao longo das reuniões, os extrativistas que pertencem à UC ajustaram a definição do perfil dos beneficiários de acordo com seus valores e realidade. No entanto, o critério mais exigido é que o beneficiário pratique a atividade pesqueira por 12 dias mensais e resida no território.

As reuniões no Conselho Deliberativo com a participação da população podem suscitar questionamentos que afetam o gestor ambiental. Temos o caso do representante do ICMBIO que foi acusado no ano de 2013 pela comunidade, conforme o Ofício nº 27/2013. Este ofício continha acusações, incluindo a anulação de cadastros de famílias prejudicadas pelo não recebimento da bolsa verde. O gestor foi acusado de não aceitar as propostas determinadas pela comunidade, entre outras questões. Essas acusações podem ter uma validação positiva, pois o pertencimento do território pela população e a participação nas questões relacionadas à sua realidade fazem com que se tornem críticos e busquem mudanças, defendendo a representatividade de sua cultura.

As reuniões do Conselho Deliberativo tinham como metodologia a participação de grupos de discussão com representantes da comunidade e de outras Resex Marinhas, como a presença da Gestora da Resex Marinha de Soure, Lisângela Cassiano, e o Gestor da Resex Marinha Mãe Grande Curuçá, Walmir Junior. O principal objetivo era fortalecer as experiências de outras Unidades de Conservação (UC) e a gestão.

Uma observação importante era feita em relação ao cadastramento de usuários da Resex Marinha. Para ser considerado usuário, a atividade extrativista, como a pesca, deveria representar a principal fonte de renda. Caso o morador que vivesse no limite da Resex tivesse

outra forma de adquirir sustento, essa alternativa não poderia ser superior a 30% do salário-mínimo por mês. Sendo assim, ele não poderia ser cadastrado como usuário de uma Resex Marinha.

Dentre as discussões para a definição dos critérios de usuários da Resex Marinha, os participantes sugeriram que os documentos fossem encaminhados às comunidades da Resex para serem discutidos com mais aprofundamento. Assim, a politização da população tradicional ou extrativista nas Reservas Extrativistas Marinhas depende da relação que os representantes do Estado, através de instituições ou órgãos governamentais, podem estabelecer com a população beneficiária da Resex.

Como diz Teisserenc (2016), o reconhecimento da população inserida na Resex Marinha se dá em três dimensões: primeiro, o reconhecimento jurídico, no qual a legitimidade da Unidade de Conservação passa a ser reconhecida, estabelecendo o acesso à terra para o uso do recurso e criando propostas de conservação ambiental. O outro reconhecimento é social e identitário. Segundo o senhor Rodrigo Leal, gestor da Resex de Maracanã, um dos critérios para o perfil dos beneficiários da Resex de Maracanã deve seguir as diretrizes definidas pelo SNUC e pela Política Nacional de Populações e Comunidades Tradicionais (PNPCT).

Como por exemplo, a conservação da biodiversidade; a sustentabilidade ambiental da Unidade de Conservação; o reconhecimento dos territórios tradicionais como espaços de reprodução social, cultural e econômica das populações tradicionais e seus sistemas de organização e de representação social, a garantia dos direitos das gerações presentes e futuras. (Processo-0154294).

Conforme citado por Teisserenc (2016), o termo "ambientalização" retrata as mudanças que ocorrem com a criação de uma Reserva Extrativista Marinha. Diante dessa realidade, temos o exemplo da Reserva Extrativista Marinha de Maracanã, onde há relatos de reuniões e do engajamento dos extrativistas em busca de melhorias de vida. Isso é um fator positivo, pois o exemplo dessas reservas passa a ser adotado por outras na Zona Costeira Paraense.

De acordo com a Figura 35, a Reserva Extrativista Marinha de Maracanã tem proporcionado experiências para outras reservas extrativistas devido ao planejamento em relação às proposições de políticas públicas estabelecidas nas reuniões do Conselho Deliberativo, que conta com a participação de representantes do ICMBio, pesquisadores de universidades, membros da sociedade civil e usuários da Reserva Extrativista.

Figura 32 – Nuvem do IRAMUTEQ representando organização



Fonte: resultado do IRAMUTEQ /2023

Para definir o perfil da população residente na Reserva Extrativista Marinha de Maracanã, foram utilizados os documentos de acesso externos do ICMBio, processo nº 02656.00011/2015. Nesse contexto, foram identificados três perfis distintos: extrativistas, usuários e beneficiários. Os extrativistas são aquelas populações que dependem do recurso do ecossistema costeiro para sua subsistência, engajando-se na extração de peixe, marisco e caranguejo, por exemplo.

Quanto ao conceito de extrativista, os participantes 1, 2 e 3 foram identificados de acordo com as características abaixo:

- ✓ Participante 1: “o extrativista é aquele que desfruta do caranguejo, do turu do mangal, do mexilhão, do camarão, das frutas da natureza, da pesca, isto é, faz uso dos recursos naturais disponíveis naquele ambiente”.
- ✓ Participante 2: “foi que o extrativista é quem faz bom uso da Reserva, embora houvesse reconhecimento de que às vezes as normas não são seguidas, mas que é necessário seguir as regras, estabelecidas nas leis, principalmente não desmatar o ‘mangueiro’”.
- ✓ Participante 3: “foi que ser extrativista é usar a biodiversidade e conservar, sendo necessário guardá-la para o futuro. Segundo os participantes locais, ‘extrativistas’ são aqueles que usam os recursos que fazem parte do ambiente

porque trabalham, vão até a maré, tiram o sustento para si e para a família”.

Dessa forma, o reconhecimento como extrativista é realizado para representar a comunidade que reside nas proximidades de uma Reserva Extrativista Marinha e que, por meio da atividade pesqueira, utiliza os recursos locais para sua subsistência. Nesse contexto, os valores associados à conservação do mangue tornam-se essenciais, visando à preservação para as gerações futuras. Esses princípios passam a ser considerados fundamentais na conscientização e engajamento político da população extrativista.

De acordo com o Sr. Laércio, presidente da AUREMAR, “a Resex Marinha de Maracanã completou 20 anos de sua criação. Em relação à definição de usuário e beneficiário, todos somos usuários, no entanto, para designar o perfil de beneficiário, soma-se um total de 1500 pescadores e extrativistas que adquiriram a concessão de uso da terra e utilizam o recurso para o seu sustento.”

Em relação às denúncias feitas pelos pescadores sobre o uso irregular dos recursos no manguezal, é evidente a importância de sensibilizar tanto os pescadores quanto os extrativistas para a conservação ambiental e destacar de que maneira a Reserva Extrativista Marinha tem promovido esses benefícios. No entanto, quando um usuário consciente de seus direitos reconhece a importância da preservação do maretório, ele assume o papel de denunciante ao ICMBio. O desafio surge devido à incapacidade do ICMBio de abranger todo o território para fiscalização, em razão da escassez de recursos humanos e infraestrutura.

De acordo com o Sr. Laércio, “na Resex de Maracanã, no ano de 2022, foi publicado o Plano de Manejo. No entanto, é preciso especificidade, como no caso da rede de pesca que, quando há uma fiscalização, acaba sendo apreendida, pois não está especificada no Plano de Manejo”.

Foram realizadas reuniões no Conselho Deliberativo da Reserva Extrativista de Maracanã para determinar o perfil dos beneficiários, levando em consideração diversos critérios. O primeiro critério estabelece que o extrativista deve ter como principal fonte de renda a atividade pesqueira. O segundo critério considera que, mesmo se o extrativista for agricultor, a pesca deve ser sua principal fonte de renda.

No Quadro 7, o perfil dos indivíduos pertencentes à Reserva Extrativista Marinha foi definido para esclarecimento, conforme as atas das reuniões do Conselho Deliberativo da Reserva Extrativista Marinha de Maracanã.

Quadro 7 – definição dos sujeitos que vivem na Zona Costeira Paraense e no entorno da REM

Sujeitos locais	Definição
extrativista	É aquele que utiliza o recurso de forma sustentável para que a sua conservação possa servir para futuras gerações.
usuário	É aquele que possui irregularidade na documentação da pesca não tendo à atividade pesqueira como seu principal meio de renda.
beneficiário	É marisqueiro em geral, que vive na comunidade e que sendo inativo ou aposentado tinha a pesca como a sua principal renda.

Fonte: Adaptado das reuniões do Conselho Deliberativo da REM de Maracanã e da participação popular através do Diagnóstico Rápido Participativo DRP/2013, adaptado pela autora (2023)

Esses critérios foram propostos com a participação dos conselheiros, representados por pescadores que, por meio do conhecimento de seu território, compreendem o sujeito ativo. Além disso, contaram com a contribuição de representantes de outras Reservas Extrativistas Marinhas da Zona Costeira Paraense, que já haviam consolidado a discussão e puderam sugerir suas experiências como modelo a ser adotado.

De toda maneira, esses critérios estabelecem que os indivíduos que residem nos municípios que adquiriram as Reservas Extrativistas Marinhas são considerados usuários. No entanto, para se tornarem beneficiários, é necessário seguir algumas normas para usufruir de direitos, como o seguro defeso. De acordo com o relato do Sr. Laércio, presidente da AUREMAR, “em relação ao seguro defeso, temos 20 pessoas cadastradas pela associação que adquiriram o seguro”. Como se percebe, o número de cadastrados para receber o seguro defeso é muito pequeno, no entanto, a associação segue rigorosamente os critérios.

Os critérios para o cadastro do seguro defeso: ter a carteira da RGP por 1 ano, pagar o E-social menos de 20 reais, documento NIT, senha do INSS, e-mail, reconhecimento de vida 2x ao ano”. (Sr. Laércio quando foi questionado sobre os critérios adotados pela AUREMAR para o cadastro do benefício do seguro defeso)

No caso do beneficiário que, após a criação da Reserva Extrativista Marinha em seu território, recebeu a concessão de uso da terra, é necessário seguir normas e se envolver ativamente nas ações relacionadas às políticas de conservação do ambiente costeiro. A definição do perfil para o cadastramento como usuário de uma Reserva Extrativista Marinha ocorreu por meio do pertencimento à comunidade e do uso do recurso pesqueiro como prática produtiva.

Com a participação das comunidades em reuniões e discussões sobre os perfis, destacando a singularidade e o uso do recurso, foram estabelecidos os seguintes critérios para o perfil dos beneficiários das Reservas Extrativistas:

- ✓ Ter histórico familiar utilizando os recursos naturais da Reserva;
- ✓ Ter a periodicidade de no mínimo 12 dia/mês em atividade na maré;
- ✓ Residir na área circundante da Reserva;
- ✓ Dependendo dos recursos da Reserva, mesmo que disponha de outra fonte de renda (atendendo a diretriz dos 12 dias/mês);
- ✓ Garantir a sustentabilidade ambiental da UC;
- ✓ Ter o reconhecimento dos territórios tradicionais como espaços de reprodução social, cultural e econômica das populações tradicionais;
- ✓ Reconhecer, valorizar e respeitar a diversidade sociambiental e cultural das populações tradicionais e seus sistemas de organização e de representação social;
- ✓ Garantir os direitos das gerações presentes e futuras;
- ✓ Valorizar e integrar as diferentes formas de saber, especialmente os saberes práticos e conhecimentos das populações tradicionais.

Conforme evidenciado acima, a definição de beneficiários de uma Reserva Extrativista Marinha deve estabelecer uma relação de reciprocidade com o ambiente pesqueiro por meio da prática extrativista e pesqueira. Ao estabelecer uma Unidade de Conservação (UC) no território, as práticas são direcionadas para aqueles que dependem da pesca, uma vez que a Reserva Extrativista Marinha busca meios para a manutenção das espécies e do ecossistema, elementos essenciais para essas comunidades.

A liberdade das pessoas em participar ativamente e democraticamente de discussões sobre seus direitos políticos, expressando opiniões de acordo com seus interesses, são valores cruciais para o desenvolvimento (Sen, 2010). Torna-se, portanto, fundamental orientar as normas que devem ser seguidas pelos usuários da Reserva Extrativista Marinha, a fim de evitar conflitos no uso do território.

A participação ativa nas reuniões do Conselho Deliberativo de uma Reserva Extrativista gera nos beneficiários um senso de pertencimento ao seu território e os posiciona como agentes de mudanças. Na I Conferência dos Manguezais Amazônicos, o principal objetivo do evento foi compartilhar conhecimentos entre os parceiros e redes que foram criadas para viabilizar políticas públicas direcionadas aos sujeitos que desempenham um papel central no território da Unidade de Conservação.

No que diz respeito à representatividade dos beneficiários, destacam-se dois tipos de redes: grupos de mulheres e jovens, que passam a se envolver diretamente nas ações de políticas públicas e melhorias para a população local. A Rede Mães do Mangue é composta

por 48 grupos de mulheres das 12 Reservas Extrativistas Marinhas na Zona Costeira Paraense. Seu principal objetivo é destacar o papel das mulheres como protagonistas na conservação dos manguezais. A prerrogativa dessa rede é incentivar a cultura e os valores para que essas mulheres se tornem empreendedoras dos recursos existentes no território em que vivem (Figura 36).

As mulheres atuantes na Reserva Extrativista têm a função de delegada, conforme representado na figura abaixo. Este cartaz é utilizado como uma ferramenta de sensibilização para a preservação do manguezal. De acordo com o Sr. Laércio, presidente da AUREMAR, “é necessário capacitar sobre a importância do manguezal, que serve de berçário para a reprodução das espécies pesqueiras; no entanto, para manter o mangue em pé, é preciso ter recursos”.

Figura 33 – Cartaz de conscientização das mulheres dos mangues



Fonte: Adaptado pela Ellen Monte/pesquisa de campo 2023

Os jovens protagonistas do mangue são representados por jovens das comunidades das Reservas Extrativistas Marinhas, como os Jovens Cuíra de Soure. Ainda se referindo ao evento, um dos jovens mencionou: "estamos envolvidos diretamente nas ações." (Figura 37).

Figura 34 – Ações desenvolvidas nas comunidades pelos Jovens Protagonistas do Manguê



Fonte: Adaptado pela Ellen Monte/pesquisa de campo 2023

Isso demonstra que o princípio da participação e envolvimento da comunidade na Reserva Extrativista tem sido muito eficaz. Na Reserva Extrativista Marinha de Maracanã, têm ocorrido acordos de gestão com base nas Atas do Conselho Deliberativo, como o cadastramento dos beneficiários, otimizando o perfil daqueles que realmente usufruem dos recursos marinhos e vivem na reserva. Além disso, são estabelecidas proibições, como a construção de habitações não autorizadas pela AUREMAR, a pesca industrial e o uso de técnicas como redes de pesca.

5.3 DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL

Refletir sobre o Desenvolvimento Territorial nos levou a aprimorar o conceito que já vinha sendo discutido em várias pesquisas nas áreas da Sociologia, Direito e Geografia. No que diz respeito ao desenvolvimento, frequentemente associado ao crescimento econômico, progresso e modernização, e no que se refere ao território, entendido como a apropriação de um determinado grupo ou nação sobre sua cultura e o meio em que vive. Diante dessas questões, procuramos definir o conceito voltado para os seguintes parâmetros: politização da população local e desenvolvimento sustentável.

De acordo com Cardoso (2018, p. 06), “a intensa exploração dos recursos, somada à ausência de políticas públicas específicas para a pesca artesanal afetaram de forma

Primeiramente, a politização local ocorre por meio da (re)organização do território, seja através da criação de uma unidade de conservação, seja da mobilização de movimentos ambientais preocupados com a perda do recurso natural devido ao crescimento populacional desordenado. Isso também pode estar associado ao desmatamento, incentivado pelo agronegócio ou pelo avanço da especulação imobiliária. Essas são hipóteses que nos permitem relacionar com o conceito de desenvolvimento territorial. No entanto, segundo Cabral (2010, p. 21),

Neste contexto, as particularidades de cada território devem ser considerado como ponto central no debate de desenvolvimento local considerando a qualidade de vida, a distribuição de renda, acesso aos serviços públicos e aos benefícios trazidos pela tecnologia.

Com a representatividade de uma unidade de conservação, surgem normas que passam a regular a vida social daqueles que vivem no território. Nesse contexto, essa politização pode resultar em conflitos, especialmente quando parte da população não aceita as normas estabelecidas pela regulamentação do território. Inserir-se nos diálogos, seja através das Associações criadas ou nos Conselhos Deliberativos, permite desmitificar o que, inicialmente, pode parecer prejudicial. Como afirmam Rocha e Moraes (2018, p. 19), 'consideremos a zona costeira não somente como um objeto de análise ou de gestão ou de regulação e de ordenamento territorial, mas como um espaço vivido'.

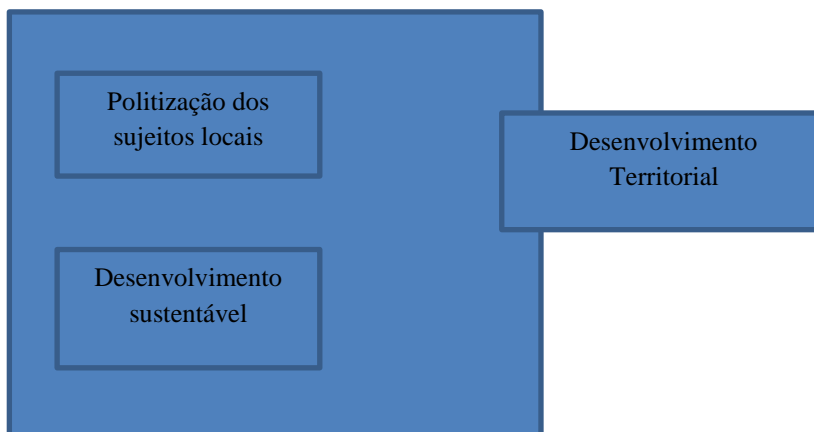
Sendo assim, o desenvolvimento territorial em uma realidade de populações tradicionais pode ser vivenciado a partir da compreensão da realidade vivida. Nesse contexto, busca-se o desenvolvimento social por meio das demandas que incluem incentivo à melhoria nas condições de saneamento, redução da pobreza, investimento na educação e aperfeiçoamento de técnicas de trabalho. Essas demandas precisam ser abordadas com um olhar criterioso nas políticas públicas para que estejam alinhadas com a realidade local e atendam às necessidades específicas da comunidade (Gonçalves, 2012, p. 15).

Fora disso, considera-se que estas populações estariam sendo apenas beneficiárias de projetos desenvolvimentistas idealizados fora da esfera de decisão local, tornando-se dependentes dos benefícios do governo, sem uma ligação real com as verdadeiras necessidades e anseios coletivos locais, além de não serem incentivadas a problematizar sua própria realidade com autonomia, portanto, não gerando alternativas e perspectivas mais duradouras de um desenvolvimento territorial.

Utilizaram-se dois critérios para definir o desenvolvimento territorial, sendo estes: politização dos sujeitos locais e desenvolvimento sustentável. De acordo com a Figura 39, o

desenvolvimento territorial buscará contextualizar as condições que reordenaram o território a partir da implementação de Unidades de Conservação (UCs), especificamente a Reserva Extrativista Marinha.

Figura 36 – Conceito de desenvolvimento Territorial



Fonte: Autoria própria (2023)

A organização do território, a partir da criação de uma unidade de conservação, resultou na representatividade de sujeitos, como a Associação de Pescadores, quando se trata de uma Reserva Extrativista Marinha. Tal representação, talvez já existente, passa a ter um controle participativo, democrático e descentralizado ao estabelecer as Unidades de Conservação (UCs), algo que não era percebido anteriormente.

Conforme Sen (2010) destaca, isso representa um princípio da liberdade para alcançar o desenvolvimento, englobando oportunidades econômicas, liberdades políticas, facilidades sociais, garantia de transparência e segurança protetora. O que está sendo discutido neste capítulo, para tentar definir o conceito de desenvolvimento territorial, complementa-se de certa forma, tanto na explicação dos subconceitos quanto nas ações de políticas públicas que determinarão a realidade das Reservas Extrativistas Marinhas.

O desenvolvimento sustentável nasce com a prerrogativa de um crescimento econômico sustentado, alinhado aos princípios ambientais. Reflete uma necessidade global de continuar produzindo, mas com a conscientização de que é crucial pensar no meio ambiente para evitar escassez de recursos. A pressão internacional, estimulada por movimentos ambientais, desempenhou um papel fundamental na criação de unidades de conservação.

Nesse contexto, o território, ao adquirir legitimidade, desenvolveu mecanismos de resistência em relação ao crescimento econômico desenfreado e passou a priorizar a conservação ambiental. Para alcançar isso de forma eficaz, é necessário sensibilizar os

sujeitos impactados por essas ações, promovendo a criação de uma gestão participativa e inclusiva. Como diz Fuini (2014, p. 28), “o território, por ser o espaço utilizado, apropriado, controlado, delimitado e organizado, por si só já envolve relações de poder que definem determinadas opções de desenvolvimento”. As relações de poder podem ser conflituosas, dependendo de como os valores e a cultura da população local são considerados e respeitados, visando o desenvolvimento territorial.

Como diz Sen (2010, p. 44), “o desenvolvimento deve partir do trabalho livre, no qual o trabalhador busca meios de ser responsável, mas ao mesmo tempo se sinta à vontade para aprimorar a sua criatividade e inovações”. Estes são alguns dos princípios essenciais para alcançar o desenvolvimento. Para que as normas estabelecidas por meio de Unidades de Conservação (UCs) sejam respeitadas, os sujeitos envolvidos devem estar integrados com a realidade que os cerca. Isso implica a criação de estratégias para melhores condições de trabalho, na liberdade para tratar de assuntos que fazem parte de sua realidade, na inclusão de trabalhadores homens e mulheres e na valorização da cultura local.

De acordo com Saquet (2016, p. 25), “o desenvolvimento é resultado de um processo histórico e relacional de múltiplas determinações econômicas, políticas, culturais e naturais”. No entanto, o desenvolvimento territorial, por meio de estratégias políticas ambientais como as unidades de conservação, foi inicialmente concebido com foco na proteção dos recursos naturais, sem considerar a presença de famílias vivendo nessas localidades. Essas realidades serão discutidas na região Amazônica.

Já de acordo com Furtado (1976, p. 19), “o que acontece se o desenvolvimento econômico, para o qual estão sendo mobilizados todos os povos da terra, chega efetivamente a concretizar-se?”. A resposta a essa pergunta, sem ambiguidades, é que a pressão sobre os recursos não renováveis e a poluição do meio ambiente seriam de tal ordem que o sistema mundial entraria em colapso (Furtado, 1976, p. 19). De acordo com o autor, existe uma ingenuidade em pensar que o investimento em tecnologia seria capaz de solucionar os problemas da escassez dos recursos naturais. Os recursos naturais renováveis são finitos e já vêm demonstrando sua fragilidade por meio do aquecimento global e dos desastres ambientais, algo que já havia sido pensado no século XIX.

No entanto, o desenvolvimento territorial acaba sendo um desafio, pois os modelos de políticas ambientais não podem ser prontos para os países subdesenvolvidos, como é o caso do Brasil, que vive uma realidade em que os povos originários retiram recursos para seu sustento. Eles não devem ser vistos como um empecilho para o desenvolvimento, mas sim como integrantes do território e responsáveis por sua proteção.

Segundo a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável de Povos e Comunidades Tradicionais, Decreto nº 6.040, de 7 de fevereiro de 2007, Art. 3º, III, "Desenvolvimento Sustentável é o uso equilibrado dos recursos naturais, voltado para a melhoria da qualidade de vida da presente geração, garantindo as mesmas possibilidades para as gerações futuras". Dessa forma, o uso equilibrado de um território preza pela valorização das populações tradicionais por meio do trabalho e da cultura.

Com a criação de uma Reserva Extrativista Marinha, o conceito de desenvolvimento sustentável pode estar relacionado à população de pescadores e extrativistas já inseridos na localidade. Através do manejo sustentável, eles podem contribuir com políticas públicas que favoreçam os meios de trabalho na atividade pesqueira. Os benefícios resultantes de uma gestão compartilhada entre o governo federal, estadual (órgãos como a SEMA em se tratando do ICMS verde) e a participação da população devem ser direcionados para os segmentos que mais necessitam.

Dassarte, Teisserenc (2016, p. 245) afirma que:

A criação de uma REM é acompanhada de instrumentos (como um Conselho Deliberativo), de diagnósticos participativos (um plano de gestão elaborado de maneira participativa para garantir a sua implantação) e, finalmente, de recursos específicos (como apoios técnicos, conselhos de toda natureza – oriundos de parceiros especializados – ajudas financeiras, etc.) para facilitar seu sucesso.

Sendo assim, o desenvolvimento preza pela conservação ambiental, e a forma como serão priorizados os valores e culturas da população local pode direcionar a qualidade de vida. Dessa forma, a questão ambiental deve ser pensada em conjunto com a população, visando manter os recursos para as gerações atuais e futuras.

Segundo Teisserenc (2016, p. 248), "Ao mesmo tempo, esses territórios se apresentam como territórios em desenvolvimento, que, geralmente, sofrem os efeitos devastadores dessa nova colonização, inspirada por uma globalização que ignora as questões levantadas pela gestão da biodiversidade e da sociodiversidade". Primeiramente, um território que foi regularizado para a criação de uma Reserva Extrativista Marinha sofre territorialidades, porque novos padrões serão determinados.

De acordo com Teisserenc (2016, p. 251), os extrativistas pesqueiros terão o direito de uso da terra, sendo esta comunitária, mas sem garantia do título de terra. Outro preceito é que as populações se sentem responsáveis na gestão do território, atuando diretamente por meio das Associações criadas para representar a população local. O reconhecimento dos extrativistas pesqueiros abrange três dimensões, como explica Teisserenc (2016, p. 249):

reconhecimento jurídico, social e identitário. No reconhecimento jurídico, este se dá por meio do decreto de criação, que abrange as dimensões da Política Estadual de Gerenciamento Costeiro e o Sistema Nacional de Unidades de Conservação, representando uma Reserva Extrativista Marinha, assim como qualquer Unidade de Conservação (UC).

Quanto ao reconhecimento social e identitário, o modo de vida e a prática produtiva, juntamente com o uso do recurso natural, podem gerar uma relação de dependência, uma vez que esses grupos pesqueiros utilizam os recursos para seu próprio sustento. De acordo com Teisserenc (2016, p. 249), “Esses dois tipos de reconhecimento se concretizam pelo reconhecimento de um território de pertencimento que é, ao mesmo tempo, um território de produção econômica e de afirmação identitária”.

Dessa forma, abordar o desenvolvimento territorial numa perspectiva de Reserva Extrativista Marinha é estabelecer metas de conservação ambiental, criando meios de melhorias sociais, principalmente no aspecto econômico. Para que o desenvolvimento territorial se torne sustentável, é necessário criar mecanismos que, ao utilizar o recurso de forma sustentável, não gerem escassez nem promovam a miséria para a população inserida na unidade.

Para Saquet (2020, p. 32), “o território, portanto, é entendido como substrato/palco para a efetivação da vida humana, sinônimo de solo/terra e outras condições naturais, fundamentais a todos os povos, selvagens e civilizados (sob domínio do Estado)”. Dessa forma, percebe-se a importância de uma Reserva Extrativista Marinha para a sustentabilidade, juntamente com a politização da população local por meio do Conselho Deliberativo, criando mecanismos de melhorias sociais. Como diz Sawyer (2011, p. 372), “Além de beneficiar diretamente as populações pobres, marginalizadas e vulneráveis, o uso sustentável da biodiversidade estimula a permanência dos agroextrativistas no campo”.

A especificidade de uma Reserva Extrativista tornou-se realidade por meio de movimentos ambientais nos quais a população local sentiu a necessidade de definir territórios para minimizar os conflitos existentes, decorrentes do avanço do agronegócio e da expansão da pesca industrial. No entanto, a Resex Marinha, com sua especificidade na zona costeira, abrange um ecossistema que, devido ao uso excessivo, tornou-se frágil diante da realidade da abundância de crustáceos e peixes.

Assim, segundo Pires (2007, p. 157), as lógicas estratégicas que explicam o desenvolvimento territorial incluem a dinâmica do papel dos territórios locais, a governança local, as ações coletivas e organizações locais. Num contexto espacial e territorial, as Resex marinhas surgiram como resultado de ações ambientalistas e de uma dinâmica territorial na

qual o mercado influenciou as transformações que foram surgindo e impactando o meio ambiente.

A presença ou ausência dos recursos do território expressam as vantagens e desvantagens locais, e medem a diversidade e competitividade do desenvolvimento territorial” (Pires, 2007, p. 162). Sendo assim, o território da Resex Marinha passa a receber as vantagens determinadas pela regulação do território de uma UC, com critérios estabelecidos, como a concessão do uso da terra, em que a forma de utilizar os recursos naturais terá regras preestabelecidas, incluindo o uso ordenado que respeite a vivência natural das espécies. O modo de uso terá que derivar de ações dos próprios sujeitos beneficiários de uma Resex Marinha, representando as ações que devem ser desenvolvidas para permitir o desenvolvimento territorial.

Para a efetivação da tendência globalizada, os territórios locais devem se organizar por meio de associações para direcionar os recursos e os projetos provenientes da UC em seus territórios, propondo melhores condições de trabalho e renda (ver Figura 40).

Figura 37 – Proposições dos conselheiros e conselheiras da reserva extrativista marinha maracanã

DESAFIO / PROBLEMAS / OPORTUNIDADE	O QUE FAZER? ATIVIDADES	QUEM? (RESPONSÁVEIS)	PRAZO	PARCEIROS	RECURSOS FINANCEIROS	FORMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
EDUCAÇÃO AMBIENTAL	Ações educativa para destinação do lixos e conservação das APPs	UFRA, IFPA, Prefeitura, AUREMAR, ICMBio, Tatuteua	2020/2021	Poló Tatuteua (Dilton Nelson Gome Rocha)	ARPA	CONDEL
	Aproveitamento da Carapaça do Caranguejo-Uçá e ostra					
MARISQUEIRAS	Diagnóstico situacional da catação do caranguejo e da possibilidades	GT- Marisqueiras (Tatuteua, Maracanã, São Roberto, Itamaraty, São Cristóvão, Sec. Agricultura e Pesca, AUREMAR, SEMMA) reunião 08 HRS 11/12/2019	2020/2021	Sec. Mun. de Agric. e Pesca SEDAP ADEPARÁ EMATER CAUREM CONFREM	ARPA	CONDEL
LEVANTAMENTO FAMÍLIA	Cadastramento em campo com Tablet Análise e recebimento de requerimento	GT-Família Beneficiária (Polos - Mota, AUREMAR, reunião 08 HRS 11/12/2019)	2020/2021		ARPA	Resolução do CONDEL atualizando a RB-UC
MONITORAMENTO	Monitoramento da Biodiversidade	GT-Monitoramento (CAUREM, CONFREM, AUREMAR, SEMMA, SEC. Municipal Pesca e Agricultura, AAPPNS, UFRA, Penha, Itamaraty)	2020/2021		ARPA	
PESCA PREDATÓRIA	Ação Conjunta com Chocoré	ICMBio e CONDEL	2020/2021	SEMA, SEMMA, BPA	ARPA	CONDEL
	Fiscalização ambiental					
PLANO DE MANEJO	Elaboração de Manejo	ICMBio e CONDEL	2020/2021		ARPA	Públicação do PM
SINALIZAÇÃO	Manutenção da placas	ICMBio				CONDEL
CURRAIS	Ordenamento dos currais	GT - Currais (Cidade, São Roberto, 40 do Mocooca, Penha, Aricurú, AAPPNS, Mota, ICMBio, AUREMAR, EMATER, SEC. Mun, Pesca e Agricultura e SEMMA) 09-10 Penha, Mota, Tatuteua 12-13-Nazaré do Seco,	2020/2021	Sec.Mun. De Pesca e Agricultura	ARPA	Nº de Autorizações de Currais
ALTERATIVAS DE PRODUÇÃO	Diagnóstico de alternativas de produção e mapeamento da cadeia produtiva	ICMBio, UFRA, IFPA, AUREMAR, SEC. Municipal de Agric. E Pesca,	2020/2021	Sec.Mun. De Pesca e Agricultura	ARPA	CONDEL
TURISMO E PRAIAS	Ordenamento das praias e turismo sustentável	Devido a necessidade de maiores informações em relação a esta temática o CONDEL deliberou por discutir estas ação na próxima reunião, onde deveria ser convidado a Sec. Mun. De Educação e Cultura, e ainda, a Mestranda IASMIN do NUMA/UFPA que tem desenvolvido um estudos em relação as possibilidade de uso público nas RESEX Marinhas da região.				
INTEGRAÇÃO	Integração no local e regional e nacional					

Fonte: 2º Reunião Ordinária 2020 o Plano de Ação 2019-2021 da REM Maracanã

Essas proposições que foram sugeridas já estão em processo de execução. Entre elas, a elaboração do Plano de Manejo, que abrange as 12 Resex Marinhas localizadas na Zona Costeira Paraense no período de 2002 a 2014. O Plano de Manejo, sendo um dos principais documentos técnicos propostos pelo SNUC, não possui prazo definido para elaboração. No

entanto, a Resex Marinha de Maracanã já está em vantagem, pois já propôs um plano de gestão para o período de 2019 a 2021. A Resex Marinha Mestre Lucindo participará de uma oficina no final do ano de 2023 para a elaboração do Plano de Manejo (Figura 41).

Figura 38 – Oficina para a elaboração do plano de Manejo



Fonte: ICMBio/2023

Com relação à proposição relacionada à Educação Ambiental, ações educativas devem ser orientadas no sentido da destinação adequada do lixo, visando ao aproveitamento da carapaça do caranguejo-uçá e da ostra. Isso é particularmente relevante, uma vez que as marisqueiras são beneficiárias da Resex Marinha, e entre as propostas está o diagnóstico situacional da catação de caranguejo, com o objetivo de promover melhorias no trabalho e na produção.

A Rare Brasil, uma Organização Não Governamental, tem desempenhado um papel significativo na promoção de ações para a conservação de ecossistemas costeiros e marinhos no Brasil e no Pará. No âmbito do projeto "Julho Verde - Mangue Pulmão do Mundo", a organização busca sensibilizar a população por meio de campanhas de preservação do ambiente de manguezal. Por meio das Unidades de Conservação (UCs), esses territórios foram beneficiados com cuidado e manutenção das espécies pesqueiras.

Dentre várias ações, a organização conta com a participação de pesquisadores e

voluntários para orientações em eventos ou campanhas de conscientização que visam à conservação do manguezal. Sobre as ações do que é proibido na Resex Marinha, diversas foram descritas em reuniões e relatórios: "É proibida a derrubada e aproveitamento da madeira do mangue, com exceção dos usos regulamentados pelo CONDEL, com base na legislação vigente; é permitido ao beneficiário da reserva extrair para consumo barro/argila, areia, pedra, piçarra e outros, desde que esta atividade seja regulamentada pelo CONDEL e autorizada pela AUREMAR; é permitido o manejo do açai desde que autorizado pela AUREMAR com anuência do ICMBIO, sendo que o CONDEL pode estabelecer restrições complementares com relação ao açai; é proibida a colheita do fruto do açai verde, vitrin e paro ou parau."

Como se pode perceber, o desenvolvimento territorial pode contar com a anuência dos extrativistas pesqueiros através de sua participação nas decisões sobre o que deve ser proibido ou não em seu território. Cabem algumas exceções com a regulamentação do CONDEL, dessa forma, todos se tornam ativos nas decisões (Figura 42).

Figura 39 – ecossistema de manguezal no município de Maracanã



Fonte: Registrado pela Autora em Agosto (2022)

Entretanto, a proposta de desenvolvimento territorial torna-se essencial quando o investimento econômico está associado ao desenvolvimento social. Como afirma Sen (2010), o desenvolvimento territorial deve partir da prerrogativa de reduzir as privações, como

pobreza, desigualdade social, saneamento básico, trabalho e renda. Dessa forma, relacionaremos as propostas de políticas públicas que podem ter sido fundamentais para reduzir as privações nos municípios do estado do Pará, que, no período de 2002 a 2014, receberam Resex marinhas.

O território em redesenvolvimento, conforme defendido por Pierre Teisserenc (2016), é todo território que mudou sua trajetória. Essa mudança originou-se do processo de desindustrialização, acompanhado pelo aumento do setor de serviços e comunicações. A ideia de desenvolvimento do território surgiu no contexto pós-industrial e de crise energética, no qual foi necessário buscar vias alternativas para a manutenção do desenvolvimento econômico.

Para Teisserenc (2016), os fatores para o desenvolvimento territorial podem ser representados por ações visíveis e menos visíveis, os quais ele define como decomposição e recomposição. No processo de decomposição (visíveis), as mudanças são estruturais e podem ser observadas a olho nu, como a falência de empresas ou crises econômicas decorrentes da desaceleração econômica. Por outro lado, no processo de recomposição (menos visível), ocorre o engajamento dos sujeitos locais na representatividade, participando de reuniões da Associação de uma UC ou dos Conselhos Deliberativos com a participação do ICMBIO.

Gonçalves (2010), no livro "Amazônia, Amazônias", destaca a resistência dos povos da Amazônia em manter práticas sustentáveis e preservar sua cultura, o que potencializou políticas públicas favoráveis aos povos da floresta, apesar da realidade de investimentos em grandes projetos na região.

Ademais, Teisserenc (2016) introduz a ideia de ambientalização no contexto do redesenvolvimento, em que se destacam as consequências do processo de industrialização, como problemas climáticos e ambientais. Surge uma mudança na qual as empresas, antes poluentes, são impelidas a estabelecer estratégias para reduzir a poluição e abordar outros problemas ambientais, por meio de políticas públicas que integram o meio ambiente e a sociedade para proporcionar melhores condições de vida.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O município de Maracanã localiza-se na Zona Costeira do estado do Pará, especificamente no nordeste paraense. A configuração do município caracteriza um ambiente costeiro que se interliga entre a terra e o mar. Esses dois ambientes necessitam de ordenamento territorial para evitar o desequilíbrio dos recursos pesqueiros e garantir o sustento das famílias que vivem nessas localidades.

Esse ordenamento teve início em 2002 com a criação da Reserva Extrativista Marinha de Maracanã, envolvendo ações governamentais através da gestão do ICMBio e a participação ativa da Associação dos Usuários da Resex Marinha de Maracanã (AUREMAR), onde os beneficiários ajustam o modelo de gestão conforme as necessidades locais. Isso inclui a definição do perfil dos beneficiários das políticas públicas estabelecidas após a implantação da Resex e propostas de conservação ambiental para minimizar o impacto sobre os recursos pesqueiros, que têm sido intensamente discutidas como vetores socioespaciais nesta tese.

Entre esses vetores, destacam-se as questões de infraestrutura, atividade pesqueira e o uso dos recursos minerais e vegetais. A população extrativista e pesqueira residente na Resex de Maracanã, assim como em outras áreas da zona costeira paraense, depende da extração desses recursos para o sustento de suas famílias. No entanto, o avanço da pesca industrial, o crescimento populacional e turístico exigiu a definição de limites para evitar que essa ocupação prejudicasse a sustentabilidade dos recursos pesqueiros.

Na localidade, são extraídos recursos como peixes, mexilhões, turus, caranguejos e camarões. Isso destaca o potencial do meio ambiente costeiro do Pará para fornecer sustento às comunidades locais. Os beneficiários da Resex Marinha estão cientes dessa situação e têm se engajado em políticas sociais e ambientais discutidas em grupos através da Associação, com representação local, e com o apoio de instituições educacionais como o IFPA, UFPA e UFRA. Essas instituições designam líderes para participar do Conselho Deliberativo, contribuindo com soluções para os desafios ambientais e sociais e implementando ações por meio de projetos para o desenvolvimento territorial da Resex.

A participação de organizações não governamentais como a Rare Brasil, que colabora em gestão compartilhada com o ICMBIO, e de voluntários para ações integrativas que envolvam a comunidade nas discussões sobre as funções de uma Resex Marinha e sua importância na conservação e manutenção do ambiente costeiro, é destacada. Nesse sentido, os principais temas discutidos na reunião do Conselho Deliberativo incluíram: definição dos beneficiários da Resex de Maracanã, conservação ambiental, uso dos recursos naturais

(vegetal e mineral), atividade produtiva na pesca, infraestrutura, melhoria do abastecimento de água, transporte, saúde e educação.

Entre esses temas, houve intensas discussões sobre políticas públicas relacionadas à definição do perfil dos beneficiários e à atividade produtiva na pesca. Ao longo de uma década, várias reuniões foram realizadas com os representantes do Conselho Deliberativo para decidir sobre os habitantes do município e como suas atividades produtivas correspondem ao uso dos recursos pesqueiros e do manguezal, fundamentais para a subsistência dos pescadores e extrativistas.

Os representantes do território do município de Maracanã e da Resex Marinha de Maracanã têm desempenhado um papel crucial desde a regulamentação da Resex em 2002, pelo Decreto de 13 de dezembro de 2002. Isso tem impulsionado o desenvolvimento de políticas públicas voltadas para os beneficiários, delineando perfis específicos para os pescadores que vivem na interface da Resex.

Após o reconhecimento dos sujeitos beneficiários que possuem direitos sobre a Resex, duas das principais prerrogativas são ter a pesca como atividade principal e ser morador na área limítrofe ou adjacente à Resex. Esses pontos foram discutidos no capítulo sobre as ações de políticas públicas na Resex Marinha de Maracanã. Outro tema abordado refere-se às normas que entrarão em vigor com a introdução da Resex no território, sendo que os acordos de gestão e de pesca foram estabelecidos para serem discutidos entre os membros da Associação dos Usuários da Resex de Maracanã.

No que diz respeito à atividade produtiva na pesca, foi discutido o uso dos apetrechos de pesca pelos beneficiários, sendo enfatizada a necessidade de fiscalização direcionada aos pescadores não locais, ou seja, aqueles que vêm de outras áreas para pescar no município e podem não estar cientes das regras ou optam por ignorá-las. Nesse contexto, foi solicitada por uma beneficiária a instalação de placas de sinalização informando sobre as proibições relacionadas à prática pesqueira.

Além disso, outros temas discutidos em reuniões incluíram conservação ambiental, com ênfase no fortalecimento do ICMBio como gestor da Resex Marinha, capaz de implementar políticas públicas que promovam a participação dos beneficiários como cidadãos e desenvolvam um espaço democrático baseado na realidade vivida pelos sujeitos locais.

Nessa perspectiva, a definição do conceito de usuários e beneficiários é fundamental para que os direitos sejam garantidos àqueles que se enquadram na categoria de pescadores sustentáveis ou pescadores artesanais, indivíduos que obtêm sua alimentação e sustento familiar através da pesca e da extração de caranguejo.

As Resex marinhas criadas na zona costeira do estado do Pará no período de 2002 a 2014 formaram um cinturão verde em torno dos manguezais. Os decretos institucionalizaram as ações de preservação do ecossistema costeiro, impedindo o uso inadequado por meio de normas que devem ser cumpridas pelos extrativistas pesqueiros e usuários da Resex. Assim como destacado por outros autores, a Resex marinha tem sido considerada um instrumento de política pública, pois estimula o engajamento para a conservação ambiental e melhoria na qualidade de vida.

Entre esses engajamentos, podemos mencionar os sujeitos responsáveis pela atuação através do Conselho Deliberativo, Associação e órgãos federais como o ICMBio, para denúncias e fiscalizações que estejam em desacordo com as normas do território. Quando os indivíduos percebem que podem se unir em busca de benefícios que promovam a manutenção do ecossistema costeiro, estamos definindo o desenvolvimento territorial.

O Desenvolvimento Territorial em um município no estado do Pará pode ser proposto por meio de ações conjuntas, como a participação ativa dos pescadores, a liberdade para buscar alternativas de sensibilização ambiental em prol dos manguezais e do ambiente costeiro, e a resistência em manter práticas artesanais como a pesca e o extrativismo.

Essa mobilização, oriunda da vivência na Resex e do engajamento nas discussões para cumprir com o que está estabelecido na legislação, através da participação ativa e presença registrada em atas de reuniões, aponta para um caminho promissor para as Resex Marinhas da Amazônia Paraense. Elas se tornam um exemplo a ser seguido por todas as outras, constituindo uma experiência que pode servir de modelo para a criação de novas Resex em outras regiões.

No curto período de 10 anos, os municípios do estado do Pará receberam 12 Reservas Extrativistas (Resex) Marinhas. Essa categoria de unidade de conservação abrange toda a extensão marítima, com uma rica biodiversidade de espécies costeiras e ambientes de manguezais, constituindo uma fonte vital de recursos para o sustento de centenas de famílias que habitam essas regiões há gerações. Portanto, uma das principais justificativas para a existência de uma Resex é a preservação do maretal, termo utilizado por diversos autores que abordam a integração entre o território marinho e terrestre para o equilíbrio dos ecossistemas.

Com a criação da Reserva Extrativista (Resex), foram propostas ações de políticas públicas, como o ICMS verde e o envolvimento dos beneficiários nas reuniões do Conselho Deliberativo. Dessa forma, o foco será nas condições de melhoria de trabalho e vida propostas pelos beneficiários, bem como no imposto verde que tem sido repassado aos municípios do estado do Pará desde 2014.

Sendo assim, municípios como Bragança, Viseu, Maracanã, São Caetano de Odivelas, Marapanim, Magalhães Barata, Tracuateua, Santarém Novo, Soure, Curuçá, São João da Ponta e Augusto Corrêa vêm recebendo o ICMS verde desde 2014. Esse repasse representa uma compensação financeira destinada a incentivar a conservação ambiental e a melhoria da qualidade de vida dos usuários. No caso específico do município de Maracanã, que criou a Resex Marinha de Maracanã em 2002, após 11 anos, o repasse do ICMS verde contribui para a preservação da zona costeira conforme estabelecido pela legislação. Entre os critérios para que o município continue recebendo o repasse do ICMS verde, destaca-se a redução do desmatamento, uma tarefa desafiadora na Amazônia diante da realidade da exploração por grandes empresas instaladas na região.

Sendo assim, a criação de unidades de conservação no município de Maracanã totaliza 4, sendo estas: Reserva Extrativista (Resex) Marinha, Refúgio de Vida Silvestre, Área de Proteção Ambiental e Reserva de Desenvolvimento Sustentável. Cada uma possui suas especificidades, demandando a preservação que abrange desde o ambiente costeiro até a parte mais continental do município, incluindo uma área turística representada pela APA, que é a ilha de Algodal, conhecida por sua beleza natural e exótica.

Nas discussões sobre a compensação compensatória que o ICMS verde trouxe aos municípios costeiros do estado do Pará, em relação à perda de território para a criação de unidades de conservação, essa compensação econômica ocorreu por meio do tributo verde. Em uma análise ambiental, o que pode parecer uma perda de crescimento econômico nas discussões de políticas ambientais, na visão de mercado, pode ter um efeito muito positivo. A redução do desmatamento e a formação de um cinturão verde por meio das unidades de conservação contribuem significativamente para a preservação dos ambientes costeiros e florestas, essenciais para a sobrevivência das comunidades locais.

Ao falar de vivência, remete-se ao modo de viver e à obtenção do sustento para a família. Essa é a realidade de pescadores e ribeirinhos que habitam a Amazônia e subsistem por meio da pesca e catação de caranguejos, dois recursos protegidos pela Reserva Extrativista (Resex) Marinha: o mangue e o ambiente costeiro. Dessa forma, a Resex Marinha tem sido considerada positiva para o desenvolvimento do território, no que se refere à conservação ambiental e à melhoria das condições de vida da população.

A manutenção do recurso pesqueiro representa a sobrevivência dessas famílias, que precisam seguir as normas estabelecidas em reuniões. No entanto, o envolvimento ativo dos extrativistas pesqueiros nas discussões para a melhoria das condições de vida também é um fator de desenvolvimento territorial.

Isso envolve a definição do perfil dos sujeitos inseridos no território, como usuário, extrativista e beneficiário. Todos são usuários da Resex, mas o termo "extrativista" remete principalmente à atividade pesqueira. Um usuário pode, por exemplo, praticar a pesca esportiva e ser considerado público, mas não beneficiário. Para ser beneficiário, é necessário morar no limite da Resex ou no entorno, utilizar a pesca para o sustento, ter uma frequência acima de 12 dias por mês na maré e que 30% de sua renda provenha da atividade pesqueira. Além disso, é essencial usufruir do benefício de participar das discussões nas reuniões organizadas por ICMBio, CONDEL e associação.

A representatividade na Associação, como é o caso específico da AUREMAR (Associação dos Usuários da Resex Marinha de Maracanã), pode funcionar de forma mais privativa e particular, pois é liderada por pessoas que residem há mais tempo na localidade, conhecendo a realidade e os conflitos existentes. A associação desempenha um papel na resolução de conflitos, como foi relatado pelo presidente da associação. Os conselheiros tornam-se fiscais da conservação do manguezal e do uso regular da atividade pesqueira, uma vez que o ICMBIO não possui recursos humanos suficientes para realizar fiscalizações em uma área de 1200 km de extensão na zona costeira da Amazônia Paraense.

O Plano de Manejo da Resex Marinha de Maracanã foi publicado em 2023 e tudo o que foi estabelecido como prioridade foi discutido durante anos nas reuniões do Conselho Deliberativo. Entre as discussões, destacam-se o extrativismo do recurso vegetal e mineral e os apetrechos relacionados à técnica de pesca. Percebe-se a importância da participação dos beneficiários nas discussões por conhecerem a realidade e as questões prioritárias que precisam ser resolvidas na Resex.

As estratégias utilizadas por grupos específicos, como jovens, mulheres, prefeituras e associações, serão alvo de uma pesquisa posterior que se direciona ao desenvolvimento social e ambiental desses grupos. Eles se fortalecem por meio da coletividade, buscando ações que proporcionem alternativas, como o aumento da renda através de outras formas de trabalho, além da pesca.

Esta pesquisa terá continuidade com um projeto de extensão na Resex Marinha de Maracanã, através da associação local, que buscará entender as demandas dos beneficiários no que diz respeito ao desenvolvimento territorial. O projeto contará com a participação dos alunos do curso de licenciatura em Geografia do IFPA campus Belém. Deixando para pesquisas posteriores uma discussão voltada para o plano de manejo que já foi publicado na Resex de Maracanã e o que vem sendo implementado por meio de ações de políticas públicas pelos grupos criados, como os Jovens Cuíra da Resex de Soure e Mães do Mangue.

REFERÊNCIAS

- ANTUNES, Larissa. **Representações sociais da hipertensão arterial e do tratamento para profissionais de saúde, pessoas que vivem com hipertensão e seus familiares.** 2017. Doutorado (Tese em Psicologia) – Programa de Pós-Graduação em Psicologia da Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2017.
- BARDIN, L. **Análise de conteúdo.** São Paulo: Edições 70, 2016. p.12-26.
- BRASIL. Ministério do Meio Ambiente. **Relatório Técnico sobre a Discussão do Perfil do Beneficiário da REM Maracanã/PA nos polos comunitários Penha, Mota e Tatuteua.** Pará, 2013 (a)
- BRASIL. Decreto nº 6.040, de 07 de fevereiro de 2007. Institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 2007. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/decreto/d6040.htm. Acesso em: 11 fev. 2023 (b).
- BRASIL. Decreto nº 1.567, de 17 de junho de 2016. Cria a Reserva de Desenvolvimento Sustentável Campo das Mangabas e o Refúgio de Vida Silvestre Pe. Sérgio Tonetto, ambas no município de Maracanã e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 2016. Disponível em: <https://www.semas.pa.gov.br/legislacao/normas/view/490>. Acesso em: 08 abr. 2024.
- BRASIL. Lei nº 8.424, de 31 de março de 2015. Dispõe sobre a concessão do benefício de seguro desemprego, durante o período de defeso, ao pescador profissional que exerce a atividade pesqueira de forma artesanal. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 2015. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Decreto/D8424.htm. Acesso em: 23 abr. 2023 (c).
- BRASIL. Lei nº 7.661, de 16 de maio de 1988. Institui o Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro e dá outras providências. **Diário Oficial da União**. Brasília, DF, 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/17661.htm. Acesso em: 30 maio 2023 (d).
- BRASIL, **Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012.** Dispõe sobre a proteção da vegetação nativa, altera as Leis nºs 6.938, de 31 de agosto de 1981, 9.393, de 19 de dezembro de 1996, e 11.428, de 22 de dezembro de 2006; revoga as Leis nºs 4.771, de 15 de setembro de 1965, e 7.754, de 14 de abril de 1989, e a Medida Provisória nº 2.166 – 67, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências. Câmara dos Deputados. Centro de Documentação e Informação. 2012. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/112651.htm. Acesso em: 11 maio 2023 (e).
- BRASIL. Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000. Institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e dá outras providências. **Diário Oficial da União**. Brasília, DF, 2000. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19985.htm. Acesso em: 12 fev. 2023 (f).
- BRASIL. Ministério da indústria, comércio exterior e serviços. Portaria nº 2.018-SEI, de 9 de outubro de 2017. Cancela autorização de Pesca com espinhel vertical/covos e concede conversão e autorização permissionamento de espécies não controladas para embarcação

pesqueira “ECOMAR IV”. **Diário Oficial da União**. Brasília, DF, 2017. Disponível em: https://www.icmbio.gov.br/cepsul/images/stories/legislacao/Portaria/2017/P_mdic_sei_2018_2017_cancela_pesca_espinhel_vertical_ecomar_iv.pdf. Acesso em: 14 maio 2023 (g) .

BRASIL. Lei nº 10.779, de 25 de novembro de 2003. Dispõe sobre a concessão do benefício de seguro desemprego, durante o período de defeso, ao pescador profissional que exerce a atividade pesqueira de forma artesanal. **Diário Oficial da União**. Brasília, DF, 2003. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/110.779.htm. Acesso em: 11 abr. 2023 (h).

BRASIL. **Relatório da capacitação dos Conselheiros e Construção do plano de ação 2019-2021**. Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, 2019 (i)

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente. **Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro: 25 anos do Gerenciamento Costeiro no Brasil**. Brasília. 2015.

BRASIL. Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade. **Plano de Manejo da Reserva Extrativista de Maracanã**. 2023.

BECKER, Bertha k. **Amazônia: geopolítica na virada do III milênio**. Rio de Janeiro. Garamond. 2009. p. 19-29.

CAMARGO, L.H.R. de. Ordenamento Territorial e complexidade: por uma reestruturação do espaço social. *In: ALMEIDA, Flávio Gomes de; SOARES, Luiz Antônio Alves. **Ordenamento Territorial: coletânea de textos com diferentes abordagens no contexto brasileiro***. Rio de Janeiro. Bertrand Brasil. 2009. p. 21-60.

CAMARGO, Brígido Vizeu; JUSTO, Ana Maria. IRAMUTEQ: um software gratuito para análise de dados textuais. **Temas em Psicologia-2013**, v. 21, n. 2, p. 513-518. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.9788/TP2013.2-16>. Acesso em: 22 jan. 2023.

CARDOSO, Poliana Oliveira. **O uso dos recursos naturais nas Reservas Extrativistas Marinhas Brasileiras e a transmissão do saber fazer tradicional da pesca artesanal**. 2018. Tese (Doutorado em Extensão Rural) – Programa de Pós-Graduação em Extensão Rural, Universidade Federal de Viçosa. Minas Gerais, 2018.

CAZELLA, Ademir Antonio *et al.* A construção de um território de desenvolvimento rural: recursos e ativos territoriais específicos. **Redes**, v. 24, n. 3, p. 49-74, 2019. Disponível em: <https://doi.org/10.17058/redes.v24i3.14118>. Acesso em: 2 maio 2023.

COMUNICAÇÃO GUAICUY. **Seguro defeso: 5 informações sobre esse direito**. Instituto Guaicuy, 28 jun. 2021. Disponível em: <https://guaicuy.org.br/seguro-defeso/>. Acesso em: 20 jul. 2022

CONFERÊNCIA DOS MANGUEZAIS,1, Belém do Pará. **Universidade da Amazônia-UNAMA**. Rare Brasil, 2023

CORRÊA, Roberto Lobato. Espaço-um conceito-chave da geografia. *In: CASTRO, Iná Elias de. GOMES, Paulo Cesar da Costa, CORRÊA, Roberto Lobato. **Geografia: conceitos e temas***. 2 ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2000. p.18-76

CUÍRA. Jovens Protagonistas dos manguezais Amazônicos. **Manual para jovens Guardiões e Guardiãs dos manguezais Amazônicos**.2020.

DALLABRIDA, Valdir Roque et al. A dinâmica Territorial do Desenvolvimento: sua compreensão a partir da análise da trajetória de um âmbito espacial periférico. **II Seminário Internacional sobre Desenvolvimento Regional. Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional Mestrado e Doutorado**. Santa Cruz do Sul, RS – Brasil – 28 de setembro a 01 de outubro.2021.2

DESMATAMENTO no Pará chega a quase 4 mil Km² nos últimos 12 meses, maior derrubada entre os estados da Amazônia. **Imazon**, 2022. Disponível em: <https://imazon.org.br/imprensa/para-lidera-ranking-de-desmatamento-da-amazonia-em-julho/#:~:text=Nos%20%C3%BAltimos%2012%20meses%2C%20de,vezes%20o%20tamanh%20de%20Bel%C3%A9m. Acesso em: 16 abr. 2023>

FERREIRA, Benjamin Carlos *et al.* **Estudo técnico para criação de unidades de conservação na categoria RDS “campo das mangabas”, no município de Maracanã/Pa**. Belém: Secretaria de Estado de Meio Ambiente, 2013. p. 118.

FERREIRA, Luciano Cavalcante de Souza. **ICMS Verde: um estudo sobre a adequação de seus indicadores à sustentabilidade amazônica**. 2016. 141p. Dissertação (Mestrado em Direito) – Políticas Públicas e Desenvolvimento Regional, Centro Universitário do Estado do Pará, 2016.

FURTADO. Celso. **O mito do Desenvolvimento Econômico**. Rio de Janeiro. Editora Paz e Terra S/A. 1974. p.17-103.

GERBER, João Cristina. **ICMS Ecológico: um Instrumento Econômico de Apoio à Sustentabilidade 2004**. 240p. Tese (Doutorado em Engenharia de Produção) – Universidade Federal de Santa Catarina, 2004.

GONÇALVES, Amanda Cristina Oliveira. **Desenvolvimento Territorial em unidades de conservação: o caso da REM Marinha de São João da Ponta-Pa**. 2012. 119f. Dissertação (Mestrado em Geografia) – Universidade Federal do Pará, Belém, 2012.

INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO E BIODIVERSIDADE – ICMBIO. Instrução Normativa do ICMBio nº 35, de 27 de dezembro de 2013. **Plano de Trabalho: Planejamento de construção participativa para elaboração e homologação do perfil da família beneficiária**. 2013

INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO E BIODIVERSIDADE – ICMBIO. **Plano de Manejo da REM Extrativista Maracanã**. 2023

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE. **Mapa da geologia do Brasil**. 2021.

LOTUFO, Tito; BIAZON, Tássia Oliveira. Conservação da natureza: a poupança do planeta. **Jornal da USP**, São Paulo, 07 dez. 2022. Disponível em:

<https://jornal.usp.br/artigos/conservacao-da-natureza-a-poupanca-do-planeta/>. Acesso em: 3 abr. 2023.

LOUREIRO, Violeta Refkalefsky Loureiro. **A Amazônia no século XXI: novas formas de desenvolvimento**. São Paulo: Editora Empório do Livro, 2009. p. 37-100.

LUZ, Luziane Mesquita da. *et al.* **Atlas Geográfico Escolar do Estado do Pará**. 1. ed. Belém: GAPTA/UFPA. 2013.

MARCONI, M. de A.; LAKATOS, E. M. **Fundamentos de metodologia científica**. 5. ed. São Paulo. Atlas. 2003.

MOIMAZ, Suely Adas Saliba *et al.* Análise Qualitativa do Aleitamento Materno com o uso do software IRAMUTEQ. **Revista Saúde e pesquisa**, v. 9, n. 3, p. 567-577, set./dez. 2016. <https://doi.org/10.17765/1983-1870.2016v9n3p567-577>. Acesso em: 12 maio 2023.

MORAES, Antonio Carlos Robert. **Contribuições para a gestão da zona costeira do Brasil: elementos para uma geografia do litoral brasileiro**. São Paulo: Annablume, 2007. p. 29-53.

NOBREGA, Bernardo Mendonça. **O ICMS Verde como instrumento de equidade intraestadual no Pará**. 2018. 114p. Dissertação (Mestrado em Direito) – Programa de Pós-graduação Stricto Sensu em Direito do Centro Universitário do Estado do Pará, 2018.

OLIVEIRA, Francisco. P. et al. O caranguejo-uçá e a civilização do mangue. In: FERNANDES, Marcus E. B.(Org). **Os manguezais da costa norte Brasileira (Volume III)**. Bragança. Laboratório de Ecologia de Manguezal. 2016. p.145-175.

PARÁ. **Lei nº 5.645, de 11 de janeiro de 1991**. Dispõe sobre critérios e prazos de crédito e repasse da cota-parte das parcelas do ICMS e outros tributos da arrecadação do Estado e por este recebidas pertencentes aos municípios, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Pará, 1991. Disponível em: https://icmsverde.semas.pa.gov.br/Legisla%C3%A7%C3%A3o/Lei_Estadual_n_5645-1991.pdf. Acesso em: 2 fev. 2023 (a).

PARÁ. Secretaria de Estado de Meio Ambiente. **Lei Ambiental do Estado do Pará: Lei nº 5.887 de 09 de maio de 1995 e legislação complementar**. Belém. SEMA. 2005. Disponível em: <https://www.semas.pa.gov.br/wp-content/uploads/2018/05/Lei-Ambiental-do-Estado.pdf>. Acesso em: 14 jun. 2023 (b).

PARÁ. **Lei nº 7.638, de 12 de julho de 2012**. Dispõe sobre o tratamento especial de que trata o parágrafo 2º do art. 225 da Constituição do Estado do Pará. Assembléia Legislativa do Estado do Pará: Belém, Pará, 16 de julho de 2012. Disponível em: <https://www.semas.pa.gov.br/legislacao/normas/view/10362>. Acesso em: 4 abr. 2023 (c).

PARÁ. **Lei nº 7.638, de 12 julho de 2012**. Dispõe sobre o tratamento especial de que trata o parágrafo 2º do art. 225 da Constituição do Estado do Pará. Diário Oficial da União. Pará, 2012. Disponível em: <https://www.semas.pa.gov.br/legislacao/normas/view/10362>. Acesso em: 3 maio 2023 (d).

PARÁ. Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade. **Portaria nº 93, de 05 de setembro de 2014**. Modifica o Conselho Deliberativo da Reserva Extrativista Marinha de Maracanã, no estado do Pará. **Diário Oficial da União**, Pará. 2012. Disponível em: https://www.gov.br/icmbio/pt-br/aceso-a-informacao/legislacao/portarias/portarias-2014/port_93.pdf. Acesso em: 22 mar. 2023 (e).

PARÁ. **Lei nº 9.064, de 25 de maio de 2020**. Institui a Política Estadual de Gerenciamento Costeiro (PEGC/PA). Diário Oficial do Estado: Pará, 2020. Disponível em: <https://www.semas.pa.gov.br/legislacao/files/pdf/6556.pdf>. Acesso em: 02 out. 2023 (f).

PARÁ. **Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS**. ICMS Verde: critério ecológico no Estado do Pará. Belém-Pará. Janeiro/2021. Disponível em: <http://www.semas.pa.gov.br/icms/verde>. Acesso em: 09 set. 2021 (g).

PARÁ. **Decreto nº 1.567, de 17 de junho de 2016**. Cria a Reserva Desenvolvimento Sustentável Campo das Mangabas e o Refúgio de Vida Silvestre Pe. Sérgio Tonetto, ambas no município de Maracanã e dá outras providências. Diário Oficial da União. Pará. 2016. Disponível em: <https://www.semas.pa.gov.br/legislacao/normas/view/490>. Acesso em: 01 fev. 2024. (h)

PASSOS, Patrick. Vídeo. **Método de armazenamento caranguejo – pelo pescador João Lima**. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=4aLYIhp0D6I>. Acesso em: 15 jan. 2024.

PEIXOTO, Rodrigo. Caminhos e descaminhos do Desenvolvimento Territorial no Pará. ROCHA *et al.* **Territórios de Desenvolvimento e ações públicas**. Belém. EDUFPA. 2009. p. 65-93.

PEREIRA, B.E & DIEGUES, A.C. **Conhecimento de populações tradicionais como possibilidade de conservação da natureza: uma reflexão sobre a perspectiva da etnoconservação**. Desenvolvimento e Meio Ambiente, n.22,p.37-50, jul./dez.,2010

PIRES, Elson L. S. As lógicas territoriais do desenvolvimento: diversidades e regulação. **Revista Internacional de Desenvolvimento Local**, v. 8., n. 2, p. 155-163, Set. 2007. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S1518-70122007000200002>. Acesso em: 02 jun. 2023.

PORTO-GONÇALVES, Carlos Walter. **Amazônia, Amazônias**. 2. ed. São Paulo: Contexto, 2005. p. 79-125.

RESERVA EXTRATIVISTA MARACANÃ. *In*: WIKIPÉDIA, a enciclopédia livre. Flórida: Wikimedia Foundation, 2022. Disponível em: https://pt.wikipedia.org/w/index.php?title=Reserva_Extrativista_Maracan%C3%A3&oldid=63061159. Acesso em: 20 fev. 2022.

ROCHA, Gilberto de Miranda; MORAES, Sérgio Cardoso. Definições de Zona Costeira. *In*: ROCHA, Gilberto de Miranda; MORAES, Sérgio Cardoso de (Org.). **Uso do Território e gestão da zona costeira do Estado do Pará**. Belém: NUMA /UFPA, 2018. p. 17-31.

ROCHA, Gilberto de Miranda; MORAES, Sérgio Cardoso. **Aprendizagem territorial: dinâmicas territoriais, participação social e ação local**. Belém: NUMA/UFPA.2016.

SANTILLI, Juliana. **Livro socioambientalismo e novos direitos: proteção jurídica à diversidade biológica e cultural**. Editora Peirópolis. Instituto Internacional de Educação do Brasil. 2005. 185p.

SAQUET, Marcos Aurélio. **Por uma geografia das territorialidades e das temporalidades: uma concepção multidimensional voltada para a cooperação e para o desenvolvimento territorial**. 2. ed. Rio de Janeiro: Consequência, 2015.

SAQUET, Marcos Aurélio. **Abordagens e concepções de território**. 5. ed. Rio de Janeiro: Consequência Editora. 2020.

SAWYER, Donald. Unidades de Conservação, uso sustentável e funções socioecossistêmicas na Amazônia e no Brasil. *In*: SAUER, Sérgio; ALMEIDA, Wellington (org). **Terras e Territórios na Amazônia: demandas, desafios e perspectivas**. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2011. p. 363-372.

SEN, Amartya. **Desenvolvimento como Liberdade**. Tradução de Laura Teixeira Mota; Revisão técnica Ricardo Doninelli Mendes). São Paulo: Companhia de Letras, 2010. 460p.

SILVA, Ellen Cristina do Monte. O Gênero de vida dos moradores das Vilas dos Pescadores e Bonifácio na Reserva Extrativista Marinha de Caeté-Taperaçú no município de Bragança – PA. **Dissertação** (Mestrado em Geografia) – Programa de Pós-Graduação em Geografia, Universidade Federal do Pará, 2014.

SILVA, C. Nunes da. **Geoteconologias aplicadas ao ordenamento territorial pesqueiro**. 2012. Tese (Doutoramento em Ecologia Aquática e Pesca) – Programa de Pós-graduação em Ecologia Aquática e Pesca, Universidade Federal do Pará, Belém, 2012.

SOMBRA, Daniel; ROCHA, Gilberto de Miranda; BETHÂNIA, Geisa. Unidades de Paisagem e morfologia da Zona Costeira. **Uso do Território e gestão da zona costeira do Estado do Pará**, p. 35-47, 2018. Disponível em: https://www.researchgate.net/publication/329876449_Unidades_de_Paisagem_e_Morfologia_da_Zona_Costeira. Acesso em: 22 mar. 2023.

SOUZA, Geisa Bethânia Nogueira de; ROCHA, Gilberto de Miranda; SOBRINHO, Mário Vasconcelos. **O Público e o Privado na apropriação do espaço na zona costeira da Amazônia Brasileira: o caso da ilha do Atalaia, estado do Pará**. Geotextos. Vol.12.n.1, julho 2016. p.105-131.

TEISSERENC, Pierre. As vias de integração da mobilização social no campo político. **Caderno CRH**, Salvador, v. 29, n. 77, p. 243-259, maio/ago. 2016. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0103-49792016000200004>. Acesso em: 14 set. 2023.

TEISSERENC, Pierre. O ator do território em redesenvolvimento. *In*: ROCHA, Gilberto de *et al*. **Aprendizagem territorial: dinâmicas territoriais, participação social e ação local na Amazônia**. Belém: NUMA/UFPA, 2016. p. 177-212.

THUSWOHL, Maurício. O desafio de melhorar a gestão dos sistemas costeiros e marinhos. **O Eco**, São Paulo, 10 mar. 2015. Disponível em: <https://oeco.org.br/reportagens/28974-o-desafio-de-melhorar-a-gestao-dos-sistemas-costeiros-e-marinhos/>. Acesso em: 3 mar. 2023

TUPIASSU, Lise *et al.* O impacto do ICMS verde nos municípios prioritários do Estado do Pará. **Revista de estudos empíricos em direito. Brazilian Journal of Empirical Legal Studies**, v. 5, n. 2. p. 67-86. Ago. 2018. Disponível em: <https://doi.org/10.19092/reed.v5i2.232>. Acesso em: 10 jan. 2023.

APÊNDICE A – ICMS VERDE

Entrevista 3- SEMAS – Secretaria Estadual do Meio Ambiente e Sustentabilidade

1. Como funciona o ICMS verde em escala nacional? E como vem sendo aplicado no Estado do Pará?
2. Sua desvantagem em potencial é o -jogo de soma zero, pois, quanto mais e mais Municípios aderirem ao índice e criarem unidades de conservação em seu território, menor será o retorno financeiro, o que torna um fator limitante do ICMS – Ecológico (JOÃO, 2004). Como vocês explicam essa citação?
3. Vocês consideram o ICMS de fundamental importância enquanto fonte de custeio das atividades do próprio Estado? E de que forma esse custeio através do ICMS verde chega aos municípios de Magalhães Barata e Maracanã?
4. O ICMS verde adota alguns critérios para a repartição aos municípios. Dessa forma, os municípios que criaram as Reservas Extrativistas Marinhas no Estado do Pará estão sendo beneficiados?
5. De acordo com Oliveira (2014), o ICMS verde tem duas funções: compensatória e incentivadora. A primeira é que devido à redução de espaços para a criação de UC's e minimização do desmatamento, o Estado compensa através do tributo que é repassado aos municípios. A incentivadora é de que através do repasse do ICMS verde vai incentivar os municípios a se preocuparem com o meio ambiente. A criação de reservas extrativistas marinhas nos municípios do estado do Pará tem permitido o incentivo à conservação ambiental e políticas públicas sociais?

**APÊNDICE B – CONSELHO DELIBERATIVO DA REM MARINHA DE
MARACANÃ**

Entrevista 4 – Líderes da Associação da Reserva Extrativista Marinha de Maracanã.

1. Desde quando vocês têm uma Associação?
2. Qual a funcionalidade da Associação? Os membros da REMs têm conhecimento detalhado da função?
3. Vocês entendem o papel do Conselho Deliberativo?
4. Os membros da Associação sabem o que significa Plano de Manejo?
5. Com a implantação da REMs, que tipo de melhoria você considera relevante falar?
6. O que está faltando para a melhoria das condições de vida da comunidade?

ANEXO A – SNUC

SNUC - SISTEMA NACIONAL DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO LEI

No 9.985, DE 18 DE JULHO DE 2000.

Regulamenta o art. 225, § 1o, incisos I, II, III e VII da Constituição Federal, institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e dá outras providências.

O VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA no exercício do cargo de PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei: CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1o Esta Lei institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC, estabelece critérios e normas para a criação, implantação e gestão das unidades de conservação.

Art. 2o Para os fins previstos nesta Lei, entende-se por:

I - unidade de conservação: espaço territorial e seus recursos ambientais, incluindo as águas jurisdicionais, com características naturais relevantes, legalmente instituído pelo Poder Público, com objetivos de conservação e limites definidos, sob regime especial de administração, ao qual se aplicam garantias adequadas de proteção;

II - conservação da natureza: o manejo do uso humano da natureza, compreendendo a preservação, a manutenção, a utilização sustentável, a restauração e a recuperação do ambiente natural, para que possa produzir o maior benefício, em bases sustentáveis, às atuais gerações, mantendo seu potencial de satisfazer as necessidades e aspirações das gerações futuras, e garantindo a sobrevivência dos seres vivos em geral;

III - diversidade biológica: a variabilidade de organismos vivos de todas as origens, compreendendo, dentre outros, os ecossistemas terrestres, marinhos e outros ecossistemas aquáticos e os complexos ecológicos de que fazem parte; compreendendo ainda a diversidade dentro de espécies, entre espécies e de ecossistemas;

IV - recurso ambiental: a atmosfera, as águas interiores, superficiais e subterrâneas, os estuários, o mar territorial, o solo, o subsolo, os elementos da biosfera, a fauna e a flora;

V - preservação: conjunto de métodos, procedimentos e políticas que visem a proteção a longo prazo das espécies, habitats e ecossistemas, além da manutenção dos processos ecológicos, prevenindo a simplificação dos sistemas naturais;

VI - proteção integral: manutenção dos ecossistemas livres de alterações causadas por interferência humana, admitido apenas o uso indireto dos seus atributos naturais;

VII - conservação in situ: conservação de ecossistemas e habitats naturais e a

manutenção e recuperação de populações viáveis de espécies em seus meios naturais e, no caso de espécies domesticadas ou cultivadas, nos meios onde tenham desenvolvido suas propriedades características;

VIII - manejo: todo e qualquer procedimento que vise assegurar a conservação da diversidade biológica e dos ecossistemas;

IX - uso indireto: aquele que não envolve consumo, coleta, dano ou destruição dos recursos naturais;

X - uso direto: aquele que envolve coleta e uso, comercial ou não, dos recursos naturais;

XI - uso sustentável: exploração do ambiente de maneira a garantir a perenidade dos recursos ambientais renováveis e dos processos ecológicos, mantendo a biodiversidade e os demais atributos ecológicos, de forma socialmente justa e economicamente viável;

XII - extrativismo: sistema de exploração baseado na coleta e extração, de modo sustentável, de recursos naturais renováveis;

XIII - recuperação: restituição de um ecossistema ou de uma população silvestre degradada a uma condição não degradada, que pode ser diferente de sua condição original;

XIV - restauração: restituição de um ecossistema ou de uma população silvestre degradada o mais próximo possível da sua condição original;

XV - (VETADO)

XVI - zoneamento: definição de setores ou zonas em uma unidade de conservação com objetivos de manejo e normas específicos, com o propósito de proporcionar os meios e as condições para que todos os objetivos da unidade possam ser alcançados de forma harmônica e eficaz;

XVII - plano de manejo: documento técnico mediante o qual, com fundamento nos objetivos gerais de uma unidade de conservação, se estabelece o seu zoneamento e as normas que devem presidir o uso da área e o manejo dos recursos naturais, inclusive a implantação das estruturas físicas necessárias à gestão da unidade;

XVIII - zona de amortecimento: o entorno de uma unidade de conservação, onde as atividades humanas estão sujeitas a normas e restrições específicas, com o propósito de minimizar os impactos negativos sobre a unidade; e

XIX - corredores ecológicos: porções de ecossistemas naturais ou seminaturais, ligando unidades de conservação, que possibilitam entre elas o fluxo de genes e o movimento da biota, facilitando a dispersão de espécies e a recolonização de áreas degradadas, bem como a manutenção de populações que demandam para sua sobrevivência áreas com extensão maior do que aquela das unidades individuais.

CAPÍTULO II

DO SISTEMA NACIONAL DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DA NATUREZA - SNUC

Art. 3º O Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC é constituído pelo conjunto das unidades de conservação federais, estaduais e municipais, de acordo com o disposto nesta Lei.

Art. 4º O SNUC tem os seguintes objetivos:

- I - contribuir para a manutenção da diversidade biológica e dos recursos genéticos no território nacional e nas águas jurisdicionais;
- II - proteger as espécies ameaçadas de extinção no âmbito regional e nacional;
- III - contribuir para a preservação e a restauração da diversidade de ecossistemas naturais;
- IV - promover o desenvolvimento sustentável a partir dos recursos naturais;
- V - promover a utilização dos princípios e práticas de conservação da natureza no processo de desenvolvimento;
- VI - proteger paisagens naturais e pouco alteradas de notável beleza cênica;
- VII - proteger as características relevantes de natureza geológica, geomorfológica, espeleológica, arqueológica, paleontológica e cultural;
- VIII - proteger e recuperar recursos hídricos e edáficos;
- IX - recuperar ou restaurar ecossistemas degradados;
- X - proporcionar meios e incentivos para atividades de pesquisa científica, estudos e monitoramento ambiental;
- XI - valorizar econômica e socialmente a diversidade biológica;
- XII - favorecer condições e promover a educação e interpretação ambiental, a recreação em contato com a natureza e o turismo ecológico;
- XIII - proteger os recursos naturais necessários à subsistência de populações tradicionais, respeitando e valorizando seu conhecimento e sua cultura e promovendo-as social e economicamente.

Art. 5º O SNUC será regido por diretrizes que:

- I - assegurem que no conjunto das unidades de conservação estejam representadas amostras significativas e ecologicamente viáveis das diferentes populações, habitats e ecossistemas do território nacional e das águas jurisdicionais, salvaguardando o patrimônio biológico existente;
- II - assegurem os mecanismos e procedimentos necessários ao envolvimento da sociedade no estabelecimento e na revisão da política nacional de unidades de conservação;

III - assegurem a participação efetiva das populações locais na criação, implantação e gestão das unidades de conservação;

IV - busquem o apoio e a cooperação de organizações não-governamentais, de organizações privadas e pessoas físicas para o desenvolvimento de estudos, pesquisas científicas, práticas de educação ambiental, atividades de lazer e de turismo ecológico, monitoramento, manutenção e outras atividades de gestão das unidades de conservação;

V - incentivem as populações locais e as organizações privadas a estabelecerem e administrarem unidades de conservação dentro do sistema nacional;

VI - assegurem, nos casos possíveis, a sustentabilidade econômica das unidades de conservação;

VII - permitam o uso das unidades de conservação para a conservação in situ de populações das variantes genéticas selvagens dos animais e plantas domesticados e recursos genéticos silvestres;

VIII - assegurem que o processo de criação e a gestão das unidades de conservação sejam feitos de forma integrada com as políticas de administração

das terras e águas circundantes, considerando as condições e necessidades sociais e econômicas locais;

IX - considerem as condições e necessidades das populações locais no desenvolvimento e adaptação de métodos e técnicas de uso sustentável dos recursos naturais;

X - garantam às populações tradicionais cuja subsistência dependa da utilização de recursos naturais existentes no interior das unidades de conservação meios de subsistência alternativos ou a justa indenização pelos recursos perdidos;

XI - garantam uma alocação adequada dos recursos financeiros necessários para que, uma vez criadas, as unidades de conservação possam ser geridas de forma eficaz e atender aos seus objetivos;

XII - busquem conferir às unidades de conservação, nos casos possíveis e respeitadas as conveniências da administração, autonomia administrativa e financeira; e

XIII - busquem proteger grandes áreas por meio de um conjunto integrado de unidades de conservação de diferentes categorias, próximas ou contíguas, e suas respectivas zonas de amortecimento e corredores ecológicos, integrando as diferentes atividades de preservação da natureza, uso sustentável dos recursos naturais e restauração e recuperação dos ecossistemas.

Art. 6o O SNUC será gerido pelos seguintes órgãos, com as respectivas atribuições:

I - Órgão consultivo e deliberativo: o Conselho Nacional do Meio Ambiente - Conama, com as atribuições de acompanhar a implementação do Sistema;

II - Órgão central: o Ministério do Meio Ambiente, com a finalidade de coordenar o Sistema; e

III - Órgãos executores: o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Ibama, os órgãos estaduais e municipais, com a função de implementar o SNUC, subsidiar as propostas de criação e administrar as unidades de conservação federais, estaduais e municipais, nas respectivas esferas de atuação.

Parágrafo único. Podem integrar o SNUC, excepcionalmente e a critério do Conama, unidades de conservação estaduais e municipais que, concebidas para atender a peculiaridades regionais ou locais, possuam objetivos de manejo que não possam ser satisfatoriamente atendidos por nenhuma categoria prevista nesta Lei e cujas características permitam, em relação a estas, uma clara distinção.

CAPÍTULO III

DAS CATEGORIAS DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

Art. 7º As unidades de conservação integrantes do SNUC dividem-se em dois grupos, com características específicas:

I - Unidades de Proteção Integral;

II - Unidades de Uso Sustentável.

§ 1º O objetivo básico das Unidades de Proteção Integral é preservar a natureza, sendo admitido apenas o uso indireto dos seus recursos naturais, com exceção dos casos previstos nesta Lei.

§ 2º O objetivo básico das Unidades de Uso Sustentável é compatibilizar a conservação da natureza com o uso sustentável de parcela dos seus recursos naturais.

Art. 8º O grupo das Unidades de Proteção Integral é composto pelas seguintes categorias de unidade de conservação:

I - Estação Ecológica;

II - Reserva Biológica;

III - Parque Nacional;

IV - Monumento Natural;

V - Refúgio de Vida Silvestre.

Art. 9º A Estação Ecológica tem como objetivo a preservação da natureza e a realização de pesquisas científicas.

§ 1º A Estação Ecológica é de posse e domínio públicos, sendo que as áreas particulares incluídas em seus limites serão desapropriadas, de acordo com o que dispõe a lei.

§ 2o É proibida a visitação pública, exceto quando com objetivo educacional, de acordo com o que dispuser o Plano de Manejo da unidade ou regulamento específico.

§ 3o A pesquisa científica depende de autorização prévia do órgão responsável pela administração da unidade e está sujeita às condições e restrições por este estabelecidas, bem como àquelas previstas em regulamento.

§ 4o Na Estação Ecológica só podem ser permitidas alterações dos ecossistemas no caso de:

I - medidas que visem a restauração de ecossistemas modificados;

II - manejo de espécies com o fim de preservar a diversidade biológica;

III - coleta de componentes dos ecossistemas com finalidades científicas;

IV - pesquisas científicas cujo impacto sobre o ambiente seja maior do que aquele causado pela simples observação ou pela coleta controlada de componentes dos ecossistemas, em uma área correspondente a no máximo três por cento da extensão total da unidade e até o limite de um mil e quinhentos hectares.

Art. 10. A Reserva Biológica tem como objetivo a preservação integral da biota e demais atributos naturais existentes em seus limites, sem interferência humana direta ou modificações ambientais, excetuando-se as medidas de recuperação de seus ecossistemas alterados e as ações de manejo necessárias para recuperar e preservar o equilíbrio natural, a diversidade biológica e os processos ecológicos naturais.

§ 1o A Reserva Biológica é de posse e domínio públicos, sendo que as áreas particulares incluídas em seus limites serão desapropriadas, de acordo com o que dispõe a lei.

§ 2o É proibida a visitação pública, exceto aquela com objetivo educacional, de acordo com regulamento específico.

§ 3o A pesquisa científica depende de autorização prévia do órgão responsável pela administração da unidade e está sujeita às condições e restrições por este estabelecidas, bem como àquelas previstas em regulamento.

Art. 11. O Parque Nacional tem como objetivo básico a preservação de ecossistemas naturais de grande relevância ecológica e beleza cênica, possibilitando a realização de pesquisas científicas e o desenvolvimento de atividades de educação e interpretação ambiental, de recreação em contato com a natureza e de turismo ecológico.

§ 1o O Parque Nacional é de posse e domínio públicos, sendo que as áreas particulares incluídas em seus limites serão desapropriadas, de acordo com o que dispõe a lei.

§ 2o A visitação pública está sujeita às normas e restrições estabelecidas no Plano de Manejo da unidade, às normas estabelecidas pelo órgão responsável por sua administração, e àquelas previstas em regulamento.

§ 3o A pesquisa científica depende de autorização prévia do órgão responsável pela administração da unidade e está sujeita às condições e restrições por este estabelecidas,

bem como àquelas previstas em regulamento.

§ 4o As unidades dessa categoria, quando criadas pelo Estado ou Município, serão denominadas, respectivamente, Parque Estadual e Parque Natural Municipal.

Art. 12. O Monumento Natural tem como objetivo básico preservar sítios naturais raros, singulares ou de grande beleza cênica.

§ 1o O Monumento Natural pode ser constituído por áreas particulares, desde que seja possível compatibilizar os objetivos da unidade com a utilização da terra e dos recursos naturais do local pelos proprietários.

§ 2o Havendo incompatibilidade entre os objetivos da área e as atividades privadas ou não havendo aquiescência do proprietário às condições propostas pelo órgão responsável pela administração da unidade para a coexistência do Monumento Natural com o uso da propriedade, a área deve ser desapropriada, de acordo com o que dispõe a lei.

§ 3o A visitação pública está sujeita às condições e restrições estabelecidas no Plano de Manejo da unidade, às normas estabelecidas pelo órgão responsável por sua administração e àquelas previstas em regulamento.

Art. 13. O Refúgio de Vida Silvestre tem como objetivo proteger ambientes naturais onde se asseguram condições para a existência ou reprodução de espécies ou comunidades da flora local e da fauna residente ou migratória.

§ 1o O Refúgio de Vida Silvestre pode ser constituído por áreas particulares, desde que seja possível compatibilizar os objetivos da unidade com a utilização da terra e dos recursos naturais do local pelos proprietários.

§ 2o Havendo incompatibilidade entre os objetivos da área e as atividades privadas ou não havendo aquiescência do proprietário às condições propostas pelo órgão responsável pela administração da unidade para a coexistência do Refúgio de Vida Silvestre com o uso da propriedade, a área deve ser desapropriada, de acordo com o que dispõe a lei.

§ 3o A visitação pública está sujeita às normas e restrições estabelecidas no Plano de Manejo da unidade, às normas estabelecidas pelo órgão responsável por sua administração, e àquelas previstas em regulamento.

§ 4o A pesquisa científica depende de autorização prévia do órgão responsável pela administração da unidade e está sujeita às condições e restrições por este estabelecidas, bem como àquelas previstas em regulamento.

Art. 14. Constituem o Grupo das Unidades de Uso Sustentável as seguintes categorias de unidade de conservação:

I - Área de Proteção Ambiental;

II - Área de Relevante Interesse Ecológico;

III - Floresta Nacional;

IV - Reserva Extrativista;

V - Reserva de Fauna;

VI - Reserva de Desenvolvimento Sustentável; e

VII - Reserva Particular do Patrimônio Natural.

Art. 15. A Área de Proteção Ambiental é uma área em geral extensa, com um certo grau de ocupação humana, dotada de atributos abióticos, bióticos, estéticos ou culturais especialmente importantes para a qualidade de vida e o bem-estar das populações humanas, e tem como objetivos básicos proteger a diversidade biológica, disciplinar o processo de ocupação e assegurar a sustentabilidade do uso dos recursos naturais.

§ 1º A Área de Proteção Ambiental é constituída por terras públicas ou privadas.

§ 2º Respeitados os limites constitucionais, podem ser estabelecidas normas e restrições para a utilização de uma propriedade privada localizada em uma Área de Proteção Ambiental.

§ 3º As condições para a realização de pesquisa científica e visitação pública nas áreas sob domínio público serão estabelecidas pelo órgão gestor da unidade.

§ 4º Nas áreas sob propriedade privada, cabe ao proprietário estabelecer as condições para pesquisa e visitação pelo público, observadas as exigências e restrições legais.

§ 5º A Área de Proteção Ambiental disporá de um Conselho presidido pelo órgão responsável por sua administração e constituído por representantes dos órgãos públicos, de organizações da sociedade civil e da população residente, conforme se dispuser no regulamento desta Lei.

Art. 16. A Área de Relevante Interesse Ecológico é uma área em geral de pequena extensão, com pouca ou nenhuma ocupação humana, com características naturais extraordinárias ou que abriga exemplares raros da biota regional, e tem como objetivo manter os ecossistemas naturais de importância regional ou local e

regular o uso admissível dessas áreas, de modo a compatibilizá-lo com os objetivos de conservação da natureza.

§ 1º A Área de Relevante Interesse Ecológico é constituída por terras públicas ou privadas.

§ 2º Respeitados os limites constitucionais, podem ser estabelecidas normas e restrições para a utilização de uma propriedade privada localizada em uma Área de Relevante Interesse Ecológico.

Art. 17. A Floresta Nacional é uma área com cobertura florestal de espécies predominantemente nativas e tem como objetivo básico o uso múltiplo sustentável dos recursos florestais e a pesquisa científica, com ênfase em métodos para exploração sustentável de florestas nativas.

§ 1º A Floresta Nacional é de posse e domínio públicos, sendo que as áreas particulares

incluídas em seus limites devem ser desapropriadas de acordo com o que dispõe a lei.

§ 2o Nas Florestas Nacionais é admitida a permanência de populações tradicionais que a habitam quando de sua criação, em conformidade com o disposto em regulamento e no Plano de Manejo da unidade.

§ 3o A visitação pública é permitida, condicionada às normas estabelecidas para o manejo da unidade pelo órgão responsável por sua administração.

§ 4o A pesquisa é permitida e incentivada, sujeitando-se à prévia autorização do órgão responsável pela administração da unidade, às condições e restrições por este estabelecidas e àquelas previstas em regulamento.

§ 5o A Floresta Nacional disporá de um Conselho Consultivo, presidido pelo órgão responsável por sua administração e constituído por representantes de órgãos públicos, de organizações da sociedade civil e, quando for o caso, das populações tradicionais residentes.

§ 6o A unidade desta categoria, quando criada pelo Estado ou Município, será denominada, respectivamente, Floresta Estadual e Floresta Municipal.

Art. 18. A Reserva Extrativista é uma área utilizada por populações extrativistas tradicionais, cuja subsistência baseia-se no extrativismo e, complementarmente, na agricultura de subsistência e na criação de animais de pequeno porte, e tem como objetivos básicos proteger os meios de vida e a cultura dessas populações, e assegurar o uso sustentável dos recursos naturais da unidade.

§ 1o A Reserva Extrativista é de domínio público, com uso concedido às populações extrativistas tradicionais conforme o disposto no art. 23 desta Lei e em regulamentação específica, sendo que as áreas particulares incluídas em seus limites devem ser desapropriadas, de acordo com o que dispõe a lei.

§ 2o A Reserva Extrativista será gerida por um Conselho Deliberativo, presidido pelo órgão responsável por sua administração e constituído por representantes de órgãos públicos, de organizações da sociedade civil e das populações tradicionais residentes na área, conforme se dispuser em regulamento e no ato de criação da unidade.

§ 3o A visitação pública é permitida, desde que compatível com os interesses locais e de acordo com o disposto no Plano de Manejo da área.

§ 4o A pesquisa científica é permitida e incentivada, sujeitando-se à prévia autorização do órgão responsável pela administração da unidade, às condições e restrições por este estabelecidas e às normas previstas em regulamento.

§ 5o O Plano de Manejo da unidade será aprovado pelo seu Conselho Deliberativo.

§ 6o São proibidas a exploração de recursos minerais e a caça amadorística ou profissional.

§ 7o A exploração comercial de recursos madeireiros só será admitida em bases sustentáveis e em situações especiais e complementares às demais atividades

desenvolvidas na Reserva Extrativista, conforme o disposto em regulamento e no Plano de Manejo da unidade.

Art. 19. A Reserva de Fauna é uma área natural com populações animais de espécies nativas, terrestres ou aquáticas, residentes ou migratórias, adequadas para estudos técnico-científicos sobre o manejo econômico sustentável de recursos faunísticos.

§ 1º A Reserva de Fauna é de posse e domínio públicos, sendo que as áreas particulares incluídas em seus limites devem ser desapropriadas de acordo com o que dispõe a lei.

§ 2º A visitação pública pode ser permitida, desde que compatível com o manejo da unidade e de acordo com as normas estabelecidas pelo órgão responsável por sua administração.

§ 3º É proibido o exercício da caça amadorística ou profissional.

§ 4º A comercialização dos produtos e subprodutos resultantes das pesquisas obedecerá ao disposto nas leis sobre fauna e regulamentos.

Art. 20. A Reserva de Desenvolvimento Sustentável é uma área natural que abriga populações tradicionais, cuja existência baseia-se em sistemas sustentáveis de exploração dos recursos naturais, desenvolvidos ao longo de gerações e adaptados às condições ecológicas locais e que desempenham um papel fundamental na proteção da natureza e na manutenção da diversidade biológica.

§ 1º A Reserva de Desenvolvimento Sustentável tem como objetivo básico preservar a natureza e, ao mesmo tempo, assegurar as condições e os meios necessários para a reprodução e a melhoria dos modos e da qualidade de vida e exploração dos recursos naturais das populações tradicionais, bem como valorizar, conservar e aperfeiçoar o conhecimento e as técnicas de manejo do ambiente, desenvolvido por estas populações.

§ 2º A Reserva de Desenvolvimento Sustentável é de domínio público, sendo que as áreas particulares incluídas em seus limites devem ser, quando necessário, desapropriadas, de acordo com o que dispõe a lei.

§ 3º O uso das áreas ocupadas pelas populações tradicionais será regulado de acordo com o disposto no art. 23 desta Lei e em regulamentação específica.

§ 4º A Reserva de Desenvolvimento Sustentável será gerida por um Conselho Deliberativo, presidido pelo órgão responsável por sua administração e constituído por representantes de órgãos públicos, de organizações da sociedade civil e das populações tradicionais residentes na área, conforme se dispuser em regulamento e no ato de criação da unidade.

§ 5º As atividades desenvolvidas na Reserva de Desenvolvimento Sustentável obedecerão às seguintes condições:

I - é permitida e incentivada a visitação pública, desde que compatível com os interesses locais e de acordo com o disposto no Plano de Manejo da área;

II - é permitida e incentivada a pesquisa científica voltada à conservação da natureza, à

melhor relação das populações residentes com seu meio e à educação ambiental, sujeitando-se à prévia autorização do órgão responsável pela administração da unidade, às condições e restrições por este estabelecidas e às normas previstas em regulamento;

III - deve ser sempre considerado o equilíbrio dinâmico entre o tamanho da população e a conservação; e

IV - é admitida a exploração de componentes dos ecossistemas naturais em regime de manejo sustentável e a substituição da cobertura vegetal por espécies cultiváveis, desde que sujeitas ao zoneamento, às limitações legais e ao Plano de Manejo da área.

§ 6o O Plano de Manejo da Reserva de Desenvolvimento Sustentável definirá as zonas de proteção integral, de uso sustentável e de amortecimento e corredores ecológicos, e será aprovado pelo Conselho Deliberativo da unidade.

Art. 21. A Reserva Particular do Patrimônio Natural é uma área privada, gravada com perpetuidade, com o objetivo de conservar a diversidade biológica.

§ 1o O gravame de que trata este artigo constará de termo de compromisso assinado perante o órgão ambiental, que verificará a existência de interesse público, e será averbado à margem da inscrição no Registro Público de Imóveis.

§ 2o Só poderá ser permitida, na Reserva Particular do Patrimônio Natural, conforme se dispuser em regulamento:

I - a pesquisa científica;

II - a visitação com objetivos turísticos, recreativos e educacionais;

III - (VETADO)

§ 3o Os órgãos integrantes do SNUC, sempre que possível e oportuno, prestarão orientação técnica e científica ao proprietário de Reserva Particular do Patrimônio Natural para a elaboração de um Plano de Manejo ou de Proteção e de Gestão da unidade.

CAPÍTULO IV

DA CRIAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E GESTÃO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

Art. 22. As unidades de conservação são criadas por ato do Poder Público.

§ 1o (VETADO)

§ 2o A criação de uma unidade de conservação deve ser precedida de estudos técnicos e de consulta pública que permitam identificar a localização, a dimensão e os limites mais adequados para a unidade, conforme se dispuser em regulamento.

§ 3o No processo de consulta de que trata o § 2o, o Poder Público é obrigado a fornecer informações adequadas e inteligíveis à população local e a outras partes interessadas.

§ 4o Na criação de Estação Ecológica ou Reserva Biológica não é obrigatória a consulta de que trata o § 2o deste artigo.

§ 5o As unidades de conservação do grupo de Uso Sustentável podem ser transformadas total ou parcialmente em unidades do grupo de Proteção Integral, por instrumento normativo do mesmo nível hierárquico do que criou a unidade, desde que obedecidos os procedimentos de consulta estabelecidos no § 2o deste artigo.

§ 6o A ampliação dos limites de uma unidade de conservação, sem modificação dos seus limites originais, exceto pelo acréscimo proposto, pode ser feita por instrumento normativo do mesmo nível hierárquico do que criou a unidade, desde que obedecidos os procedimentos de consulta estabelecidos no § 2o deste artigo.

§ 7o A desafetação ou redução dos limites de uma unidade de conservação só pode ser feita mediante lei específica.

Art. 23. A posse e o uso das áreas ocupadas pelas populações tradicionais nas Reservas Extrativistas e Reservas de Desenvolvimento Sustentável serão regulados por contrato, conforme se dispuser no regulamento desta Lei.

§ 1o As populações de que trata este artigo obrigam-se a participar da preservação, recuperação, defesa e manutenção da unidade de conservação.

§ 2o O uso dos recursos naturais pelas populações de que trata este artigo obedecerá às seguintes normas:

I - proibição do uso de espécies localmente ameaçadas de extinção ou de práticas que danifiquem os seus habitats;

II - proibição de práticas ou atividades que impeçam a regeneração natural dos ecossistemas;

III - demais normas estabelecidas na legislação, no Plano de Manejo da unidade de conservação e no contrato de concessão de direito real de uso.

Art. 24. O subsolo e o espaço aéreo, sempre que influírem na estabilidade do ecossistema, integram os limites das unidades de conservação.

Art. 25. As unidades de conservação, exceto Área de Proteção Ambiental e Reserva Particular do Patrimônio Natural, devem possuir uma zona de amortecimento e, quando conveniente, corredores ecológicos.

§ 1o O órgão responsável pela administração da unidade estabelecerá normas específicas regulamentando a ocupação e o uso dos recursos da zona de amortecimento e dos corredores ecológicos de uma unidade de conservação.

§ 2o Os limites da zona de amortecimento e dos corredores ecológicos e as respectivas normas de que trata o § 1o poderão ser definidas no ato de criação da unidade ou posteriormente.

Art. 26. Quando existir um conjunto de unidades de conservação de categorias diferentes ou não, próximas, justapostas ou sobrepostas, e outras áreas protegidas públicas ou privadas, constituindo um mosaico, a gestão do conjunto deverá ser feita de forma integrada e participativa, considerando-se os seus distintos objetivos de conservação, de forma a compatibilizar a presença da biodiversidade, a valorização da sociodiversidade e o desenvolvimento sustentável no contexto regional. Parágrafo único. O regulamento desta Lei disporá sobre a forma de gestão integrada do conjunto das unidades.

Art. 27. As unidades de conservação devem dispor de um Plano de Manejo.

§ 1o O Plano de Manejo deve abranger a área da unidade de conservação, sua zona de amortecimento e os corredores ecológicos, incluindo medidas com o fim de promover sua integração à vida econômica e social das comunidades vizinhas.

§ 2o Na elaboração, atualização e implementação do Plano de Manejo das Reservas Extrativistas, das Reservas de Desenvolvimento Sustentável, das Áreas de Proteção Ambiental e, quando couber, das Florestas Nacionais e das Áreas de Relevante Interesse Ecológico, será assegurada a ampla participação da população residente.

§ 3o O Plano de Manejo de uma unidade de conservação deve ser elaborado no prazo de cinco anos a partir da data de sua criação.

Art. 28. São proibidas, nas unidades de conservação, quaisquer alterações, atividades ou modalidades de utilização em desacordo com os seus objetivos, o seu Plano de Manejo e seus regulamentos. Parágrafo único. Até que seja elaborado o Plano de Manejo, todas as atividades e obras desenvolvidas nas unidades de conservação de proteção integral devem se limitar àquelas destinadas a garantir a integridade dos recursos que a unidade objetiva proteger, assegurando-se às populações tradicionais porventura residentes na área as condições e os meios necessários para a satisfação de suas necessidades materiais, sociais e culturais.

Art. 29. Cada unidade de conservação do grupo de Proteção Integral disporá de um Conselho Consultivo, presidido pelo órgão responsável por sua administração e constituído por representantes de órgãos públicos, de organizações da sociedade civil, por proprietários de terras localizadas em Refúgio de Vida Silvestre ou Monumento Natural, quando for o caso, e, na hipótese prevista no § 2o do art. 42, das populações tradicionais residentes, conforme se dispuser em regulamento e no ato de criação da unidade.

Art. 30. As unidades de conservação podem ser geridas por organizações da sociedade civil de interesse público com objetivos afins aos da unidade, mediante instrumento a ser firmado com o órgão responsável por sua gestão.

Art. 31. É proibida a introdução nas unidades de conservação de espécies não autóctones.

§ 1o Excetuam-se do disposto neste artigo as Áreas de Proteção Ambiental, as Florestas Nacionais, as Reservas Extrativistas e as Reservas de Desenvolvimento Sustentável, bem como os animais e plantas necessários à administração e às atividades das demais categorias de unidades de conservação, de acordo com o que se dispuser em regulamento e no Plano de Manejo da unidade.

§ 2o Nas áreas particulares localizadas em Refúgios de Vida Silvestre e Monumentos

Naturais podem ser criados animais domésticos e cultivadas plantas considerados compatíveis com as finalidades da unidade, de acordo com o que dispuser o seu Plano de Manejo.

Art. 32. Os órgãos executores articular-se-ão com a comunidade científica com o propósito de incentivar o desenvolvimento de pesquisas sobre a fauna, a flora e a ecologia das unidades de conservação e sobre formas de uso sustentável dos recursos naturais, valorizando-se o conhecimento das populações tradicionais.

§ 1o As pesquisas científicas nas unidades de conservação não podem colocar em risco a sobrevivência das espécies integrantes dos ecossistemas protegidos.

§ 2o A realização de pesquisas científicas nas unidades de conservação, exceto Área de Proteção Ambiental e Reserva Particular do Patrimônio Natural, depende de aprovação prévia e está sujeita à fiscalização do órgão responsável por sua administração.

§ 3o Os órgãos competentes podem transferir para as instituições de pesquisa nacionais, mediante acordo, a atribuição de aprovar a realização de pesquisas científicas e de credenciar pesquisadores para trabalharem nas unidades de conservação.

Art. 33. A exploração comercial de produtos, subprodutos ou serviços obtidos ou desenvolvidos a partir dos recursos naturais, biológicos, cênicos ou culturais ou da exploração da imagem de unidade de conservação, exceto Área de Proteção Ambiental e Reserva Particular do Patrimônio Natural, dependerá de prévia autorização e sujeitará o explorador a pagamento, conforme disposto em regulamento.

Art. 34. Os órgãos responsáveis pela administração das unidades de conservação podem receber recursos ou doações de qualquer natureza, nacionais ou internacionais, com ou sem encargos, provenientes de organizações privadas ou públicas ou de pessoas físicas que desejarem colaborar com a sua conservação. Parágrafo único. A administração dos recursos obtidos cabe ao órgão gestor da unidade, e estes serão utilizados exclusivamente na sua implantação, gestão e manutenção.

Art. 35. Os recursos obtidos pelas unidades de conservação do Grupo de Proteção Integral mediante a cobrança de taxa de visitação e outras rendas decorrentes de arrecadação, serviços e atividades da própria unidade serão aplicados de acordo com os seguintes critérios:

I - até cinqüenta por cento, e não menos que vinte e cinco por cento, na implementação, manutenção e gestão da própria unidade;

II - até cinqüenta por cento, e não menos que vinte e cinco por cento, na regularização fundiária das unidades de conservação do Grupo;

III - até cinqüenta por cento, e não menos que quinze por cento, na implementação, manutenção e gestão de outras unidades de conservação do Grupo de Proteção Integral.

Art. 36. Nos casos de licenciamento ambiental de empreendimentos de significativo impacto ambiental, assim considerado pelo órgão ambiental competente, com fundamento

em estudo de impacto ambiental e respectivo relatório - EIA/RIMA, o empreendedor é obrigado a apoiar a implantação e manutenção de unidade de conservação do Grupo de Proteção Integral, de acordo com o disposto neste artigo e no regulamento desta Lei.

§ 1o O montante de recursos a ser destinado pelo empreendedor para esta finalidade não pode ser inferior a meio por cento dos custos totais previstos para a implantação do empreendimento, sendo o percentual fixado pelo órgão ambiental licenciador, de acordo com o grau de impacto ambiental causado pelo empreendimento.

§ 2o Ao órgão ambiental licenciador compete definir as unidades de conservação a serem beneficiadas, considerando as propostas apresentadas no EIA/RIMA e ouvido o empreendedor, podendo inclusive ser contemplada a criação de novas unidades de conservação.

§ 3o Quando o empreendimento afetar unidade de conservação específica ou sua zona de amortecimento, o licenciamento a que se refere o caput deste artigo só poderá ser concedido mediante autorização do órgão responsável por sua administração, e a unidade afetada, mesmo que não pertencente ao Grupo de Proteção Integral, deverá ser uma das beneficiárias da compensação definida neste artigo.

CAPÍTULO V

DOS INCENTIVOS, ISENÇÕES E PENALIDADES Art.

37. (VETADO)

Art. 38. A ação ou omissão das pessoas físicas ou jurídicas que importem inobservância aos preceitos desta Lei e a seus regulamentos ou resultem em dano à flora, à fauna e aos demais atributos naturais das unidades de conservação, bem como às suas instalações e às zonas de amortecimento e corredores ecológicos, sujeitam os infratores às sanções previstas em lei.

Art. 39. Dê-se ao art. 40 da Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, a seguinte redação:

"Art. 40. (VETADO)

"§ 1o Entende-se por Unidades de Conservação de Proteção Integral as Estações Ecológicas, as Reservas Biológicas, os Parques Nacionais, os Monumentos Naturais e os Refúgios de Vida Silvestre." (NR)

"§ 2o A ocorrência de dano afetando espécies ameaçadas de extinção no interior das Unidades de Conservação de Proteção Integral será considerada circunstância agravante para a fixação da pena." (NR)

"§ 3o" "

Art. 40. Acrescente-se à Lei no 9.605, de 1998, o seguinte art. 40-A: "Art. 40-

A. (VETADO)

"§ 1o Entende-se por Unidades de Conservação de Uso Sustentável as Áreas de Proteção Ambiental, as Áreas de Relevante Interesse Ecológico, as Florestas Nacionais, as Reservas Extrativistas, as Reservas de Fauna, as Reservas de Desenvolvimento Sustentável e as Reservas Particulares do Patrimônio Natural." (AC)

"§ 2o A ocorrência de dano afetando espécies ameaçadas de extinção no interior das Unidades de Conservação de Uso Sustentável será considerada circunstância agravante para a fixação da pena." (AC)

"§ 3o Se o crime for culposo, a pena será reduzida à metade." (AC)

CAPÍTULO VI

DAS RESERVAS DA BIOSFERA

Art. 41. A Reserva da Biosfera é um modelo, adotado internacionalmente, de gestão integrada, participativa e sustentável dos recursos naturais, com os objetivos básicos de preservação da diversidade biológica, o desenvolvimento de atividades de pesquisa, o monitoramento ambiental, a educação ambiental, o desenvolvimento sustentável e a melhoria da qualidade de vida das populações.

§ 1o A Reserva da Biosfera é constituída por:

I - uma ou várias áreas-núcleo, destinadas à proteção integral da natureza;

II - uma ou várias zonas de amortecimento, onde só são admitidas atividades que não resultem em dano para as áreas-núcleo; e

III - uma ou várias zonas de transição, sem limites rígidos, onde o processo de ocupação e o manejo dos recursos naturais são planejados e conduzidos de modo participativo e em bases sustentáveis.

§ 2o A Reserva da Biosfera é constituída por áreas de domínio público ou privado.

§ 3o A Reserva da Biosfera pode ser integrada por unidades de conservação já criadas pelo Poder Público, respeitadas as normas legais que disciplinam o manejo de cada categoria específica.

§ 4o A Reserva da Biosfera é gerida por um Conselho Deliberativo, formado por representantes de instituições públicas, de organizações da sociedade civil e da população residente, conforme se dispuser em regulamento e no ato de constituição da unidade.

§ 5o A Reserva da Biosfera é reconhecida pelo Programa Intergovernamental "O Homem e a Biosfera - MAB", estabelecido pela Unesco, organização da qual o Brasil é membro.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 42. As populações tradicionais residentes em unidades de conservação nas quais sua permanência não seja permitida serão indenizadas ou compensadas pelas benfeitorias existentes e devidamente realocadas pelo Poder Público, em local e condições acordados entre as partes.

§ 1º O Poder Público, por meio do órgão competente, priorizará o reassentamento das populações tradicionais a serem realocadas.

§ 2º Até que seja possível efetuar o reassentamento de que trata este artigo, serão estabelecidas normas e ações específicas destinadas a compatibilizar a presença das populações tradicionais residentes com os objetivos da unidade, sem prejuízo dos modos de vida, das fontes de subsistência e dos locais de moradia destas populações, assegurando-se a sua participação na elaboração das referidas normas e ações.

§ 3º Na hipótese prevista no § 2º, as normas regulando o prazo de permanência e suas condições serão estabelecidas em regulamento.

Art. 43. O Poder Público fará o levantamento nacional das terras devolutas, com o objetivo de definir áreas destinadas à conservação da natureza, no prazo de cinco anos após a publicação desta Lei.

Art. 44. As ilhas oceânicas e costeiras destinam-se prioritariamente à proteção da natureza e sua destinação para fins diversos deve ser precedida de autorização do órgão ambiental competente.

Parágrafo único. Estão dispensados da autorização citada no caput os órgãos que se utilizam das citadas ilhas por força de dispositivos legais ou quando decorrente de compromissos legais assumidos.

Art. 45. Excluem-se das indenizações referentes à regularização fundiária das unidades de conservação, derivadas ou não de desapropriação:

I - (VETADO)

II - (VETADO)

III - as espécies arbóreas declaradas imunes de corte pelo Poder Público;

IV - expectativas de ganhos e lucro cessante;

V - o resultado de cálculo efetuado mediante a operação de juros compostos;

VI - as áreas que não tenham prova de domínio inequívoco e anterior à criação da unidade.

Art. 46. A instalação de redes de abastecimento de água, esgoto, energia e infra-estrutura urbana em geral, em unidades de conservação onde estes equipamentos são admitidos depende de prévia aprovação do órgão responsável por sua administração, sem prejuízo da necessidade de elaboração de estudos de impacto ambiental e outras exigências legais.

Parágrafo único. Esta mesma condição se aplica à zona de amortecimento das unidades do Grupo de Proteção Integral, bem como às áreas de propriedade privada inseridas nos limites dessas unidades e ainda não indenizadas.

Art. 47. O órgão ou empresa, público ou privado, responsável pelo abastecimento de água

ou que faça uso de recursos hídricos, beneficiário da proteção proporcionada por uma unidade de conservação, deve contribuir financeiramente para a proteção e implementação da unidade, de acordo com o disposto em regulamentação específica.

Art. 48. O órgão ou empresa, público ou privado, responsável pela geração e distribuição de energia elétrica, beneficiário da proteção oferecida por uma unidade de conservação, deve contribuir financeiramente para a proteção e implementação da unidade, de acordo com o disposto em regulamentação específica.

Art. 49. A área de uma unidade de conservação do Grupo de Proteção Integral é considerada zona rural, para os efeitos legais. Parágrafo único. A zona de amortecimento das unidades de conservação de que trata este artigo, uma vez definida formalmente, não pode ser transformada em zona urbana.

Art. 50. O Ministério do Meio Ambiente organizará e manterá um Cadastro Nacional de Unidades de Conservação, com a colaboração do Ibama e dos órgãos estaduais e municipais competentes.

§ 1º O Cadastro a que se refere este artigo conterá os dados principais de cada unidade de conservação, incluindo, dentre outras características relevantes, informações sobre espécies ameaçadas de extinção, situação fundiária, recursos hídricos, clima, solos e aspectos socioculturais e antropológicos.

§ 2º O Ministério do Meio Ambiente divulgará e colocará à disposição do público interessado os dados constantes do Cadastro.

Art. 51. O Poder Executivo Federal submeterá à apreciação do Congresso Nacional, a cada dois anos, um relatório de avaliação global da situação das unidades de conservação federais do País.

Art. 52. Os mapas e cartas oficiais devem indicar as áreas que compõem o SNUC.

Art. 53. O Ibama elaborará e divulgará periodicamente uma relação revista e atualizada das espécies da flora e da fauna ameaçadas de extinção no território brasileiro. Parágrafo único. O Ibama incentivará os competentes órgãos estaduais e municipais a elaborarem relações equivalentes abrangendo suas respectivas áreas de jurisdição.

Art. 54. O Ibama, excepcionalmente, pode permitir a captura de exemplares de espécies ameaçadas de extinção destinadas a programas de criação em cativeiro ou formação de coleções científicas, de acordo com o disposto nesta Lei e em regulamentação específica.

Art. 55. As unidades de conservação e áreas protegidas criadas com base nas legislações anteriores e que não pertençam às categorias previstas nesta Lei serão reavaliadas, no todo ou em parte, no prazo de até dois anos, com o objetivo de definir sua destinação com base na categoria e função para as quais foram criadas, conforme o disposto no regulamento desta Lei.

Art. 56. (VETADO)

Art. 57. Os órgãos federais responsáveis pela execução das políticas ambiental e indigenista deverão instituir grupos de trabalho para, no prazo de cento e oitenta dias a partir da

vigência desta Lei, propor as diretrizes a serem adotadas com vistas à regularização das eventuais superposições entre áreas indígenas e unidades de conservação. Parágrafo único. No ato de criação dos grupos de trabalho serão fixados os participantes, bem como a estratégia de ação e a abrangência dos trabalhos, garantida a participação das comunidades envolvidas.

Art. 58. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que for necessário à sua aplicação, no prazo de cento e oitenta dias a partir da data de sua publicação.

Art. 59. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 60. Revogam-se os arts. 5o e 6o da Lei no 4.771, de 15 de setembro de 1965; o art. 5o da Lei no 5.197, de 3 de janeiro de 1967; e o art. 18 da Lei no 6.938, de 31 de agosto de 1981.

Brasília, 18 de julho de 2000; 179o da Independência e 112o da República.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA MACIEL

José Sarney Filho

Publicado no D.O. de 19.7.2000

ANEXO B – LEI Nº 9.064/2020

Secretaria de
Meio Ambiente
e Sustentabilidade



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

[Ver no Diário Oficial](#)

LEI Nº 9.064, DE 25 DE MAIO DE 2020
DOE Nº 34234, DE 27/05/2020

Institui a Política Estadual de Gerenciamento Costeiro (PEGC/PA).

A Assembleia Legislativa do Estado do Pará estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituída a Política Estadual de Gerenciamento Costeiro (PEGC/PA), com seus princípios, diretrizes, objetivos e instrumentos, nos termos desta Lei.

Art. 2º Para os fins previstos nesta Lei, serão adotados os seguintes conceitos:

I - Gerenciamento Costeiro (GERCO): o conjunto de atividades e procedimentos que, por meio de instrumentos específicos, permite a gestão dos recursos naturais da Zona Costeira, de forma integrada e participativa, objetivando a melhoria da qualidade de vida das populações locais, a preservação dos habitats específicos indispensáveis à conservação da fauna e flora, adequando as atividades humanas à capacidade de suporte dos ecossistemas;

II - Plano de Gestão: o conjunto de projetos setoriais integrados e compatibilizados com as diretrizes estabelecidas no Zoneamento Ecológico-Econômico Costeiro, elaborado por grupo de coordenação composto pelo Estado, Municípios e a sociedade civil organizada;

III - Planejamento Espacial Marinho (PEM): o processo público de análise e alocação de distribuição espacial e temporal das atividades humanas, nas áreas marinhas e estuarinas, para alcançar objetivos ecológicos, econômicos e sociais tendo como enfoque a participação efetiva da sociedade, dos governos e iniciativa privada;

IV - Qualidade Ambiental: estado das condições do meio ambiente, expressas em termos de indicadores e índices relacionados com padrões de qualidade ambiental na legislação vigente;

V - Zona Costeira do Estado do Pará, o espaço geográfico constituído:

a) na faixa terrestre, pelo conjunto de territórios dos municípios que confrontam com o mar, abrangem o sistema insular estuarino da Ilha do Marajó e a Costa Atlântica paraense, abrigando a complexidade dos ecossistemas costeiros, estuarinos e insulares relevantes e das atividades socioeconômicas características da Zona Costeira;

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

b) na faixa marítima, pelas 12 (doze) milhas marítimas de largura que constituem o mar territorial na forma do art. 20, inciso VI, da Constituição da República de 1988.

VI - Zoneamento Ecológico-Econômico Costeiro (ZEEC): o instrumento básico de planejamento que estabelece, após discussão pública de suas recomendações técnicas, inclusive a nível municipal, diretrizes de uso e ocupação do solo e do mar, e de manejo dos recursos naturais em zonas específicas, definidas a partir das análises de suas características ecológicas e socioeconômicas.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS, DIRETRIZES E OBJETIVOS DA POLÍTICA

Seção I
Dos Princípios

Art. 3º São princípios da Política Estadual de Gerenciamento Costeiro (PEGC/PA):

I - desenvolvimento sustentável, ao buscar o desenvolvimento das atividades socioeconômicas, considerando a manutenção e valoração dos serviços ambientais, capacidade de suporte e resiliência dos ecossistemas costeiros, garantindo o equilíbrio ecológico da Zona Costeira como patrimônio público a ser necessariamente assegurado e conservado, tendo em vista o uso coletivo;

II - ação governamental, com vistas ao acompanhamento, planejamento e fiscalização da qualidade ambiental e do uso sustentável dos recursos naturais pelo Estado, para a manutenção do equilíbrio ecológico;

III - descentralização, assegurando o comprometimento e a cooperação entre os níveis de governo, e desses com a sociedade, no estabelecimento de políticas, planos e programas estaduais e municipais, para assegurar a consecução da Política Estadual de Gerenciamento Costeiro;

IV - informação, ao assegurar a ampla, transparente e efetiva disponibilização de dados e fatos ambientais relacionados à gestão da Zona Costeira;

V - participação, ao garantir a participação de todos os atores envolvidos na gestão da Zona Costeira; e

VI - legalidade, ao assegurar o cumprimento de todas as leis e ações incidentes na Zona Costeira, pela sociedade, poder público e iniciativa privada.

Seção II
Das Diretrizes

Art. 4º São diretrizes para implementação da Política Estadual de Gerenciamento Costeiro (PEGC/PA):

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

I - acesso às informações ambientais com vistas à formação da consciência cidadã, no âmbito dos processos educativos do indivíduo e da comunidade costeira, ao promover a melhoria da qualidade de vida, por meio da implantação do Sistema de Informações do Gerenciamento Costeiro (SIGERCO) e do Sistema de Monitoramento Ambiental da Zona Costeira Estadual (SMA-ZC);

II - capacitação dos atores governamentais e não governamentais na área de gestão costeira;

III - compatibilização dos Planos Diretores, Código de Posturas, Código de Obras e o Plano de Saneamento, assim como as Leis Orgânicas dos municípios costeiros às ações do GERCO/PA;

IV - fortalecimento dos setores das instituições que implementam a Política Estadual de Gerenciamento Costeiro do Pará;

V - integração efetiva dos municípios da Zona Costeira paraense, no âmbito de um Comitê Técnico de Apoio ao Gerenciamento Costeiro do Pará (CT-GERCO/PA), a fim de socializar, planejar e difundir experiências associadas ao Gerenciamento Costeiro;

VI - promoção de ações para elevação do nível de formação da sociedade e difusão de conhecimentos sobre a Zona Costeira, priorizando áreas geograficamente nela inseridas; e

VII - utilização de mecanismos para fomentar estudos, pesquisas e consultorias aplicadas à otimização do uso sustentável da Zona Costeira.

Seção III
Dos objetivos

Art. 5º São objetivos da Política Estadual de Gerenciamento Costeiro (PEGC/PA):

I - assegurar a conservação da qualidade do meio ambiente e do equilíbrio ecológico, em consonância com o desenvolvimento econômico, com vistas ao efetivo alcance de condições de bem-estar da coletividade;

II - criar e implementar instrumentos e formas de fiscalização, preservação, conservação e controle da qualidade ambiental;

III - fomentar e incentivar ações voltadas ao desenvolvimento da ciência, tecnologia, inovação e extensão rural, pesqueira, aquícola e universitária, com vistas à produção e difusão de conhecimento de base regionalizada na Zona Costeira paraense;

IV - garantir o ordenamento do uso e ocupação da Zona Costeira, otimizando a aplicação dos instrumentos de licenciamento, controle, monitoramento e de gestão, como o Zoneamento Econômico-Ecológico Costeiro (ZEEC), de modo integrado, descentralizado e participativo e em escala adequada à gestão;

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

V - propiciar a melhoria da qualidade de vida das populações locais, a proteção dos ecossistemas, a beleza cênica e o patrimônio natural, histórico e cultural;

VI - valorizar as áreas prioritárias de preservação da biodiversidade, garantindo amostras representativas do ecossistema e do patrimônio genético, com o objetivo de proteger as espécies existentes e perpetuar a evolução natural, na forma da Lei; e

VII - valorizar e garantir o modo de vida dos povos, comunidades tradicionais, indígenas, quilombolas e ribeirinhas a fim de preservar suas formas de sobrevivência.

CAPÍTULO III
DA ABRANGÊNCIA GEOGRÁFICA

Art. 6º A faixa terrestre da Zona Costeira, para fins da Política Estadual de Gerenciamento Costeiro, é composta por 47 (quarenta e sete) municípios subdivididos em 5 (cinco) setores:

I - Setor 1 – Marajó Ocidental: Afuá, Breves, Anajás, Chaves, São Sebastião da Boa Vista, Curalinho, Melgaço, Portel, Bagre, Deiras do Pará e Gurupá;

II - Setor 2 – Marajó Oriental: Santa Cruz do Arari, Soure, Salvaterra, Cachoeira do Arari, Ponta de Pedras e Muaná;

III - Setor 3 – Continental Estuarino, considerando a Região Metropolitana de Belém: Abaetetuba, Barcarena, Belém, Ananindeua, Marituba, Benevides, Santa Bárbara do Pará, Santa Isabel do Pará, Inhangapi e Castanhal;

IV - Setor 4 – Flúvio-Marítimo: Colares, Vigia, Santo Antônio do Tauá, São Caetano de Odilvelas, São João da Ponta, Curuçá, Terra Alta, Marapanim, Magalhães Barata e Maracanã; e

V - Setor 5 – Costa Atlântica Paraense: Santarém Novo, Salinópolis, São João de Pirabas, Primavera, Quatipuru, Capanema, Tracuateua, Bragança, Augusto Corrêa e Viseu.

CAPÍTULO IV
DOS INSTRUMENTOS

Art. 7º Aplicam-se para a gestão da Zona Costeira os seguintes instrumentos, de forma articulada e integrada:

I - Plano de Capacitação e Difusão de Conhecimentos sobre a Zona Costeira;

II - Plano de Gestão Integrada da Orla (PGI);

III - Plano Estadual de Gerenciamento Costeiro (PEGC);



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

IV - Plano Municipal de Gerenciamento Costeiro (PMGC);

V - Relatório de Qualidade Ambiental da Zona Costeira (RQA-ZC);

VI - Sistema de Avaliação do Plano Estadual de Gerenciamento Costeiro;

VII - Sistema de Informações do Gerenciamento Costeiro (SIGERCO);

VIII - Sistema de Monitoramento Ambiental da Zona Costeira Estadual (SMA-ZC); e

IX - Zoneamento Ecológico-Econômico Costeiro (ZEEC).

§1º Os indicadores do Sistema citado no inciso VI serão criados e avaliados pelo Comitê Técnico de Apoio ao Gerenciamento Costeiro do Pará (CT-GERCO/PA) de forma contínua, por meio de metodologia própria e consistente.

§2º Os resultados deverão ser amplamente divulgados nos meios de comunicação estadual por prazos estipulados pelo CT-GERCO/PA.

CAPÍTULO V
DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS

Art. 8º Consideram-se para a gestão da Zona Costeira do Estado do Pará as seguintes atribuições e competências institucionais do Poder Público Estadual:

I - apoiar a criação de programas de certificação ambiental que levem em consideração os diferentes setores econômicos e características da paisagem, a fim de potencializar e fomentar a qualidade ambiental da Zona Costeira paraense;

II - apoiar o Governo Federal nas ações de Gerenciamento Costeiro no Pará;

III - apontar os principais problemas que merecem ações emergenciais e implementá-las;

IV - capacitar os servidores, preferencialmente efetivos, em atividades relacionadas à Zona Costeira;

V - V E T A D O

VI - criar e promover reuniões periódicas do Comitê Técnico de Apoio ao Gerenciamento Costeiro (CT-GERCO/PA);

VII - efetivar a articulação intersetorial e interinstitucional em âmbito estadual;

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

VIII - fortalecer os órgãos estaduais e municipais de gestão ambiental incentivando nos municípios a implementação de comitês técnicos para a gestão integrada da zona costeira, respeitadas as competências e autonomias dos entes federativos;

IX - fomentar a participação da comunidade científica, populações locais, órgãos públicos nas esferas Municipal, Estadual e Federal nas ações integradas de fiscalização e vistoria a fim de garantir a conservação e o desenvolvimento sustentável costeiro;

X - fiscalizar os empreendimentos na Zona Costeira baseado em padrões de qualidade ambiental exigidos pela legislação pertinente;

XI - promover a articulação junto ao setor público para captação de apoio técnico e financeiro para execução da Política Estadual de Gerenciamento Costeiro do Pará;

XII - promover e apoiar o intercâmbio nacional e internacional sobre pesquisas e políticas em Zonas Costeiras;

XIII - promover ações de extensão rural, pesqueira e aquícolas sustentáveis, garantindo aos órgãos oficiais de assistência técnica e extensão rural e fomento, a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará (EMATER-PARÁ) e a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca (SEDAP), autonomia na captação de recursos para pesquisa e acompanhamento das ações no processo de execução do GERCO/PA, nas comunidades tradicionais e pesqueiras do Estado do Pará;

XIV - realizar audiências públicas para atividades que causem impacto ambiental na Zona Costeira;

XV - subsidiar com informações e dados o SIGERCO; e

XVI - viabilizar a formação e difusão de conhecimentos por meio do Plano de Capacitação e Difusão de Conhecimentos sobre a Zona Costeira.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade (SEMAS) deverá apoiar a mobilização dos gestores municipais e a captação de recursos para elaboração dos PMGCs.

Art. 10. O Poder Executivo Estadual regulamentará a presente Lei mediante Decreto, no prazo máximo de 1 (um) ano.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 25 de maio de 2020.

Secretaria de
Meio Ambiente
e Sustentabilidade



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

[Ver no Diário Oficial](#)

Este texto não substitui o publicado no DOE nº 34234 de 27/05/2020

ANEXO C – RESOLUÇÃO Nº 4.895/2017**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO****RESOLUÇÃO N. 4.895, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017**

Aprova o novo Regimento do Programa de Pós-Graduação em Geografia (PPGEO), em níveis de Mestrado e Doutorado.

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no exercício da Reitoria, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral, em cumprimento à decisão da Colenda Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação e do Egrégio Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão, em sessão realizada em 21.02.2017, e em conformidade com os autos do Processo n. 020478/2016 – UFPA, procedentes do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas (IFCH), promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica aprovado o novo Regimento do Programa de Pós-Graduação em Geografia (PPGEO), em níveis de Mestrado e Doutorado, de interesse do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas (IFCH) da Universidade Federal do Pará (UFPA), de acordo com o Anexo (páginas 2 – 29), que é parte integrante e inseparável da presente Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, em 21 de fevereiro de 2017.

Assinatura manuscrita em azul de Gilmar Pereira da Silva.

GILMAR PEREIRA DA SILVA
Vice-Reitor, no exercício da Reitoria
Vice-Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão

REGIMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA (PPGEO), EM NÍVEIS DE MESTRADO E DOUTORADO

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS INSTITUCIONAIS E DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Programa de Pós-Graduação em Geografia (doravante denominado PPGEO) é parte integrante do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas (IFCH) da Universidade Federal do Pará (UFPA), e tem por objetivo geral ampliar e aprofundar a formação adquirida nos Cursos de Graduação, conduzindo à obtenção do Grau Acadêmico de Mestre e/ou Doutor.

Art. 2º O PPGEO tem como objetivos principais a formação e o aprimoramento em alto nível de pessoal qualificado, comprometido com o avanço do conhecimento, visando ao exercício de atividades de pesquisa e do magistério superior, dentro de uma visão inter e transdisciplinar, no campo da ciência. São objetivos específicos dos Cursos:

I – formar profissionais em níveis de Mestrado e/ou Doutorado em Geografia, proporcionando a ampliação dos quadros de docentes e pesquisadores qualificados nessa área, na Região Amazônica;

II – produzir novos conhecimentos sobre a realidade social amazônica, especialmente no âmbito da organização do território, a fim de relacioná-la à gestão territorial;

III – ampliar e aperfeiçoar a qualificação dos quadros docentes, principalmente das várias instituições locais e regionais, não apenas das universidades, como dos vários níveis de escolaridade trabalhados pela ciência geográfica;

IV – estimular a aplicação dos conhecimentos obtidos durante os Cursos no planejamento, na pesquisa e no ensino desenvolvidos na Região Amazônica;

V – capacitar profissionais para a análise crítica das políticas públicas e dos impactos socioambientais resultantes do processo de estruturação do espaço local e regional;

VI – capacitar profissionais para a área de organização e gestão do território, em suas vertentes urbana e regional, dinâmicas da paisagem e recursos naturais, enfatizando

as potencialidades locais, a utilização de instrumentos para análise de impactos socioespaciais e propostas de gestão do território.

CAPÍTULO II

DA NATUREZA E ORGANIZAÇÃO DOS CURSOS

Art. 3º Constituem-se os aspectos do PPGE0 são comuns aos Cursos *Stricto Sensu* da Universidade Federal do Pará, sendo estruturado em uma Área de Concentração, denominada: Organização e Gestão do Território, com duas Linhas de Pesquisa, a saber:

- I – Dinâmicas Territoriais na Amazônia;
- II – Dinâmicas da Paisagem na Amazônia.

Parágrafo único. São características do Curso:

- I – estrutura curricular flexível em termos de conteúdos, disciplinas e atividades acadêmicas;
- II – sistema de créditos;
- III– matrícula mediante seleção;
- IV – inscrição em disciplinas ou atividades acadêmicas, sob orientação docente;
- V – avaliação do aproveitamento escolar;
- VI – exigência de trabalho final;
- VII – qualificação do corpo docente;
- VIII – existência de Professor Orientador;
- XI – direção colegiada.

CAPÍTULO III

020:

DA COORDENAÇÃO ACADÊMICA E DA ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA

Art. 4º A Coordenação Acadêmica e Administrativa do PPGE0 compete ao Colegiado e à Coordenação do Programa, respectivamente, cabendo o controle e o registro das atividades acadêmicas à Secretaria.

Art. 5º O Coordenador e o Vice-Coordenador serão eleitos pelo Colegiado do Programa por um mandato de 02 (dois) anos, na forma do Regimento Geral da UFPA, podendo ser reconduzidos apenas uma vez, salvo quando materialmente impossível a substituição.

§ 1º A cada biênio a Coordenação será avaliada para uma possível continuidade para o biênio subsequente.

§ 2º O coordenador do Programa não poderá acumular outros cargos de direção.

CAPÍTULO IV**DAS ATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS DO COLEGIADO**

Art. 6º O Colegiado do PPGE0 é a instância responsável pela orientação e pela supervisão didática e administrativa do Programa, sendo constituído pelos seguintes membros:

- I – o Coordenador e o Vice-Coordenador do Programa;
- II – todos os docentes do Programa;
- III – a representação discente do Mestrado e do Doutorado;
- IV – a representação dos servidores técnico-administrativos.

Art. 7º O Colegiado do Programa se reunirá ordinariamente pelo menos 02 (duas) vezes por semestre, nos prazos e datas expressamente previstos em calendário elaborado anualmente, ou em caráter extraordinário, quantas vezes forem necessárias, mediante convocação feita pelo seu Coordenador, com antecedência mínima de 48

(quarenta e oito) horas, ou em decorrência de pedido formal de 2/3 (dois terços) de seus membros.

§ 1º O quórum mínimo para que o Colegiado possa deliberar sobre qualquer matéria é de maioria simples (metade mais um) de seus membros presentes nas reuniões.

§ 2º As representações discentes do Mestrado e do Doutorado serão indicadas pelo corpo discente, para um mandato de um ano ao Mestrado e dois anos ao Doutorado, podendo ser reconduzidas apenas uma vez, salvo quando materialmente impossível a substituição.

§ 3º A representação dos servidores técnico-administrativos será eleita pelos servidores do Programa para o mandato de dois anos, podendo ser reconduzida apenas uma vez.

Art. 8º Compete ao Colegiado do Programa:

I – orientar os trabalhos de coordenação didática e de supervisão administrativa do Programa;

II – decidir sobre a criação, modificação ou extinção de disciplinas ou atividades que compõem os currículos dos Cursos;

III – encaminhar ao CONSEPE os ajustes ocorridos nos currículos dos Cursos;

IV – decidir sobre o aproveitamento de estudos e a equivalência de créditos em disciplinas e atividades curriculares;

V – promover a integração dos planos de ensino das disciplinas e atividades curriculares para a organização do Programa dos Cursos;

VI – propor as medidas necessárias à integração da Pós-Graduação com o Ensino de Graduação;

VII – aprovar o número de vagas e bolsas de estudo a serem disponibilizadas anualmente;

VIII – aprovar a relação de Professores Orientadores e Coorientadores e suas modificações;

IX – aprovar a composição de Bancas Examinadoras de defesa de Dissertação, Tese e Exame de Qualificação;

X – apreciar e propor convênios e termos de cooperação com entidades públicas ou privadas, de interesse do Programa;

XI – elaborar e aprovar as normas internas (Regimento e normas específicas deste) para o funcionamento do(s) Curso(s) e delas dar conhecimento a todos os discentes e docentes do Programa;

XII – homologar os projetos de Dissertação ou Tese dos alunos dos Cursos de Mestrado ou Doutorado;

XIII – definir critérios e finalidades para aplicação de recursos concedidos ao Programa;

XIV – estabelecer critérios para admissão de novos candidatos ao(s) Curso(s) e indicar a comissão de docentes para os processos seletivos;

XV – estabelecer e aplicar critérios de credenciamento e descredenciamento para os integrantes do corpo docente;

XVI – acompanhar o desempenho acadêmico dos discentes e, quando for o caso, determinar seu desligamento do Curso;

XVII – decidir sobre pedidos de declinação de orientação e substituição do Orientador;

XVIII – traçar metas de desempenho acadêmico de docentes e discentes;

XIX – aprovar as comissões propostas pela Coordenação do Programa;

XX – homologar as Dissertações e Teses concluídas e conceder os Graus Acadêmicos correspondentes.

XXI – exercer outras atribuições conferidas pelo CONSEPE, pelo Regimento Geral da UFPA, e pelo Regimento Interno do Programa.

CAPÍTULO V

DA COMPETÊNCIA DO COORDENADOR E VICE-COORDENADOR

Art. 9º Compete ao Coordenador do PP GEO, na forma do Regimento Geral da UFPA:

I – exercer a direção administrativa do Programa;

II – coordenar a execução das atividades do Programa, adotando as medidas necessárias ao seu pleno desenvolvimento;

III – preparar e apresentar relatórios periódicos seguindo as exigências das instâncias superiores, sobretudo daquelas das agências de fomento à formação e aperfeiçoamento de pessoal de nível superior e à pesquisa;

IV – convocar e presidir as reuniões do Colegiado do Programa;

V – elaborar e remeter, à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPESP), relatório anual das atividades do Programa, de acordo com as instruções desse órgão;

VI – representar o Programa junto aos órgãos deliberativos e executivos da UFPA, na forma do seu Regimento Geral;

VII – orientar, coordenar e fiscalizar a execução dos planos de desenvolvimento aprovados, tomando as medidas adequadas ou propondo-as aos órgãos competentes;

VIII – aplicar os critérios de admissão de candidatos aos Cursos, em conformidade com o disposto no art. 19 deste Regimento;

IX – adotar, propor e encaminhar aos órgãos competentes todas as providências relacionadas com o exercício das funções do Programa;

X – tomar decisões *ad referendum* do Colegiado, em caso de urgência e excepcionalidade, devendo a matéria ser obrigatoriamente submetida à apreciação do Colegiado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;

XI – cumprir e fazer cumprir as disposições do Estatuto e Regimento Geral UFPA, do Regimento da Pós-Graduação da UFPA e do Regimento Interno do Programa;

X – cumprir e fazer cumprir as deliberações do Colegiado do Programa, dos órgãos de administração de nível intermediário e da Administração Superior, que lhe digam respeito;

XI – zelar pelos interesses do Programa junto aos órgãos superiores e setoriais;

XII – convocar e presidir a eleição dos membros do Colegiado, do Coordenador e do Vice-Coordenador do Programa pelo menos 30 (trinta) dias antes do término dos mandatos, encaminhando os resultados aos conselhos setoriais da(s) Unidade(s)

Acadêmica(s) de vínculo e à PROPESP, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a realização das eleições;

XIII – organizar o calendário anual das atividades relacionadas ao Programa e tratar com os responsáveis pelas Unidades e Subunidades Acadêmicas a distribuição/ordenação de carga horária para oferta de disciplinas, atividades e funções necessárias ao pleno funcionamento do Programa;

XIV – propor a criação de comissões de assessoramento para analisar questões relacionadas ao Programa;

XV – representar o Programa em fóruns nacionais de coordenadores relativos à sua área de conhecimento;

XVI – representar o Programa em todas as instâncias;

XVII – exercer outras funções especificadas pelo Colegiado do Programa.

Art. 10. O Vice-Coordenador substituirá o Coordenador em suas faltas e impedimentos.

§1º Nas faltas e impedimentos do Coordenador e Vice-Coordenador, assumirá temporariamente a Coordenação dos Cursos o Decano do Colegiado do Programa.

§2º O Docente Decano, ao assumir a Coordenação do PPGeo, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para convocar novas eleições para a Coordenação do Programa.

CAPÍTULO VI

DA SECRETARIA DO PROGRAMA

Art. 11. Integram a Secretaria do Programa, além da secretária, um estagiário designado para desempenho das tarefas administrativas, com as seguintes atribuições:

I – realizar inscrições de candidatos à seleção e matrículas de discentes;

II – manter atualizados e devidamente resguardados os arquivos sobre o funcionamento do Programa, especialmente os que registrem o Histórico Escolar dos alunos do Curso;

III – acompanhar a matrícula e integralização dos créditos dos discentes;

IV – manter fichário atualizado de seus docentes, em que conste projetos de pesquisa realizados e em andamento, relatórios de pesquisa, portarias sobre carga horária, afastamento do país, realização de Pós-Doutorado ou quaisquer outros documentos relativos à situação institucional do docente;

V – exercer tarefas próprias de rotina administrativa que lhe sejam atribuídas pelo Coordenador;

VI – secretariar as reuniões do Colegiado do Programa.

CAPÍTULO VII

DA COMPOSIÇÃO, CARACTERIZAÇÃO E CREDENCIAMENTO, RECRENCIAMENTO E DESCRENCIAMENTO DO CORPO DOCENTE

Art. 12. O corpo docente do PPGeo deverá ser integrado por profissionais qualificados, portadores de título de Doutor ou equivalente, formalmente credenciados pelo Colegiado do Programa, com produção científica regular, definida de acordo com a Área de Concentração, sendo os docentes classificados segundo as normas vigentes da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES/MEC).

§ 1º O credenciamento e recrenciamento do docente tem validade de 02 (dois) anos, podendo ser renovado a critério do Programa, por período de igual duração.

§ 2º Os Docentes Permanentes credenciados pelo PPGeo poderão ser ou estar credenciados também na categoria Permanente ou Colaborador em apenas 01 (um) outro Programa de Pós-Graduação.

Art. 13. O credenciamento e recrenciamento de docentes pelo Colegiado do PPGeo terá como base os critérios mínimos listados:

I – atuar na área de Geografia, considerada pelo Colegiado como útil e necessária ao Programa e reconhecida pelos critérios vigentes da CAPES;

II – ter produção intelectual mínima de um trabalho científico por ano na média dos últimos dois anos;

III – contribuir regularmente como docente em uma ou mais disciplinas do Programa.

§ 1º Entende-se por “trabalho científico” artigos completos publicados ou comprovadamente aceitos em periódicos científicos especializados e indexados no *Qualis* Periódico (CAPES) vigente, nos estratos A (1 ou 2) ou B (1 ou 2) na área de Geografia.

§ 2º O Colegiado deverá também levar em conta, para o credenciamento de docentes, a proporção entre o número de docentes e discentes e outros fatores que possam influenciar na avaliação do Programa pelos órgãos competentes.

Art. 14. A cada dois anos, ou de acordo com a deliberação do Colegiado, em períodos coincidentes com aqueles considerados pela CAPES/MEC, todo o corpo docente será reavaliado quanto a:

- I – produção científica;
- II – colaboração como docente em disciplinas;
- III – atividade de orientação e;
- IV – participação em atividades administrativas do Programa.

§ 1º Docentes que tenham deixado de cumprir uma dessas atividades no biênio anterior serão descredenciados ou passarão para o quadro de Docentes Colaboradores, a critério do Colegiado.

§ 2º No caso da atividade não realizada ter sido unicamente a orientação, o docente poderá constar da relação de Orientadores subsequente, sendo reconhecido caso tenha algum aluno aprovado no processo de seleção.

Art. 15. Independente da avaliação a que se refere o art. 14 deste Regimento, os docentes serão avaliados anualmente quanto à sua produção científica, devendo atingir o mínimo indicado nos incisos I e II do art. 14, para constar como Orientador nos editais de seleção para o Mestrado e o Doutorado do ano subsequente.

Art. 16. O Colegiado deverá exigir dos docentes o cumprimento das exigências da CAPES, estabelecidas nos critérios da área, conforme os documentos divulgados pela mesma. Contudo, caso considere necessário, o Colegiado poderá, ainda, estipular patamares mais altos de exigência, especialmente quanto à produção científica.

Art. 17. A avaliação da produção científica será baseada no Currículo *Lattes* (CNPQ), sendo obrigação do docente mantê-lo atualizado regularmente.

CAPÍTULO VIII

DA SELEÇÃO, DA MATRÍCULA E DA SUSPENSÃO DA MATRÍCULA

Art. 18. Os critérios para a seleção e admissão de candidatos serão definidos pelo Colegiado do Programa, conforme previsto na legislação vigente, nas normas institucionais e no respectivo Regimento Interno, cabendo a sua execução à Comissão do Processo Seletivo, constituída na forma do art. 21 deste Regimento.

Parágrafo único. O processo seletivo do Programa deverá ser regulado por Edital próprio, especificando os critérios de admissão, atividades, calendário e vagas disponíveis, ao qual dar-se-ão ampla divulgação.

Art. 19. Os candidatos à seleção deverão apresentar, à Secretaria do Programa, os seguintes documentos no ato da inscrição:

I – Diploma do Curso de Graduação (fotocópia);

II – Histórico Escolar do Curso de Graduação (fotocópia);

III – *Curriculum Vitae* (uma cópia comprovada e reconhecida pela Secretaria do Curso) no formato *Lattes/CNPq*, com os dados essenciais sobre a carreira em termos de produção acadêmica, estudos extracurriculares e atividades profissionais;

IV – duas fotografias recentes 3x4;

V – pré-projeto de pesquisa, expondo o trabalho que pretende desenvolver ao longo do Curso respectivo.

Art. 20. O pedido de inscrição ao processo seletivo do Mestrado e do Doutorado de aluno concluinte de Curso de Graduação deverá ser acatado condicionalmente, devendo o candidato apresentar documentação comprobatória de conclusão do Curso de Graduação, por ocasião da matrícula.

Art. 21. Para a execução do processo seletivo, o Colegiado do Programa constituirá Comissão do Processo Seletivo composta por, no mínimo, 3 (três) membros efetivos e 01 (um) suplente, dentre os integrantes do corpo docente do Programa, de acordo com as normas internas definidas pelo Colegiado do Programa.

Art. 22. Para a seleção de alunos estrangeiros, o Colegiado do Programa deverá constituir uma Comissão de Seleção Especial, composta por membros, conforme

estipula o art. 21, em qualquer período do ano, desde que exista disponibilidade de professores efetivos.

Parágrafo único. No caso da seleção de aluno estrangeiro, este poderá realizar suas pesquisas para a elaboração da Dissertação em seu país de origem, obedecendo à Área de Concentração do Programa (Organização e Gestão do Território).

Art. 23. As vagas ofertadas serão preenchidas pelos candidatos aprovados, de acordo com a classificação final, até o limite previamente definido pelo Colegiado e indicado no Edital, na Área de Concentração, na Linha de Pesquisa ou por Orientador.

Parágrafo único. O candidato aprovado na seleção que não efetivar a sua matrícula perderá a vaga, sendo a mesma disponibilizada para o próximo candidato aprovado. Em caso de o número de candidatos aprovados não atingir o número total de vagas oferecidas, as vagas remanescentes não serão preenchidas.

Art. 24. A Secretaria do Programa deverá fornecer o comprovante de inscrição aos candidatos aos Cursos de Pós-Graduação, no ato da inscrição.

Parágrafo único. O comprovante de inscrição a que se refere o *caput* deste artigo deverá conter a discriminação da documentação recebida.

Art. 25. O Edital do processo seletivo deverá conter os critérios de avaliação para admissão do candidato aos Cursos, sendo obrigatória a divulgação institucional ampla para todos os candidatos no momento da inscrição.

Art. 26. É obrigatória a divulgação, em locais de fácil acesso, da lista de aprovados com a classificação e as notas, quando for o caso, das provas realizadas tanto em cada fase, quanto ao final do processo seletivo em calendário previamente definido, na forma constante no Edital.

Art. 27. Os discentes de Mestrado e/ou Doutorado de nacionalidade brasileira ou provenientes de países de língua portuguesa deverão realizar teste de proficiência em língua estrangeira (inglês, francês ou espanhol), e os outros candidatos estrangeiros realizarão teste de proficiência em língua portuguesa.

§1º O teste de proficiência será executado pela Faculdade de Letras Estrangeiras Modernas (FALEM) do Instituto de Letras e Comunicação (ILC) da UFPA.

§2º O candidato que tiver sido aprovado em exame de proficiência em universidades federais, até 02 (dois) anos antes da seleção, está dispensado dessa etapa, devendo apresentar o comprovante de aprovação.

§ 3º O rendimento mínimo exigido nesta etapa será de 50% (cinquenta por cento) – Regular.

§ 4º Se reprovado no primeiro exame, o aluno poderá realizar um segundo exame, no prazo de 12 (doze) meses, sendo que uma segunda reprovação implicará em seu desligamento do Curso respectivo.

§ 5º Será aceito como comprovante do teste de proficiência os candidatos aprovados em exames como o TOEFL ou similares, com reconhecimento internacional e com a aprovação do Colegiado do Programa.

Art. 28. O candidato aprovado no processo seletivo deverá formalizar a sua matrícula na Secretaria do Programa, de acordo com o Calendário Acadêmico definido pelo Colegiado do Programa e com as normas gerais aprovadas pelo Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE).

§ 1º Os discentes deverão renovar a sua matrícula regularmente, seguindo a periodicidade definida pelo Colegiado do Programa e explicitada no seu Regimento Interno.

§ 2º O discente que não efetivar a sua matrícula nos prazos fixados no respectivo calendário letivo será automaticamente desligado do Programa.

§ 3º Será rejeitada a matrícula se o aluno deixar de apresentar todos os documentos listados no art. 19 deste Regimento.

Art. 29. Até 30 (trinta) dias após o efetivo início do período letivo, respeitado o Calendário Acadêmico, o discente, com a anuência de seu Orientador, poderá requerer ao Colegiado do Programa o trancamento parcial da matrícula, em uma ou mais disciplinas, devendo a Secretaria registrar o trancamento no sistema acadêmico e comunicá-lo ao órgão de registro da UFPA.

§1º No caso de disciplinas ministradas em períodos compactados, o trancamento deverá ser feito até o segundo dia do início do desenvolvimento da disciplina.

§2º O trancamento de matrícula em uma disciplina será permitido uma única vez durante o desenvolvimento do Curso.

Art. 30. O número máximo de períodos permitidos que um aluno poderá permanecer em trancamento de matrícula é de 01 (um) semestre.

§1º Durante o período de trancamento de matrícula o aluno não terá direito a bolsa de estudo.

§2º Os alunos que estiverem em trancamento poderão retornar às atividades discentes, uma vez feita a matrícula no período previsto no Calendário Acadêmico.

Art. 31. O trancamento integral do Curso poderá ser concedido somente a partir do segundo semestre letivo do início do mesmo, por um período de 06 (seis) meses, sem possibilidade de renovação para o Mestrado e com possibilidade de uma única renovação por igual período para o Doutorado, através do encaminhamento de requerimento formal ao Colegiado, com as devidas justificativas e com a anuência do Orientador.

§ 1º Concluído o período de trancamento sem que seja requerida formalmente a matrícula de reingresso, o discente será desligado do Programa, o que lhe será comunicado formalmente, observado o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos termos da legislação vigente.

§ 2º No caso do desligamento de que trata o parágrafo anterior, ou pelo desligamento por outros motivos, o fato será comunicado e registrado em ata de reunião do Colegiado e constará no Histórico Escolar do discente, após o que será comunicado formalmente ao seu Orientador, bem como ao órgão de controle acadêmico.

CAPÍTULO IX

DAS BOLSAS DE ESTUDO

Art. 32. As bolsas de estudo do Mestrado ou Doutorado serão disponibilizadas observando-se as normas definidas pelas agências de fomento, pela PROPESP e pela Comissão de Bolsas do PPGEIO, por meio de um Edital Interno de Seleção para Bolsa de Estudo.

Art. 33. O PPGEIO não garante disponibilizar bolsa de estudo para todos os seus alunos, sejam estes brasileiros ou estrangeiros. Os candidatos ao Curso de Mestrado ou Doutorado deverão comprometer-se a se dedicar integralmente ao Curso, se aprovados, independentemente da obtenção de bolsa de estudo.

Art. 34. Alunos bolsistas não poderão ter reprovação e nem obter conceito regular em alguma disciplina, ou não ter realizado o Exame de Qualificação no prazo, sem justificativa aceita pelo Colegiado, sob pena de perda da bolsa de estudo.

Parágrafo único. Os alunos não contemplados com bolsa oferecida pelo PPGEIO poderão ser inseridos nos projetos de seus Orientadores e ter financiamento de instituições externas à CAPES, ao Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) ou à Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisas (FAPESPA). Neste caso, a obtenção da bolsa de estudo, bem como a adequação às suas regras, ficará ao encargo do discente e seu Orientador.

CAPÍTULO X

DO CORPO DISCENTE

Art. 35. A critério do Colegiado do Programa poderão ser admitidos discentes não vinculados ao Programa para cursar disciplinas na condição de Aluno Especial.

§ 1º A condição de Aluno Especial se caracteriza por duas situações:

a) discentes matriculados em outros Programas de Pós-Graduação da UFPA e de outras IES conveniadas com a UFPA;

b) profissionais portadores de diploma de curso superior reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), não vinculados a Programas de Pós-Graduação.

§ 2º A participação de Aluno Especial estará condicionada à aceitação do docente responsável pela disciplina, além dos critérios definidos no Regimento Interno do Programa.

§ 3º A Secretaria do Programa não expedirá nenhum tipo de documento para o Aluno Especial que comprove vínculo com a Instituição.

Art. 36. A transferência de alunos do PPGEIO ou a aceitação de discentes de outros Programas de outras instituições integrantes do Sistema Nacional de Pós-Graduação para Curso equivalente ou similar oferecido pela UFPA poderá ser admitida, a critério do Colegiado do Programa pretendido, desde que haja disponibilidade de vaga e condições para o pleno atendimento acadêmico ao candidato.

Parágrafo único. Uma vez deferida a transferência, o Colegiado local deverá avaliar a necessidade de adaptações curriculares.

Art. 37. A frequência mínima exigida nas disciplinas e atividades desenvolvidas nos Programa de Pós-Graduação é de 75 % (setenta e cinco por cento).

Art. 38. A duração do Curso será de 24 (vinte e quatro) meses para o Mestrado e 48 (quarenta e oito) meses para o Doutorado, contados da data da primeira matrícula.

§ 1º Caso seja necessário prazo complementar, a prorrogação máxima será de 06 (seis) meses, devendo o aluno, obrigatoriamente, encaminhar justificativa formal ao Colegiado, com o aval do Orientador, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do fim do período, sendo avaliada, pelo Colegiado, a pertinência do pedido.

§ 2º A prorrogação mencionada no parágrafo anterior não poderá ser aplicada na íntegra nos casos dos alunos que tiveram sua matrícula trancada nos termos dos artigos 29, 30 e 31 deste Regimento, devendo, nesse caso, ser descontado o período de trancamento.

Art. 39. O desligamento de discente será deliberado pelo Colegiado do Programa por, pelo menos, um dos seguintes motivos:

I – não apresentar rendimento acadêmico satisfatório nas atividades acadêmicas cursadas, de acordo com as normas definidas neste Regimento;

II – não ter efetivado matrícula sem justificativas formais e procedentes, nos termos deste Regimento;

III – ter sido reprovado por insuficiência de frequência em qualquer disciplina ao longo do desenvolvimento dos Cursos;

IV – quando esgotar o prazo máximo fixado para a integralização do Curso, não contabilizado o período de trancamento a que tem direito;

V – caso seja reprovado em qualquer atividade complementar ou em disciplina do Programa;

VI – se, ao final dos Cursos, não integralizar 24 (vinte e quatro) créditos para o Mestrado e 45 (quarenta e cinco) créditos para o Doutorado;

VII – não ter se submetido ao Exame de Qualificação no prazo estipulado pelo Colegiado do Programa;

VIII – ter sido reprovado em Exame de Qualificação, nas condições previstas no art. 53 deste Regimento;

IX – ter praticado fraude nos trabalhos de verificação de aprendizagem ou no desenvolvimento da Dissertação;

X – ter ferido princípios éticos que regem o funcionamento dos Cursos e as relações de convivência dentro do ambiente universitário, incluindo-se a omissão de informações, furto, burla de qualquer natureza, fraude ou outro motivo que desabone a conduta acadêmica e científica;

XI – ter causado perdas e danos ao patrimônio da Instituição;

XII – quando não cumprir as exigências estabelecidas neste Regimento.

§ 1º O desligamento deverá ser registrado em ata de reunião do Colegiado, comunicado formalmente ao discente e ao Orientador através de correspondência datada e assinada pelo Coordenador do Programa, registrado no Histórico Escolar do aluno e informado à PROPESP e ao Centro de Registro e Indicadores Acadêmicos (CIAC).

§ 2º O discente e o Orientador deverão registrar ciência da decisão de desligamento em documento datado, valendo para este fim a ciência no documento encaminhado ou o Aviso de Recebimento (AR) de carta enviada pelo correio, com especificação do que trata o documento enviado.

Art. 40. Considera-se reingresso a readmissão do candidato ao mesmo Programa de Pós-Graduação da UFPA, no mesmo nível e na mesma Área de Concentração/Linha de Pesquisa em que o candidato desenvolveu anteriormente o seu Curso, e que foi desligado pelo Colegiado do Programa nos casos especificados no art. 31 deste Regimento.

Art. 41. A readmissão de discente no PPGeo poderá ser feita uma única vez, mediante processo seletivo, a critério do Colegiado.

§1º O reingresso deverá ser efetuado até o prazo máximo de 18 (dezoito) meses, contado da data do desligamento do discente.

§2º O discente reingressado terá um limite máximo para conclusão do Curso, sendo 12 (doze) meses para o Mestrado e 18 (dezoito) meses para o Doutorado, contado da nova data de matrícula.

CAPÍTULO XI

DA ORIENTAÇÃO

Art. 42. O discente do Curso de Mestrado ou Doutorado do PPGEIO terá a supervisão de um Orientador, observando-se a disponibilidade dos professores habilitados em suas respectivas Linhas de Pesquisa, devendo a indicação ser aprovada pelo Colegiado.

Art. 43. O Orientador deverá ser portador do título de Doutor ou equivalente, e deverá ser habilitado pelo Colegiado do Programa para exercer atividade de orientação.

§ 1º A habilitação de Professores Orientadores estará sujeita a critérios e procedimentos constantes na Resolução de Credenciamento e Descredenciamento do Programa.

§ 2º A quantidade limite de orientandos por Professor Orientador será 06 (seis) discentes, sendo que qualquer necessidade adicional só será permitida por manifestação favorável do Colegiado e no limite de até 08 (oito) discentes, considerados todos os Cursos em que o docente participa como membro Permanente, conforme Portaria CAPES n. 174, de 30/12/2014.

Art. 44. O Colegiado poderá homologar a indicação de Coorientador, em casos específicos, cujos critérios para coorientação deverão ser definidos pelo mesmo.

Art. 45. Compete ao Orientador:

I – supervisionar o discente ao longo de sua vida acadêmica no Curso, orientando-o na escolha e desenvolvimento de disciplinas e atividades e na elaboração do projeto de Dissertação ou Tese;

II – acompanhar a execução da Dissertação ou Tese em todas as suas etapas;

III – promover a integração do aluno em projeto e grupo de pesquisa do Programa;

IV – diagnosticar problemas e dificuldades que, por qualquer motivo, estejam interferindo no desempenho do discente e orientá-lo na busca de soluções;

V – manter o Colegiado informado semestralmente, por meio de mecanismos de acompanhamento previstos no Regimento Interno do Programa, sobre as atividades

desenvolvidas pelo orientando, bem como solicitar providências que se fizerem necessárias ao atendimento do discente na sua vida acadêmica;

VI – referendar, semestralmente, a matrícula do orientando, com a assinatura do Certificado de Matrícula, de acordo com o Programa de estudos do mesmo;

VII – cientificar imediatamente a Coordenação do Programa sobre os problemas que porventura houver no andamento da vida acadêmica do orientando;

VIII – recomendar ao Colegiado do Programa o desligamento do orientando, no caso de insuficiência de rendimento e produção no desenvolvimento do seu plano de trabalho.

Art. 46. O Colegiado do Programa poderá autorizar a substituição do Orientador a pedido do orientando ou do próprio Orientador, e com a aceitação do provável novo Orientador, através de requerimento formal dirigido à Coordenação do Programa, com as devidas justificativas.

CAPÍTULO XII

DO CURRÍCULO, DAS ATIVIDADES E DOS CRÉDITOS

Art. 47. O Projeto Pedagógico do Programa compreenderá, dentro das várias abordagens temáticas nos diferentes níveis, um conjunto de atividades regulares-disciplinares e complementares, nas respectivas Áreas de Concentração/Linhas de Pesquisa.

Art. 48. O currículo do Curso de Mestrado do PPGE0 contém disciplinas de núcleo comum obrigatórias, disciplina de núcleo específico obrigatória, disciplina de núcleo específico optativa, atividades complementares, Exame de Qualificação e defesa de Dissertação.

§ 1º Para o Mestrado, as disciplinas de núcleo comum são de caráter obrigatório para as duas Linhas de Pesquisa, da Área de Concentração, correspondendo a 08 (oito) créditos e 120 (cento e vinte) horas.

§ 2º A disciplina de núcleo específico obrigatória do Mestrado corresponde a 04 (quatro) créditos e 60 (sessenta) horas. É constituída por disciplina relacionada à Linha de Pesquisa na qual o discente está inserido.

§ 3º A disciplina de núcleo específico optativa do Mestrado corresponde a 04 (quatro) créditos e 60 (sessenta) horas. É constituída por disciplina optativa relacionada à Linha de Pesquisa na qual o discente está inserido.

Art. 49. O currículo do Curso de Doutorado do PPGE0 contém disciplinas de núcleo comum obrigatórias, disciplina de núcleo específico obrigatória, disciplina de núcleo específico optativa, atividades complementares, Exame de Qualificação e defesa de Tese.

§ 1º Para o Doutorado a disciplina de núcleo comum é de caráter obrigatório para as duas Linhas de Pesquisa, da Área de Concentração, correspondendo a 04 (quatro) créditos e 60 (sessenta) horas.

§ 2º A disciplina de núcleo específico obrigatória do Doutorado corresponde a 04 (quatro) créditos e 60 (sessenta) horas. É constituída por disciplina relacionada à Linha de Pesquisa na qual o discente está inserido.

§ 3º A disciplina de núcleo específico optativa do Doutorado corresponde a 04 (quatro) créditos e 60 (sessenta) horas. É constituída por disciplina optativa relacionada à Linha de Pesquisa na qual o discente está inserido.

Art. 50. Consideram-se atividades complementares:

I – autoria de artigos científicos em periódicos indexados no extrato A ou B, segundo o *Qualis Periódico* (CAPES);

II – estágio docência, realizado em IES e em área relacionada ao tema da Dissertação ou Tese;

III – qualificação de Mestrado ou Doutorado e;

IV – proficiência em Línguas Estrangeiras.

Parágrafo único. O estágio docente é obrigatório para todos os discentes do Mestrado e do Doutorado.

Art. 51. A critério do Colegiado do Programa poderão ser aproveitados créditos e disciplinas de Cursos de Mestrado ou Doutorado da UFPa ou de outra instituição integrante do Sistema Nacional de Pós-Graduação, nas quais o discente obteve

rendimento acadêmico igual ou superior a 70% (setenta por cento) e conceito mínimo BOM.

Parágrafo único. Créditos de disciplinas cursadas em nível de Graduação e Especialização não serão aceitos para aproveitamento.

CAPÍTULO XIII

DOS CRÉDITOS POR PUBLICAÇÃO DE ARTIGO

Art. 52. A critério do Colegiado do Programa serão concedidos créditos para publicação de trabalho completo em revistas científicas *Qualis/CAPES* A ou B (extratos 1 e 2), livros ou capítulo de livros (com conselho editorial), de reconhecida qualidade, relacionados à temática ou área de conhecimento na qual a Dissertação esteja sendo desenvolvida, desde que:

I – o discente seja o primeiro autor da obra;

II – o artigo científico tenha sido submetido para publicação após o ingresso do discente no Programa.

§ 1º Terão direito a 04 (quatro) créditos textos publicados em revistas *Qualis* A, com mais de 10 (dez) páginas.

§ 2º Terão direito a 03 (três) créditos textos publicados em revistas *Qualis* B, com mais de 10 (dez) páginas.

§ 3º Os demais artigos que forem aceitos pelo Colegiado receberão 02 (dois) créditos, incluindo entre estes últimos textos de livros ou capítulos de livros.

§ 4º Um máximo de 04 (quatro) créditos, para o Mestrado e até 08 (oito) créditos para o Doutorado poderão ser obtidos dessa forma.

§ 5º O aluno deverá encaminhar, ao Colegiado, cópia da publicação impressa, ou cópia do manuscrito acompanhado do aceite da revista ou livro, solicitando a sua avaliação para fins de obtenção dos créditos.

CAPÍTULO XIV

DO EXAME DE QUALIFICAÇÃO

Art. 53. Para o Mestrado ou Doutorado, o Exame de Qualificação da Dissertação ou Tese consistirá em uma apresentação pública com duração aproximada de 20 (vinte) a 40 (quarenta) minutos, seguida de arguição por uma Banca Examinadora.

§ 1º Em sua apresentação, o candidato fará um relatório das atividades e produções acadêmicas realizadas durante a sua permanência no Programa, mostrando a relevância e contribuição de seu trabalho.

§ 2º Tanto a apresentação oral do candidato como o projeto de pesquisa e seu domínio sobre o embasamento teórico do assunto serão objetos de avaliação.

§ 3º O projeto de Dissertação ou de Tese deverá seguir as normas técnicas do PPGE e da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

§ 4º O projeto de Dissertação de Mestrado ou Tese de Doutorado, após encaminhamento favorável do Orientador, deverá ser apresentado pelo aluno, no Exame de Qualificação, a uma Banca Examinadora, constituída para este fim, composta por docentes portadores do título de Doutor, preferencialmente pertencentes a outros Programas de Pós-Graduação, e aprovados pelo Colegiado. Serão componentes da Banca de Examinadora 03 (três) docentes para o Mestrado e 04 (quatro) docentes para o Doutorado, contando com o Orientador, e destes, pelo menos um examinador interno do Programa.

§ 5º Caberá à Banca Examinadora aceitar o projeto de Dissertação ou Tese, atribuindo-lhe um conceito APROVAÇÃO ou NÃO APROVAÇÃO ou solicitar reformulação dentro do prazo estabelecido pelo Colegiado do Curso, levando em conta o aprofundamento do tema e o caráter da proposta. Em caso de reprovação no Exame de Qualificação, cumpra-se o disposto no art. 39.

§ 6º A aprovação no Exame de Qualificação constitui pré-requisito para a realização da Defesa de Dissertação ou de Tese.

§ 7º Para realizar o Exame de Qualificação o discente deverá ter integralizado as disciplinas obrigatórias definidas na estrutura curricular do Programa.

§ 8º Para realizar o Exame de Qualificação da Tese o discente deve ter submetido, como primeiro autor, dois artigos científicos em periódico indexado no extrato A ou B, segundo o *Qualis* Periódico (CAPES) vigente.

§ 9º O Exame de Qualificação de Dissertação deverá ser realizado até 12 (doze) meses após o ingresso no Curso.

§ 10º O Exame de Qualificação de Tese deverá ser realizado até 24 (vinte e quatro) meses após o ingresso no Curso.

§ 11º Qualquer pedido de prorrogação deste Exame deverá ser aprovado pelo Colegiado do Programa.

CAPÍTULO XV

DA COMPOSIÇÃO DA BANCA EXAMINADORA E DE JULGAMENTO DA DISSERTAÇÃO E DA TESE

Art. 54. A Dissertação ou Tese, seja no Exame de Qualificação, seja na defesa, será julgada por uma Banca Examinadora homologada pelo Colegiado do Programa, composta por especialistas de reconhecida competência, com título de Doutor ou equivalente na área de conhecimento do Programa e, preferencialmente, pertencentes a outros Programas de Pós-Graduação.

§ 1º No caso da defesa de Dissertação de Mestrado, a Banca Examinadora deverá ser composta por 03 (três) ou mais membros titulares, incluindo o Orientador, sendo pelo menos 01 (um) professor ou pesquisador não pertencente ao corpo docente do Programa, preferencialmente de outra instituição, e contar com um membro suplente externo e um interno ao Programa.

§ 2º No caso da defesa de Tese de Doutorado, a Banca Examinadora deverá ser composta por 05 (cinco) ou mais membros titulares, incluindo o Orientador, sendo pelo menos 02 (dois) professores ou pesquisadores não pertencentes ao corpo docente do Programa, preferencialmente de outra instituição, e contar com um membro suplente externo e um interno ao Programa.

Art. 55. Fica definido como trabalho final do PPGEIO a elaboração e aprovação de Dissertação ou Tese, conforme definida por este Regimento, na qual o mestrando ou doutorando demonstre domínio atualizado do tema escolhido.

Art. 56. Antes de submeter a Dissertação de Mestrado ou Tese à Comissão Examinadora, o discente deverá ter submetido pelo menos 01 (um) artigo científico para

o Mestrado e 02 (dois) artigos científicos para o Doutorado, em periódicos indexados no extrato A ou B, segundo o *Qualis* Periódico (CAPES) vigente.

Art. 57. Para a elaboração da Dissertação de Mestrado ou Tese de Doutorado, o aluno solicitará, de comum acordo com o Coordenador do PPGeo, a designação de um Professor Orientador, cujo nome será homologado pelo Colegiado do PPGeo.

§1º Poderá haver um Coorientador de outro Programa de Pós-Graduação, cujo nome será homologado pelo Colegiado do PPGeo, de acordo com a demanda orientando/Orientador.

§2º O aluno poderá solicitar mudança de Professor Orientador, mediante requerimento fundamentado, assinado pelo discente e docente, endereçado ao Coordenador do PPGeo, que o encaminhará ao Colegiado.

§ 3º O Professor Orientador poderá, em solicitação fundamentada ao Coordenador do PPGeo, interromper o trabalho de orientação.

Art. 58. Cada professor não poderá orientar mais do que 06 (seis) ou, a critério do Colegiado, 08 (oito) trabalhos finais, simultaneamente.

Art. 59. A Dissertação ou a Tese deverá ser elaborada pelo modo tradicional, constituída pela coletânea de capítulos.

§ 1º A Dissertação ou Tese apresentada no modo tradicional deverá seguir as normas técnicas definidas pelo Programa/PROPESP, podendo, contudo, ser organizada de tal forma que o primeiro capítulo constitua uma parte introdutória, abordando de forma ampla o tema do trabalho, enquanto o segundo, ou os demais capítulos sigam o formato próprio para publicação.

§ 2º Mesmo se constituída de diversos capítulos, na forma explicitada no *caput* deste artigo, a Dissertação como um todo deverá compor uma unidade logicamente concatenada.

§ 3º A elaboração da Dissertação ou Tese no modo tradicional deverá seguir as normas de editoração adotadas pelo Programa/PROPESP ou as normas técnicas disponibilizadas pela Secretaria do Programa, devendo ser redigida obrigatoriamente em língua portuguesa e conter resumos em língua portuguesa e estrangeira (inglês, francês ou espanhol).

CAPÍTULO XVI

DA APROVAÇÃO OU REPROVAÇÃO DA DISSERTAÇÃO OU TESE

Art. 60. A Dissertação de Mestrado será considerada aprovada com a manifestação favorável e unânime da Banca Examinadora, através de parecer de seus membros.

§ 1º Em caso de reprovação por um ou mais examinadores, poderá ser concedida, por recomendação da Banca, uma segunda oportunidade ao candidato que, no período máximo de 06 (seis) meses, a contar da data de defesa, deverá submeter ao Colegiado a nova versão da Dissertação para julgamento.

§ 2º Em caso da não entrega da nova versão da Dissertação à Secretaria do Programa no prazo estabelecido ou em caso de reprovação nesta segunda chance, o aluno será automaticamente desligado do Curso.

Art. 61. No caso do Doutorado, o aluno será considerado aprovado com a manifestação favorável de, pelo menos, 04 (quatro) membros da Banca, através de parecer conjunto.

§ 1º Em caso de reprovação poderá ser concedida, por recomendação da Banca Examinadora, uma segunda oportunidade ao aluno que, num período máximo de 12 (doze) meses, a contar da data de defesa, deverá submeter ao Colegiado a nova versão da Tese para julgamento.

§ 2º Em caso da não entrega da nova versão da Tese à Secretaria do Programa no prazo estabelecido ou em caso de reprovação nesta segunda chance, o aluno será automaticamente desligado do Curso.

CAPÍTULO XVII

DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E NORMATIZAÇÃO DA DISSERTAÇÃO OU DA TESE

Art. 62. As Dissertações ou Teses deverão ser apresentadas de acordo com as normas técnicas de editoração adotadas pelo Programa.

Parágrafo único. A Dissertação ou Tese deverá ser apresentada na forma impressa, devendo ser redigida obrigatoriamente na língua portuguesa, e conter resumos

em língua portuguesa e em língua estrangeira, conforme dispuser a Resolução própria do Programa.

Art. 63. Após a sua aprovação, o aluno terá até 60 (sessenta) dias, a contar da data da defesa, para entregar a versão definitiva da Dissertação ou da Tese, sendo 01 (um) exemplar impresso para a Coordenação do Programa e 01 (um) exemplar impresso para a Biblioteca Setorial do IFCH, além de um CD contendo o trabalho final em PDF e os dois artigos submetidos em revistas para a qualificação e para a defesa.

§ 1º As correções para a versão definitiva do trabalho final são de responsabilidade do discente, devendo ter a aprovação do Orientador por escrito, no momento da entrega à Secretaria.

§ 2º A versão final da Dissertação que será entregue pelo concluinte deverá ser impressa em capa dura, de cor verde e letras douradas, indicando o local, instituição e ano. Esta versão conterà, também, ficha catalográfica disponibilizada pela Biblioteca do IFCH.

§ 3º A versão final da Tese que será entregue pelo concluinte deverá ser impressa em capa dura, de cor azul escuro e letras douradas, indicando o local, instituição e ano. Esta versão conterà, também, ficha catalográfica disponibilizada pela Biblioteca do IFCH.

§ 4º A solicitação do diploma só será encaminhada após a entrega da versão final da Dissertação ou Tese.

CAPÍTULO XVIII

DO SISTEMA DE CRÉDITOS, APROVAÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO CURRICULAR

Art. 64. O sistema de créditos e modo de verificação da aprendizagem serão os previstos no Regimento Geral da UFPA, respeitando-se a flexibilidade para adaptação às exigências e à natureza dos Cursos de Pós-Graduação, definidas pelo competente Colegiado.

Art. 65. A integralização curricular dos Cursos de Pós-Graduação tomará por base o sistema de crédito/hora, na equivalência de cada 01 (um) crédito corresponderá a 15 (quinze) horas de atividades teóricas.

Art. 66. Para fins de avaliação do discente nas atividades curriculares de Pós-Graduação ficam instituídos os seguintes conceitos, com os correspondentes símbolos e escala numérica, que deverão ser inseridos no Histórico Escolar do sistema de registro acadêmico oficial, ao final de cada período letivo:

EXC (Excelente) = 9,0 a 10,0

BOM (Bom) = 7,0 a 8,9

REG (Regular) = 5,0 a 6,9

INS (Insuficiente) = 0,0 a 4,9

SA (Sem Aproveitamento)

SF (Sem Frequência)

§ 1º Ficar sem avaliação, com o correspondente registro SA (Sem Aproveitamento), o discente que não comparecer às atividades avaliatórias programadas.

§ 2º Registrar-se-á SF (Sem Frequência) no Histórico Escolar quando o discente não obtiver a frequência mínima exigida.

§ 3º O aluno poderá requerer revisão de avaliação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação dos resultados.

Art. 67. Considerar-se-á aprovado o discente que na disciplina ou atividade correspondente, obtiver o conceito REG, BOM ou EXC e pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) de frequência às atividades programadas.

CAPÍTULO XIX

DO DESTAQUE À DISSERTAÇÃO OU TESE

Art. 68. A Banca Examinadora poderá conferir destaque à Dissertação ou Tese por ela reconhecida como excepcional, com a menção: “COM DISTINÇÃO”.

CAPÍTULO XX

DA TITULAÇÃO E DIPLOMA

Art. 69. Para a obtenção do Grau de Mestre ou Doutor em Geografia, o discente deverá ter cumprido, no prazo estabelecido pelo Programa, as seguintes exigências:

I – ter integralizado os créditos curriculares;

II – ter obtido aprovação em Exame de Qualificação, quando for o caso, na forma definida pelo Regimento Interno do Programa;

III – ter sua Dissertação ou Tese aprovada por uma Banca Examinadora;

IV – ter sua Dissertação ou Tese homologada em reunião do Colegiado do Programa;

V – ter aprovação em exame de proficiência em língua;

VI – estar em dia com suas obrigações na Unidade Acadêmica, tais como: empréstimo de material bibliográfico, equipamento ou outros materiais e demais obrigações definidas pelo Colegiado.

Parágrafo único. No caso do Doutorado, para a obtenção do diploma, o discente deverá comprovar a submissão ou publicação de pelo menos um artigo completo em revista especializada com corpo editorial, cujo tema deverá estar relacionado com o plano de Tese.

Art. 70. Depois de aprovada a Dissertação ou Tese e cumpridas as exigências regimentais, o Colegiado do Programa homologará a Dissertação ou Tese e concederá o Grau correspondente.

Art. 71. Após a Homologação e Concessão do Grau, a Coordenação do Programa encaminhará o respectivo processo à PROPESP, solicitando a emissão do Diploma correspondente, acompanhado de documentação definida em Instrução Normativa específica dessa Pró-Reitoria.

CAPÍTULO XXI

DO ESTÁGIO DE PÓS-DOCTORADO

Art. 72. O PPGEIO oferecerá vaga para estágio de Pós-Doutorado, sem obrigatoriedade de bolsas de estudos para o candidato. A vaga obedecerá a demanda dos docentes e a resolução elaborada pela Comissão Interna designada pelo Colegiado do Programa.

CAPÍTULO XXII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 73. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo Colegiado do PPGEIO, respeitando-se a legislação federal e as normas institucionais pertinentes ao assunto.

Art. 74. Este Regimento deverá ser revisto e adequado periodicamente, de acordo com o Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE).

Art. 75. Este Regimento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo CONSEPE, ficando as próximas seleções, a partir desta data, regidas pelo presente Regimento.

